

Concorrência Pública

004/2023

Processo Administrativo nº 127/2023

Protocolo nº 3003/2023

Objeto: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Solicitante:Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 25/08/23

Horário: 09h30min

Volume 07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 12/02/2025

Arquivo 18622125

RO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
078422/2024 OUM.PND.KAR-HQ 20/12/2024 08:00:51

Síntula:

REQUERENTE

NOME

C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA

LOGRADOURO

RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 220 HOSPITAL E MATERNIDADE

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

14736446000193

BAIRRO

IGUAÇU

EMAIL

FINANCEIRO@CISSAUDE.COM.BR

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

INTEGRADO EM SAUDE LTDA

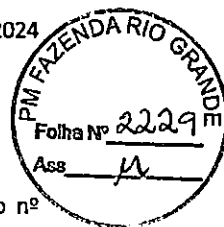
VIVIANE DE FREITAS ERARDT

c01b1a-cd68-4d6f-b539-cf71789215fb

Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 12/2/2025 8:39:53
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2024

À Ilma. Senhora
Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande/PR



A empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.736.446/0001-93, com sede em Santa Mariana, Estado do Paraná, na Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro, CEP 86.350-000, neste ato representada por seu responsável legal, o Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 6.515.259-2 e CPF/MF nº 033.914.579-02, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, vem, por meio deste instrumento, requerer o **reequilíbrio econômico-financeiro e a aplicação do reajuste contratual**, com fundamento nos dispositivos previstos nos incisos X e XI da Cláusula Quinta do Contrato 228/2023 (Concorrência Pública 004/2023), conforme os fatos e justificativas detalhadas a seguir:

1. DOS INDICADORES APURADOS

a) convenção coletiva de trabalho do SINDESC-SINDIPAR: PR002848/2024 – Data: 11/11/2024
* data base: 1º de maio de 2024.

b) novo edital de credenciamento do Município de Fazenda Rio Grande.
* planilha de Custo Concessão: valor do plantão médico: R\$ 1.591,49
edital credenciamento nº 003/2023 – Fazenda Rio Grande

* data base: 1º de dezembro de 2024.
* planilha de Custo Concessão: valor do plantão médico: R\$ 1.986,28
edital credenciamento nº 003/2024 – Fazenda Rio Grande

c) reajuste do INPC – período de julho/2023 (publicação do edital) a novembro de 2024.
* Índice: 5,30% - Fonte: BCB

2. DA APLICAÇÃO

a) quadros 02 e 03 – equipe multidisciplinar: a atualização dos valores a partir do mês de maio de 2024, sendo necessário a administração municipal realizar o pagamento da diferença entre os meses de maio a novembro de 2024, em razão da publicação da convenção ter ocorrido no mês de novembro, sendo que a partir do faturamento do mês base dezembro/2024, os valores atualizados.

b) quadros 04 e 05 – plantões médicos: considerando que a administração municipal utilizou como referência o valor do plantão médico definido pelo edital de credenciamento nº 003/2023 e recentemente atualizou o valor através do novo credenciamento – edital nº 003/2024, o reequilíbrio deve ser aplicado, mantendo as regras contratuais e a padronização dos valores, a partir do mês base dezembro de 2024.

c) quadro 06 – custeio mensal: aplicando a correção do INPC do mês de publicação do edital (julho/23) ao mês de novembro de 2024, apura-se o índice de 5,30% a partir do faturamento do mês base dezembro de 2024.

3. DOS VALORES APURADOS

a) quadros 02 e 03 – equipe multidisciplinar:
I – Valor do contrato: R\$ 922.332,62
II – Novo valor: R\$ 1.037.213,26

b) quadros 04 e 05 – plantões médicos:
I – Valor do contrato: R\$ 1.109.520,00
II – Novo valor: R\$ 1.412.847,37

c) quadro 06 – custeio mensal:
I – Valor do contrato: R\$ 158.192,91
II – Novo valor: R\$ 166.577,13

d) diferença de valores:
I – Período base de maio a novembro: R\$ 114.880,64/mês x 7 meses = R\$ 804.164,48

CIS Centro Integrado em Saúde Ltda**CNPJ: 14.736.446/0001-93****Rua Manoel da Silva Machado, 554, Centro, Santa Mariana/PR
CEP 86.310-000 - Telefone 43 3531-1436**

e) novo valor mensal do contrato:

I – valor do contrato até o mês de novembro/24: R\$ 2.492.422,24

II – valor do contrato atualizado a partir do mês de dezembro/24: R\$ 3.002.954,07

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) O reconhecimento e a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº Contrato 228/2023 (Concorrência Pública 004/2023), com base nos fundamentos apresentados;

b) O pagamento das diferenças acumuladas relativas ao período de maio a novembro/2024, observando o início da vigência da convenção coletiva para a equipe multidisciplinar;

c) A atualização dos valores dos plantões médicos, conforme o novo edital de credenciamento (Edital nº 003/2024), e a aplicação do índice de correção do INPC ao custeio mensal, com efeitos a partir de dezembro/2024.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

Glauber Garbim Vieira da Silva

**Glauber
Garbim Vieira
da Silva:**

03391457902

Assinado digitalmente por Glauber
Garbim Vieira da Silva:03391457902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=30722213000198, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=Glauber
Garbim Vieira da Silva:03391457902
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.12.19 11:51:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CIS**CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE**

DESCRIÇÃO	Valor Contrato	Valor Corrigido
	Mês	Mês
Medicamentos	R\$ 44.000,00	R\$ 46.332,00
Material Hospitalar	R\$ 14.000,00	R\$ 14.742,00
Laboratório	R\$ 10.000,00	R\$ 10.530,00
Gases Medicinais	R\$ 7.000,00	R\$ 7.371,00
Resíduos Hospitalares	R\$ 1.500,00	R\$ 1.579,50
Controle de Pragas	R\$ 2.000,00	R\$ 2.106,00
Sistema Operacional - Prontuário Eletrônico	R\$ 10.000,00	R\$ 10.530,00
Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 14.250,00	R\$ 15.005,25
Material de Limpeza e Desinfecção	R\$ 5.000,00	R\$ 5.265,00
Material de Expediente	R\$ 1.000,00	R\$ 1.053,00
Enxoval Hospitalar	R\$ 666,67	R\$ 702,00
Material - EPI (ex: luvas, mascaras, macacao cirurgico etc... Exceto uniforme)	R\$ 1.050,00	R\$ 1.105,65
Depreciação de Bens:	R\$ 83,33	R\$ 87,75
Valor Ortoga - máximo de 50% da proposta apresentada	R\$ 39.787,56	R\$ 41.896,30
Outras despesas (detalhar)	R\$ 7.855,35	R\$ 8.271,68
		!)
TOTAL:	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13

Índice apurado INPC:	5,30%
----------------------	-------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

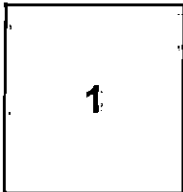
Data: 12/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/01/2025 4:03 PM
Descrição Parecer: À Secretaria de Saúde, para análise e manifestação.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 12/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 07/01/2025 9:12 AM
Descrição Parecer: Trata-se de pedido de reajuste de valores de contrato para reequilíbrio financeiro, previsto no contrato original. Encaminho à Sra. Secretária para análise e autorização para prosseguimento.	

MARCILENE DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 06/02/2025 4:25 PM
Descrição Parecer: SMS, 1. Ciente; 2. Considerando o requerimento do Centro Integrado em Saúde - CIS, solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro e a aplicação do reajuste contratual, com fundamento nos dispositivos previstos nos incisos X e XI da Cláusula Quinta do Contrato 228/2023 (Concorrência Pública nº 004/2023), conforme os fatos e justificativas detalhadas no documento inicial; 3. Isto posto, encaminho à Divisão de Contratos, para análise e providências.	

Monique Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/02/2025



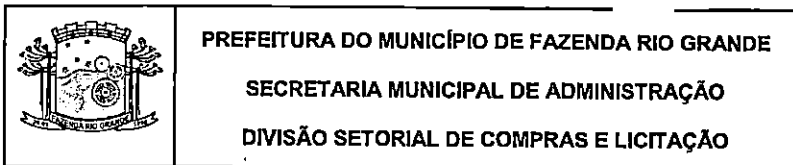
Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024			
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ			
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/02/2025 11:21 AM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.		
	Em anexo contrato 228/2023 At.te		

Simone Aparecida

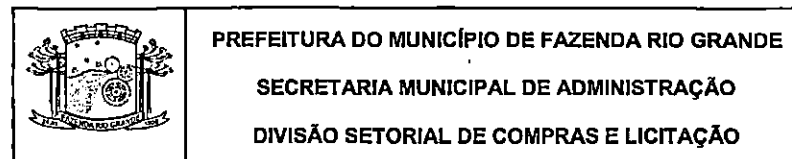


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023
PROTOCOLO Nº. 3003/2023 e 67300/2023
CONTRATO Nº 228/2023
ID 4060

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
"PORTA DE ENTRADA – PLANTÕES E
DISPONIBILIDADES ESPECIALIZADAS
CONTRATUALIZADAS – ANEXO IV" VINCULADO
A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE, E DE OUTRO A
EMPRESA CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada CONCEDENTE, e a empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93, localizada no Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, sitoa Rua Manoel da Silva Machado, nº 554, Centro, CEP: 86.350-000, e-mail: financeiro@clssaude.com.br, telefone: (43) 3037-5465/3531-1436, neste ato representado pelo Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador da cédula de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

identidade RG nº 6.515.259-2, CPF/MF sob o nº 033.914.579-02, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de uso das dependências do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 (dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos), Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), Lei Federal nº 9.074/95 (Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos) e autorização concedida pela Lei Municipal Nº 1.659/2022 e suas alterações, tendo a empresa supracitada, apresentado melhor proposta na Licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real do HMNSA, regendo-se o presente instrumento pelas disposições e cláusulas a seguir estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL E EQUIPAMENTOS

I. A execução dos serviços da contraprestação está vinculada diretamente ao Termo de concessão nº 002/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da natureza, do estado e das condições dos bens vinculados à Concessão e afetados à prestação dos serviços públicos, em relação aos quais assume a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade de guarda, manutenção e vigilância durante todo o Prazo da Concessão.

III. A CONCESSIONÁRIA utilizará os Bens da Concessão exclusivamente para executar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

I. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONCESSIONÁRIA: atos convocatórios e Edital de licitação, Termo de Referência e memoriais, proposta da licitante, parecer de julgamento, e contrato da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023**, e demais legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização e informes.

II. Será incorporada a este Contrato, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

I. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, enquanto perdurar a concessão do objeto do Termo de concessão nº 002/2023, sob pena de revogação da outorga da concessão.

II. A(s) renovação(ões) será(ão) formalizada(s) através de novo processo, por período até o final da concessão, que será condicionada ao atendimento de execução satisfatória do serviço público será avaliada nos termos do Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PAGAMENTO E DO REAJUSTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I. O CONCEDENTE arcará com as despesas operacionais, do Pronto Atendimento e da Maternidade - "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV do Edital", de acordo com a planilha de composição de preços da CONCESSIONÁRIA, vencedora da Concorrência Pública nº 002/2023, sendo o valor mensal máximo de R\$ 2.492.422,24 (Dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor máximo global para 60 (sesenta) meses de R\$ 149.545.334,40 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

II. Os valores previstos no Anexo IV do Edital estão vinculados aos serviços de "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas", sendo vedada ao CONCESSIONÁRIA o faturamento "duplo" junto ao SUS.

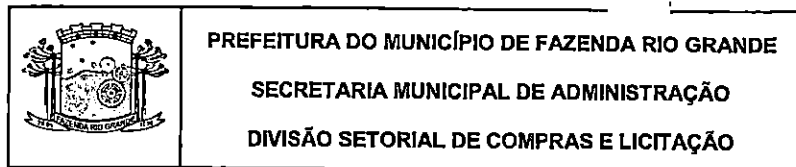
III. A CONCESSIONÁRIA declara e reconhece que todos os valores necessários à reposição, substituição e manutenção ordinária de Bens da Concessão já foram considerados em sua proposta, razão pela qual concorda que o valor da contraprestação mensal paga pelo CONCEDENTE nos termos deste contrato é suficiente, sendo de sua responsabilidade os demais gastos para a execução dos serviços.

IV. Os valores serão pagos de acordo com as avaliações definidas no Item 8 do Termo de Referência, em especial ao seguinte cronograma:

a) Indicador de Postos de Trabalho – Base Anexo IV do Edital: ____

% Ocupação de Postos de Trabalho no Quadrimestre	% Remuneração para o Quadrimestre Seguinte
95% a 100%	100%
90% a 95%	95%
85% a 90%	90%
80% a 85%	85%
Até 80%	80%

b) Excepcionalmente para o primeiro quadrimestre vigente do contrato, os Indicadores serão aplicados da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

% Ocupação de Postos de Trabalho no Quadrimestre	% Remuneração para o Quadrimestre Seguinte
80% a 100%	100%

V. Os pagamentos serão realizados pelo CONCEDENTE, através de depósito bancário em conta corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação de serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria nº 140/2023, observado os seguintes critérios:

a) A concessionária deverá entregar os documentos e informações em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre à Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares.

b) A Comissão avaliará o cumprimento das metas e emitirá o parecer até o dia 25 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre.

c) Eventual ausência de entrega do parecer pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares será aplicado os seguintes percentuais de pagamento, como segue:

c.1) Se a causa for motivada pela não entrega de documentos e informações pela concessionária, será aplicado a remuneração de 80% do anexo IV do Edital, até o mês de regularização;

c.2) Se a causa for motivada pela não entrega do relatório/parecer exclusivamente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares, será aplicado a remuneração de 100% do anexo IV do Edital, até o mês de regularização;

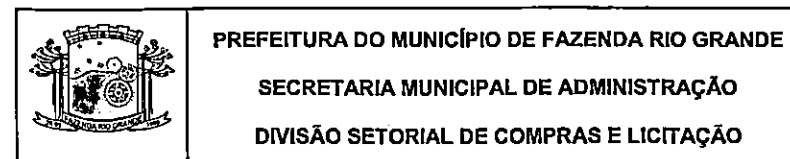
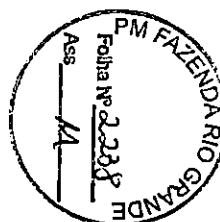
VI. A primeira parcela será devida 30 (trinta) dias após o início da operação, de acordo com o prazo estabelecido no Item 5 do Termo de Referência do edital.

VII. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada:

a) do parecer pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares;

b) da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII. Na emissão da nota fiscal, caberá a CONCESSIONÁRIA observar as retenções obrigatórias, tais como ISS, INSS e Imposto de Renda, no que couber.

IX. Será utilizada a dotação orçamentária 15.005.10.302.0041.2204.339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ para suprir as despesas decorrentes desta licitação.

X. Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Paratanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

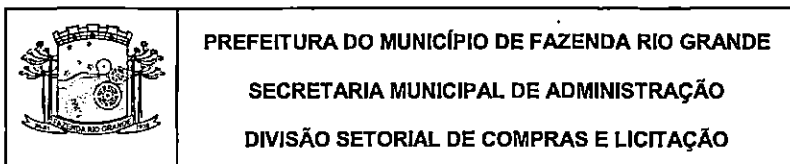
XI. A descrição e valores previsto no Anexo IV do Edital, poderá ser alterado motivado por fatos supervenientes e demais requisitos de reajuste, repactuação e reequilíbrio financeiro, incluindo as convenções coletivas de trabalho do SINDESC-SINDIPAR ou outro sindicato que vier a substituí-lo.

XII- As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
315	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	303	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	303	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	369	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	369	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	383	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	494	SMS

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO

I. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura deste Contrato, para mobilização e preparação, antes de iniciar a prestação dos serviços, período no qual deverão ser efetivadas as seguintes condições de eficácia, necessárias à emissão da ordem de início:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Comprovar a contratação das coberturas de seguros exigidos na Cláusula 10 deste Contrato;

b) Obter as licenças necessárias para a execução do objeto.

II. A CONCESSIONÁRIA declara ter conhecimento de que estará obrigada a requisitar a emissão de todas as licenças, autorizações e permissões necessárias ao exercício das atividades, ou a sua expressa dispensa, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.

III. Caso as licenças, autorizações e permissões necessárias ao exercício das atividades, ou suas dispensas, não sejam emitidas no prazo mencionado, e desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha concorrido para tal, isto não poderá ser alegado como motivo para rescisão contratual, mas apenas para o retardamento da emissão da ordem de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA CONCESSIONÁRIA

I. No Prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

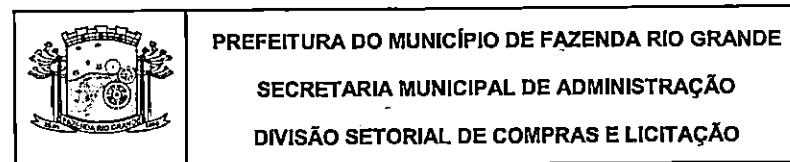
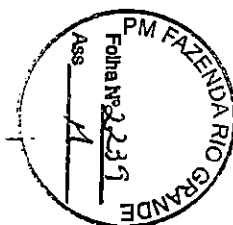
a) Dar conhecimento imediato ao CONCEDENTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da Concessão, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários.

b) Apresentar ao CONCEDENTE, no prazo por ele estabelecido, informações adicionais ou complementares que este venha a formalmente solicitar.

c) Apresentar relatórios mensais, com informações detalhadas referentes às ações e operações por ela realizadas no período.

d) A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, sempre que solicitadas pela CONCEDENTE.

e) Apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos Usuários, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS

I. A CONCESSIONÁRIA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na execução do Contrato de Concessão, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONCESSIONÁRIA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com fornecedores e prestadores de serviços.

II. Os profissionais contratados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

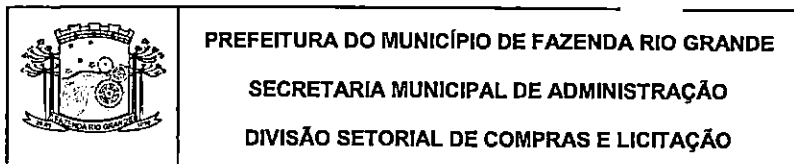
III. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substituto para a realização das atividades específicas de Enfermeiro (a).

IV. Os contratos entre a CONCESSIONÁRIA e prestadores de serviços reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os prestadores de serviços e o Poder Público.

V. Todos os empregados e terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão portar identificação (crachás) e aqueles em funções operacionais estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de suas funções.

VI. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de prestadores de serviços para a execução dos serviços do Contrato de Concessão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

VII. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VIII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à CONCESSIONÁRIA, no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

I. Caberá ao CONCEDENTE a fiscalização e avaliação da execução dos termos do contrato de concessão, através de comissão a ser designada pela Portaria nº 140/2023.

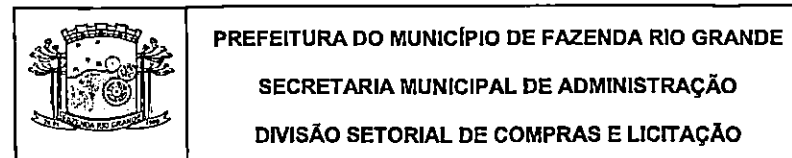
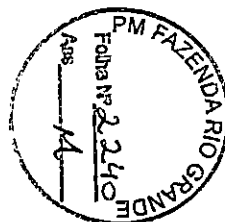
II. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) pessoas, que serão, majoritariamente, servidores efetivos e será designada através de Decreto do Prefeito Municipal, sendo que, no mínimo, 03 (três) profissionais da área da saúde deverão compor a comissão.

III. A comissão deverá ser nomeada imediatamente após a homologação do processo de licitação.

IV. A comissão de fiscalização fará uso do Termo de Referência como instrumento de avaliação, sendo que, em caso de descumprimento de qualquer dos itens, a comissão informará à Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a CONCESSIONÁRIA, com prazo determinado, para que corrija a irregularidade.

V. Esta fiscalização se dará no mínimo quadrimestralmente com prestação de contas ao Secretário Municipal de Saúde e extraordinariamente quando se fizer necessário, onde o relatório deverá ser parte integrante na prestação de contas quadrimestral seguinte para o Conselho Municipal de Saúde, o qual é realizado na sede da Câmara Municipal.

VI. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste contrato, o responsável pela fiscalização anotará em termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à CONCESSIONÁRIA para regularização, em prazo por ele determinado, de eventuais faltas ou defeitos verificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VII. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo determinado pelo CONCEDENTE, configurará infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infra legal aplicável.

VIII. O prazo estipulado na Cláusula retro poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo CONCEDENTE sem prejuízo da continuidade e adequação dos serviços.

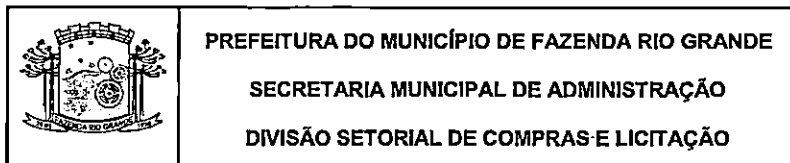
IX. O CONCEDENTE poderá exigir que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer serviço da Concessão prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta, no prazo razoável a ser acordado pelas Partes.

X. Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto às obrigações previstas nesta Cláusula, fica facultado ao CONCEDENTE se valer da Garantia de Execução do Contrato para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificados e não reparados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Deverá recolher Garantia de Execução Contratual, a qual será correspondente à 1% (um por cento) do valor desde contrato, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 60 meses, renovável para o próximo período, durante toda a vigência da concessão, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, edilícias e contratuais deste tipo de ato. Incluso a perda dos direitos de concessão de uso que lhe foram concedidos no Termo de concessão nº 002/2023.

II. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da eventual Garantia de Execução do Contrato, cuja utilização ficará a critério do CONCEDENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. A Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos, a critério do CONCEDENTE, sem prejuízo da eventual apuração de perdas e danos ou aplicação das penalidades previstas no contrato, devendo tais previsões constarem do documento correspondente, ou serem científicas à entidade então custodiante, seguradora ou emissora:

a) Se a CONCESSIONÁRIA não realizar as obrigações previstas neste Contrato ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;

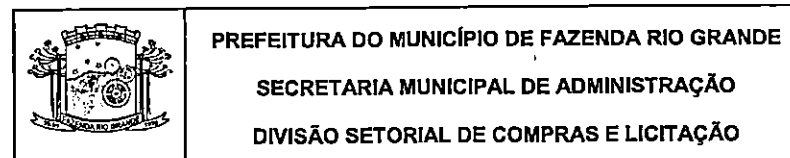
b) Se, decorrido o prazo de 05 dias úteis do vencimento, a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato, da lei e dos regulamentos em vigor;

IV. Caso o valor das multas eventualmente impostas à CONCESSIONÁRIA venha a ser superior ao valor da Garantia de Execução do Contrato, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

V. Sempre que o CONCEDENTE utilizar a Garantia de Execução do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a CONCESSIONÁRIA não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Contrato.

VI. A recomposição de que trata o item anterior poderá ser efetuada pela CONCESSIONÁRIA mediante complementação da garantia existente ou contratação de nova(s) garantia(s), de maneira que o valor total da Garantia de Execução do Contrato seja sempre equivalente ao montante definido sob pena de acréscimo no valor correspondente ao aluguel mensal, e de aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

VII. A Garantia de Execução do Contrato não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VIII. As despesas referentes à prestação da Garantia de Execução do Contrato, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

IX. No caso da entidade seguradora, emissora ou custodiante não renovarem a garantia de execução ou parte dela, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do CONCEDENTE, 30 (trinta) dias antes do vencimento respectivo, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as sanções e penalidades cabíveis.

X. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONCESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SEGUROS

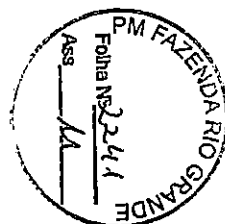
I. Durante o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar às suas expensas e manter em vigor as apólices de seguro indicadas abaixo, conforme condições estabelecidas pelo CONCEDENTE e de acordo com a legislação vigente.

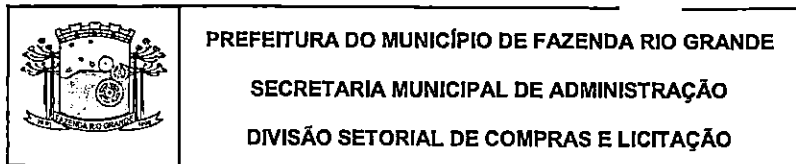
II. As apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras de primeira linha e apresentadas ao CONCEDENTE para sua aprovação.

III. Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao CONCEDENTE a comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste Contrato estão em vigor e observam as condições estabelecidas pelo CONCEDENTE, conforme legislação vigente.

IV. Em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar cópia autenticada das apólices de seguro descritas no inciso VI desta cláusula ao CONCEDENTE.

V. Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro exigidas no prazo estipulado, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multa, no importe de 0,01 % (zero vírgula zero um por cento) do Valor do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da eventual rescisão contratual e apuração de perdas e danos daí decorrente.

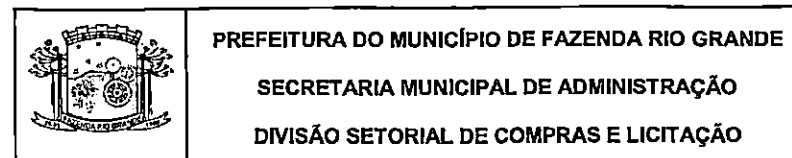
VI. Durante o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor os seguintes seguros, nas condições mínimas:

- a) De Riscos de Engenharia, incluindo no mínimo cobertura de danos materiais de incêndio (inclusive em consequência de tumulto), raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos;
- b) Riscos Gerais "All Risks": abrangendo danos corporais e danos materiais causados a terceiros, com danos materiais (DM) e danos corporais sob garantia única;
- c) Seguro de responsabilidade civil, cobrindo a CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE, bem como seus administradores, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela Concessão, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros e multirrisco empresarial, abrangendo danos materiais.

VII. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste Contrato.

VIII. Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à CONCESSIONÁRIA e ao CONCEDENTE, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem no cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

IX. As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o Prazo da Concessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

X. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

XI. A CONCESSIONÁRIA, com autorização prévia do CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

I. O não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das Cláusulas deste Contrato, de toda documentação pertencente a CONCORRÊNCIA 004/2023, da Lei Municipal nº 1.659/2022 e suas alterações, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, bem como da eventual apuração por perdas e danos, a aplicação, isolada ou concomitante, das seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa, de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) a 10% (dez por cento) do Valor do Contrato conforme disposto nesta Cláusula.

II. Na aplicação das sanções, o CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua proporcionalidade:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos dela resultantes para os usuários e para o CONCEDENTE;
- c) As vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração;
- d) A situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências.

III. A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

a) A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie;

b) A infração será considerada média, quando decorrer de conduta inescusável, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar um número significativo de Usuários;

c) A infração será considerada grave quando o CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:

c.1) ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;

c.2) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;

c.3) a CONCESSIONÁRIA for comprovadamente reincidente na infração;

c.4) o número de Usuários atingidos ou o prejuízo dela decorrente for significativo;

c.5) prejuízo econômico significativo para o CONCEDENTE.

d) A infração será considerada gravíssima quando o CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao Interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos Usuários, a saúde pública, o meio ambiente, o erário público ou a continuidade dos serviços objeto da Concessão, podendo inclusive ensejar a caducidade, a encampação e/ou a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e a apuração por perdas e danos.

IV. A aplicação das multas aludidas nas Cláusulas anteriores não impede que o CONCEDENTE declare a caducidade deste Contrato, observados os procedimentos nele previstos, ou aplique outras sanções nele previstas.

V. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento de multas no prazo estabelecido neste Contrato, o CONCEDENTE poderá, a seu critério, utilizar a Garantia de Execução do Contrato.

VI. As penalidades serão aplicadas de ofício pelo CONCEDENTE, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contraditório, e observado o disposto na legislação vigente, incluindo as normas do CONCEDENTE.

VII. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

VIII. As faixas percentuais de incidência de multa conforme a gradação das penalidades, deverá observar os seguintes limites:

a) 0,01% a 2% - Leve;

b) 2,01% a 4% - Média;

c) 4,01% a 7% - Grave; e

d) 7,01% a 10% - Gravíssima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

I. O processo de aplicação das sanções previstas neste Contrato terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pela CONCEDENTE, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

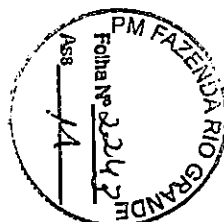
II. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia.

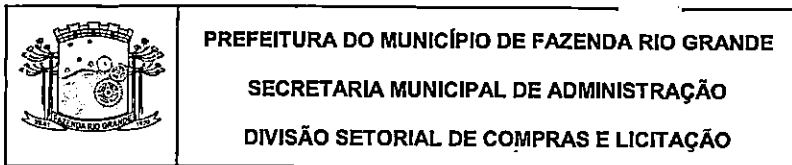
III. No mesmo prazo de que trata a Cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela CONCEDENTE.

IV. Na fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, e poderá juntar documentos e/ou pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao CONCEDENTE recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

V. Encerrada a instrução processual, o CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

VI. Após a decisão de eventual recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

correspondente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

VII. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência automática de juros de mora, segundo a taxa em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, também sendo facultado ao CONCEDENTE a execução da Garantia de Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO

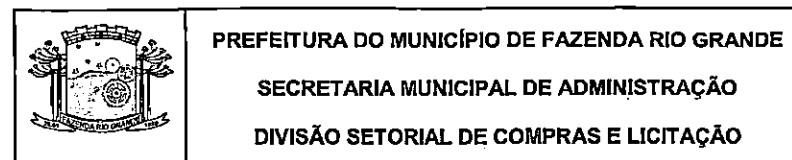
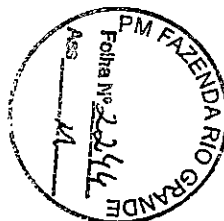
I. Independentemente dos direitos e princípios previstos neste Contrato, o CONCEDENTE poderá adotar medidas cautelares urgentes, que não se confundem com as hipóteses de intervenção, nas seguintes situações:

- a) Risco de descontinuidade da prestação da Concessão;
- b) Dano grave aos direitos dos usuários, à segurança pública ou ao meio ambiente;
- c) Outras situações em que se verifique risco iminente.

II. A CONCEDENTE poderá intervir de imediato na Concessão, a fim de assegurar a adequação da prestação do serviço objeto do Contrato, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

III. Quando não justificarem a caducidade da Concessão, são situações que autorizam a decretação da intervenção pela CONCEDENTE, a seu critério e à vista do interesse público, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes:

- a) Cessação ou interrupção, injustificada, total ou parcial, da prestação dos serviços da Concessão;
- b) Deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela Concessão;
- c) Situações nas quais a operação oferecer riscos à continuidade da adequada prestação dos serviços objeto da Concessão;
- d) Situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança dos Usuários ou Bens da Concessão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Descumprimento injustificado das obrigações dispostas neste Contrato;
- f) Não apresentação das apólices de seguro obrigatórias.

IV. A intervenção far-se-á por decreto da CONCEDENTE, que conterá, dentre outras informações pertinentes:

- a) Os motivos da intervenção e sua justificativa;
- b) O prazo, que será de no máximo 01 (um) ano, prorrogável excepcionalmente por mais 01 (um) ano, de forma compatível e proporcional aos motivos que ensejaram a intervenção;
- c) Os objetivos e os limites da intervenção;
- d) O nome e a qualificação do interventor.

V. Decretada a intervenção, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

VI. A decretação da intervenção poderá levar ao imediato afastamento dos administradores da CONCESSIONÁRIA, conforme estabelecido no respectivo Decreto e não afetará o curso regular dos negócios da CONCESSIONÁRIA, tampouco seu normal funcionamento.

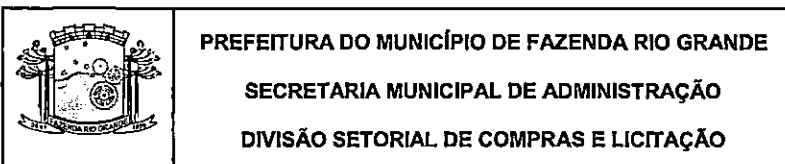
VII. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, os serviços objeto deste Contrato voltarão a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

VIII. A CONCESSIONÁRIA se obriga a disponibilizar ao CONCEDENTE todos os Bens da Concessão imediatamente após a decretação da intervenção.

IX. Durante o período em que durar a intervenção, a CONCESSIONÁRIA se desonera do pagamento do aluguel mensal.

X. Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que o CONCEDENTE não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo a Concessão ser imediatamente devolvida à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito a eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I. A Concessão extinguir-se-á por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; ou
- g) Falência da CONCESSIONÁRIA.

II. Extinta a Concessão, serão revertidos ao CONCEDENTE todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e, cessarão para a CONCESSIONÁRIA todos os direitos emergentes deste Contrato.

III. De acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo CONCEDENTE, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios e/ou realização de novas obras.

IV. Para efeitos contratual fica definido que:

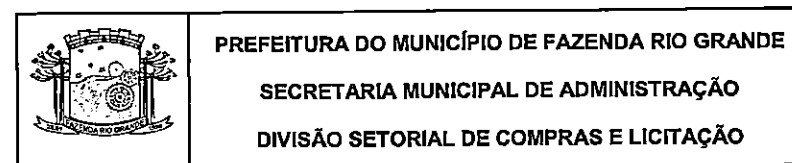
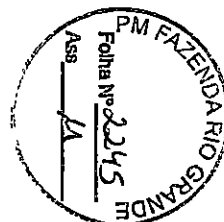
a) DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL:

a.1) Encerrado o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

a.2) Nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o CONCEDENTE para que os serviços objeto da Concessão continuem a ser prestados de acordo com este Contrato de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos usuários e dos funcionários do CONCEDENTE.

a.3) Ainda nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos Bens da Concessão em decorrência do término do Prazo da Concessão.

b) DA ENCAMPAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.1.) O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a Concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização.

b.2) A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá as parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste Contrato, deduzidos os ônus financeiros remanescentes.

b.3) A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento deste Contrato, mediante, conforme o caso:

b.3.1) prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

b.3.2) prévia indenização à CONCESSIONÁRIA da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras; e

b.3.3) Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

b.3) O CONCEDENTE determinará a indenização devida à CONCESSIONÁRIA antes da encampação da Concessão.

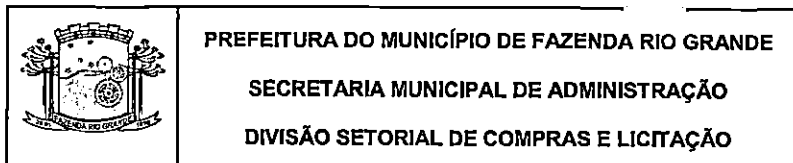
c) DA CADUCIDADE:

c.1) O CONCEDENTE poderá declarar a caducidade da Concessão na ocorrência de qualquer dos eventos abaixo discriminados.

c.2) A decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da CONCESSIONÁRIA ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção.

c.3) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de proceder à reposição do montante integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua utilização pelo CONCEDENTE.

c.4) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c.5) Operação com desempenho inferior a 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas na apuração final dos Indicadores de Desempenho, previstos no Termo de Referência, anexo este Contrato, por razões de Ineficiência imputáveis à CONCESSIONÁRIA, durante 02 (dois) quadrimestres consecutivos.

c.6) O CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade da Concessão com relação ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, se este resultar dos eventos relativos aos riscos da Concessão cuja responsabilidade seja do CONCEDENTE; ou decorrer de caso fortuito ou força maior.

c.7) A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

c.8) Não será Instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

c.9) Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo CONCEDENTE, independentemente do pagamento de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

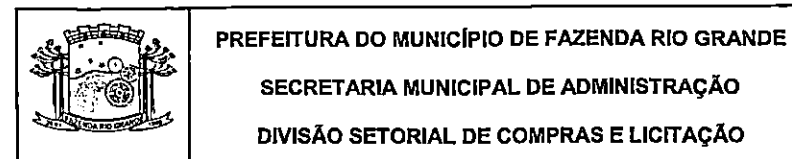
c.10) Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

c.11) A declaração de caducidade acarretará, ainda, retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONCEDENTE.

d) DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO:

d.1) Se o CONCEDENTE não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela CONCESSIONÁRIA, este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, nos seguintes casos:

d.1.1) Descumprimento de obrigações pelo CONCEDENTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato cujo procedimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

recomposição econômico-financeira não seja concluído nos prazos estabelecidos neste Contrato por motivos imputáveis ao CONCEDENTE.

d.1.2) Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na Cláusula 15.8, o CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA por todos os serviços que esta houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

e) ANULAÇÃO:

e.1) O CONCEDENTE deverá declarar a nulidade deste Contrato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na Licitação que o precedeu.

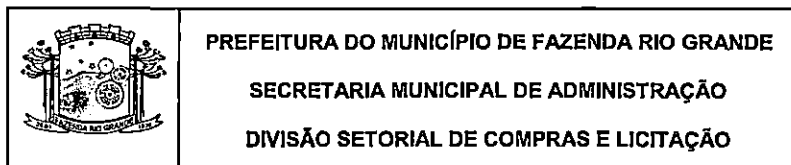
e.2) Nesta hipótese, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

e.3) O CONCEDENTE irá declarar nulo o presente contrato, diante do fato da CONCESSIONÁRIA se recusar a formalizar contrato de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde.

e.4) Ficando a mesma isenta de multa e demais penalidades desde que não incidam sobre este fato, outros agravantes, desde que a mesma comprove qualquer fato que não conseguiu obter conhecimento de forma clara e direta no instrumento convocatório, que a impeça ou inviabilize de assumir tal compromisso.

f) DO EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO:

f.1) Este Contrato poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente à data de sua celebração, regularmente comprovado, cujos efeitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

perdurem por um período superior a 1 (um) ano e impeçam a regular execução deste Contrato pela CONCESSIONÁRIA.

g) **FALÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA:** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

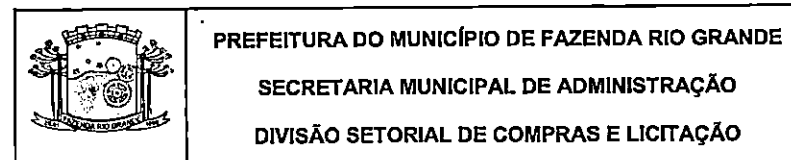
b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2.) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Fazenda Rio Grande de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no inciso IV abaixo.

III. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

IV. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Fazenda Rio Grande inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I. A Concessionária deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

II: A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

I. Ao firmar este instrumento, declara a CONCESSIONÁRIA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

II. Ambas as partes tem ciência de que na ausência de qualquer previsão contratual, não suprida no Edital e demais documentos vinculados a este contrato, a legislação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pertinente e vigente será o remédio legal a ser adotado, sempre preconizando o bem da Administração Pública e de seu patrimônio.

III. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

IV. Concorda a CONCESSIONÁRIA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONCEDENTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2023.

P/ Concedente:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Dados: 2023.11.30 17:54:07 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
68
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.11.30 17:22:50 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

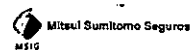
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.30 17:27:48 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Concessionária

Glauber Garbim Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
03391457902
Assinado digitalmente por GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
DN: CN=GILBERTO VIEIRA, OU=000001010258112, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB, OU=CPF AS, OU=PAO SERRA SRS v5, OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rua Icarandá, 300 - Jd. das Nações - Fz. Rio Grande - PR
Data: 2023.11.30 18:10:41 -03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1



Central de Atendimento: de segunda a sexta das 8h00 às 18h00 - Tel.: 0300 772 6744
Impresso em 07/12/2023 08:55:28

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09354 32894.860264 26122.600005 8 95610000055994

Beneficiário	Mitsui Sumitomo Seguros S/A - CNPJ 33.016.221/0001-07 Alameda Santos, 415 - 1º andar - Conqueira César - SP - CEP 01419-013 - Tel: 0300 772 6744	Espécie	R\$	Valor	559,94	Vencimento	11/12/2023
Agência/Cód. Beneficiário	0262/61226-0	Número do documento	35328948	Nosso número	109/35328948	(-) Descontos/Abatimentos	(+) Mora/Multa
Pagador	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA. - CPF/CNPJ 14.738.446/0010-84						
Corretor:	0101085 - LOJACORR REDE DE COR DE SEG LTDA - Filial Londrina - Proposta 01180301599						

Autenticação mecânica

Corta na linha pontilhada



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09354 32894.860264 26122.600005 8 95610000055994

Local de pagamento	Até o vencimento, preferencialmente em qualquer agência Itaú				Vencimento	11/12/2023	
Beneficiário	Mitsui Sumitomo Seguros S/A - CNPJ 33.016.221/0001-07 Alameda Santos, 415 - 1º andar - Conqueira César - SP - CEP 01419-013 - Tel: 0300 772 6744				Agência/Cód. Beneficiário	0262 / 61226-0	
Data do Documento	07/12/2023	Número do Documento	35328948	Espécie doc.	DM	Aceite	N
Use do Banco	109	Carteira	109	Espécie	R\$	Valor	559,94
Instruções da responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre esse boleto, contate o BENEFICIÁRIO.	Até o vencimento, pagável em qualquer Banco. Após a data 26/12/2023, favor entrar em contato com seu Corretor de Seguros ou com a Seguradora através do Suporte Operacional pelo Tel:0300 772 6744.				(-) Descontos / Abatimentos		
					(-) Outras Deduções		
					(+) Mora / Multa		
					(+) Outras Acréscimos		
					(=) Valor Cobrado		
Corretor:	0101085 - LOJACORR REDE DE COR DE SEG LTDA - Filial Londrina Proposta 01180301599						
Pagador	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA. - CPF/CNPJ 14.738.446/0010-84						

Cód. Boleto

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Secador/Avulista



Corta na linha pontilhada



Itaú Empresas



C I S C I E M SAUDE LTDA
14.736.446/0001-93

agência
0095

conta corrente
12380-8

Comprovante de Pagamento - Boleto

dados da conta pagadora

nome da empresa: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 14.736.446/0001-93
agência: 0095
conta: 0012380-8

dados do beneficiário

nome: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A
CPF/CNPJ: 33.016.221/0001-07

dados do pagamento

código de barras: 34191093543289486026426122600005895610000055994
data do vencimento: 11/12/2023
data do pagamento: 07/12/2023
valor do documento: R\$ 559,94
desconto: R\$ 0,00
juros: R\$ 0,00
multa: R\$ 0,00
encargos: R\$ 0,00
valor do pagamento: R\$ 559,94
identificação do comprovante: PAGTO FRG MITSUI SUMITOMO SEGUROS SEGURO PREDIAL

autenticação no comprovante:

0043410095001238080000100120231207321701960565706

ID da transação:

0D6CA568489C4E1D8F62B27DAB436F25AD2AAA58

controle:

321701960565706

transação efetuada em 07/12/2023 às 11:49:25 via SISPAQ no Itaú Empresas na Internet

atualizado em 07/12/2023 11:43:30

Em caso de dúvidas, consulte o comprovante, consulte seu gerente ou Central 0800 105 105 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 770 185 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0738, 24 horas por dia ou e-mail: atendimento@itauempresas.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria, 0800 570 0001, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditado: 00507221722

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep N°: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	 MITSUI
---	--	------------

"O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização"

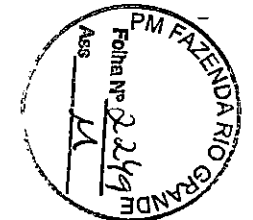
Nº Cálculo: 011801495542 Data do Cálculo: 07/12/2023 Nº Proposta: 01180301599 Tipo de Cálculo: Anual Tipo de Contratação: LMI Padrão Válido Até: 22/12/2023	Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 07/12/2023 Até as 24 horas do dia 07/12/2024	Corretor: LOJACORR REDE DE COR DE SEG Susep N°: 202011542 / Cód: 0101085 CNPJ Corretor: 04529055000144 Telefone: 32224370 Emergência 24h: 0300 772 6744 Nº Contrato:
--	--	---

PROPOSANTE

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA		CPF/CNPJ: 14736446001084
Pessoa: Jurídica	Envio de Carnê/Apólice: Kit Digital	
Atividade: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
End. Principal: Rua Francisco Claudino dos Santos	Nº: 490	Complemento: HOSPITAL
Bairro: Iguaçu	CEP: 83833072	Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
End. Cobrança: Rua Francisco Claudino dos Santos	Nº: 490	Complemento: HOSPITAL
Bairro: Iguaçu	CEP: 83833072	Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Telefone: (43)99031177 Celular: (51)993711430	Email: CRISTINA@CISSAUDE.COM.BR	
Faixa Salarial:	Politicamente Exposto? NÃO	

DADOS DO SEGURO

Item: 1		
End. Risco: Rua Francisco Claudino dos Santos	Nº: 490 Compl.: HOSPITAL	
Bairro: Iguaçu	Cep: 83833072	Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Região: 61 - Cáscavel e Região	Localização: 62 - Paraná	
Tipo: Serviços	Ocupação: CONSULTORIO/CLINICA	Classe de Construção: SÓLIDA
	MÉDICA - Térreo/Sobrado	
Produto: Empresarial	LMI Prédio e Conteúdo: 4,000,000.00	Lim. Max. Indenização: 4,220,000.00
Experiência:		Relação IS/VR: 100.00%
Forma de Contratação: Cláusula nº 01 - Seguro contratado a Primeiro Risco Absoluto		% de Sinistralidade: 0
Apólice Anterior / Cia:		Classe de Incêndio: 0
		Classe de Roubo: 01



 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MSIG INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor
---	--

COBERTURAS	LMI (R\$)
100 - Incêndio (Inclusive em Decorrência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves	4.000.000,00
104 - Danos Elétricos	100.000,00
118 - Despesas e/ou Perda de Aluguel	120.000,00
195 - Rompimento/Vazamento de Tanques ou Tubulações	30.000,00
153 - Responsabilidade Civil Operações	100.000,00
111 - Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	40.000,00
139 - Despesas com Recomposição de Registros e Documentos	10.000,00
959 - Cobertura para Assistência 24 Horas	Contratada
134 - Equipamentos Eletrônicos - Danos de Causa Externa	20.000,00
112 - Quebra de Vidros, Espelhos e Mármores	20.000,00
106 - Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça	100.000,00
Prêmio Líquido (R\$): 3.128,69	

COBERTURAS	FRANQUIAS
100 - Incêndio (Inclusive em Decorrência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves	10 % prej. ind. Min 1.000,00 Aplicável exclusivamente para queda de raio.
104 - Danos Elétricos	10 % prej. ind. Min 5.000,00 Ver quadro de Descrição de Franquias.
118 - Despesas e/ou Perda de Aluguel	Sem Franquia
195 - Rompimento/Vazamento de Tanques ou Tubulações	10 % prej. ind. Min 1.000,00
153 - Responsabilidade Civil Operações	Sem Franquia
111 - Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	Sem Franquia
139 - Despesas com Recomposição de Registros e Documentos	10 % prej. ind. Min 400,00
959 - Cobertura para Assistência 24 Horas	Sem franquia
134 - Equipamentos Eletrônicos - Danos de Causa Externa	10 % prej. ind. Min 900,00
112 - Quebra de Vidros, Espelhos e Mármores	10 % prej. ind. Min 400,00
106 - Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça	10 % prej. ind. Min 1.000,00
MENSAGENS DE RETORNO	

DESCRIÇÃO DAS FRANQUIAS Cobertura de Danos Elétricos - Para equipamentos clínicos de imagem e elevadores será aplicada a franquia mencionada no quadro de Franquia. Para demais equipamentos, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 1.000,00.
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO As respostas deste questionário são fatores determinantes para aceitação do risco, podendo conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. Se constatado que as respostas não foram verdadeiras o segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé o segurado poderá perder direito a indenização de seguro.
01 - O estabelecimento está situado em andar superior? Téreo

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MSIG INSURANCE GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor
---	--

02 - O Estabelecimento está localizado em Shopping Center? Não 14 - Possui Vigia armado ininterruptamente com Rádio frequência? Não 18 - Possui Sensores Infravermelho ligados a linha telefônica ou conectados a central de segurança? Não
Relação de Objetos Segurados
Bens não Relacionados

OUTROS SEGUROS
Não foram Informados

CLÁUSULAS CONTRATADAS / CLÁUSULAS DE BENEFÍCIOS

PROTEÇÕES NECESSÁRIAS PARA ROUBO/FURTO
 DPA Incêndio - Agravação - Período Indenitário - Até 06 meses
 Extintores - 10%
 Consulta Eletrônica

"As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta."

Desconto por Acúmulo de Coberturas - 09%
 Informações Adicionais

"A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco".

"O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep".

"O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF".

"O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br)".

"As Condições Contratuais poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, a partir do número de processo informado na apólice e/ou na proposta."

Telefones Úteis

Telefone SAC: 0800 773 6744 Telefone Ouvidoria: 0800 888 6744 Deficientes Auditivos: 0800 761 3004

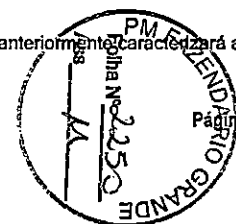
Importante

Em se tratando de licitação ou órgãos públicos que necessitam de obrigações diferentes do constante nessa cotação, o seguro não poderá ser efetivado, sob pena de tornar suas condições nulas e sem efeito para fins de cobertura securitária. Contate sua sucursal para obter maiores detalhes de como poderá efetivar este seguro.

Observações

A Seguradora disporá do prazo de 15 (quinze) dias para análise da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos, alterações que impliquem modificações dos riscos originalmente aceitos ou renovações;

A ausência de manifestação por escrito da Seguradora nos prazos previstos anteriormente caracterizará a aceitação tácita do seguro.



 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	
---	---	--

A análise de risco e as condições desta proposta foram elaboradas tomando como base que não há nenhuma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) atualmente no quadro de Sócio(s), Controlador(es), Principal(s) Administrador(es) e Procurador(es).

Caso exista uma situação contrária, fica entendido e acordado que o Segurado ou seu Representante Legal compromete-se a comunicar de imediato e por escrito à Seguradora, através do preenchimento do formulário disponibilizado pela Cia, na medida que exista alguma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) no quadro societário, ou se porventura houver a inclusão de PEP (Pessoa Exposta Politicamente) na atual formação da empresa durante a vigência da apólice.

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente:

A) Os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a)) e outras pessoas de seu relacionamento próximo;

B) No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos;

C) Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

D) Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: a) de ministro de estado ou equiparado; b) de natureza especial ou equivalente; c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

E) Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores

F) Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

G) Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

H) Os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal de capitais de estados;

I) Pessoa politicamente exposta estrangeira.

CLAUSULA PARTICULAR - IMPORTÂNCIA SEGURADA / LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL

O limite máximo de garantia por danos decorrentes de um único sinistro ou de uma série de sinistros ocorridos durante a vigência deste contrato, estará limitado ao valor do somatório dos limites máximos de indenização contratados para as coberturas Básica (Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Greves e Lock-Out, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves), Perda ou Pagamento de Aluguel, Honorários de Perito, Despesas de Desentulho, Despesas de Salvamento, para a cobertura do Produto de Lucros Cessantes decorrentes da Cobertura Básica, Despesas com Instalação em Novo Local (Processo SUSEP nº 15414.003974/2007-35) e para as coberturas RC Operações e RC Empregador do Produto de Responsabilidade Civil Geral (Processo SUSEP nº 15414.000563/2006-15)

CLAUSULA PARTICULAR - GARANTIA

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	
---	---	--

Fica entendido e acordado que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, não estão cobertos, por quaisquer garantias deste seguro, os danos ou perdas causados ou decorrentes direta ou indiretamente de:

Furto Simples e quaisquer outras forma de Furto Qualificado definidas no Incisos II e III do Parágrafo 4º do Artigo 155 do Código Penal Brasileiro, a saber:

- Inciso II - Com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;
- Inciso III - Com emprego de chave falsa.

CLAUSULA PARTICULAR - TIPOS DE CONSTRUÇÕES

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este seguro não indenizará os prejuízos causados ou decorrentes de: Construções inferiores, mistas, armazéns do tipo vinilona ou semelhantes, bem como seus respectivos conteúdos.

Contratada - Indenização a Valor de Novo para a Cobertura Básica

Nos seguros com a contratação desta Cláusula, não haverá depreciação pelo uso, idade e conservação dos bens sinistrados, respeitando as eventuais limitações definidas em cada Cobertura e, desde que, contratada em complemento a cobertura de Incêndio (Inclusive em Decorrência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves.

Ratificam-se as Condições Gerais e demais disposições desta apólice que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

Contratada - Indenização a Valor de Novo para a Cobertura Danos Elétricos

Nos seguros com a contratação desta Cláusula, não haverá depreciação pelo uso, idade e conservação dos bens sinistrados, respeitando as eventuais limitações definidas em cada Cobertura e, desde que, contratada em complemento a cobertura de Danos Elétricos.

Ratificam-se as Condições Gerais e demais disposições desta apólice que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

RESPONSABILIDADE CIVIL - PROCESSO SUSEP N. 15414.901981/2013-42

Este seguro será regido pelas Condições Gerais do 18001-MS Empresa - Massificados, pelas Cláusulas Particulares e Cláusulas Especiais descritas neste contrato de seguro.

- Cláusula de Exclusão para Ato Terroristas

CLÁUSULAS PARTICULARES

Não foram informadas

INFORMAÇÕES GERAIS

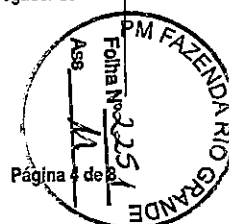
Objetivo: este documento tem por objetivo esclarecer situações de tratamento de dados pessoais pela Mitsui Sumitomo Seguros S.A. (MSS) no âmbito do produto contratado por você ("Cliente"). A MSS está comprometida a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e a respeitar todos os seus direitos com relação aos dados pessoais que você nos fornece ou que recebemos sobre você de outra forma, como por exemplo, numa eventual regulação de sinistro.

Tratamentos: para ofertar, precificar e comercializar seus produtos, MSS precisa, necessariamente, realizar o tratamento de seus Dados Pessoais. Destacamos que as operações realizadas estão respaldadas na legislação pertinente e na regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo que grande parte do tratamento de seus dados estão relacionados (i) ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pela MSS; (ii) à execução de contratos ou procedimentos preliminares

011801495542C030.00D00.00A0000T0000 Impressa em: 12/7/2023 8:55:10 AM

Página 5 de 8

011801495542C030.00D00.00A0000T0000 Impressa em: 12/7/2023 8:55:10 AM



 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MITSUBISHI FINANCIAL GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor
--	--

relacionados a contratos com o Cliente; (iii) no consentimento do Cliente para o tratamento do dado, quando o caso; e (iv) no legítimo interesse da MSS no tratamento dos dados para finalidades diversas, como para ofertar e precificar produtos de seguro, analisar e mitigar seu risco de negócio e analisar os sinistros, por exemplo.

Para isso, é necessário também que MSS compartilhe dados com outras entidades, que podem ou não se localizar no Brasil. Por exemplo, para a mitigação do risco enfrentado pela MSS no pagamento de indenização de sinistros, a MSS conta com o apoio de parceiros comerciais não localizados no Brasil para realizar resseguros (mitigação do risco patrimonial da MSS) e a checagem da idoneidade dos sinistros comunicados. Além disso, destacamos que a MSS é parte de um grupo empresarial que opera no ramo de seguros no mundo todo, de modo que pode ser necessário realizar o compartilhamento de algumas informações com as empresas do grupo da MSS para que elas cumpram também suas obrigações legais e/ou regulatórias nos países onde se localizam.

Identificação e forma de contato: este documento foi elaborado por MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. ("MSS"), empresa com sede na Alameda Santos nº 415, 1º ao 5º andares, Cerqueira Cesar, CEP 01419-913, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.016.221/0001-07, que atua como Controladora dos dados pessoais do Cliente para todos os fins da LGPD, podendo ser contatada através do seguinte canal: dadosprotegidos@msig.com.br

Responsabilidade: a MSS se responsabiliza pelo tratamento dos dados nos termos dos Artigos 42 e seguintes da LGPD, sendo responsável pela reparação de quaisquer danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo a que der causa em razão de comprovada violação à LGPD.

Direitos do Titular: nos termos do Artigo 18 da LGPD, o titular de dados pessoais tem direito de obter do controlador, a qualquer momento, as informações abaixo indicadas. Esses direitos poderão ser exercidos a qualquer tempo, de maneira gratuita, através de solicitação ao e-mail: dadosprotegidos@msig.com.br

- Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- Eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento do titular;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o caso;
- Revogação do consentimento, quando o caso.

Para mais informações, acesse a Política de Privacidade disponível no site da Mitsui Sumitomo Seguros S.A., <http://www.mitsuisumitomo.com.br/>.

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MITSUBISHI FINANCIAL GROUP Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor
--	--

Em vista de obrigações legais e regulatórias, os dados pessoais do proponente serão armazenados pela Seguradora durante prazo legal. Para conhecer as finalidades e formas de tratamento acesse nossa Política de Privacidade.

O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este documento tem por objetivo apresentar valores de prêmios e franquias, não tendo efeito como pedido oficial para emissão de apólice de seguro. A presente cotação serve somente como parâmetro de custos e não implica no reconhecimento da aceitação do risco. A aceitação está condicionada a realização da inspeção, bem como sua posterior análise para uma possível aceitação, podendo sofrer alterações no enquadramento do risco, custos, taxas e condicionamentos.

LOJACORR REDE DE COR DE SEG LTDA - FILIAL LONDRINA realizou o cálculo que foi impresso em 7/12/2023 8:55:10

DISTRIBUIÇÃO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido	Ass. 24hr	Adic. Frac.	Custo Emissão	IOF	Prêmio Total
3.065,93	62,76	0,00	0,00	230,90	3.359,59

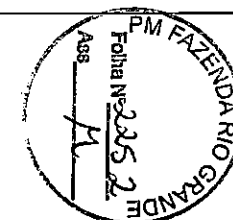
FORMAS DE PAGAMENTO

Descrição: 1 + 5 (1º à Vista) - Boleto Bancário/Camê		
1ª Parcela: 559,94	Nº FCA: 35328948	Vencimento: 11/12/2023
Demais Parcelas: 559,93	Juros Pactuados: (mês)	Dia do Vencimento: 15

PARTICIPAÇÃO DE CORRETORES

Cod. Corretor:	Corretor:	Participação:	Principal:
0101085	LOJACORR REDE DE COR DE SEG LTDA - Filial Londrina	100,00	Sim

Cod. Seguradora	Seguradora
6602	MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A
End. Seguradora	
ALAMEDA SANTOS - 415 - SÃO PAULO - SP - Cnpj: 33016221000107	



 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000136/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor
---	---

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que recebi as Condições Gerais e Particulares deste seguro, que as li, estou de acordo e que não tenho qualquer dúvida a respeito. Declaro ainda que, o corretor indicado é meu representante legal neste contrato e que forneci informações verdadeiras e completas sobre o risco.

Comprometo-me a comunicar de imediato e por escrito à Seguradora quaisquer alterações nas informações ora prestadas, estando sujeito à aplicação das disposições previstas nos artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro.

Autorizo a Seguradora a utilizar meus dados cadastrais, estando ciente de que restrições cadastrais / financeiras existentes, podem implicar na recusa do risco. Estou ciente, também, de que a seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para recusa desta proposta, contados a partir da data do seu protocolo e/ou entrega de toda documentação necessária à análise do risco. Nos seguros cuja contratação dependa do resseguro facultativo, a aceitação do risco pela Seguradora dependerá da efetiva aceitação por parte do Ressegurador e do valor a ser cedido em resseguro. Neste caso, a aceitação do risco pela seguradora não estará sujeita ao prazo regulamentar de 15 dias.

A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. A emissão da apólice ou certificado com consequente envio e/ou disponibilização do documento contratual caracterizará a aceitação da proposta. Caso a Seguradora não se manifeste por escrito, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias ocorrerá a aceitação tácita do seguro.

Caso o risco não seja aceito, serei comunicado através de meu corretor e tendo havido pagamento integral do prêmio ou da 1ª parcela, o valor pago ser-me-á devolvido no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, o valor a ser devolvido será atualizado de acordo com o Índice previsto na legislação em vigor, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição e proporcionalmente aos dias decorridos, NÃO CARACTERIZANDO ACEITAÇÃO DO RISCO PELA SEGURADORA.

Local/data

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Matriz São Paulo
 Al. Santos, 415 - 1º ao 5º andar
 01419-913 - São Paulo - SP
 www.msig.com.br



07/12/2023, 13:19

Gmail - contrato 228/2023



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

contrato 228/2023

financeiro@cissaude.com.br <financeiro@cissaude.com.br>
 Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>
 Cc: cristina@cissaude.com.br

7 de dezembro de 2023 às 11:53

Bom Dia, Prezados!

Segue proposta de apólice do seguro predial e comprovante do pagamento realizado.

Vistoria pode ocorrer do dia 08/12/2023 até o dia 18/12/2023, após envio a apólice efetivada.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Cristina Janet

Diretora Administrativa

Av. Ayrton Senna da Silva, 830 Sala 301

Beiro Gleba Fazenda Palhano - Londrina - PR

CEP: 86050-460

Tel.: (43) 3037-5465

WhatsApp: (43) 98830-4694

e-mail: cristina@cissaude.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

— Não contém vírus.www.avast.com

3 anexos

-  **PAGTO FRG MITSUI SUMITOMO SEGUROS SEGURO PREDIAL.pdf**
57K
-  **001 BOL 01 SEG CIS FAZ RIOGRANDE.pdf**
68K
-  **001 PROP SEG EMPRES CIS FAZ RIO GRANDE MITSUI.pdf**
1134K





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadora de Controle

EXTRATO DO CONTRATO EMENDADO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: LCM COMERCIO LTDA
EMPRESA: LCM COMERCIO LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e melhorias de rede elétrica e sistemas de segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista, em até 15 dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega dos materiais.
VALOR TOTAL: R\$ 1.212.300,00 (um milhão e cento e doze mil e trezentos reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, no âmbito do Art. 37, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este instrumento, a Dispensa de Licitação nº 02/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção e melhorias de rede elétrica e sistemas de segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinatura de: _____
 Assessor: _____
 Assessor: _____
 Assessor: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadora de Controle

CONTRATAÇÃO EMENDADA
 Dispensa de Licitação nº 02/2023
 PROTOCOLO: 0001/2023

DIRETOR(A) de Administração: _____
 Coordenador(a) de Controle: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EMPRESA: LCM COMERCIO LTDA
 CNPJ: 08.411.994/0001-07

VALOR: R\$ 1.212.300,00 (um milhão e cento e doze mil e trezentos reais)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, no âmbito do Art. 37, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 0701/2023

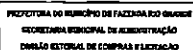


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 - IC 1346

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: LCM COMERCIO LTDA
EMPRESA: LCM COMERCIO LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e melhorias de rede elétrica e sistemas de segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista, em até 15 dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega dos materiais.
VALOR TOTAL: R\$ 1.212.300,00 (um milhão e cento e doze mil e trezentos reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, no âmbito do Art. 37, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.





© 2000 by The McGraw-Hill Companies, Inc.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Ministério das Relações Exteriores Assessoria de Comunicação Social Brasília - DF Telefone: 324-2000 Fax: 324-2000 E-mail: imprensa@itamaraty.gov.br	Formulário 1000-010 Resposta: Assessoria de Comunicação Social (Resposta em português)
Assunto: Visão da imprensa sobre o Brasil Assunto em inglês: Press perception of Brazil	
Assunto em espanhol: Percepción de la prensa sobre el Brasil Assunto em francês: Perception de la presse sur le Brésil Assunto em alemão: Perception der Presse über Brasilien Assunto em italiano: Percezione della stampa sul Brasile Assunto em japonês: ブラジルの世評 Assunto em coreano: 브라질의 여론 Assunto em vietnamita: Đánh giá của báo chí về Brazil Assunto em chinês: 巴西的媒体印象	
Para obter o formulário, preencha os campos obrigatórios e envie o formulário para o endereço de e-mail: imprensa@itamaraty.gov.br Assunto: Assessoria de Comunicação Social Assunto em inglês: Press perception of Brazil Assunto em espanhol: Percepción de la prensa sobre el Brasil Assunto em francês: Perception de la presse sur le Brésil Assunto em alemão: Perception der Presse über Brasilien Assunto em italiano: Percezione della stampa sul Brasile Assunto em japonês: ブラジルの世評 Assunto em coreano: 브라질의 여론 Assunto em vietnamita: Đánh giá của báo chí về Brazil Assunto em chinês: 巴西的媒体印象	
Assunto em português: Assessoria de Comunicação Social Assunto em inglês: Press perception of Brazil Assunto em espanhol: Percepción de la prensa sobre el Brasil Assunto em francês: Perception de la presse sur le Brésil Assunto em alemão: Perception der Presse über Brasilien Assunto em italiano: Percezione della stampa sul Brasile Assunto em japonês: ブラジルの世評 Assunto em coreano: 브라질의 여론 Assunto em vietnamita: Đánh giá của báo chí về Brazil Assunto em chinês: 巴西的媒体印象	
Assunto em português: Assessoria de Comunicação Social Assunto em inglês: Press perception of Brazil Assunto em espanhol: Percepción de la prensa sobre el Brasil Assunto em francês: Perception de la presse sur le Brésil Assunto em alemão: Perception der Presse über Brasilien Assunto em italiano: Percezione della stampa sul Brasile Assunto em japonês: ブラジルの世評 Assunto em coreano: 브라질의 여론 Assunto em vietnamita: Đánh giá của báo chí về Brazil Assunto em chinês: 巴西的媒体印象	
Assunto em português: Assessoria de Comunicação Social Assunto em inglês: Press perception of Brazil Assunto em espanhol: Percepción de la prensa sobre el Brasil Assunto em francês: Perception de la presse sur le Brésil Assunto em alemão: Perception der Presse über Brasilien Assunto em italiano: Percezione della stampa sul Brasile Assunto em japonês: ブラジルの世評 Assunto em coreano: 브라질의 여론 Assunto em vietnamita: Đánh giá của báo chí về Brazil Assunto em chinês: 巴西的媒体印象	
Assunto em português: Assessoria de Comunicação Social Assunto em inglês: Press perception of Brazil Assunto em espanhol: Percepción de la prensa sobre el Brasil Assunto em francês: Perception de la presse sur le Brésil Assunto em alemão: Perception der Presse über Brasilien Assunto em italiano: Percezione della stampa sul Brasile Assunto em japonês: ブラジルの世評 Assunto em coreano: 브라질의 여론 Assunto em vietnamita: Đánh giá của báo chí về Brazil Assunto em chinês: 巴西的媒体印象	
Assunto em português: Assessoria de Comunicação Social Assunto em inglês: Press perception of Brazil Assunto em espanhol: Percepción de la prensa sobre el Brasil Assunto em francês: Perception de la presse sur le Brésil Assunto em alemão: Perception der Presse über Brasilien Assunto em italiano: Percezione della stampa sul Brasile Assunto em japonês: ブラジルの世評 Assunto em coreano: 브라질의 여론 Assunto em vietnamita: Đánh giá của báo chí về Brazil Assunto em chinês: 巴西的媒体印象	

[illegible][illegible][illegible]

Diário Oficial Eletrônico
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2010

OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2010 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

1. OBJETIVO

2. DO OBJETO

3. DO PRAZO

4. DO LOCAL

5. DO PRAZO

6. DO PRAZO

7. DO PRAZO

8. DO PRAZO

9. DO PRAZO

10. DO PRAZO

11. DO PRAZO

12. DO PRAZO

13. DO PRAZO

14. DO PRAZO

15. DO PRAZO

16. DO PRAZO

17. DO PRAZO

18. DO PRAZO

19. DO PRAZO

20. DO PRAZO

21. DO PRAZO

22. DO PRAZO

23. DO PRAZO

24. DO PRAZO

25. DO PRAZO

26. DO PRAZO

27. DO PRAZO

28. DO PRAZO

29. DO PRAZO

30. DO PRAZO

31. DO PRAZO

32. DO PRAZO

33. DO PRAZO

34. DO PRAZO

35. DO PRAZO

36. DO PRAZO

37. DO PRAZO

38. DO PRAZO

39. DO PRAZO

40. DO PRAZO

41. DO PRAZO

42. DO PRAZO

43. DO PRAZO

44. DO PRAZO

45. DO PRAZO

46. DO PRAZO

47. DO PRAZO

48. DO PRAZO

49. DO PRAZO

50. DO PRAZO

51. DO PRAZO

52. DO PRAZO

53. DO PRAZO

54. DO PRAZO

55. DO PRAZO

56. DO PRAZO

57. DO PRAZO

58. DO PRAZO

59. DO PRAZO

60. DO PRAZO

61. DO PRAZO

62. DO PRAZO

63. DO PRAZO

64. DO PRAZO

65. DO PRAZO

66. DO PRAZO

67. DO PRAZO

68. DO PRAZO

69. DO PRAZO

70. DO PRAZO

71. DO PRAZO

72. DO PRAZO

73. DO PRAZO

74. DO PRAZO

75. DO PRAZO

76. DO PRAZO

77. DO PRAZO

78. DO PRAZO

79. DO PRAZO

80. DO PRAZO

81. DO PRAZO

82. DO PRAZO

83. DO PRAZO

84. DO PRAZO

85. DO PRAZO

86. DO PRAZO

87. DO PRAZO

88. DO PRAZO

89. DO PRAZO

90. DO PRAZO

91. DO PRAZO

92. DO PRAZO

93. DO PRAZO

94. DO PRAZO

95. DO PRAZO

96. DO PRAZO

97. DO PRAZO

98. DO PRAZO

99. DO PRAZO

100. DO PRAZO

101. DO PRAZO

102. DO PRAZO

103. DO PRAZO

104. DO PRAZO

105. DO PRAZO

106. DO PRAZO

107. DO PRAZO

108. DO PRAZO

109. DO PRAZO

110. DO PRAZO

111. DO PRAZO

112. DO PRAZO

113. DO PRAZO

114. DO PRAZO

115. DO PRAZO

116. DO PRAZO

117. DO PRAZO

118. DO PRAZO

119. DO PRAZO

120. DO PRAZO

121. DO PRAZO

122. DO PRAZO

123. DO PRAZO

124. DO PRAZO

125. DO PRAZO

126. DO PRAZO

127. DO PRAZO

128. DO PRAZO

129. DO PRAZO

130. DO PRAZO

131. DO PRAZO

132. DO PRAZO

133. DO PRAZO

134. DO PRAZO

135. DO PRAZO

136. DO PRAZO

137. DO PRAZO

138. DO PRAZO

139. DO PRAZO

140. DO PRAZO

141. DO PRAZO

142. DO PRAZO

143. DO PRAZO

144. DO PRAZO

145. DO PRAZO

146. DO PRAZO

147. DO PRAZO

148. DO PRAZO

149. DO PRAZO

150. DO PRAZO

151. DO PRAZO

152. DO PRAZO

153. DO PRAZO

154. DO PRAZO

155. DO PRAZO

156. DO PRAZO

157. DO PRAZO

158. DO PRAZO

159. DO PRAZO

160. DO PRAZO

161. DO PRAZO

162. DO PRAZO

163. DO PRAZO

164. DO PRAZO

165. DO PRAZO

166. DO PRAZO

167. DO PRAZO

168. DO PRAZO

169. DO PRAZO

170. DO PRAZO

171. DO PRAZO

172. DO PRAZO

173. DO PRAZO

174. DO PRAZO

175. DO PRAZO

176. DO PRAZO

177. DO PRAZO

178. DO PRAZO

179. DO PRAZO

180. DO PRAZO

181. DO PRAZO

182. DO PRAZO

183. DO PRAZO

184. DO PRAZO

185. DO PRAZO

186. DO PRAZO

187. DO PRAZO

188. DO PRAZO

189. DO PRAZO

190. DO PRAZO

191. DO PRAZO

192. DO PRAZO

193. DO PRAZO

194. DO PRAZO

195. DO PRAZO

196. DO PRAZO

197. DO PRAZO

198. DO PRAZO

199. DO PRAZO

200. DO PRAZO

201. DO PRAZO

202. DO PRAZO

203. DO PRAZO

204. DO PRAZO

205. DO PRAZO

206. DO PRAZO

207. DO PRAZO

208. DO PRAZO

209. DO PRAZO

210. DO PRAZO

211. DO PRAZO

212. DO PRAZO

213. DO PRAZO

214. DO PRAZO

215. DO PRAZO

216. DO PRAZO

217. DO PRAZO

218. DO PRAZO



Dados Processo:

Número do Processo: 000059111/2024			
Número Único: MH33XVJUN-7B			
Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo.	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/09/2024 3:14 PM		

Dados Pessoais:

Organograma:	Diretoria de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Paracer:	Data Paracer: 23/09/2024 09:04 AM	
	Em tempo		
	Solicito paracer quanto a detopção informada, se esta de acordo com o objeto.		
Após se assinar na conformidade encaminhar ao Controle Adm, para de realizar os trâmites legais respeitando os pareceres jurídico, contábil e outros se necessários.			
Com atencão do Sec Mun De Administração.			
Sem mais			

Geovana Maria

Dados Processo:

Número do Processo:	00095911/2024		
Número Único:	N00000000-78		
Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	Procedência:	Interna
Assunto:	Processo	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/08/2024 3:14 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	27/08/2024 3:54 PM
2			

**MAURO ANTONIO**

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTRADA: 2023 PRESTIÇÃO MAN. FAZENDA RIO GRANDE

[illegible]

Na presente data a Dolação Orçamentária acima relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42
835437991

27/09/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

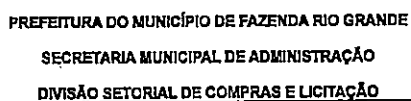
1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 228/2023
CC 004/2023
PROCESSO Nº. 59111/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nacoes, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 228/2023 com a empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.446/0001-93, cujo objeto é "Prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passem a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato."

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
330	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
330	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.02.5.600.1002
330	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.00.06.20.1.800.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.



INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº a partir do qual emitir	Severidade	Descrição da movimentação *	Tip *
2247822	3409/2234 185108		Alteração de Despesa Orçamentária
Tip de alteração *	Descrição *		
Adi 1 Incluir alteração no valor	PROC. 3871 1/2334 - APOST. DO - RMS		
		SAVAR SAVAR E ADICIONAR NOVO RECVAR	

Price per unit: \$100

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 10/02/2025 2:48 PM
Descrição Parecer: O pedido da contratada solicita o reequilíbrio, citando 'quadros' (item 2 do pedido). Assim, solicito a juntada do anexo que contenha a distribuição de tais quadros, para melhor análise quanto ao pretendido. Também peço a juntada da convenção coletiva de trabalho do SINDESC-SINDIPAR: PR002848/2024. Por fim, de modo a demonstrar como a contratada chegou nos valores pretendidos (item 3 do pedido) solicito o cálculo do reequilíbrio.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

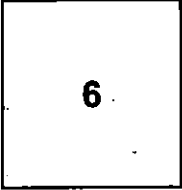
Página: 1 / 1
Data: 25/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024			
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ			
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/02/2025 11:35 AM	
	Ciente. E-mail encaminhado a empresa na data de hoje (14/02/2025), bem como informado via whats app a Sra. Daniele.		
	Aguardo resposta para prosseguimento.		

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

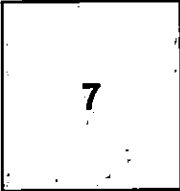
Página: 1 / 1
Data: 25/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000078422/2024		
Número Único:	OUM.PND.KAR-HQ		
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/02/2025 1:56 PM	
	À Contabilidade, para análise e cálculo do reequilíbrio solicitado.		
	Segue proposta apresentada no certame.		

Jose Daniel Fabricio

Concorrência Pública 004/2023

Processo Administrativo nº 127/2023

Protocolo nº 3003/2022

Objeto: Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 25/08/23

Horário: 09h30min

Volume 06



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO: 000087305/2023
NÚMERO ÚNICO: RTG.FLEEQ-C8
Protocolado em: 08/11/2023 12:01:50

Assunto: INEXIGIBILIDADE REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO DO HOSPITAL.

ASSINANTE		CPF/CNPJ	
NOME		CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE	
LOGRADOURO		SABRIDO	
FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS, 430		PIONEIRO	
MUNICÍPIO		EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR		FAZENDA RIO GRANDE	
CEP	TELEFONE	Ass	
83820000	4138067490	Ass	
Município		CPF/CNPJ	
Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		Ass	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

KARNE SOUZA DIAS

Protocolo: e02a0c7-5cad-4332-e1d0-d5e23aeb978

Usuário: Dina Telles Válido: 5 - Impresso em: 14/11/2023 16:7:59
Desenvolvedor: Dina Telles / Filipe Curitiba Sistema: Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração - Licitações

Ref. Inexigibilidade de licitação Termo de Concessão do Hospital

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão conforme CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, com prazo de execução por um período de 10 (dez) anos.

Sendo para tal realização do contrato de Inexigibilidade em favor da empresa CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93, vencedora do processo de licitação 004/2023 conforme Termo de Concessão de Uso Nº 002/2023.

Para empenho, utilizar dotação conforme bloqueio já realizado: DESP. 315 - Fonte 1303.

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção e melhorias de atendimentos médicos desta municipalidade. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais.

Francisco Roberto Barbosa
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 2023.11.08 15:39:01
68
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.736.446/0001-93
Certidão nº: 62485197/2023
Expedição: 08/11/2023, às 14:35:57
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A autenticidade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO 2023



CERTIDÃO NEGATIVA 1220/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário devido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/11/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET4402XQ3C

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CNP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3043

14.738.446/0001-93

018/2015

ENDEREÇO

RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 654 - Centro CEP: 86350000 Santa Mariana - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços de recepção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividades médicas ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades do apoio à gestão da saúde

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em 18/10/2023.
Qualquer rasura invalida este documento.
Confirmar autenticidade em www.santamariana.pr.gov.br

162.168.1.208:24744/ativ/verificacao/view.js?model=View.js?CadastroStr=EMPRESA_DO_MUNICIPIO&certidaoModel=Certidao=11683

1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Recalha Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032188008-30



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.738.446/0001-93

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Página 1 de 1
Código de Mensagem: 000110023 (032188008)

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.738.446/0001-93

Razão

Social: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

Endereço:

RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554 / CENTRO / SANTA MARIANA / PR /

86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110402595398499150

Informação obtida em 08/11/2023 14:34:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 14.738.446/0001-93

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

- 1, constam débitos administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 8.172, de 25 de outubro de 1988 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vendidos; e
- 2, constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e seus filiais e, no caso do ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://info.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014, emitida em 14/08/2023 do dia 18/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/04/2024
Código de controle da certidão: D9BD.B48D.08A2.B0EE
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.738.448/0001-93

Página 1 de 10
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1832
Ass. _____
Página 1 de 9

Por este instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, o sócio:

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1980, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.615.259-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF nº 033.914.579-02, residente e domiciliado na Avenida CII de Abreu Souza, Nº 2001 - Quadra 4 Lote 13, Bairro: Esperança no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-100.

Na condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554, Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207997130, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.448/0001-93. Resolve por este instrumento particular alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o objeto social da empresa que ora em diante passa a ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de:



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.738.448/0001-93

Página 2 de 10

Página 2 de 9

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Cláusula Segunda: Fica alterado o objeto da filial estabelecida no Município de Foz de Iguaçu, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902052083 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.448/0006-08; que ora em diante passa a ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.738.448/0001-93

Página 3 de 10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1834
Ass. _____
Página 3 de 9

Cláusula Terceira: Fica alterado o objeto da filial estabelecida no Município de Carapicóba, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902074559 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.448/0007-89; que ora em diante passa a ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Quarta: Fica alterado o objeto da filial estabelecida no Município de Arepoli, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902110792 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.448/0008-60; que ora em diante passa a ser: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Quinta: Fica alterado o objeto da filial estabelecida no Município de Quatiguá, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.448/0004-38; que ora em diante passa a ser: Atividades de

P R e M

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.738.448/0001-93

Página 4 de 10

Página 4 de 9

atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

Cláusula Sexta: Fica alterado o endereço empresarial da filial estabelecida no Município de Quatiguá, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901711679 e inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.448/0004-38; que ora em diante passa a ser: Rua Tullio Bonato, Nº 140, Bairro: Centro - CEP: 86.450-000.

Cláusula Sétima: Em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.738.448/0001-93



GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de novembro de 1980, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.615.259-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF nº 033.914.579-02,

P R e M

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.738.448/0001-93

Página 5 de 10



residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, Nº 2001 - Lote 13, Bairro: Esperança no Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.058-100.

Ná condição de único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, com sede na Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554, Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207997130, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.448/0001-93, Resolve consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresarial unipessoal e gira sob a denominação CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

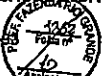
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu endereço à Rua Manoel da Silva Machado, Nº 554, Bairro: Centro, CEP: 86.350-000, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/01), atividades de atendimento em pronto socorro ou unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial restrita e consultoria (CNAE 8630-5/03), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 8622-4/03), atividade de apoio à gestão de saúde (CNAE 8660-7/00), serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05).

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.738.448/0001-93

Página 6 de 10



Página 6 de 9

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de:

- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita e consultas
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 28 de novembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
Glauber Garbim Vieira da Silva	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

Parágrafo Único: As quotas da capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.738.448/0001-93

Página 7 de 10



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade mantém filiais estabelecidas nas localidades relacionadas abaixo, podendo abrir, transferir ou fechar outras filiais ou dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

- 1) Na cidade de Quatiguá, Paraná à Rua Tullio Bonato, Nº 140, Bairro: Centro, CEP: 86.450-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41801711678 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.738.448/0004-38.
- 2) Na cidade de Londrina, Paraná à Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 830, Sala 30, Bairro: Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.050-460, registrada Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41901714601 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.738.448/0005-17.
- 3) Na cidade de Foz de Iguaçu, Paraná à Rua Ismael Pinho Elzeira, Nº 1760, Bairro: Centro, CEP: 86.844-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902052083 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.738.448/0008-06.
- 4) Na cidade de Carópolis, Paraná à Rua Capitão Estácio, Nº 460, Bairro: Centro, CEP: 86.420-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41882074559 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.738.448/0007-89.
- 5) Na cidade de Arapoti, Paraná à Rua Saladino de Castro, Nº 1575, Bairro: Centro, CEP: 84.890-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41902110762 e inscrita no CNPJ sob o Nº 14.738.448/0008-60.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da empresa, a gerência e a administração da Sociedade, será exercida com exclusividade pelo sócio GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA,

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

NIRE: 41207997130
CNPJ Nº 14.738.448/0001-93

Página 8 de 10



Página 8 de 9

com os poderes de individualmente representar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: Fica investido na função de diretor clínico da sociedade o Dr. Glauber Garbim Vieira da Silva, médico, com registro no CRM-PR sob o número 24.594.

CLÁUSULA NONA: Decorrente da unipessoalidade empresarial, fica dispensada a prestação de contas pelo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A critério do sócio e no atendimento do interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado; a formação da Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei Nº 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: A morte do sócio, não o exime, cu seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até 2 (dois) anos da averbação da respectiva alteração do Contrato Social.

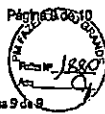
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



PA UM

PA UM

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
NIRE: 41207897130
CNPJ Nº 14.736.448/0001-93



veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assinou o presente instrumento.

Santa Mariana - PR, 24 de abril de 2023.

GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que a empresa CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA consta assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03391457802	GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA



CERTIFICADO E EMISSÃO DE 14/04/2023 20:14:00 Nº 07127761706.
PROTOCOLADO EM 14/04/2023
CNPJ: 03391457802, DATA DA EMISSÃO: 14/04/2023, NOME: GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA, ENDEREÇO: RUA JACARANDÁ, Nº 300, BAIRRO NAÇÕES, FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ, CEP: 81277-000, CNAE: 8412-0/01, CNAE DESCRITO: SERVIÇOS DE TI, CNAE DESCRITO: SERVIÇOS DE TI, CNAE DESCRITO: SERVIÇOS DE TI.

A validade desta documentação, em qualquer hipótese, não se estende a nenhuma outra documentação pública de natureza similar.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 05.422.988/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 17/1
Data: 05/07/2023
Usuário: assessoria/financeiro
Nº do Bloqueio: 410804/2023
Data do Bloqueio: 05/07/2023

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco de Média e Alta Complexidade
Função:	10.302.20041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.204	Manutenção das Atividades - Atividade Especializada em Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Valor Redutor:	315	



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo Administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.0003.01.02.00.00.2	05/07/2023		2.500.000,00	2.500.000,00	0,00

Protocolo 3003/2023

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
00303.0003.01.02.00.00.2	Recursos Vinculados (EC 29/00 - 15%)	2.500.000,00



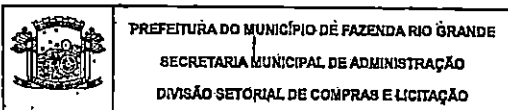
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
PROTOCOLO Nº 3003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, E
DE OUTRO, A EMPRESA CIS - CENTRO
INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.422.988/0001-02, com sede administrativa e na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Martondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.268.397-9, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.689-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.705.469-66, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, e a empresa CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.448/0001-93, localizada no Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, situada Rua Manoel da Silva Machado, nº 554, Centro, CEP: 86.350-000, e-mail: financeiro@cisasaude.com.br, telefone: (43) 3037-6485/3531-1438, neste ato representado pelo Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 8.516.259-2, CPF/MF sob o nº 033.914.679-02, doravante simplesmente denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso das dependências do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 (dispo sobre o regime



de concessão é permissão da prestação de serviços públicos, Lei Federal nº 8.668/93 (Lei Geral de Licitações), Lei Federal nº 9.074/95 (Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos) e autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.659/2022 e suas alterações, tendo a empresa supracitada, apresentado melhor proposta na Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, regendo-se o presente Instrumento pelas disposições e cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Concessão de Uso tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência de demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúveis deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Termo.

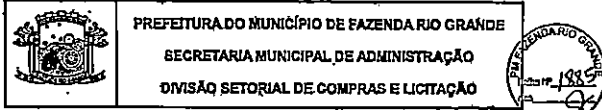
CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS DO IMÓVEL

I. O Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida está localizada na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430, Bairro Iguaçu.

II. O imóvel apresenta as seguintes matrículas nºs 1.484 e 68.433 (Complexo da Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida), no Cartório do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande

LOTES	MATRÍCULAS	METRAGEM	DESCRIÇÃO
1	1.484 e 68.433	9.246,50 m2	Imóvel localizado em Fazenda Rio Grande - Bairro Iguaçu, com área total aproximada em 9.246,50 m², com área construída de

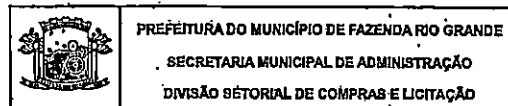
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax (41) 3421-4300



4.373,57 m², divididos em 04 edificações. Serviço de infraestrutura de energia elétrica (padrão alta tensão), iluminação pública, rede de água e esgoto e ruas pavimentadas.
--

- III. A relação dos bens móveis e equipamentos referidos no Anexo deste termo.
- IV. A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da natureza, do estado e das condições dos bens vinculados à Concessão e afetados à prestação dos serviços públicos, em relação aos quais assume a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade de guarda, manutenção e vigilância durante todo o prazo da Concessão.
- V. A CONCESSIONÁRIA utilizará os Bens da Concessão exclusivamente para executar o objeto deste termo;
- VI. Caberá à CONCESSIONÁRIA dimensionar a quantidade necessária e o modo de alocação e utilização de equipamentos para executar os serviços nas condições exigidas neste termo.
- VII. Uma vez transcorrida a vida útil dos Bens da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à sua imediata substituição, observada a obrigatoriedade de continuidade da prestação dos serviços da Concessão.
- VIII. A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno e inequívoco conhecimento das especificações mínimas dos equipamentos, sendo sua responsabilidade a aquisição, instalação, operação e manutenção desses equipamentos.
- IX. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter os Bens da Concessão em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, devendo efetuar a manutenção corretiva e manutenção preventiva, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax (41) 3421-4300



X. Os Bens da Concessão deverão ser permanentemente inventariados pela CONCESSIONÁRIA, sendo que esta deverá apresentar ao CONCEDENTE, até 30 de março de cada ano, relatório circunstanciado que retrate a situação de todos os Bens da Concessão.

XI. A alienação, substituição, descarte ou transferência da posse dos Bens da Concessão pela CONCESSIONÁRIA deverá ser notificada pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, não se admitindo a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA proceder à sua imediata substituição por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos. Nesta hipótese a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à atualização do respectivo inventário.

XII. Ao final do prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá devolver todos os bens que lhe foram concedidos através da Concessão, sem indenização por estruturas e bens acrescidos ao patrimônio do Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande, ficando a CONCESSIONÁRIA ciente das seguintes disposições:

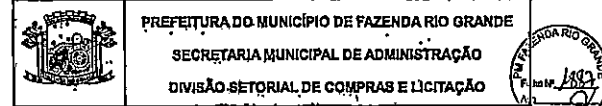
- a) A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção;
- b) Os bens serão transferidos ao CONCEDENTE livres de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

I. Ficam integrados a este Termo, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONCESSIONÁRIA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Termo de Referência, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato do contrato, laudos de avaliação e legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização e informes.

II. Será incorporada a este Termo, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONCEDENTE.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax (41) 3421-4300



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE - OUTORGA

I. Para execução desta Concessão, a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor mensal de R\$ 78.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos), totalizando o presente termo no de valor de R\$ 9.549.013,20 (nove milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, treze reais e vinte centavos).

II. O valor da remuneração da concessão - valor da outorga - poderá ser reajustado, no mínimo a cada 12 (doze) meses, tendo como Indexador Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo como referência a data-limite para apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I. A CONCESSIONÁRIA realizará o pagamento do valor mensal, até o dia 10 de cada mês.

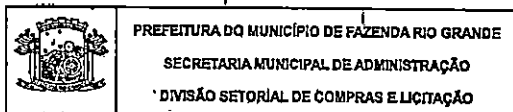
II. A primeira parcela será proporcional entre a data de assinatura e o último dia do mês.

III. Serão emitidos boletins bancários mensais - período de 12 (doze) meses pela Secretária Municipal de Finanças do Município de Fazenda Rio Grande, em até 15 (quinze) dias após início de cada período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

I. Caberá ao CONCEDENTE a fiscalização e avaliação da execução dos termos do termo de concessão de uso da concessão, através de comissão a ser designada pela Portaria nº 140/2023 de 03 de outubro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax (41) 3421-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo arrolados, para a fiscalização da execução de serviços da cessão onerosa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida:

- Lutz Neves Neto, matrícula n° 353.978;
- Vanessa Carrilho Lemos, matrícula n° 348.428;
- Joseline Silvana Micheletto, matrícula n° 355.885;
- João Cláudio Ribeiro, matrícula n° 359.820;
- Juliana dos Santos Martins, matrícula n° 352.238;
- José Daniel Fabrício, matrícula n° 350.702;
- Gustavo Claudino Clemente, matrícula n° 359.438.

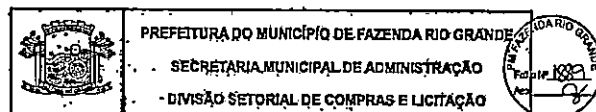
II. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) pessoas, que serão, majoritariamente, servidores efetivos e será designada através de Portaria do Prefeito Municipal.

III. A comissão de fiscalização fará uso do Termo de Referência como instrumento de avaliação, sendo que, em caso de descumprimento de qualquer um dos itens, a Comissão informará à Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a CONCESSIONÁRIA, com prazo determinado, para que corrija a irregularidade.

IV. Esta fiscalização será quadrimestralmente com prestação de contas ao Secretário Municipal de Saúde e extraordinariamente quando se fizer necessário, a qual fará parte no quadrimestre seguinte na Prestação de Contas Quadrimestral ao Conselho Municipal de Saúde na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

V. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste termo, o responsável pela fiscalização enviará em termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-a à CONCESSIONÁRIA para regularização, em prazo por ele determinado, de eventuais faltas ou defeitos verificados.

VII. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo determinado pelo CONCEDENTE, configurará infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades previstas neste termo, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prejuízo da eventual sanção administrativa, civil ou criminal, por violação de preceito legal ou infra legal aplicável.

VII. Decorrido o prazo concedido sem manifestação da CONCESSIONÁRIA em relação à regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, o CONCEDENTE poderá corrigir as faltas ou defeitos, diretamente ou por intermédio de terceiro, cobrando os respectivos custos, por conta da CONCESSIONÁRIA, sendo os mesmos incluídos no próximo pagamento relativo ao aluguel mensal.

VIII. O CONCEDENTE poderá exigir que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer serviço da concessão prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta, no prazo razoável a ser acordado pelas Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SEGUROS.

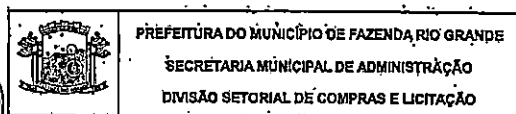
I. Durante o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar as suas despesas e manter em vigor as apólices de seguro vigente do imóvel e dos equipamentos, conforme condições estabelecidas pelo CONCEDENTE e de acordo com a legislação vigente.

II. As apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras de primeira linha e apresentadas ao CONCEDENTE para sua aprovação.

III. Nenhum serviço poderá ser iniciado ou prosseguido sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao CONCEDENTE a comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste Contrato estão em vigor e observam as condições estabelecidas pelo CONCEDENTE, conforme legislação vigente.

IV. Em até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar cópia autenticada das apólices de seguro descritas na Cláusula ao CONCEDENTE.

V. Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro exigidas no prazo estipulado, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multa, no importe de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do Valor do Termo, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da eventual rescisão contratual e apuração de perdas e danos daí decorrentes.

VII. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste Termo.

VIII. Nas apólices de seguros, deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à CONCESSIONÁRIA e ao CONCEDENTE, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem no cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

IX. As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o Prazo da Concessão.

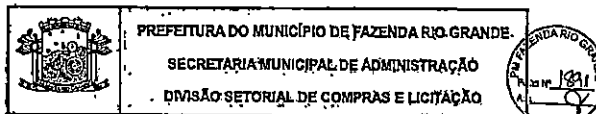
X. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automaticamente e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

XI. A CONCESSIONÁRIA, com autorização prévia do CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência deste termo.

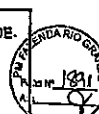
CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES

I. O não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das cláusulas deste Termo, de seus Anexos e do Edital, da legislação e o regulamento aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, bem como da eventual apuração por perdas e danos, a aplicação, isolada ou concomitante, das seguintes penalidades contratuais:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, enquanto perdurarem os motivos de punição;

d) Multa, de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) a 10% (dez por cento) do Valor do Termo conforme disposto nesta Cláusula.

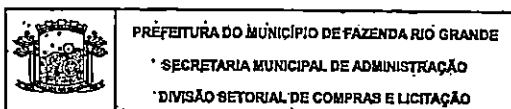
II. Na aplicação das sanções, o CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua proporcionalidade:

- A natureza e a gravidade da infração;
- Os danos dela resultantes para os usuários e para o CONCEDENTE;
- As vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração;
- A situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste Termo;

a) Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências.

III. A graduação das penalidades observará as seguintes escalas:

- A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie;
- A infração será considerada média, quando decorrer de conduta inescusável, mas atenuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem atingir um número significativo de usuários;
- A infração será considerada grave quando o CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:
 - 1) Ter a CONCESSIONÁRIA agido com dolo;
 - 2) A infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;
 - 3) A CONCESSIONÁRIA for comprovadamente reincidente na infração;
 - 4) O número de usuários atingidos ou o prejuízo dela decorrente for significativo;
 - 5) Prejuízo econômico significativo para o CONCEDENTE.
- A infração será considerada gravíssima quando o CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos usuários, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

saúde pública, o meio ambiente, o erário público ou a continuidade dos serviços objeto da Concessão, podendo inclusive ensejar a caducidade, a encampação e/ou a rescisão do termo, sem prejuízo da aplicação das penalidades e a apuração por perdas e danos.

IV. A aplicação das multas previstas nas cláusulas anteriores não impede que o CONCEDENTE declare a caducidade deste Termo, observados os procedimentos nele previstos, ou aplique outras sanções não previstas.

V. As penalidades serão aplicadas de ofício pelo CONCEDENTE, garantido o devido processo administrativo, especialmente o

direito de ampla defesa e o contraditório, observados os princípios da legislação vigente, incluindo as normas do CONCEDENTE.

VI. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

VII. As taxas percentuais de incidência de multa por infração das penalidades, devendo observar os seguintes limites:

- a) 0,01% a 2% - Leve;
- b) 2,01% a 4% - Média;
- c) 4,01% a 7% - Grave;
- d) 7,01% a 10% - Gravíssima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

I. O processo de aplicação das sanções previstas neste Termo terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo CONCEDENTE, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

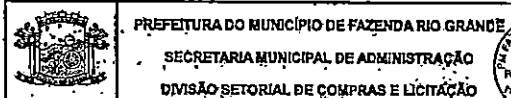
II. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia.

III. No mesmo prazo de que trata a cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar a regularização da falta relacionada à infração imputada pelo CONCEDENTE.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 366 - Niterói - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

10

Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Nesta fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, e poderá juntar documentos e/ou pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao CONCEDENTE recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

V. Encerrada a instrução processual, o CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação desta.

VI. Após a decisão do eventual recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, o CONCEDENTE emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade, de multa, documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor correspondente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

VII. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas poderão ser destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERVENÇÃO

I. Independentemente dos direitos e princípios previstos neste Termo, o CONCEDENTE poderá adotar medidas cautelares urgentes, que não se confundem com as hipóteses de intervenção, nas seguintes situações:

- a) Risco de descontinuidade da prestação da Concessão;
- b) Danos graves aos direitos dos usuários, à segurança pública ou ao meio ambiente;
- c) Outras situações em que se verifique risco iminente.

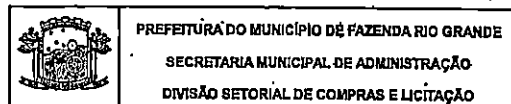
II. A CONCESSIONÁRIA poderá intervir de imediato na Concessão, a fim de assegurar a adequação da prestação do serviço objeto do Termo, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.997/95.

III. Quando não justificarem a caducidade da Concessão, são situações que autorizam a decretação da intervenção pela

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 366 - Niterói - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

11

Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCEDENTE, e seu caráter avulso ao interesse público, sem prejuízo das penalidades de caráter de responsabilidades incidentes:

- a) Deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela Concessão;
- b) Situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança dos Usuários ou Bens da Concessão;
- c) Descumprimento injustificado das obrigações dispostas neste Termo;
- d) Não apresentação das apólices de seguro obrigatórias, conforme disciplinado pela Cláusula Décima.

IV. A intervenção far-se-á por decreto do CONCEDENTE, que conterá, dentre outras informações pertinentes:

- a) Os motivos da intervenção e sua justificativa;
- b) O prazo, que será de no máximo 01 (um) ano, prorrogável excepcionalmente por mais 01 (um) ano, de forma compatível e proporcional aos motivos que ensejaram a intervenção;
- c) Os objetivos e os limites da intervenção;
- d) O nome e a qualificação do interventor.

V. Decretada a intervenção, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurada à CONCESSIONÁRIA ampla defesa e o devido processo.

VI. A decretação da intervenção poderá levar ao imediato afastamento dos administradores da CONCESSIONÁRIA, conforme estabelecido no respectivo Decreto e não afetará o curso regular dos negócios da CONCESSIONÁRIA, tampouco seu normal funcionamento.

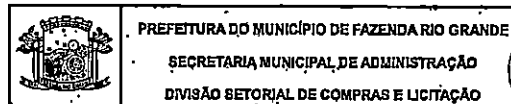
VII. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, o objeto deste Contrato voltará a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

VIII. A CONCESSIONÁRIA se obriga a disponibilizar ao CONCEDENTE todos os Bens da Concessão imediatamente após a decretação da intervenção.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 366 - Niterói - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

12

Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



IX. Durante o período em que durar a intervenção, a CONCESSIONÁRIA se desonera do pagamento mensal da outorga.

X. Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que o CONCEDENTE não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo a Concessão ser imediatamente devolvida à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito a eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I. A Concessão extingue-se por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedidora da execução deste Contrato; ou
- g) Falência da CONCESSIONÁRIA.

II. Extinta a Concessão, serão revertidos ao CONCEDENTE, todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e, cessarão para a CONCESSIONÁRIA todos os direitos emergentes deste Termo.

III. De acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo CONCEDENTE, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios e/ou realização de novas obras.

IV. Para efeitos contratuais fica definido que:

a) DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL:

a.1) Encerrado o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 366 - Niterói - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

13

Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a.2) Nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o CONCEDENTE para que os serviços objeto da Concessão continuem a ser prestados de acordo com este Termo de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos usuários e dos funcionários do CONCEDENTE.

a.3) Ainda nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos Bens da Concessão em decorrência do término do Prazo da Concessão.

b) DA ENCAMPAÇÃO:

b.1.) O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a Concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento da indenização.

b.2) A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá as parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste Termo, deduzidos os ônus financeiros remanescentes.

b.3) A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contratados com vistas ao cumprimento deste Termo, mediante, conforme ocorre:

b.3.1) prévia assunção; perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

b.3.2) prévia indenização à CONCESSIONÁRIA da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras;

b.3.3) Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

b.3) O CONCEDENTE determinará a indenização devida à CONCESSIONÁRIA antes da encampação da Concessão.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8399

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA CADUCIDADE:

O CONCEDENTE poderá declarar a caducidade da Concessão na ocorrência de qualquer dos eventos abaixo discriminados.

a.2) A decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da CONCESSIONÁRIA ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção.

a.3) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de proceder à reposição do montante integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua utilização pelo CONCEDENTE.

a.4) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos neste Contrato.

a.5) Operação com desempenho inferior a 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas na apuração final dos indicadores de Desempenho, previstos no Termo de Referência, anexo este Termo, por razões de ineficiência imputáveis à CONCESSIONÁRIA, durante 02 (dois) quadrimestres consecutivos.

a.6) O CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade da Concessão com relação ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, se este resultar dos eventos relativos aos riscos da Concessão cuja responsabilidade seja do CONCEDENTE; ou decorrer de caso fortuito ou força maior.

a.7) A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

a.8) Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

a.9) Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo CONCEDENTE, independentemente do pagamento de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

a.10) Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8399

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

d.1) A declaração de caducidade acarretará, ainda, retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONCEDENTE.

d) DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO:

d.1) Se o CONCEDENTE não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela CONCESSIONÁRIA, este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, nos seguintes casos:

d.1.1) Descumprimento de obrigações pelo CONCEDENTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste Termo cujo procedimento de recomposição econômico-financeira não seja concluído nos prazos estabelecidos neste Termo por motivos imputáveis ao CONCEDENTE.

d.1.2) Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na Cláusula 15.6, o CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA por todos os serviços que esta houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

e) ANULAÇÃO:

e.1) O CONCEDENTE deverá declarar a nulidade deste Termo, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na Licitação que o precedeu.

e.2) Nesta hipótese, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8399

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

a.3) O CONCEDENTE irá declarar nulo o presente termo, diante do fato da CONCESSIONÁRIA se recusar a formalizar contrato de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, que integra responsabilidade do Município quanto à prestação de serviços de saúde.

a.4) Ficando a mesma isenta de multa e demais penalidades desde que não incidam sobre este fato, outros agravantes, desde que a mesma comprove qualquer fato que não conseguiu obter conhecimento de forma clara e direta no instrumento convocatório, que a impeça ou inviabilize de assumir tal compromisso.

f) DO EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO:

f.1) Este Termo poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente à data de sua celebração, regularmente comprovado, cujos efeitos perduram por um período superior a 1 (um) ano e impeçam a regular execução deste Termo pela CONCESSIONÁRIA.

g) FALÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA: conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões éticos durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8399

17



com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedir de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Fazenda Rio Grande de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no inciso IVbaba.

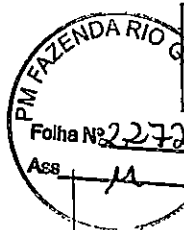
III. Rejeitará uma proposta da outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do termo, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concurso para o contrato em questão.

IV. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Fazenda Rio Grande inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Fazenda Rio Grande.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Niphet - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3637-8500

18

Assinatura do
Secretário Municipal
de Administração
e
Assinatura do
Licenciado



Folha Nº 2272

Ass

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I. A Concessionária deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas, na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

II. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

I. Ao firmar este instrumento, declara a CONCESSIONÁRIA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Termo.

II. Ambas as partes tem ciência de que na ausência de qualquer previsão contratual, não suprida no Edital e demais documentos vinculados a este termo, a legislação pertinente e vigente será o remédio legal a ser adotado, sempre preconizando o bem da administração pública e de seu patrimônio.

III. Justas e contraladas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

IV. Concorda a CONCESSIONÁRIA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONCEDENTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

PI Concedente:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Concessionária

Gláuber Gonçalves Vieira de Silva
CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Niphet - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3637-8500

19



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROTOCOLO Nº. 3003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023

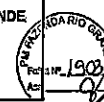
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2023
ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS

Placa	Descrição	Dt. Aquisição
922	Mesa de cerejeira com 3 gavetas lado esquerdo modelo 1,25x0,70mL	01/01/1992
1034	Mesa de madeira estofada com armação em metal	01/01/1992
22078	Mesa em Anoploc 2 gavetas em L, MED 1,40 x 1,40 x 0,77.	15/02/2002
23176	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal	15/02/2002
22523	Cadeira giratória estofada com rodízio, cor preta.	06/12/2004
29972	Mesinha aux. em metal e vidro 4 rodízios med. 0,47 x 0,44 x 0,67 mts	15/06/2006
54747	Mesa em proforma e armação em metal med. 1,40 x 0,62 x 0,72 mts	17/05/2006
66768	Mesa de exames clínicos estofada, cabeceira móvel estrutura tubular, tampo em compensado de 15mm com espumas revestida em corvin, pés com ponteira de borracha.	28/08/2006
66748	Foco de luz luminária flexível halógena, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20mm com anel de fixação. Haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi. Altura: 1,115 cm (mín.) x 1,820 (máx)	28/08/2006

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Niphet - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3637-8500

20

Assinatura do
Secretário Municipal
de Administração
e
Assinatura do
Licenciado



68910	Mesa auxiliar inox com rodizio. Tampo e prateleira em chapa de aço inox 20; Estrutura em tubo de 1" x 1,25mm Pés com rodízios; Dimensões: 0,40x0,60x0,80 m	15/09/2006
69268	Mesa em metal esmaltada na cor branca tipo escrivaninha com 2 gavetas.	14/11/2006
69721	Cadeira em Plástico resistente; sem braço, cor branca empilhável. Garantia mínima de 60 meses. Marca: GoyanaMod.C	23/04/2007
69474	Escrivaninha em postformado de 25mm, nas dimensões 1,20 x 0,70 x 0,70, com pés duplos oblongos, com sapatas niveladoras, com 2 gavetas com chave e com corredeiras, tudo na cor cristal com gavetas. Garantia mínima de 36 meses. Marca TN Mod. 70-10	23/01/2007
78778	Cadeira universitária em tecido com prancheta escamoteável com armação em metal	31/07/2008
78739	Cadeira universitária em tecido com prancheta escamoteável com armação em metal	31/07/2008
78826	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008
78819	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008
	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008
78870	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008
78888	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008
78811	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Niphet - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 3637-8500

21

Assinatura do
Secretário Municipal
de Administração
e
Assinatura do
Licenciado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

80199	Monitor LCD 17" marca LG, mod: 1753T, n°: 806SPBFC2573	13/08/2008
81024	Armário postformado com 2 portas e 5 prateleiras med. 2,10x0,90x0,45 mts	15/08/2008
80999	Armário postformado com 5 portas e 2 prateleiras med. 1,10x2,00x0,45 mts	15/08/2008
81001	Armário postformado para café com 1 portas, chave e 1 prateleira med. 0,85x0,80x0,45 mts	15/08/2008
80983	Armário postformado 3 quadros de pasta suspensas med. 1,10x0,80x0,45 mts	15/08/2008
81003	Armário postformado para café com 1 portas, chave e 1 prateleira med. 0,85x0,80x0,45 mts	15/08/2008
81010	Armário postformado com 2 portas e 3 prateleiras med. 1,60x0,80x0,45 mts	15/08/2008
80997	Armário postformado com 5 portas e 2 prateleiras med. 1,10x2,00x0,45 mts	15/08/2008
80977	Armário postformado com 2 portas e 2 prateleiras med. 1,10x0,80x0,45 mts	15/08/2008
80108	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80108	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80080	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80120	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80091	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80088	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80114	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 368 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

80116	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80115	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80111	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80101	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80079	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80078	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80072	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80089	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80085	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80084	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80103	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80089	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80088	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80083	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80057	Mesa de reunião retangular med. 2,25 x 1,10 mts	18/08/2008
80118	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80081	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 368 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

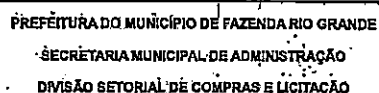
80078	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80125	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80104	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	18/08/2008
80438	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvoploc marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80424	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvoploc marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80451	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvoploc marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80478	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvoploc marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80448	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvoploc marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80452	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvoploc marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80435	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvoploc marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80434	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvoploc marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80476	Mesa em Arvoploc com 2 gavetas med. 1,40x1,40, marca Equiflex	11/09/2008
80487	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvoploc marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
81148	Mesa auxiliar para instrumental em aço inox com rodinhas - SESA 99.680	09/10/2009
81499	Longarina com 3 lugares estofada em couro preto com armação em metal	03/09/2009

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 368 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

82282	Mesa para computador com armação em metal cinza MDF com suporte para teclado med. 0,70x0,60x0,75 n°lmer	28/02/2010
83006	Carteira escolar simples com armação em metal bege	01/03/2010
83358	Carteira escolar simples com armação em metal bege	01/03/2010
83917	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 76x57x54 cm	02/03/2010
84992	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 76x57x54 cm	09/06/2010
84883	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 76x57x54 cm	09/06/2010
85551	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85550	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85546	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85280	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85276	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85345	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85522	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85504	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85322	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 368 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO-GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



85228	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85581	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85580	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85510	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85339	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85223	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85376	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85359	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85341	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85334	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85314	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85231	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85534	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85694	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85880	Microondas 30 litros 110 W na cor branca potência 820W -	01/11/2010

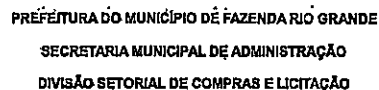
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 340 - Napier - Fátima Rio Grande/PR - CEP: 85124-000 - Fone/Fax (41) 3637-3509

26.
AMOSC
BENTO
BOSAC
0124139

	• Eletrolux n° de série 04913063	
88141	Monitor LCD 16,5" Widescreen Marca: LG 1943 T modelo W1943CV FF serie 102SPGS1U879	24/11/2010
88573	Micro computador n/a brp04501v7 modelo n° s5620br com processador core i3, dois canais de memória DDR3 de 1333 Mhz memória RAM 4GB DD1 TB HD de 32GB Win 7 proprietário degrad unidade DVD + RW supermultilightscribe chipset Intel H57 express teclado USB com cancela extensão de garantia 3 anos	14/12/2010
86218	CPU micro computador quatro segmentos de processamento 3 GB 820 GB de HD teclado e mouse USB unidade de DVD licença win7 com downgrand para XP garantia de 1 ano assistência no Município modelo HT1967 serie 040070037884	28/03/2011
89549	Monitor LED 18,5" Modelo E950SW - CGU18IA006890.	04/08/2010
88705	Aparelho analisador de emissões oto acústicas portátil - Mod. EQ0221 - Série:0089165	31/08/2010
69019	MONITOR LED 18,5" AOC - N/A:AB017XA005220	05/10/2011
69183	Armário baixo c/2 portas 800x200x720 tampo 25mm corpo em 18mm na cor branca dobradiça 270° fechadura cremsona	24/10/2011
89330	Mesa para computador na cor cinza, colunas verticais estampadas e soldadas à uma base inferior, sem ponteiros ou chapas dobradas sem cantos vivos e com fechamento frontal e posterior de mesma chapa fornecendo uma estrutura de formato arredondado na parte frontal e posterior.	25/11/2011
89339	Frigobar Consul CRC de 120 litros; alimentação 110v, capacidade total de armazenamento no mínimo 120 litros - Modelo: CRC12ABANA LOTE/VERSÃO: N/A20 Série: JM1088778	25/11/2011

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 388 - Niterói - Favela Rio Grande PR - CEP 43210-000 - Fone/Fax (41) 5627-8300

27
FRANCISCO
ROMBUTO
BARBOSA-9
STONIS 1314



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



94289	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL- MARCA: GOYANA	06/03/2012
94302	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA - ESTRUTURA EM AÇO - 03 PRATELEIRAS EM VIDRO	19/04/2012
94201	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA - METALIC - MARCA: FAMED	19/04/2012
94337	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA COM BRAÇO, MARCA NILMAR	20/04/2012
98524	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS MECANISMO ERGOBACK	21/05/2013
96605	MESA RETANGULAR MDF, CINZA CRISTAL	03/07/2013
96528	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - PATRIMÔNIO DO ESTADO-1833158	09/09/2013
95544	ESTAÇÃO DE TRABALHO PÉ METÁLICO - PATRIMÔNIO DO ESTADO-1833998	03/09/2013
101711	MESA DE CABECEIRA SEMI- LUXO - 01 GAVETA E 01 PORTA. N/S:5165/103.	05/01/2014
101709	MESA DE CABECEIRA SEMI- LUXO - 01 GAVETA E 01 PORTA. N/S:5165/90.	05/01/2014
99482	MESA DE REUNIÃO OVAL, SUPERFÍCIE EM MADEIRA, NA COR BRANÇO GELO	14/03/2014
99470	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA TECIDO PRETO	18/03/2014
99368	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER USB - MODELO HPDU09 - N/S:13481HM - 0217.	25/03/2014
99278	ESTANTE COM PRATELEIRAS	15/05/2014
99968	MESA EM TUBO DE AÇO E TAMPO EM MDF	19/05/2014

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 100 - Niterói - Favela Rio Grande PR - CEP 81810-000 - Fone/Fax (41) 3637-8500

28

89908	MESA DE PLÁSTICO NACOR BRANCA	21/05/2014
100223	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS NA COR BRANCO GELO	18/07/2014
100224	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS NA COR BRANCO GELO	18/07/2014
100259	MONITOR LENOVO 18,5", MODELO LS1920wG, SÉRIE:SVB9VB45581	22/07/2014
100381	MONITOR LENOVO 18,5", MODELO LS1920wG, SÉRIE:SVHG3090	22/07/2014
100380	MICRO COMPUTADOR, MARCA LENOVO, MODELO: 3493MJP, S: SPEZZ313	22/07/2014
100281	MONITOR LENOVO 18,5", MODELO LS1920wG, SÉRIE:SVB9VB45585	22/07/2014
100551	MONITOR LENOVO 18,5", MODELO LS1920wG, SÉRIE:SVB455698	05/08/2014
100918	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO: SECRETARIA - COR:PRETA - MODELO:FRISOKAR	02/09/2014
100917	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO: SECRETARIA - COR:PRETA - MODELO:FRISOKAR	02/09/2014
100921	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO: SECRETARIA - COR:PRETA - MODELO:FRISOKAR	02/09/2014
100908	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO: SECRETARIA - COR:PRETA - MODELO:FRISOKAR	02/09/2014
100907	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO: SECRETARIA - COR:PRETA - MODELO:FRISOKAR	02/09/2014
101159	ESTEREO MICROSCÓPIO BINOCULAR - B2 COM ZOOM ATÉ 45X CÓDIGO DO PRODUTO L208 NÚMERO DE SÉRIE G014044054	08/11/2014

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 309 - Naples - Fuzada Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-3599

29

FRANCISCO
BORRITO
BARBOSA
ALX247983

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
101501	ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA BRANCO, N/S:520147	12/12/2014
101495	ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA BRANCO, N/S:520141	12/12/2014
101477	ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA BRANCO, N/S:520123	12/12/2014
101551	MESA DE REFEIÇÃO COM RODÍZIOS, N/S:495318	12/12/2014
101486	ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA BRANCO, N/S:520132	12/12/2014
101540	MESA DE REFEIÇÃO COM RODÍZIOS, N/S:495305	12/12/2014
101774	SUPORTE SORO ALT. REG. C/4 RODAS - PINTADO INOX, N/S:5165178	05/01/2015
101815	SUPORTE SORO ALT. REG. C/4 RODAS - PINTADO INOX, N/S:5165122	05/01/2015
101741	SUPORTE SORO ALT. REG. C/4 RODAS - PINTADO INOX, N/S:5165143	05/01/2015
101897	MESA AUXILIAR 0,50X0,90X0,80 - INOX C/ RODAS, N/S:5165159	05/01/2015
101881	MESA AUXILIAR 0,50X0,90X0,80 - INOX C/ RODAS, N/S:5165143	05/01/2015
101807	SUPORTE SORO ALT. REG. C/4 RODAS - PINTADO INOX, N/S:5165184	05/01/2015
102034	MESA DE CABECEIRA SIMPLES COM 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA	04/02/2015
102490	MOCHO GIRATÓRIO ESTOFADO, EPOXI - LV 22 - LÉVITA	24/02/2015
107399	MONITOR LED 19" 5" LG 20M35PD POS N/S:50634785	25/06/2015
74131	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO 4 KG ABC	28/11/2015

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.829-000 - Fone/Fax (41) 3.627-8590

30

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
4128	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUIMICO 4 KG ABC	26/11/2015
107709	MONITOR LED 19,5" PRETO, MODELO: E870SWNL, MARCA: AOC - Nº SÉRIE: HND551A003755	14/12/2015
107711	MICROCOMPUTADOR MODELO 1: PROCESSADOR - 02 NÚCLEOS E 04 THREADS, MARCA: LENOVO, MODELO: 10AU00CFBP, SÉRIE Nº: PE01RWX1	14/12/2015
107710	MICROCOMPUTADOR MODELO 1: PROCESSADOR - 02 NÚCLEOS E 04 THREADS, MARCA: LENOVO, MODELO: 10AU00CFBP, SÉRIE Nº: PE01RX1D	14/12/2015
107712	MICROCOMPUTADOR MODELO 1: PROCESSADOR - 02 NÚCLEOS E 04 THREADS, MARCA: LENOVO, MODELO: 10AU00CFBP, SÉRIE Nº: PE01RWX1	14/12/2015
113493	CPU CORE 2 DUO 4BG500GB WINDOWS 7	11/03/2018
113491	CPU CORE 2 DUO 4BG500GB WINDOWS 7	11/03/2018
113821	LIXEIRA TIPO CONTAINER COM DUAS TAMPAS, FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA ANTI FERRUGEM, CAPACIDADE PARA 1620 LITROS, MEDIDAS 2,00m x 90cm x 90cm.	30/03/2018
114398	VENTILADOR DE PAREDE 60cm, POTÊNCIA MINIMA: 200 WATTS, COM 4 VELOCIDADES, BIVOLT, COM OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, MARCA: VENTIDELTA	18/04/2018
114371	VENTILADOR DE PAREDE 60cm, POTÊNCIA MINIMA: 200 WATTS, COM 4 VELOCIDADES, BIVOLT, COM OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, MARCA: VENTIDELTA	18/04/2018
114922	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO SECRETÁRIA, COM ESTRUTURA FIXA PALITO COM L DUPLA, TECIDO COURISSIMO NA COR PRETA.	04/06/2018

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.829-000 - Fone/Fax (41) 3.627-8590

31

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
114923	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO SECRETÁRIA, COM ESTRUTURA FIXA PALITO COM L DUPLA, TECIDO COURISSIMO NA COR PRETA.	04/06/2018
116551	APARELHO DE RADIO AM/FM, REPRODUZ CD MP3, CD-R E CD-RW, N/S:8020480108A16XA	30/09/2016
115748	APARELHO PARA OTOEMISSIONES ACUSTICAS PARA TESTE DA ORELHINHA: APARELHO ANALISADOR DE EMISSIONES OTOACUSTICAS PORTATIL FAIXAS DE FREQUENCIA PARA DPOAE: 2 - 5KHZ E PARA TEOAE: 1 - 4KHZ, MARCA: INTERACUSTICOS, MODELO: OTOREAD, N/S:328579.	28/08/2016
115895	VENTILADOR BRITANIA MEGA TURBO, SÉRIE: 8490734814J2470	06/01/2017
116062	MONITOR BRAVIEW LED 21,5, MODELO: LED-2151, SÉRIE: 1704623100328	12/08/2017
116074	MONITOR BRAVIEW LED 21,5, MODELO: LED-2151, SÉRIE: 1704623100100	12/08/2017
116063	COMPUTADOR LETTECH 4GB DE MEMÓRIA, COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM - SÉRIE: 9284	12/06/2017
116089	COMPUTADOR LETTECH 4GB DE MEMÓRIA, COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM - SÉRIE: 9426	12/09/2017
116081	COMPUTADOR LETTECH 4GB DE MEMÓRIA, COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM - SÉRIE: 9450	12/08/2017
116113	COMPUTADOR LETTECH 4GB DE MEMÓRIA, COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM - SÉRIE: 9204	30/09/2017
116112	MONITOR AOC LED 21,5, MODELO: LED-a22705wn, SÉRIE: FXVH3XA001022	30/08/2017
116232	COMPUTADOR LETTECH 4GB DE MEMÓRIA, HD 1TB, COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM - SÉRIE: 9233	07/08/2017
116235	MONITOR AOC 21,5", MODELO: a22705wn, N/S: FXVH3XA001374	07/08/2017

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.829-000 - Fone/Fax (41) 3.627-8590

32

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
116257	SUPORTE SORO, ALT. REG. C/4 RODAS, 4 GANCHOS.	10/08/2017
116463	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	14/09/2017
116498	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25x25x1,20mm ESMALTADOS, MARCA: METALIC MEDICAL	06/10/2017
116604	COMPUTADOR CERTO PC SMART 043, PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, N/S 50430A3CRT0028	12/12/2017
116747	TABLET MULTILASER M10A LITE - 358679080108367 E 358679080108375	12/12/2017
116589	MONITOR ACER 19,5 POL, MODELO V206HQL, N/S MMLXKAA0147200577F4233	12/12/2017
116808	COMPUTADOR CERTO PC SMART 043, PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, N/S 50430A3CRT0027	12/12/2017
116803	COMPUTADOR CERTO PC SMART 043, PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, N/S 50430A3CRT0024	12/12/2017
116801	MONITOR ACER 19,5 POL, MODELO V206HQL, N/S MMLXKAA0147200577F4233	12/12/2017
116588	MONITOR ACER 19,5 POL, MODELO V206HQL, N/S MMLXKAA0147200577F4233	12/12/2017
116704	ARMÁRIO DE MADEIRA DIMENSÕES: 1,50 X 0,70	18/12/2017
116703	ARMÁRIO DE MADEIRA DIMENSÕES: 1,50 X 0,70	18/12/2017
116689	CADEIRA COM RODÍZIOS E BRAÇOS, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL.	16/12/2017
116733	CADEIRA FIXA, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO	10/01/2018

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.829-000 - Fone/Fax (41) 3.627-8590

33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

116731	MESA RETA CINZA COM 2 GAVETAS	10/01/2018
116732	MESA RETA CINZA COM 2 GAVETAS	10/01/2018
116733	CADEIRA FIXA, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO	10/01/2018
116736	CADEIRA FIXA, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO	10/01/2018
116737	CADEIRA FIXA, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO	10/01/2018
117063	MESA DE EXAMES(2) CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO LEITO MÓVEL MARCA:FM FM0160, MODELO:MT0001003, N/S:33015-001	23/04/2018
117019	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES COM GAVETAS NA COR CINZA, MARCA: NILMAR	25/04/2018
117083	TV SAMSUNG 50", MODELO:UN50MU6100G - SÉRIE:Y2RF3X5K306524T	25/04/2018
117020	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES COM GAVETAS NA COR CINZA, MARCA: NILMAR	25/04/2018
117079	TV SAMSUNG 50", MODELO:UN50MU8100G - SÉRIE:Y2RF3X5K308551P	25/04/2018
117352	MESA AUXILIAR MT390, COM PINTURA EPOXI, SEM RODÍZIOS, MARCA:METALIC	28/05/2018
121072	CPU LENOVO IS-7400 4GB 1TB W10 DVR-RW, MODELO:10NN000CBP, N/S:PE035FB0	22/08/2018
121758	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO BUNNY CRFH.	14/07/2018
121138	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, MARCA RAMUZA, MODELO RAMUZATROM BABY, N/S 45997.	23/07/2018
121157	BALANÇA ADULTO DIGITAL, MARCA:WELMY, MODELO:RUW-200, N/S:10372.	24/07/2018

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-900 - Fone/Fax (41) 3437-4509

34
FABRIZIO ROBERTO
BARRAL
423411396

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21215	CADEIRA FIXA EM AÇO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR CINZA.	02/08/2018
121208	CADEIRA FIXA EM AÇO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR CINZA.	02/08/2018
121233	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES, COM GAVETAS, MEDIDAS:1,20x0,60x0,74	02/08/2018
121237	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES, COM GAVETAS, MEDIDAS:1,20x0,60x0,74	02/08/2018
121282	MONITOR LED 23" WIDESCREEN, MODELO:23MB35PH, N/S:8055PD106588	09/08/2018
121308	CPU POSITIVO MASTER D810 I7/8GB DDR4/HDD 1TB, N/S:4A502Q89L	15/08/2018
121307	CPU POSITIVO MASTER D810 I7/8GB DDR4/HDD 1TB, N/S:4A527BV3E	15/08/2018
121385	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPÊNSA.	21/08/2018
121434	MESA DE REUNIÃO REDONDA, CONFECCIONADA EM MDF, MEDIDAS:1,20m x 1,20m	30/08/2018
121579	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG, COR BRANCA, MARCA:COLORMAQ, N/S:012310010180108323GA	14/09/2018
121686	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL USM1500BI 24VDC N/S:275720002286	09/10/2018
121685	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO MODELO DC-30, N/S:9SA76194837, CONTENDO TRANSDUTOR CONVEEXO PARA DC-30, TRANSDUTOR LINEAR PARA DC-30, TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO PARA DC-30, GUIA DE BIÓPSIA DESCARTÁVEL PARA TRANSDUTORES ENDOCAVITÁRIOS.	09/10/2018
121729	CPU POSITIVO MASTER D810 I7/8GB DDR4/HDD 1TB, N/S:4A602H186	16/10/2018

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-900 - Fone/Fax (41) 3437-4509

35
FABRIZIO ROBERTO
BARRAL
423411396

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

121731	MONITOR 21,5" WINDOWS PRO, MODELO:22MP55PQ, MARCA:LG, N/S:8080SPM20611	18/10/2018
121810	CADEIRA ESTOFADA COM RODÍZIOS NA COR PRETA.	25/10/2018
122738	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTES, MARCA:VENTISOL	18/12/2018
122179	DETECTOR FETAL PORTÁTIL PORT MS101, TECNOLOGIA DIGITAL, BIVOLT, MARCA:SIGMED, N/S:21830	20/12/2018
122283	ARMÁRIO EM AÇO, MODELO:407/33	14/01/2019
122306	MONITOR LED 23" WINDOWS PRO, MODELO:23MB35PH, MARCA:POSITIVO, N/S:807F01383	15/01/2019
122307	CPU POSITIVO MASTER D810 I7/8GB DDR4/HDD 1TB, MARCA:POSITIVO, N/S:4A816P59K41418	16/01/2019
122335	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM 1 ELETRODO, 400 CHOQUES E TELA DE ECG, EQUIPAMENTO PORTÁTIL, MARCA:CMOS DRAKE, N/S:818058012	18/01/2019
122624	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, MODELO:ELP25BB, MARCA:BALMAK, N/S:823509	24/01/2019
122893	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTES DE 1500W ELÉTRICO, MARCA:CADENCE	12/02/2019
122857	POLTRONA HOSPITALAR COM ARMAÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, RECLINAÇÃO ACIIONAMENTO PISTÃO A GÁS, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO, MARCA:REVASCER	14/02/2019
122874	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, MODELO:INP-SL300, MARCA:INPROMED	28/02/2019
124070	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA OBESO, EM	09/03/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-900 - Fone/Fax (41) 3437-4509

36
FABRIZIO ROBERTO
BARRAL
423411396

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE DE 300KG, MODELO:P-300C, MARCA:LEITECH, N/S:82707	
124031	CPU 9700/8GB/500GB, MARCA:LEITECH	13/03/2019
124036	CPU 9700/8GB/500GB, MARCA:LEITECH	13/03/2019
124027	MONITOR DE LED 18,5" WINDOWS 10, MARCA:ACER, N/S:MMJXXAA0188270B442444	13/03/2019
124124	BANQUETA GIRATÓRIA (MOCHO), PEQUENO SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM AÇO N COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS, MODELO:CNK 1400, MARCA:CONKAST	28/03/2019
124467	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS COFECCIONADA EM MADEIRA MDF/MDP, MEDIDAS:100X70X100CM, MARCA:EKOMOB	28/03/2019
124456	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS COFECCIONADA EM MADEIRA MDF/MDP, MEDIDAS:100X70X100CM, MARCA:EKOMOB	28/03/2019
124482	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS EM MDF/MDP, MEDIDAS:180X70CM, MARCA:EKOMOB	28/03/2019
124398	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, MEDIDAS:180X70X110CM, MARCA:RCH	28/03/2019
124397	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, MEDIDAS:180X70X110CM, MARCA:RCH	28/03/2019
124477	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS EM MDF/MDP, MEDIDAS:180X70CM, MARCA:EKOMOB	28/03/2019
124464	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS COFECCIONADA EM MADEIRA MDF/MDP, MEDIDAS:100X70X100CM, MARCA:EKOMOB	28/03/2019
124479	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS EM MDF/MDP,	28/03/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-900 - Fone/Fax (41) 3437-4509

37
FABRIZIO ROBERTO
BARRAL
423411396

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MEDIDAS: 180X70CM, MARCA: EKOMOB		
124458	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS COFECCIONADA EM MADEIRA MDF/MDP, MEDIDAS: 100X70X100CM, MARCA: EKOMOB	29/03/2019
124581	FRIGOBAR 66 LITROS, MODELO: MRC10B1, MARCA: MIDEA, N/S: 341-59227603	02/04/2019
125411	ARMÁRIO EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG CADA, DIMENSÕES: 180X75X32CM, MARCA: VEDEL	14/04/2019
125410	ARMÁRIO EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG CADA, DIMENSÕES: 180X75X32CM, MARCA: VEDEL	14/04/2019
125408	ARMÁRIO EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG CADA, DIMENSÕES: 180X75X32CM, MARCA: VEDEL	14/04/2019
125409	ARMÁRIO EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG CADA, DIMENSÕES: 180X75X32CM, MARCA: VEDEL	14/04/2019
125533	CADEIRA COM BRAÇOS, COM RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, MARCA: EKOMOB	15/04/2019
125530	CADEIRA COM BRAÇOS, COM RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, MARCA: EKOMOB	15/04/2019
125518	MONITOR LED 23" WIDESCREEN WINDOWS PRO, MODELO: Z3MB35PH, MARCA: POSITIVO, N/S: 808F00034	16/04/2019
125513	BANQUETA GIRATÓRIA (MOCHO), PEQUENO SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM AÇO N COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS, MODELO: CNK 1400,	17/04/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 509 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax (41) 3427-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARCA: CONKAST		
126624	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	13/06/2019
126819	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	13/06/2019
126814	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	13/06/2019
126628	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	13/06/2019
126818	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	13/06/2019
126610	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	13/06/2019
126608	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	13/06/2019
126807	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	13/06/2019
126813	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO	13/06/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 509 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax (41) 3427-4300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR		
126812	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	13/06/2019
129224	CADEIRA FIXA, MODELO SECRETARIA, REVESTIMENTO EM COURUSSIMO NA COR PRETO	10/07/2019
129281	MESA PARA REFEITÓRIO COM ASSENTO FIXO	18/07/2019
129493	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS EM POLIPROPILENO, MARCA: FRISOKAR	18/08/2019
129560	BANCO PARA REFEITÓRIO COM ASSENTO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA, ESTRUTURA METÁLICA COM PONTEIRA DE PLÁSTICO NOS PÉS, COR: BRANCO GELCO, MARCA: MOVEBRINK	09/08/2019
129570	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COR: BRANCA, MARCA: REI DO PLÁSTICO	09/09/2019
129693	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE, COR CINZA, MODELO: A407, MARCA: ALER	23/09/2019
129849	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO, COR: PRETO, COM APOIO PARA BRAÇOS, MARCA: METALCAD	27/09/2019
129848	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO, COR: PRETO, COM APOIO PARA BRAÇOS, MARCA: METALCAD	27/09/2019
129847	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO, COR: PRETO, COM APOIO PARA BRAÇOS, MARCA: METALCAD	27/09/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 509 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax (41) 3427-4300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

128844	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO, COR: PRETO, COM APOIO PARA BRAÇOS, MARCA: METALCAD	27/09/2019
130727	MESA ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS, MARCA: DISMACENTER	02/10/2019
130728	MESA ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS, MARCA: DISMACENTER	02/10/2019
130218	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, COR: CINZA, MARCA: ARCH	07/11/2019
130598	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, COM ACONDICIONAMENTO ELÉTRICO, GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL E SUPORTE PARA PAPEL, MARCA: KOLPLAST	08/12/2019
130825	MONITOR DE LED 18" WINDOWS 10 PRO, MODELO: BM19T2HVV, MARCA: BLUECASE, N/S: 1905192327	09/12/2019
130599	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFA DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MODELO: SU3300, MARCA: POLAR	09/12/2019
130829	CPU I3/500GB/8GB/DVD-RW, N/S: MVLIR52800A32041003	09/12/2019
130813	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFA DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MODELO: SU3300, MARCA: POLAR	09/12/2019
130628	CPU I3/500GB/8GB/DVD-RW, N/S: MVLIR52800A32041002	09/12/2019
130671	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA, MODELO: ST7000, MARCA: SAMTRONIC, N/S: 34348Q	09/12/2019
130670	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA, MODELO: ST7000, MARCA: SAMTRONIC, N/S: 34351Q	09/12/2019
130669	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA, MODELO: ST7000, MARCA: SAMTRONIC, N/S: 34352Q	09/12/2019
130668	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA,	09/12/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 509 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax (41) 3427-4300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	MODELO: S77000, MARCA: SÁMTRONIC, N/S: 33202Q	
130784	GELADEIRA FROSTFREE 433L 127V, MODELO: TF55, MARCA: ELECTROLUX, N/S: 94303814	17/12/2019
130738	CPU NTC I3 1036 (8100/8GB/HD 1TB/DVD/WIFI) N/S: CM02T8RH0020C1X	18/12/2019
130737	MONITOR LED 19.5" WINDOWS 10 PRO, MARCA: LG, MODELO: 20M35PD-M, N/S: 9085PQJ1G482	18/12/2019
130758	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA PESADA 1800W, MARCA: TEGNA, N/S: 180182	08/01/2020
130760	SUPORTE PARA TV, MARCA: MULTIVISÃO	08/01/2020
130757	FORNO ELÉTRICO 127V, CAPACIDADE 45 LITROS, MODELO: HLX1401V10, MARCA: SAFANELLI, N/S: 85745	08/01/2020
130789	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, EM MDF, COR: BRANCO GELO, MARCA: UNIMÓVEIS	10/01/2020
130784	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, EM MDF, COR: BRANCO GELO, MARCA: UNIMÓVEIS	10/01/2020
130866	VENTILADOR DE PAREDE 60CM COM GRADE DE AÇO, BIVOLT, COR PRETO, MARCA: VENTISOL	17/01/2020
131854	SOFA DE 3 LUGARES EM COURO LEGÍTIMO, PÉS EM MADEIRA, COR PRETO, MARCA: IMA	22/01/2020
131828	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, TAMPO EM MDF, COR BEGE, MARCA: UNIMÓVEIS	22/01/2020
131823	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, TAMPO EM MDF, COR BEGE, MARCA: UNIMÓVEIS	22/01/2020
130971	FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS, 127V, MODELO: MTRS41, MARCA: MIDEA, N/S: 2819822742128	23/01/2020
130975	FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS, 127V, MODELO: MTRS41, MARCA: MIDEA, N/S: 2819822742124	23/01/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3427-4598

42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

130844	MESA DE REUNIÃO EM FÓRMICA, ACABAMENTO EM PVC, MARCA: LBS MÓVEIS	24/01/2020
131009	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
131003	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
131002	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
131020	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
131018	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
131026	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
131028	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
131023	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
131016	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
131027	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
131008	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MARCA: FRISOKAR	24/01/2020
130960	ARMÁRIO TIPO BALÇAO COM 2 PRATELEIRAS EM MDF, MARCA: TOP MÓVEIS	28/01/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3427-4598

43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

130943	ARQUIVO EMAÇO COM 4 GAVETAS, COR CINZA, MARCA: RCH	28/01/2020
130942	ARQUIVO EMAÇO COM 4 GAVETAS, COR CINZA, MARCA: RCH	28/01/2020
130941	ARQUIVO EMAÇO COM 4 GAVETAS, COR CINZA, MARCA: RCH	28/01/2020
130940	ARQUIVO EMAÇO COM 4 GAVETAS, COR CINZA, MARCA: RCH	28/01/2020
130985	SMART TV LED 32" COM RESOLUÇÃO ULTRA HD, MARCA: PANASONIC, MODELO: TC-32F5600B, N/S: BTBA013405	28/01/2020
130945	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA: POSITIVO, N/S: 246309100N415WZKQDS	28/01/2020
130954	CPU POSITIVO MASTER D8200, I3 / 4GB / HDD 500GB / DVD-RW, N/S: 4A7815W6Z	28/01/2020
130948	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA: POSITIVO, N/S: 2398898060M313WZKQVS	28/01/2020
130953	CPU POSITIVO MASTER D8200, I3 / 4GB / HDD 500GB / DVD-RW, N/S: 4A7816Z8I	28/01/2020
130958	CPU POSITIVO MASTER D8200, I3 / 4GB / HDD 500GB / DVD-RW, N/S: 4A7802281	28/01/2020
130951	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA: POSITIVO, N/S: 246309120N185WZKQDS	28/01/2020
130947	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA: POSITIVO, N/S: 246309120N353WZKQDS	28/01/2020
131301	LUMINÁRIA AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL, BIVOLT, MARCA: METALIC/MT384001001	04/02/2020
131300	LUMINÁRIA AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL, BIVOLT, MARCA: METALIC/MT384001001	04/02/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3427-4598

44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

131417	BALANÇA DIGITAL INFANTIL, MARCA: RAMUZA, N/S: 2005074015	14/02/2020
131592	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, MEDIDAS: 1,80x1,00, MARCA: NILMAR	17/02/2020
131680	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, MEDIDAS: 1,80x1,00, MARCA: NILMAR	17/02/2020
131588	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF COM 2 GAVETAS, MARCA: NILMAR	17/02/2020
131943	FRIGOBAR 122L 127V, MODELO: RE120, MARCA: ELECTROLUX, N/S: 50902621	18/03/2020
131951	FORNO DE MICROONDAS 31L 127V, MODELO: MTRS41, MARCA: MIDEA, N/S: 3119822778021	18/03/2020
131948	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 431L 127V, MODELO: TF55, MARCA: ELECTROLUX, N/S: 50301508	18/03/2020
131945	FRIGOBAR 122L 127V, MODELO: RE120, MARCA: ELECTROLUX, N/S: 509026212	18/03/2020
131948	FRIGOBAR 122L 127V, MODELO: RE120, MARCA: ELECTROLUX, N/S: 50902575	18/03/2020
131942	FRIGOBAR 122L 127V, MODELO: RE120, MARCA: ELECTROLUX, N/S: 50902840	18/03/2020
131850	FORNO DE MICROONDAS 34L 127V, MODELO: MTRS41, MARCA: MIDEA, N/S: 3119822778308	18/03/2020
131841	FRIGOBAR 122L 127V, MODELO: RE120, MARCA: ELECTROLUX, N/S: 51000140	18/03/2020
132029	FORNO DE MICROONDAS 31L 127V, MODELO: MTFB41, MARCA: MIDEA, N/S: 3219822783937	30/03/2020
132335	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR QUENTE/FRIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS 220V, MARCA: AGRATTO	04/05/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-000 - Fone/Fax (41) 3427-4598

45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

132308	CPU I3 8100/4GB DDR4/HDD 600GB/DVD-RW, MODELO:DC3C-T-CORE I3 8100-WIN10PRO, MARCA:DATEN, N/S:01027374010002	15/05/2020
132511	CPU POSITIVO MASTER D8200 I3/4GB/HDD 600GB/ DVD-RW, N/S:4A794TM8M	28/05/2020
132503	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000203025WZKQDS	28/05/2020
132452	BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO, PÉS COM RODÍZIO, MEDIDAS:180X180	01/06/2020
132420	BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO, PÉS COM RODÍZIO, MEDIDAS:180X180	01/06/2020
132580	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000203025WZKQDS	05/06/2020
132584	CPU POSITIVO MASTER D8200 I3/4GB/HDD 600GB/ DVD-RW, N/S:4A801JL3K	05/06/2020
132557	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202993WZKQDS	05/06/2020
132555	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000203025WZKQDS	05/06/2020
132553	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202976WZKQDS	05/06/2020
132546	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000203025WZKQDS	05/06/2020
132545	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202976WZKQDS	05/06/2020
132544	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202976WZKQDS	05/06/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 308 - Nuphas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax (41) 3627-4508

45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

132543	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202982WZKQDS	05/06/2020
132548	CPU POSITIVO MASTER D8200 I3/4GB/HDD 600GB/ DVD-RW, N/S:4A794TM7C	05/06/2020
132558	CPU POSITIVO MASTER D8200 I3/4GB/HDD 600GB/ DVD-RW, N/S:4A801JM3N	05/06/2020
132562	CPU POSITIVO MASTER D8200 I3/4GB/HDD 600GB/ DVD-RW, N/S:4A794TM87	05/06/2020
132554	CPU POSITIVO MASTER D8200 I3/4GB/HDD 600GB/ DVD-RW, N/S:4A801JJ83	05/06/2020
132552	CPU POSITIVO MASTER D8200 I3/4GB/HDD 600GB/ DVD-RW, N/S:4A801JM8C	05/06/2020
132550	CPU POSITIVO MASTER D8200 I3/4GB/HDD 600GB/ DVD-RW, N/S:4A794TN1L	05/06/2020
132551	CPU POSITIVO MASTER D8200 I3/4GB/HDD 600GB/ DVD-RW, N/S:4A801JK88	05/06/2020
132558	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202995WZKQDS	05/06/2020
132688	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MODELO:SV1100, MARCA:POLAR	23/06/2020
132687	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MODELO:SV1100, MARCA:POLAR	23/06/2020
132604	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MARCA:POLAR, MODELO:SV1100	04/08/2020
132803	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MARCA:POLAR, MODELO:SV1100	04/08/2020
133021	CPU POSITIVO MASTER D8200 I3/4GB/HDD 600GB/ DVD-RW, N/S:4A827N02X	01/09/2020
133018	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202976WZKQDS	01/09/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 308 - Nuphas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax (41) 3627-4508

47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	MARCA:LG, N/S:02SPPW02884	
133014	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:LG, N/S:2463000203010WZKQDS	01/08/2020
133222	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE PINTADA, MARCA:INDIANA	17/08/2020
133326	BOMBA INFUSORA UNIVERSAL PARA INFUSÃO ENTERAL E PARENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO, MODELO:BSV2200, MARCA:BIQ/VERSOR, N/S:0142700103	16/10/2020
133383	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MARCA:RIO FLEX	10/11/2020
133362	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MARCA:RIO FLEX	10/11/2020
133381	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL, CAPACIDADE:160KG, MODELO:P-160C, MARCA:LIDER, N/S:768891	12/11/2020
133430	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, MARCA:REI DO PLÁSTICO	08/12/2020
133429	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, MARCA:REI DO PLÁSTICO	08/12/2020
133518	NEGATOSCÓPIO TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE, EM AÇO, 2 CORPOS, MARCA:ALFRS	08/01/2021
133514	MESA DE COMPUTADOR CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, COM 3 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU E TECLADO, MARCA:ALFRS	08/01/2021
133566	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO, ENCOSTO, ASSENTO E BRAÇOS REVESTIDOS EM COURO PU,	21/01/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 308 - Nuphas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax (41) 3627-4508

48

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	MARCA:MOVBRINK	
133867	ESTANTE EM AÇO COM 4 COLUNAS E 8 PRATELEIRAS, COR CINZA, MARCA:BIG METAL	22/01/2021
133697	MESA DE EXAMES CONFECCIONADO EM AÇO, COM POSIÇÃO DO LITO MÓVEL E SUPORTE PARA PAPEL, MARCA:SALUTEM	22/01/2021
133818	FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, MARCA:ALFRS	22/01/2021
134146	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA, COM 2 GAVETAS E CHAVE, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134145	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA, COM 2 GAVETAS E CHAVE, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134144	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA, COM 2 GAVETAS E CHAVE, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134098	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134095	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134094	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REFLEX	01/03/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 308 - Nuphas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax (41) 3627-4508

49

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

134055	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134053	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134049	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134093	BALÇÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134047	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134048	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134100	BALÇÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134051	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134099	BALÇÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134092	BALÇÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REFLEX	01/03/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

134098	BALÇÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134097	BALÇÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REFLEX	01/03/2021
134395	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134396	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134380	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134364	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134431	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO PRETO, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134454	CADEIRA FIXA COM BASE CROMADA E APOIO PARA BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134453	CADEIRA FIXA COM BASE CROMADA E APOIO PARA BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

134368	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134366	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134383	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134384	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134372	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134369	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134455	CADEIRA FIXA COM BASE CROMADA E APOIO PARA BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134378	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134371	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

134379	REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134374	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134388	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134430	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO PRETO, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134387	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134380	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134389	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134377	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

	MARCA: PLATIMOVEIS	
134397	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURRISSIMO NA COR PRETA, MARCA: PLATIMOVEIS	03/05/2021
134376	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURRISSIMO NA COR PRETA, MARCA: PLATIMOVEIS	03/05/2021
134385	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURRISSIMO NA COR PRETA, MARCA: PLATIMOVEIS	03/05/2021
134432	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO PRETO, MARCA: PLATIMOVEIS	03/05/2021
134393	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURRISSIMO NA COR PRETA, MARCA: PLATIMOVEIS	03/05/2021
134359	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA: PLATIMOVEIS	03/05/2021
134731	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 5 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30cm, COR: CINZA, MARCA: BIG METAL	28/05/2021
134732	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 5 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30cm, COR: CINZA, MARCA: BIG METAL	28/05/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacirandá, 308 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3427-4599

54
FOLHA 01 DE 01

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

134730	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 5 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30cm, COR: CINZA, MARCA: BIG METAL	28/05/2021
134729	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 5 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDIDAS: 2,00 X 0,92 X 0,30cm, COR: CINZA, MARCA: BIG METAL	28/05/2021
134843	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO, MARCA: MOVIBRINK	01/08/2021
134982	IMPRESSORA EPSON L120, N/S: TNUK558979	08/07/2021
134981	NOBREAK ENGSTRON 1400 VA VOLT, N/S: 0000417529	08/07/2021
134980	NOBREAK ENGSTRON 1400 VA VOLT, N/S: 0000417527	08/07/2021
134979	SISTEMA DE ULTASSOM TIPO II, DIAGNÓSTICO COM DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER, POWER DOPPLER DIRECIONAL, MODO B, 4D, PARA REGISTRO (ILA) E MODO B/M, COM MONITOR LED DE 21", MARCA: SAMSUNG, N/S: S20FM3HR300058H	08/07/2021
134978	SISTEMA DE ULTASSOM TIPO II, DIAGNÓSTICO COM DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER, POWER DOPPLER DIRECIONAL, MODO B, 4D, PARA REGISTRO (ILA) E MODO B/M, COM MONITOR LED DE 21", MARCA: SAMSUNG, N/S: S20FM3HR300053X	08/07/2021
134852	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	08/07/2021
134859	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	08/07/2021
134858	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	08/07/2021
134866	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	08/07/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacirandá, 308 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3427-4599

55
FOLHA 01 DE 01

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

134854	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	08/07/2021
134890	GAVETEIRO COM 6 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF, COM RODÍZIOS, COR BEGE, MEDIDAS: 75,8 X 0,40 X 0,45CM, MARCA: REFLEX	02/08/2021
134889	GAVETEIRO COM 6 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF, COM RODÍZIOS, COR BEGE, MEDIDAS: 75,8 X 0,40 X 0,45CM, MARCA: REFLEX	02/08/2021
135047	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇO, ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO, REVESTIDA EM COURO PU, MARCA: MOVIBRINK	21/09/2021
135311	FÓRNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 44 LITROS, 127V, MODELO: FRATELLO STILE CT PF, MARCA: MUELLER, N/S: 8012500023010003193	25/10/2021
135625	APARELHO DE TELEFONE IP PHONE J169 AVAYA, N/S: 19WZ389007TF	18/03/2022
135623	APARELHO DE TELEFONE IP PHONE J169 AVAYA, N/S: 19WZ384003P3	18/03/2022
135771	APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS TRIAGEM NEONATAL, OTOREAD SCR - N/S: 3003942	15/07/2022
135133	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135141	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135138	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacirandá, 308 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3427-4599

56
FOLHA 01 DE 01

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

135120	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135135	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135131	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135129	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135127	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135126	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135125	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135121	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135134	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022
135124	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA: VITRINE	03/10/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacirandá, 308 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3427-4599

57
FOLHA 01 DE 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

136122	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136132	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136118	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136116	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136128	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136140	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136139	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136144	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136130	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136117	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-400 - Fone/Fax (41) 3437-4500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

136142	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136143	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA VITRINE	03/10/2022
136106	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, MARCA: BELA ARTE.	04/10/2022
136100	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU, MARCA: METALCAD	04/10/2022
136104	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU, MARCA: METALCAD	04/10/2022
136099	CADEIRA EXECUTIVA FIXA, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COR PRETA, MARCA: METALCAD	04/10/2022
136098	CADEIRA EXECUTIVA FIXA, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COR PRETA, MARCA: METALCAD	04/10/2022
136113	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, MARCA: BELA ARTE.	04/10/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-400 - Fone/Fax (41) 3437-4500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

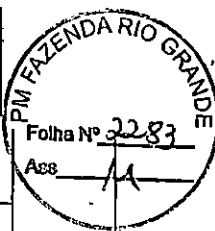
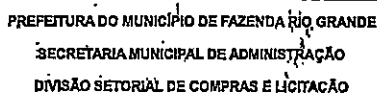
136112	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, MARCA: BELA ARTE.	04/10/2022
136109	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, MARCA: BELA ARTE.	04/10/2022
136103	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU, MARCA: METALCAD	04/10/2022
136102	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU, MARCA: METALCAD	04/10/2022
136105	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, MARCA: BELA ARTE.	04/10/2022
137124	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE, CHAPA 26 C/3 PRATELEIRAS COR CINZA, MEDIDAS: 170 X 750 X 320mm, MARCA: J3A.	04/11/2022
137121	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE, CHAPA 26 C/3 PRATELEIRAS COR CINZA, MEDIDAS: 170 X 750 X 320mm, MARCA: J3A.	04/11/2022
137130	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES DE PLÁSTICOS CROMADOS, MEDIDAS DAS GAVETAS: 280mm X 390mm X	04/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-400 - Fone/Fax (41) 3437-4500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

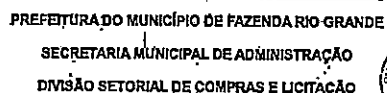
137129	430 mm, DIMENSÕES: 1.335 mm X 440 mm X 550mm, ESPESSURA DA CHAPA: 0,45mm, MARCA: J3A.	04/11/2022
137123	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES DE PLÁSTICOS CROMADOS, MEDIDAS DAS GAVETAS: 280mm X 390mm X 430 mm, DIMENSÕES: 1.335 mm X 440 mm X 550mm, ESPESSURA DA CHAPA: 0,45mm	04/11/2022
137122	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE, CHAPA 26 C/3 PRATELEIRAS COR CINZA, MEDIDAS: 170 X 750 X 320mm, MARCA: J3A.	04/11/2022
137122	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE, CHAPA 26 C/3 PRATELEIRAS COR CINZA, MEDIDAS: 170 X 750 X 320mm, MARCA: J3A.	04/11/2022
138451	MESA ESTACÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA: FRANO	07/11/2022
138450	MESA ESTACÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA: FRANO	07/11/2022
138449	MESA ESTACÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA: FRANO	07/11/2022
138448	MESA ESTACÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nogueira - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83228-400 - Fone/Fax (41) 3437-4500



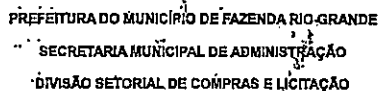
	SUSPENSÃO EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	
138447	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138442	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138435	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138445	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138439	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138438	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nefes - Fátima Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-4500



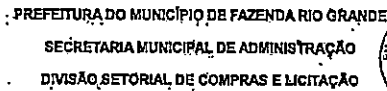
	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	
136438	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136434	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136437	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136446	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136454	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136475	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS 63
Rua Jacupiranga, 100 - Niterói - Foz de Iguaçu/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8508



	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 800 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	
136455	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM L ¹ , CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136473	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM L ¹ , CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 800 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136474	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM L ¹ , CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136472	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM L ¹ , CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 800 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136487	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM L ¹ , CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 800 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136488	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM L ¹ , CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 390 - Nogueiras - Fátima Rio Grande/PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax (41) 3627-8509



	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANÇO	
136466	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANÇO	07/11/2022
136463	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANÇO	07/11/2022
136444	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANÇO	07/11/2022
136455	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANÇO	07/11/2022
136458	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANÇO	07/11/2022
136453	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacupiranga, 300 - N.º 505 - Foz de Iguaçu, PR - CEP 83.829-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

138452	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138471	MESA ESTACAO DE TRABALHO COM TAMPO EM L*, CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138470	MESA ESTACAO DE TRABALHO COM TAMPO EM L*, CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138433	MESA ESTACAO DE TRABALHO COM TAMPO EM L*, CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138456	MESA ESTACAO DE TRABALHO COM TAMPO EM L*, CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138457	MESA ESTACAO DE TRABALHO COM TAMPO EM L*, CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3637-8598

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

138443	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138462	MESA ESTACAO DE TRABALHO COM TAMPO EM L*, CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138481	MESA ESTACAO DE TRABALHO COM TAMPO EM L*, CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138458	MESA ESTACAO DE TRABALHO COM TAMPO EM L*, CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138460	MESA ESTACAO DE TRABALHO COM TAMPO EM L*, CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
138517	MICROONDAS 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, 110 VOLTS, NA COR CINZA, MARCA:	08/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3637-8598

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

138514	ELETROLUX, MODELO MT305, N/S 23512698	08/11/2022
138515	MICROONDAS 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, 110 VOLTS, NA COR CINZA, MARCA: ELETROLUX, MODELO MT305, N/S 23512693	08/11/2022
138602	MICROONDAS 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, 110 VOLTS, NA COR CINZA, MARCA: ELETROLUX, MODELO MT305, N/S 23512684	08/11/2022
138537	ARMÁRIO COM TAMPO PARA PIA, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MDF, NA COR BRANCA, DE 18MM, COM QUATRO GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87CM X 120 CM X 50 CM; TAMPO DE PIA COM UMA CUBA, EM AÇO INOX	08/11/2022
138538	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, MEDIDAS:1,20m X 0,70m, COR:BRANCO GELO, MARCA:GM	09/11/2022
138539	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, MEDIDAS:1,20m X 0,70m, COR:BRANCO GELO, MARCA:GM	09/11/2022
138538	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, MEDIDAS:1,20m X 0,70m, COR:BRANCO GELO, MARCA:GM	09/11/2022
137054	CADEIRA PARA ALUNO TAMANHO 4, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR VERMELHA, MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, MARCA: NILMAR	02/12/2022
138922	BANCO PARA REFEITÓRIO MEDINDO 1,40x0,30x0,44m, COM ASSENTO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA NA	08/12/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3637-8598

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

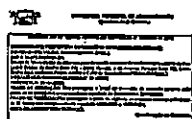
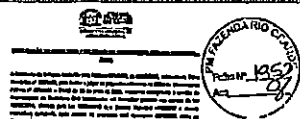
138921	COR BRANCO GELO EM ESPESURA DE 2,5cm, ESTRUTURA METALICA TUBO 20X40MM, MARCA: NILMAR	06/12/2022
138920	BANCO PARA REFEITÓRIO MEDINDO 1,40x0,30x0,44m, COM ASSENTO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR BRANCO GELO EM ESPESURA DE 2,5cm, ESTRUTURA METALICA TUBO 20X40MM, MARCA: NILMAR	06/12/2022
137719	MESA REFEITÓRIO MEDINDO 1,50x0,70x0,72m, COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR BRANCO GELO ESPESURA DE 2,5cm, ESTRUTURA METALICA TUBO 20X40MM, MARCA: NILMAR	20/12/2022
137718	LONGARINA 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MARCA:MRPLAST	20/12/2022
138521	LONGARINA 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MARCA:MRPLAST	17/02/2023
138825	MICROONDAS 20 LITROS, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEL DE POTÊNCIA 800 WATTS, 110 VOLTS, NA COR INOX, MODELO: MT30S/127V BR, N/S: 24513538, MARCA: ELETROLUX	01/03/2023
138665	CAFETEIRA ELÉTRICA, JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS, 110V, MARCA: CADENCE	05/03/2023

Total: 1.658 unidades.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Glauber Garçon Vieira da Silva
CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3637-8598



Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO IV
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 14.735.445/0001-93
ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE
TELEFONE: (41) 3137-5453 **E-MAIL:** financeiro@cisenda.com.br

QUADRO 01			
RESUMO GERAL DA PROPOSTA			
DESCRIÇÃO	MSB	ANO	10 ANOS
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 727.231,14	R\$ 8.727.494,35	R\$ 87.274.943,50
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 353.794,05	R\$ 4.423.028,15	R\$ 44.230.281,50
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.071.422,00	R\$ 13.093.340,00	R\$ 130.933.400,00
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 70.814,00	R\$ 842.807,04	R\$ 8.428.070,40
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 103.879,04	R\$ 1.246.507,25	R\$ 12.465.072,50
TOTAL ESTIMADO	R\$ 8.883.463,19	R\$ 107.401.442,94	R\$ 1.074.014.429,40
LUCRO LÍQUIDO DESEJADO - 12%	R\$ 208.601,58	R\$ 2.507.822,34	R\$ 25.078.222,40
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 9.092.064,77	R\$ 109.909.265,28	R\$ 1.109.092.652,80

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
 Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
 CEP 85.350-000 - Telefone: (41) 3531-1436



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
 Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067300/2023
Número Único: RTG.FCPR.QG-CS

Inquirente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Assunto: Memorando
Procedência: Interna
Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Data Parecer: 09/11/2023 3:06 PM
 Processo de concessão sob o protocolo 3023/2023, Termo de concessão nº 002/2023.
Bateria Compras 702.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
 Data: 23/11/2023



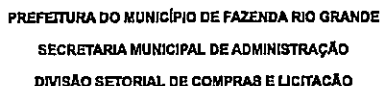
Dados Processo:

Número do Processo: 000067300/2023
Número Único: RTG.FCPR.QG-CS

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Assunto: Memorando
Procedência: Interna
Situação: Em análise
Data Abertura: 09/11/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Data Parecer: 23/11/2023 1:13 PM
 Ao controla para análise de documentação em anexo a parecer.



A Contabilidade Compras
Mauro Pedrosa

Referente ao processo nº 67300/23 - que trata do credenciamento referente a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde.

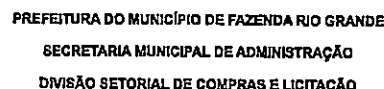
Proponente: CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.738.445/0001-83, localizada no Município de Santa Maria, Estado do Paraná, s/la Rua Manoel da Silva Machado, nº 654, Centro, CEP: 86.250-000, e-mail: financeiro@cissaude.com.br, telefone: (43) 3037-5485/3531-1436, neste ato representado pelo Sr. Glauber Geribin Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 6.515.259-2, CPF/MF sob o nº 033.914.579-02,

Solicitamos, análise referente aos recursos contábeis e financeiros informados pela Secretária Municipal de Saúde sendo, Código Reduzido 315 – Fonte 303 Bloqueado R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais)

Solicitamos, análise da planilha corrigida, pois a proponente encaminhou planilha analítica com erro de cálculo, no entanto segue abaixo planilha corrigida.

RESUMO GERAL CORRIGIDO				
DESCRIÇÃO	MÊS	ANO	19 ANOS	Observação
EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 727.291,18	R\$ 8.727.494,10	R\$ 87.274.941,60	Quadro 3
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 290.754,93	R\$ 3.488.068,19	R\$ 34.890.591,60	
EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 13.088.240,00	R\$ 130.882.400,00	Quadro 5
INSUMOS, MATERIAIS E OUTROS GASTOS	R\$ 70.216,67	R\$ 842.600,04	R\$ 8.426.000,40	Quadro 6
CUSTEIO MENSAL	R\$ 1.03.670,94	R\$ 1.244.061,28	R\$ 12.440.512,80	
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.283.453,72	R\$ 27.401.444,84	R\$ 274.014.448,40	
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI	R\$ 208.968,52	R\$ 2.507.822,24	R\$ 25.078.222,40	
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,24	R\$ 29.909.066,88	R\$ 299.092.670,80	

Folha 1 de 2



Em anexo a este segue as planilhas sintética, para conferência dos valores, que devem fazer parte integral deste processo.

Se correta deverá fazer parte do contrato, bem como as planilhas sintéticas.

Sem mais

govbr

gouvernement
 100, rue de la Montagne, 100
 Ottawa, Ontario K1P 6K6
 Canada



Página 2 de 2



ANEXO IV

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 14.735.446/0001-93

ENDERECO: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - CENT

TELEPHONE: (43) 3037-5463 E-MAIL: financeiro@plasmix.com.br

QUADRO 01

RS 1,00

RESUMO GERAL DA PROPOSTA			
DESCRIÇÃO	MÊS	ANO	10 ANOS
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 727.291,14	R\$ 8.727.494,18	R\$ 87.274.941,80
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 833.764,83	R\$ 3.483.069,32	R\$ 34.890.581,00
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.001.820,00	R\$ 13.008.340,00	R\$ 130.882.400,00
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAS GASTOS	R\$ 70.211,87	R\$ 843.800,04	R\$ 8.438.000,40
2.1. CUSTEIO OPERAL	R\$ 163.678,94	R\$ 1.844.051,22	R\$ 18.440.512,80
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.253.143,72	R\$ 27.401.444,96	R\$ 267.456.654,90
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI	R\$ 258.804,82	R\$ 2.627.632,84	R\$ 26.078.222,40
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.472,94	R\$ 29.558.088,00	R\$ 291.429.158,00

CS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (41) 3531-1436



RESPONSÃO	UNIDADE	TIPO	COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO			ENCARGO SOCIAL 6,14%	VALOR TOTAL, INCL. ENCARGOS	COMPLEMENTAÇÃO DE REMUNERAÇÃO				VT INSCRIC	TOTAL BRUTO	
			Salário Base	Adicional Insalubridade	Adicional Noturno + 35%			Horas Extras	AdiC. ALMOR. TACAO	PLANO PRAZER	PLANO DIGNO			ADI VAG. CONTOL. CDE
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$ 439,04	R\$ 17,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 404,00
Administrativo	postos	Diurno	R\$ 372,00	R\$ 43,00	R\$ 0,00	R\$ 22,07	R\$							

- CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (41) 3531-1436

[illegible]

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (41) 3531-1436



PM FAZENDA RIO GRANDE
Recibido: 1968
Ass: 8

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2287
Ass fm

QUADRO 03				RS 1000	RS 1000	RS 1000
DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL GERAL R\$ / MES	TOTAL GERAL R\$ / ANO	TOTAL GERAL R\$ / ANO
Enfermagem	posto	Diurno	010	R\$ 144.320,00	R\$ 1.731.840,00	R\$ 17.308.410,00
Enfermagem	posto	Nocturno	011	R\$ 152.916,00	R\$ 1.834.992,00	R\$ 18.379.853,00
Técnicos de Enfermagem	posto	Diurno	034	R\$ 308.303,20	R\$ 3.699.638,40	R\$ 36.996.403,00
Técnicos de Enfermagem	posto	Nocturno	029	R\$ 168.458,40	R\$ 2.021.477,10	R\$ 20.214.773,00
Farmacêutico	posto	Diurno	001	R\$ 10.001,20	R\$ 124.014,24	R\$ 1.238.149,44
Auxiliar de Farmácia	posto	Diurno	002	R\$ 10.081,10	R\$ 124.973,20	R\$ 1.235.736,10
Auxiliar de Farmácia	posto	Nocturno	001	R\$ 8.692,00	R\$ 104.304,00	R\$ 1.030.112,00
Assistente Social	posto	Diurno	001	R\$ 8.478,82	R\$ 101.745,84	R\$ 1.010.334,04
Técnicos em Radiologia	posto	Diurno	022	R\$ 13.250,70	R\$ 158.928,42	R\$ 1.585.811,22
Técnicos em Radiologia	posto	Nocturno	001	R\$ 7.834,60	R\$ 94.015,12	R\$ 937.470,08
Nutricionista	posto	Diurno	071	R\$ 7.822,40	R\$ 93.868,80	R\$ 938.688,00
Psicopedagogo	posto	Diurno	001	R\$ 7.923,45	R\$ 95.081,40	R\$ 950.804,00
Psicólogo	posto	Diurno	001	R\$ 7.822,45	R\$ 93.869,40	R\$ 938.694,00
Psicopedagogo	posto	Diurno	002	R\$ 15.844,45	R\$ 189.733,80	R\$ 1.877.368,00
Psicólogo	posto	Diurno	001	R\$ 7.822,40	R\$ 93.868,80	R\$ 938.688,00
Raciocínio	posto	Diurno	008	R\$ 29.337,00	R\$ 352.044,00	R\$ 3.520.440,00
Raciocínio	posto	Nocturno	003	R\$ 18.331,34	R\$ 219.976,08	R\$ 2.199.760,08
Ajudante	posto	Diurno	001	R\$ 8.655,90	R\$ 103.870,80	R\$ 1.038.708,00
Administrativo	posto	Diurno	002	R\$ 16.020,00	R\$ 192.240,00	R\$ 1.922.400,00
Fiscalização	posto	Diurno	001	R\$ 7.922,45	R\$ 95.081,40	R\$ 950.804,00
Chefe de RH	posto	Diurno	001	R\$ 7.922,45	R\$ 95.081,40	R\$ 950.804,00
Administrativo	posto	Diurno	002	R\$ 16.020,00	R\$ 192.240,00	R\$ 1.922.400,00
Administrativo	posto	Nocturno	002	R\$ 16.020,00	R\$ 192.240,00	R\$ 1.922.400,00
Limpeza	posto	Diurno	034	R\$ 21.600,30	R\$ 259.203,60	R\$ 2.592.036,00
Limpeza	posto	Nocturno	002	R\$ 10.221,70	R\$ 122.660,40	R\$ 1.226.604,00
Zeladoria	posto	Diurno	002	R\$ 10.221,70	R\$ 122.660,40	R\$ 1.226.604,00
Zeladoria	posto	Nocturno	001	R\$ 8.110,80	R\$ 97.329,60	R\$ 973.296,00
Urgência	posto	Diurno	030	R\$ 32.764,00	R\$ 393.168,00	R\$ 3.931.680,00
Urgência	posto	Nocturno	004	R\$ 34.552,20	R\$ 414.626,40	R\$ 4.146.264,00
Porta-Segurança	posto	Diurno	002	R\$ 13.568,30	R\$ 162.819,60	R\$ 1.628.196,00
Porta-Segurança	posto	Nocturno	002	R\$ 13.568,30	R\$ 162.819,60	R\$ 1.628.196,00
Cachibela	posto	Diurno	002	R\$ 10.021,10	R\$ 120.253,20	R\$ 1.202.532,00
Cachibela	posto	Nocturno	002	R\$ 12.223,10	R\$ 146.677,20	R\$ 1.466.772,00

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (41) 3531-1436

Copieira	positiva	Clássica	002	R\$ 10.103,14	R\$ 19.178,92	R\$ 131.756,22
Copieira	positiva	Nalutmo	001	R\$ 8.910,66	R\$ 74.820,90	R\$ 770.260,90
TOTAL			147	R\$ 9.270,04	R\$ 12.766,63	R\$ 1221.063,32

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (41) 3531-1436



PM FAF 23 NO 15445
FEB 19 1963
P32

CS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP 86.510-000 - Telefone: (45) 3531-1436

[illegible]

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

SID

PLANOJA DE CUSTO FINANCEIRO - PLANTÕES MÉDICOS - 12/19 CADA

DESCRIÇÃO	QTD MEIA MENSAL	VALOR R\$ PLANTÃO	VALOR R\$ M28	VALOR R\$ ANO	VALOR R\$ 12/19
Unidade Clínica	01	R\$ 880,00	R\$ 42.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ 880.000,00
Plantão Clínica Geral	01	R\$ 1.300,00	R\$ 64.700,00	R\$ 1.017.400,00	R\$ 1.017.400,00
Plantão Obstetra	01	R\$ 1.300,00	R\$ 129.400,00	R\$ 1.017.400,00	R\$ 1.017.400,00
Plantão Obstetra - substituição	30	R\$ 880,00	R\$ 26.700,00	R\$ 320.400,00	R\$ 320.400,00
Plantão Anestesiado	01	R\$ 1.400,00	R\$ 133.000,00	R\$ 1.027.000,00	R\$ 1.027.000,00
Plantão Anestesiado - substituição	30	R\$ 880,00	R\$ 26.700,00	R\$ 320.400,00	R\$ 320.400,00
Plantão Clínica Geral	01	R\$ 1.300,00	R\$ 64.700,00	R\$ 1.017.400,00	R\$ 1.017.400,00
Plantão Clínica Geral - substituição	30	R\$ 880,00	R\$ 26.700,00	R\$ 320.400,00	R\$ 320.400,00
Plantão Pediatra	01	R\$ 1.400,00	R\$ 133.000,00	R\$ 1.027.000,00	R\$ 1.027.000,00
Plantão Pediatra - substituição	30	R\$ 880,00	R\$ 26.700,00	R\$ 320.400,00	R\$ 320.400,00
Plantão Obstetras	01	R\$ 1.400,00	R\$ 133.000,00	R\$ 1.027.000,00	R\$ 1.027.000,00
Plantão Obstetras - substituição	30	R\$ 880,00	R\$ 26.700,00	R\$ 320.400,00	R\$ 320.400,00
Plantão Urologia	01	R\$ 1.400,00	R\$ 133.000,00	R\$ 1.027.000,00	R\$ 1.027.000,00
Plantão Urologia - substituição	30	R\$ 880,00	R\$ 26.700,00	R\$ 320.400,00	R\$ 320.400,00
TOTAL	651	R\$ 14.220,00	1.061.620,00	R\$ 13.098.240,00	R\$ 13.098.240,00

QUADRO 06

DESCRIÇÃO	Mês	Ano	10 Anos
Medicamentos	R\$ 84.000,00	R\$ 408.000,00	R\$ 4.080.000,00
Unidade Hospitalar	R\$ 14.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 1.560.000,00
Laboratório	R\$ 8.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 780.000,00
Onco-Hematologia	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 840.000,00
Onco-Hematologia	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
Controle de Pragas	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00
Sistema Operacional - Prontuário Eletrônico	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 480.000,00
Água, Luz, Telefone e Internet	R\$ 14.250,00	R\$ 171.000,00	R\$ 1.710.000,00
Material de Limpeza e Desinfecção	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 800.000,00
Material de Diagnóstico	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
Material Hospitalar	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00	R\$ 88.000,00
Material - EPIs (lentes, máscaras, luvas, etc.) - Exames	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
Descontrole de Risco	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Valor Orçário - índice de 01% de proposta apresentada	R\$ 78.678,11	R\$ 884.801,22	R\$ 8.848.012,22
Outras despesas (material)	R\$ 3.782,00	R\$ 46.180,00	R\$ 461.800,00
TOTAL R\$ MÊS	R\$ 178.887,01	R\$ 2.086.881,22	R\$ 20.868.812,22
TOTAL R\$ ANO	2020,00	2.400.000,00	24.000.000,00

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (41) 3531-1436

QUADRO 07

A empresa deverá optar em utilizar o quadro "lucro premiado" ou "lucro real", através de comprovação com documento devidamente emitido pelo responsável contabilizando a opção escolhida, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

LUCRO PRESUMIDO

V - LUCRO E DESPESAS DEDUTÍVEIS (LDD) + TRIBUTOS	
Despesas Indirectas	
Lucro	
SUBTOTAL - LDD (despesas indirectas e lucro)	
ISSQN no ISS (Lei 195/03)	2%
COFINS	3,00%
IR	0,69%
SUBTOTAL - Impostos	
TOTAL MENSAL (LDD de Ocio + LDD + Impostos)	

LUCRO REAL

V - LUCRO E DESPESAS DEDUTÍVEIS (LDD) + TRIBUTOS	
Despesas Indirectas	3,00%
Lucro	0,59%
SUBTOTAL - LDD (despesas indirectas e lucro)	3,59%
ISSQN no ISS (Lei 195/03)	2,00%
COFINS	3,00%
IR	0,69%
SUBTOTAL - Impostos	5,69%
TOTAL MENSAL (LDD de Ocio + LDD + Impostos)	9,15%

II. O percentual de 9,99% estipulado para o LDD é resultado de pesquisa interna da administração municipal processo administrativo.

III. Propostas que apresentarem percentuais superiores ao estabelecido neste quadro, serão automaticamente desclassificadas do certame licitatório.

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (41) 3531-1436

QUADRO 08

Grupo: Equipamentos

Composição KIT			
Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Kit	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Total do KIT		R\$ 20,00	R\$ 40,00
Valor Mensal (Total KIT 12)			R\$ 3,33

Grupo: Administração

Composição KIT			
Descrição	Unid	Valor Unit	Valor Total
Dieta	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Camisa	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Calça	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Total do KIT		R\$ 120,00	R\$ 250,00
Valor Mensal (Total KIT 12)			R\$ 20,83

Grupo: Operacional

Composição KIT			
Descrição	Unid	Valor Unit	Valor Total
Dieta	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Camisa	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Calça	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Bolsa de segurança do paciente	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Total do KIT		R\$ 140,00	R\$ 310,00
Valor Mensal (Total KIT 12)			R\$ 25,83

CIS - Centro Integrado em Saúde Ltda.
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP 86.350-000 - Telefone: (41) 3531-1436



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 05.422.868/0001-02 Telefone: (41) 3527-8600
E-mail: faze@fazendariogrande.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 702/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	09/11/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Hospital Municipal de FRG		
Objeto:	Uso tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vínculo à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo 1 Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2023, os quais passam as partes integrantes e indissolúveis deste contrato.		
Justificativa:	Serviços médicos e especialidades.		
Observações:	87300/2023		
Observações:	redobramento:		
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	66011013-1	120,00	UN	Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vínculo à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão. (Cada unidade equivale a um mês).	2.482.422,2400	297.890.664,00

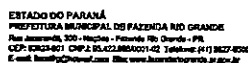
Preço Total: 299.090.668,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3.1.1-14.068.10.301.001.1.2004.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atuação Especializada em Saúde	00303.00.303.01.22	0,00
15.020.10.303.004.1.2004.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Atuação Especializada em Saúde	00303.00.303.01.02	0,00
		00.00.1.500.1002	0,00

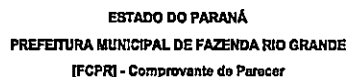
Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

Assinatura do Responsável



Nº Cadastro	Data de Contas	Data da Vencida	Banco	Pagamento	Mês	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Validade
Material: 89-01-1213-Consumo de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora									
4132623	08/11/2003	29/12/03	1	C.B.R CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA.	JAN/JAN	2.462,472,34	298.080.812,00		Não
					Fev/FEB →	2.462.472,34	298.080.812,00		

Price Bidder Total → 2,492,422.34 271,479,901.00



PM FIAZENDU RIO GRANDE

Alt _____ **P** _____

Número Único: R7UJLEEQ-C2

Recomenda: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Proprietor: Intern:

Assunto: Memorando

Struktur:	Emendation:
-----------	-------------

Data Abstruse: 08/11/2023 12:01 PM

Dados Pessoais:

Organograma: Contabilidade Corporativa

Estimated Progression? **No**

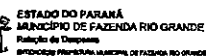
Descrição Paramétrica

Data Prepared: 22/11/2023 2:18 PM

3



MAURO ANTONIO



Page 9 /
Date de naissance 2071-1-0000
Exemple de 2023
Cours: Biologie

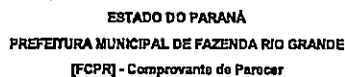
[illegible]

Florida Bay County, 2011-2012

As planilhas de formação do custo constantes no Edital e formalizadas pela empresa se encontram de acordo com o exigido.

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Ineditabilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 2.500.000,00

MAURO
ANTONIO
PEDROS
O:428354
37991



Order Process:

Número do Processo: 900667300/2023

Manning, C. 1993. <http://www.fishbase.org>

Requerimentos: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Proceedings: Internal

Asientos: **Memorando**

Situaciones:	En análisis:
---------------------	---------------------

Date Abertura: 08/11/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: **Abertura Licitacao**

Enclosure Processed? ☐ No

Domestic Partner:

Date Purchased: 22/11/2023 3:05 PM

4

Kathryn Miller

Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP: 86.350-000 - Telefone: 43 3531-1436



Enfermagem	posto	Diurno	016	182.842,10	1.185.542,23	21.855.422,53
Enfermagem	posto	Nocturno	011	104.977,11	1.259.729,81	22.597.259,15
Técnicos de Enfermagem	posto	Diurno	014	161.886,19	2.243.234,33	22.433.234,33
Técnicos de Enfermagem	posto	Nocturno	013	163.779,67	2.713.332,07	27.133.332,07
Farmacologia	posto	Diurno	001	8.931,43	119.049,81	1.190.388,12
Auxiliar de Farmácia	posto	Diurno	002	6.036,30	109.354,43	1.091.544,54
Auxiliar de Farmácia	posto	Nocturno	001	8.180,48	67.160,37	671.603,70
Assistente Social	posto	Diurno	001	7.720,48	92.768,11	927.681,11
Técnicos em Radiologia	posto	Diurno	003	12.814,87	154.976,87	1.549.768,67
Técnicos em Radiologia	posto	Nocturno	001	7.464,66	83.577,32	835.773,32
Radiologia	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Fonoaudiologia	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Odontologia	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Fisioterapia	posto	Diurno	001	14.801,67	179.620,07	1.796.200,07
Psicologia	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Recepção	posto	Diurno	005	24.642,83	299.514,53	2.999.514,53
Recepção	posto	Nocturno	001	16.979,04	193.548,43	1.935.488,43
Agendamento	posto	Diurno	001	4.837,52	57.898,31	578.988,31
Administrativo	posto	Diurno	001	1.833,20	199.863,34	1.998.633,34
Faturamento	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Chefe de RH	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Almoxarife	posto	Diurno	001	14.548,40	179.061,52	1.790.615,52
Almoxarife	posto	Nocturno	002	10.899,94	131.194,32	1.311.944,32
Lavanderia	posto	Diurno	004	18.250,81	222.703,47	2.227.034,70
Lavanderia	posto	Nocturno	002	14.879,27	181.142,46	1.811.424,65
Zeladoria	posto	Diurno	001	9.675,12	116.107,63	1.161.078,63
Zeladoria	posto	Nocturno	001	8.264,89	93.576,21	935.766,21
Limpeza	posto	Diurno	006	29.023,42	343.303,30	3.433.033,30
Limpeza	posto	Nocturno	004	21.819,74	263.804,80	2.638.048,80
Portaria/Segurança	posto	Diurno	003	14.512,71	174.152,75	1.741.527,75
Portaria/Segurança	posto	Nocturno	003	18.816,37	226.587,46	2.265.874,63



QUADRO 03

DESCRIÇÃO	UNIDADE	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL GERAL R\$ / MÊS	TOTAL GERAL R\$ / ANO	TOTAL GERAL R\$ / 10 ANOS
Enfermagem	posto	Diurno	016	182.842,10	1.185.542,23	21.855.422,53
Enfermagem	posto	Nocturno	011	104.977,11	1.259.729,81	22.597.259,15
Técnicos de Enfermagem	posto	Diurno	014	161.886,19	2.243.234,33	22.433.234,33
Técnicos de Enfermagem	posto	Nocturno	013	163.779,67	2.713.332,07	27.133.332,07
Farmacologia	posto	Diurno	001	8.931,43	119.049,81	1.190.388,12
Auxiliar de Farmácia	posto	Diurno	002	6.036,30	109.354,43	1.091.544,54
Auxiliar de Farmácia	posto	Nocturno	001	8.180,48	67.160,37	671.603,70
Assistente Social	posto	Diurno	001	7.720,48	92.768,11	927.681,11
Técnicos em Radiologia	posto	Diurno	003	12.814,87	154.976,87	1.549.768,67
Técnicos em Radiologia	posto	Nocturno	001	7.464,66	83.577,32	835.773,32
Radiologia	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Fonoaudiologia	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Odontologia	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Fisioterapia	posto	Diurno	001	14.801,67	179.620,07	1.796.200,07
Psicologia	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Recepção	posto	Diurno	005	24.642,83	299.514,53	2.999.514,53
Recepção	posto	Nocturno	001	16.979,04	193.548,43	1.935.488,43
Agendamento	posto	Diurno	001	4.837,52	57.898,31	578.988,31
Administrativo	posto	Diurno	001	1.833,20	199.863,34	1.998.633,34
Faturamento	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Chefe de RH	posto	Diurno	001	7.150,84	85.810,84	858.100,84
Almoxarife	posto	Diurno	001	14.548,40	179.061,52	1.790.615,52
Almoxarife	posto	Nocturno	002	10.899,94	131.194,32	1.311.944,32
Lavanderia	posto	Diurno	004	18.250,81	222.703,47	2.227.034,70
Lavanderia	posto	Nocturno	002	14.879,27	181.142,46	1.811.424,65
Zeladoria	posto	Diurno	001	9.675,12	116.107,63	1.161.078,63
Zeladoria	posto	Nocturno	001	8.264,89	93.576,21	935.766,21
Limpeza	posto	Diurno	006	29.023,42	343.303,30	3.433.033,30
Limpeza	posto	Nocturno	004	21.819,74	263.804,80	2.638.048,80
Portaria/Segurança	posto	Diurno	003	14.512,71	174.152,75	1.741.527,75
Portaria/Segurança	posto	Nocturno	003	18.816,37	226.587,46	2.265.874,63

CIS Centro Integrado em Saúde Ltda.
CNPJ: 14.736.446/0001-93
Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Maria - PR
CEP 86.350-000 - Telefone 43-3531-1436



CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

Cozinha	posto	Diurno	003	6.876,31	116.387,81	1.163.878,81
Cozinha	posto	Nocturno	001	13.829,37	291.142,45	2.911.424,45
Copeln	posto	Diurno	002	6.876,31	116.387,81	1.163.878,81
Copeln	posto	Nocturno	001	8.484,69	93.576,21	935.766,21
TOTAL			147	122.112,81	1.167.971,28	11.679.814,78



QUADRO 04

QUADRO 04												ROD	
Plano de 12 / 12 de		Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10	TOTAL	MÉDIA ANUAL
EQUIPE MÉDICA	PORTOS	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365		
DESCRIÇÃO	QTD/ANO	QTD/ANO	QTD/ANO	QTD/ANO	QTD/ANO	QTD/ANO	QTD/ANO	QTD/ANO	QTD/ANO	QTD/ANO	QTD/ANO		
Dieta Clínica	02	322	320	320	320	321	320	320	320	322	320	3.206	41
Planta Clínica Geral	02	322	320	320	320	321	320	320	320	322	320	3.206	41
Planta Obstetra	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.950	91
Planta Obstetra - sub-serviço	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Planta Anestesia	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.950	91
Planta Anestesia - sub-serviço	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Planta Clínica Geral	02	322	320	320	320	321	320	320	320	322	320	3.206	41
Planta Clínica Geral - sub-serviço	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Planta Clínica Geral - sub-serviço	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Planta Pediatra	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.950	91
Planta Pediatra - sub-serviço	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Planta Oftalmologia	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.950	91
Planta Oftalmologia - sub-serviço	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
Planta Urologia	03	1.098	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.095	1.098	1.095	10.950	91
Planta Urologia - sub-serviço	01	366	365	365	365	366	365	365	365	366	365	3.653	30
TOTAL	28	13.848	10.320	10.320	10.320	13.844	10.320	10.320	10.320	14.238	10.320	102.784	852

CIS

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

QUADRO 05

R\$ 1,00

PLANTÃO DE CUSTO FINANCEIRO - PLANTÕES MÉDICOS - 12 HS CADA				
DESCRIÇÃO	QTD DE MEDICAMENTOS	VALOR R\$ PLANTÃO	VALOR R\$ MÊS	VALOR R\$ ANO
Plantaio Clínico	01	690,00	42.090,00	505.080,00
Plantaio Clínico Geral	01	1.390,00	84.790,00	1.017.480,00
Plantaio Obstetra	01	1.390,00	84.790,00	1.017.480,00
Plantaio Obstetra - sobrenavio	30	890,00	26.700,00	320.400,00
Plantaio Anestesia	01	1.490,00	90.590,00	1.087.080,00
Plantaio Anestesia - sobrenavio	30	890,00	26.700,00	320.400,00
Plantaio Cirurgia Geral	01	1.490,00	90.590,00	1.087.080,00
Plantaio Cirurgia Geral - sobrenavio	30	890,00	26.700,00	320.400,00
Plantaio Pediatra	01	1.490,00	90.590,00	1.087.080,00
Plantaio Pediatra - sobrenavio	30	890,00	26.700,00	320.400,00
Plantaio Ortopedia	01	1.490,00	90.590,00	1.087.080,00
Plantaio Ortopedia - sobrenavio	30	890,00	26.700,00	320.400,00
Plantaio Urologia	01	1.490,00	90.590,00	1.087.080,00
Plantaio Urologia - sobrenavio	30	890,00	26.700,00	320.400,00
TOTAL	848	-	1.088.520,00	13.078.240,00

QUADRO 06

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	Mês	Ano	10 Anos
Medicamentos	44.000,00	528.000,00	5.280.000,00
Material Hospitalar	14.000,00	168.000,00	1.680.000,00
Labortório	10.000,00	120.000,00	1.200.000,00
Gases Médicos	7.800,00	93.600,00	936.000,00
Radiologia Hospitalar	1.500,00	18.000,00	180.000,00
Correção de Preços	2.000,00	24.000,00	240.000,00
Sistema Operacional - Prontuário Eletrônico	10.000,00	120.000,00	1.200.000,00
Água, Luz, Telefone e Internet	14.250,00	171.000,00	1.710.000,00
Material de Limpeza e Desinfecção	5.000,00	60.000,00	600.000,00
Material de Expediente	1.000,00	12.000,00	120.000,00
Embalagem Hospitalar	668,67	8.024,04	80.240,40
Material - EPI (tec. luvas, máscaras, macacão cirúrgico etc...) Exeto Uniforme	1.030,00	12.360,00	123.600,00
Despesa de Bateria	83,33	999,96	9.999,60
Valor Orçário - máximo de 60% da proposta apresentada	39.787,56	477.450,68	4.774.506,80
Outras despesas (detalhar)	7.855,35	94.264,20	942.642,00
TOTAL R\$ MÁXIMO	158.192,81	1.898.314,88	18.983.148,80

CIS Centro Integrado em Saúde Ltda.
 CNPJ: 14.736.446/0001-93
 Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
 CEP: 86.350-000 - Telefone: 43.3531-1436

CIS

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE



QUADRO 07

L. A empresa deverá optar em utilizar o quadro "lucro presumido" ou "lucro real", através da comprovação com documento devidamente assinado pelo responsável contábil indicando a opção tributária, a qual será verificada com os demonstrativos contábeis a serem analisados a partir da assinatura do contrato, sob pena de responsabilização civil e criminal.

LUCRO PRESUMIDO

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LID) + TRIBUTOS	
Despesa Indireta	
Lucro	
SUBTOTAL - LID (despesas indiretas e lucro)	
ISSQN ou ISS (Lei 195/03)	
COFINS	
PIB	
SUBTOTAL - Impostos	
TOTAL KENSAI (Lucro de Obra + LID + Impostos)	

LUCRO REAL

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LID) + TRIBUTOS	
Despesa Indireta	3,00%
Lucro	0,50%
SUBTOTAL - LID (despesas indiretas e lucro)	3,50%
ISSQN ou ISS (Lei 195/03)	2,00%
COFINS	7,60%
PIB	1,63%
SUBTOTAL - Impostos	11,25%
TOTAL KENSAI (Lucro de Obra + LID + Impostos)	14,75%

II. O percentual de 9,99% estipulado para o LID é resultado de pesquisa interna da administração municipal processo administrativo.
 III. Propostas que apresentarem percentuais superiores ao estabelecido neste quadro, serão automaticamente desclassificadas do certame licitatório.

CIS Centro Integrado em Saúde Ltda.
 CNPJ: 14.736.446/0001-93
 Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
 CEP: 86.350-000 - Telefone: 43.3531-1436

CIS

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE



QUADRO 08

R\$ 1,00

Grupo Farmacológico

Composição KIT			
Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Adesivo	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Total do KIT		R\$ 20,00	R\$ 40,00
	Valor Mensal	Qtd (kit/12)	R\$ 5,33

Grupo Administrativo

Composição KIT			
Descrição	Unid	Valor Unit	Valor Total
Calça	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Camiseta	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Camisa	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Total do KIT		R\$ 125,00	R\$ 250,00
	Valor Mensal	Qtd (kit/12)	R\$ 20,83

Grupo Operacional

Composição KIT			
Descrição	Unid	Valor Unit	Valor Total
Calça	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Camiseta	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Bota	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Bateria de segurança 9V pilha tipo	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

CIS Centro Integrado em Saúde Ltda.
 CNPJ: 14.736.446/0001-93
 Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
 CEP: 86.350-000 - Telefone: 43.3531-1436

CIS

CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

Total do KIT		R\$ 155,00	R\$ 310,00
	Valor Mensal	Qtd (kit/12)	R\$ 25,83



CIS Centro Integrado em Saúde Ltda.
 CNPJ: 14.736.446/0001-93
 Rua Manoel da Silva Machado, 554 - Centro - Santa Mariana - PR
 CEP: 86.350-000 - Telefone: 43.3531-1436





CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE

Ann 0

Ass 06	Ass 07	Ass 08	Ass 09	Ass 10
dec/28 31	dec/29 31	dec/30 31	dec/31 31	dec/31 31
jan/29 31	jan/30 31	jan/31 31	jan/32 31	jan/33 31
feb/29 28	feb/30 28	feb/31 28	feb/32 29	feb/33 28
mar/29 31	mar/30 31	mar/31 31	mar/32 31	mar/33 31
abr/29 30	abr/30 30	abr/31 30	abr/32 30	abr/33 30
may/29 31	may/30 31	may/31 31	may/32 31	may/33 31
jun/29 30	jun/30 30	jun/31 30	jun/32 30	jun/33 30
jul/29 31	jul/30 31	jul/31 31	jul/32 31	jul/33 31
ago/29 31	ago/30 31	ago/31 31	ago/32 31	ago/33 31
sep/29 30	sep/30 30	sep/31 30	sep/32 30	sep/33 30
oct/29 31	oct/30 31	oct/31 31	oct/32 31	oct/33 31
nov/29 30	nov/30 30	nov/31 30	nov/32 30	nov/33 30

Gláuber Furtim Viôira da Silva
CIS - Centro Integrado em Saúde LTDA
CNPJ: 14.736.445/0001-93

[illegible]

Procedural:	Internal
Situational:	External

Encerrado Processo? Não
Data Fim: 29/11/2023 1:38 PM

Parent Tracks



Procedência:	Internos
Situação:	Em análise

Encrypted Process: No
Data Parameter: 25/1/2023 1:54 PM



Ann 0

dec/23	31	dec/24	31	dec/25	31	dec/26	31	dec/27	31
jan/24	31	jan/25	31	jan/26	31	jan/27	31	jan/28	31
feb/24	29	feb/25	28	feb/26	28	feb/27	28	feb/28	29
mar/24	31	mar/25	31	mar/26	31	mar/27	31	mar/28	31
apr/24	30	apr/25	30	apr/26	30	apr/27	30	apr/28	30
may/24	31	may/25	31	may/26	31	may/27	31	may/28	31
jun/24	30	jun/25	30	jun/26	30	jun/27	30	jun/28	30
jul/24	31	jul/25	31	jul/26	31	jul/27	31	jul/28	31
ago/24	31	ago/25	31	ago/26	31	ago/27	31	ago/28	31
sep/24	30	sep/25	30	sep/26	30	sep/27	30	sep/28	30
oct/24	31	oct/25	31	oct/26	31	oct/27	31	oct/28	31
nov/24	30	nov/25	30	nov/26	30	nov/27	30	nov/28	30

Gláuber Furtim Viôira da Silva
CIS - Centro Integrado em Saúde LTDA
CNPJ: 14.736.445/0001-93

OBS: Esta planilha deve ser anexada ao envelope nº 03 da proposta de preços para avaliação da comissão.

6520001
 6520002
 6520003
 6520004
 6520005
 6520006
 6520007
 6520008
 6520009
 6520010
 6520011
 6520012
 6520013
 6520014
 6520015
 6520016
 6520017
 6520018
 6520019
 6520020
 6520021
 6520022
 6520023
 6520024
 6520025
 6520026
 6520027
 6520028
 6520029
 6520030
 6520031
 6520032
 6520033
 6520034
 6520035
 6520036
 6520037
 6520038
 6520039
 6520040
 6520041
 6520042
 6520043
 6520044
 6520045
 6520046
 6520047
 6520048
 6520049
 6520050
 6520051
 6520052
 6520053
 6520054
 6520055
 6520056
 6520057
 6520058
 6520059
 6520060
 6520061
 6520062
 6520063
 6520064
 6520065
 6520066
 6520067
 6520068
 6520069
 6520070
 6520071
 6520072
 6520073
 6520074
 6520075
 6520076
 6520077
 6520078
 6520079
 6520080
 6520081
 6520082
 6520083
 6520084
 6520085
 6520086
 6520087
 6520088
 6520089
 6520090
 6520091
 6520092
 6520093
 6520094
 6520095
 6520096
 6520097
 6520098
 6520099
 6520100
 6520101
 6520102
 6520103
 6520104
 6520105
 6520106
 6520107
 6520108
 6520109
 6520110
 6520111
 6520112
 6520113
 6520114
 6520115
 6520116
 6520117
 6520118
 6520119
 6520120
 6520121
 6520122
 6520123
 6520124
 6520125
 6520126
 6520127
 6520128
 6520129
 6520130
 6520131
 6520132
 6520133
 6520134
 6520135
 6520136
 6520137
 6520138
 6520139
 6520140
 6520141
 6520142
 6520143
 6520144
 6520145
 6520146
 6520147
 6520148
 6520149
 6520150
 6520151
 6520152
 6520153
 6520154
 6520155
 6520156
 6520157
 6520158
 6520159
 6520160
 6520161
 6520162
 6520163
 6520164
 6520165
 6520166
 6520167
 6520168
 6520169
 6520170
 6520171
 6520172
 6520173
 6520174
 6520175
 6520176
 6520177
 6520178
 6520179
 6520180
 6520181
 6520182
 6520183
 6520184
 6520185
 6520186
 6520187
 6520188
 6520189
 6520190
 6520191
 6520192
 6520193
 6520194
 6520195
 6520196
 6520197
 6520198
 6520199
 6520200
 6520201
 6520202
 6520203
 6520204
 6520205
 6520206
 6520207
 6520208
 6520209
 6520210
 6520211
 6520212
 6520213
 6520214
 6520215
 6520216
 6520217
 6520218
 6520219
 6520220
 6520221
 6520222
 6520223
 6520224
 6520225
 6520226
 6520227
 6520228
 6520229
 6520230
 6520231
 6520232
 6520233
 6520234
 6520235
 6520236
 6520237
 6520238
 6520239
 6520240
 6520241
 6520242
 6520243
 6520244
 6520245
 6520246
 6520247
 6520248
 6520249
 6520250
 6520251
 6520252
 6520253
 6520254
 6520255
 6520256
 6520257
 6520258
 6520259
 6520260
 6520261
 6520262
 6520263
 6520264
 6520265
 6520266
 6520267
 6520268
 6520269
 6520270
 6520271
 6520272
 6520273
 6520274
 6520275
 6520276
 6520277
 6520278
 6520279
 6520280
 6520281
 6520282
 6520283
 6520284
 6520285
 6520286
 6520287
 6520288
 6520289
 6520290
 6520291
 6520292
 6520293
 6520294
 6520295
 6520296
 6520297
 6520298
 6520299
 6520300
 6520301
 6520302
 6520303
 6520304
 6520305
 6520306
 6520307
 6520308
 6520309
 6520310
 6520311
 6520312
 6520313
 6520314
 6520315
 6520316
 6520317
 6520318
 6520319
 6520320
 6520321
 6520322
 6520323
 6520324
 6520325
 6520326
 6520327
 6520328
 6520329
 6520330
 6520331
 6520332
 6520333
 6520334
 6520335
 6520336
 6520337
 6520338
 6520339
 6520340
 6520341



Procedural:	Internal
Situational:	External

Encerrado Processo? Não
Data Fim: 29/11/2023 1:38 PM

Parent Tracks



Procedência:	Internos
Situação:	Em análise

Encrypted Process: No
Data Present: 25/1/2023 1:54 PM

8





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067300/2023

Número Único: RTGJLE.EGO-CB

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/11/2023 2:39 PM

7

Consta no processo a adequação da planilha de formação de custos, adequações são devidamente justificadas pela interpretação, desde que não haja alteração de valor final. O Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.028/2007, nº 803/2004, nº 1.791/2006, todos do Paraná) trouxe entendimento de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, sendo lida em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. Por sua vez, preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que é possível que o conteúdo da licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

O Tribunal de Contas da União, ao interpretar e discutir em concreto, entende que pode haver a correção da planilha de custos desde que aquela correção preserve o valor global da proposta.

Assim, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios de julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com o bônus pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do instrumento mediado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fato) constatação das planilhas de custos, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e seja ao contrário esclarecido.

Adicionalmente, corroborando o entendimento acima exposto, tem-se que as normas que regem o processo licitatório devem sempre ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Assim, reconhecendo-se que o parecer apresentado deve ser aprovado pela Comissão Permanente de Licitações, eis que o presente opinativo versa sobre a possibilidade de adequação da planilha, não se aprofundando quanto as alterações realizadas em si.

Fábio Jóllo Nogueira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067300/2023

Número Único: RTGJLE.EGO-CB

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/11/2023 4:38 PM

8

Segue para análise quanto ao parecer jurídico.



Kethelyn Milena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067300/2023

Número Único: RTGJLE.EGO-CB

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/11/2023 8:10 AM

9

As contábil para análise de planilha refutada e parecer.

A documentação está no processo 72043/2023 na aba julgamento.

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067300/2023

Número Único: RTGJLE.EGO-CB

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/11/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/11/2023 8:47 AM

10

Informe que as planilhas de formação de custos estão de acordo com o acordado em contrato.

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 00007300/2023

Número Único: R70JUEEQG-CB

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Processo/Class: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/11/2023 12:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/11/2023 11:12 AM

Segue para as devidas providências.

11

José Daniel Fabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Concorrência Pública: 004/2023

Protocolo Fly n°: 3003/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Tendo em vista o recebimento do processo 67300/2023 e 72043/2023 (ambos apensados), com apresentação de planilha do Quadro de Composição de Preço, considerando análise e parecer contábil quanto à regularidade dos valores apresentados e considerando o parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento a Comissão Permanente de Licitação aprova a adequação da referida planilha.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: JOSE DANIEL FABRICIO
CPF: 043.188.889-17
Validade em: https://brasil.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2023

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: ROSEMERI RODOLFO DEPETRIA
CPF: 043.188.889-17
Validade em: https://brasil.gov.br

Rosemeri Rodolfo Depetria
Secretaria

gov.br
Assinatura eletrônica digitalizada
Assinatura: JOSE DANIEL FABRICIO
CPF: 043.188.889-17
Validade em: https://brasil.gov.br

José Daniel Fabrício
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023
PROTOCOLO Nº. 3003/2023 e 67300/2023
CONTRATO Nº 228/2023
ID 4060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
"PORTA DE ENTRADA - PLANTÕES E
DISPONIBILIDADES ESPECIALIZADAS
CONTRATUALIZADAS - ANEXO Nº VINCULADO
A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE, E DE OUTRO A
EMPRESA CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE
LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.188.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF sob o nº 027.705.469-98, OAB/PR 42.855 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 948.324.139-68, doravante denominada CONCEDENTE, e a empresa CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.448/0001-93, localizada no Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, sito Rua Manoel da Silva Machado, nº 554, Centro, CEP: 88.350-000, e-mail: financeiro@ciissaude.com.br, telefone: (43) 3037-5465/3531-1436, neste ato representado pelo Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador da cédula de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Identidade RG nº 8.615.259-2, CPF/MF sob o nº 033.914.579-02, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvam celebrar o presente Contrato de Concessão de uso das dependências do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 (dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos), Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), Lei Federal nº 9.074/95 (Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos) e autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.659/2022 e suas alterações, tendo a empresa supracitada, apresentado melhor proposta na Licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 - Contrato de Concessão de Direito Real do HMNSA, regendo-se o presente Instrumento pelas disposições e cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a "porta de entrada - plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas - anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 - Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúveis deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL E EQUIPAMENTOS

1. A execução dos serviços da contraprestação está vinculada diretamente ao Termo de concessão nº 002/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



II. A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da natureza, do estado e das condições dos bens vinculados à Concessão e efetados à prestação dos serviços públicos, em relação aos quais assume a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade de guarda, manutenção e vigilância durante todo o Prazo da Concessão.

III. A CONCESSIONÁRIA utilizará os Bens da Concessão exclusivamente para executar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

I. Ficam integrados a este Contrato, Independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONCESSIONÁRIA: atos convocatórios e Edital de licitação, Termo de Referência e memoriais, proposta da licitante, parecer de julgamento, e contrato da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, e demais legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização e informes.

II. Será incorporada a este Contrato, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, enquanto perdurar a concessão do objeto do Termo de concessão nº 002/2023, sob pena de revogação da outorga da concessão.

II. A(s) renovação(ões) será(ão) formalizada(s) através de novo processo, por período até o final da concessão, que será condicionada ao atendimento de execução satisfatória do serviço público, será avaliada nos termos do Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, PAGAMENTO E DO REAJUSTE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I. O CONCEDENTE arcará com as despesas operacionais, do Pronto Atendimento e da Maternidade - "porta de entrada - plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas - anexo IV do Edital", de acordo com a planilha de composição de preços da CONCESSIONÁRIA, vencedora da Concorrência Pública nº 002/2023, sendo o valor mensal máximo de R\$ 2.492.422,24 (Dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor máximo global para 60 (sessenta) meses de R\$ 149.545.334,40 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

II. Os valores previstos no Anexo IV do Edital estão vinculados aos serviços de "porta de entrada - plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas", sendo vedada ao CONCESSIONÁRIA o faturamento "duplo" junto ao SUS.

III. A CONCESSIONÁRIA declara e reconhece que todos os valores necessários à reposição, substituição e manutenção ordinária de Bens da Concessão já foram considerados em sua proposta, razão pela qual concorda que o valor da contraprestação mensal paga pelo CONCEDENTE nos termos deste contrato é suficiente, sendo de sua responsabilidade os demais gastos para a execução dos serviços.

IV. Os valores serão pagos de acordo com as avaliações definidas no item 8 do Termo de Referência, em especial no seguinte cronograma:

a) Indicador de Postos de Trabalho - Base Anexo IV do Edital:

% Ocupação de Postos de Trabalho no Quadrimestre	% Remuneração para o Quadrimestre Seguinte
95% a 100%	100%
90% a 95%	95%
85% a 90%	90%
80% a 85%	85%
Até 80%	80%

b) Excepcionalmente para o primeiro quadrimestre vigente do contrato, os indicadores serão aplicados da seguinte forma:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



% Ocupação de Postos de Trabalho no Quadrimestre	% Remuneração para o Quadrimestre Seguinte
80% a 100%	100%

V. Os pagamentos serão realizados pelo CONCEDENTE, através de depósito bancário em conta corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação de serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria nº 140/2023, observado os seguintes critérios:

a) A concessionária deverá entregar os documentos e informações em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre à Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares.

b) A Comissão avaliará o cumprimento das metas e emitirá o parecer até o dia 25 do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre.

c) Eventual ausência de entrega do parecer pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares será aplicado os seguintes percentuais de pagamento, como segue:

c.1) Se a causa for motivada pela não entrega de documentos e informações pela concessionária, será aplicado a remuneração de 80% do anexo IV do Edital, até o mês de regularização;

c.2) Se a causa for motivada pela não entrega do relatório/parecer exclusivamente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares, será aplicado a remuneração de 100% do anexo IV do Edital, até o mês de regularização;

VI. A primeira parcela será devida 30 (trinta) dias após o início da operação, de acordo com o prazo estabelecido no item 5 do Termo de Referência do edital.

VII. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada:

a) do parecer pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços Hospitalares;

b) da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII. Na emissão da nota fiscal, caberá a CONCESSIONÁRIA observar as retenções obrigatórias, tais como ISS, INSS e Imposto de Renda, no que couber.

IX. Será utilizada a dotação orçamentária 15.005.10.302.0041.2204.339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ para suprir as despesas decorrentes desta licitação.

X. Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Parágrafo. A contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

XI. A descrição e valores previsto no Anexo IV do Edital, poderá ser alterado motivado por fatos supervenientes e demais requisitos de reajuste, repactuação e reequilíbrio financeiro, incluindo as convenções coletivas de trabalho do SINDESC-SINDIPAR ou outro sindicato que vier a substituí-lo.

XII. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
315	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	303	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	303	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	369	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	369	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	383	SMS
315	3.3.90.39.00.00.00.00	494	SMS

CLÁUSULA SEXTA - DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO

I. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura deste Contrato, para mobilização e preparação, antes de iniciar a prestação dos serviços, período no qual deverão ser efetivadas as seguintes condições de eficácia, necessárias à emissão da ordem de início:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) Comprovar a contratação das coberturas de seguros exigidos na Cláusula 10 deste Contrato;
- b) Obter as licenças necessárias para a execução do objeto.
- II. A CONCESSIONÁRIA declara ter conhecimento de que estará obrigada a requisitar a emissão de todas as licenças, autorizações e permissões necessárias ao exercício das atividades, ou a sua expressa dispensa, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.
- III. Caso as licenças, autorizações e permissões necessárias ao exercício das atividades, ou suas dispensas, não sejam emitidas no prazo mencionado, e desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha concorrido para tal, isto não poderá ser alegado como motivo para rescisão contratual, mas apenas para o retardamento da emissão da ordem de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA CONCESSIONÁRIA

I. No Prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Dar conhecimento imediato ao CONCEDENTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da Concessão, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários.
- b) Apresentar ao CONCEDENTE, no prazo por ele estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha a formalmente solicitar.
- c) Apresentar relatórios mensais, com informações detalhadas referentes às ações e operações por ela realizadas no período.
- d) A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, sempre que solicitadas pela CONCEDENTE.
- e) Apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos Usuários, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Níquel – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83230-000 – Fone/Fax (41) 3627-6500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS

- I. A CONCESSIONÁRIA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na execução do Contrato de Concessão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONCESSIONÁRIA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com fornecedores e prestadores de serviços.
- II. Os profissionais contratados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.
- III. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substituto para a realização das atividades específicas de Enfermeiro (a).
- IV. Os contratos entre a CONCESSIONÁRIA e prestadores de serviços reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os prestadores de serviços e o Poder Público.
- V. Todos os empregados e terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão portar identificação (crachás) e aqueles em funções operacionais estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de suas funções.
- VI. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de prestadores de serviços para a execução dos serviços do Contrato de Concessão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.
- VII. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de falhas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Níquel – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83230-000 – Fone/Fax (41) 3627-6500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



VIII. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à CONCESSIONÁRIA, no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

- I. Caberá ao CONCEDENTE a fiscalização e avaliação da execução dos termos do contrato de concessão, através de comissão a ser designada pela Portaria nº 140/2023.
- II. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) pessoas, que serão, majoritariamente, servidores efetivos e será designada através de Decreto do Prefeito Municipal, sendo que, no mínimo, 03 (três) profissionais da área de saúde deverão compor a comissão.
- III. A comissão deverá ser nomeada imediatamente após a homologação do processo de licitação.
- IV. A comissão de fiscalização fará uso do Termo de Referência como instrumento de avaliação, sendo que, em caso de descumprimento de qualquer dos itens, a comissão informará à Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a CONCESSIONÁRIA, com prazo determinado, para que corrija a irregularidade.
- V. Esta fiscalização se dará no mínimo quadrimestralmente com prestação de contas ao Secretário Municipal de Saúde e extraordinariamente quando se fizer necessário, onde o relatório deverá ser parte integrante na prestação de contas quadrimestral seguinte para o Conselho Municipal de Saúde, o qual é realizado na sede da Câmara Municipal.
- VI. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste contrato, o responsável pela fiscalização anotará em termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à CONCESSIONÁRIA para regularização, em prazo por ele determinado, de eventuais faltas ou defeitos verificados.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Níquel – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83230-000 – Fone/Fax (41) 3627-6500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



VII. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo determinado pelo CONCEDENTE, configurará infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infra legal aplicável.

- VIII. O prazo estipulado na Cláusula retro poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo CONCEDENTE sem prejuízo da continuidade e adequação dos serviços.
- IX. O CONCEDENTE poderá exigir que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer serviço da Concessão prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta, no prazo razoável a ser acordado pelas Partes.
- X. Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto às obrigações previstas nesta Cláusula, fica facultado ao CONCEDENTE se valer da Garantia de Execução do Contrato para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificados e não reparados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- I. Deverá recolher Garantia de Execução Contratual, a qual será correspondente à 1% (um por cento) do valor do contrato, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.668/93, com prazo de validade de 60 meses, renovável para o próximo período, durante toda a vigência da concessão, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, edilícias e contratuais deste tipo de ato. Inclui a perda dos direitos de concessão de uso que lhe foram concedidos no Termo de concessão nº 002/2023.
- II. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da eventual Garantia de Execução do Contrato, cuja utilização ficará a critério do CONCEDENTE.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Níquel – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83230-000 – Fone/Fax (41) 3627-6500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. A Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos, a critério do CONCEDENTE, sem prejuízo da eventual apuração de perdas e danos ou aplicação das penalidades previstas no contrato, devendo tais provisões constarem do documento correspondente, ou serem identificadas à entidade então custodiante, seguradora ou emissora:

a) Se a CONCESSIONÁRIA não realizar as obrigações previstas neste Contrato ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;

b) Se, decorrido o prazo de 05 dias úteis do vencimento, a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato, da lei e dos regulamentos em vigor;

IV. Caso o valor das multas eventualmente impostas à CONCESSIONÁRIA venha a ser superior ao valor da Garantia de Execução do Contrato, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

V. Sempre que o CONCEDENTE utilizar a Garantia de Execução do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a CONCESSIONÁRIA não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Contrato.

VI. A recomposição de que trata o item anterior poderá ser efetuada pela CONCESSIONÁRIA mediante complementação da garantia existente ou contratação de nova(s) garantia(s), de maneira que o valor total da Garantia de Execução do Contrato seja sempre equivalente ao montante definido sob pena de acréscimo no valor correspondente ao aluguel mensal, e de aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

VII. A Garantia de Execução do Contrato não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua executibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 11

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



VIII. As despesas referentes à prestação da Garantia de Execução do Contrato, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

IX. No caso da entidade seguradora, emissora ou custodiante não renovar a garantia de execução ou parte dela, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do CONCEDENTE, 30 (trinta) dias antes do vencimento respectivo, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as sanções e penalidades cabíveis.

X. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONCESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SEGUROS

I. Durante o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar às suas expensas e manter em vigor as apólices de seguro indicadas abaixo, conforme condições estabelecidas pelo CONCEDENTE e de acordo com a legislação vigente.

II. As apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras de primeira linha e apresentadas ao CONCEDENTE para sua aprovação.

III. Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao CONCEDENTE a comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste Contrato estão em vigor e observam as condições estabelecidas pelo CONCEDENTE, conforme legislação vigente.

IV. Em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar cópia autenticada das apólices de seguro descritas no inciso VI desta cláusula ao CONCEDENTE.

V. Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro exigidas no prazo estipulado, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multa, no importe de 0,01 % (zero vírgula zero um por cento) do Valor do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 12

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da eventual rescisão contratual e apuração de perdas e danos daí decorrente.

VI. Durante o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor os seguintes seguros, nas condições mínimas:

a) De Riscos de Engenharia, incluindo no mínimo cobertura de danos materiais de incêndio (inclusive em consequência de tumulto), raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos;

b) Riscos Gerais "All Risks", abrangendo danos corporais e danos materiais causados a terceiros, com danos materiais (DM) e danos corporais sob garantia única;

c) Seguro de responsabilidade civil, cobrindo a CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE, bem como seus administradores, empregados, funcionários, subcontratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela Concessão, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, morais, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros e multirisco empresarial, abrangendo danos materiais.

VII. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste Contrato.

VIII. Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à CONCESSIONÁRIA e ao CONCEDENTE, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem no cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

IX. As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o Prazo da Concessão.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 13

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



X. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

XI. A CONCESSIONÁRIA, com autorização prévia do CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

I. O não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das Cláusulas deste Contrato, de toda documentação pertencente a CONCORRÊNCIA 004/2023, da Lei Municipal nº 1.659/2022 e suas alterações, da legislação e regulamentação aplicável ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, bem como da eventual apuração por perdas e danos, a aplicação, isolada ou concomitante, das seguintes penalidades contratuais:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, enquanto perdurarem os motivos da punição;

d) Multa, de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) e 10% (dez por cento) do Valor do Contrato conforme disposto nesta Cláusula.

II. Na aplicação das sanções, o CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua proporcionalidade:

a) A natureza e a gravidade da infração;

b) Os danos dela resultantes para os usuários e para o CONCEDENTE;

c) As vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração;

d) A situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste Contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 14

14



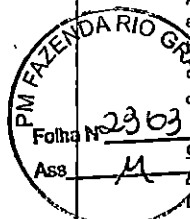
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- e) Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências.
- III. A gradeção das penalidades observará as seguintes escalas:
- a) A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie;
- b) A infração será considerada média, quando decorrer de conduta inescusável, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar um número significativo de Usuários;
- c) A infração será considerada grave quando o CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:
- c.1) ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
- c.2) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;
- c.3) a CONCESSIONÁRIA for comprovadamente reincidente na infração;
- c.4) o número de Usuários atingidos ou o prejuízo dela decorrente for significativo;
- c.5) prejuízo econômico significativo para o CONCEDENTE.
- d) A infração será considerada gravíssima quando o CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos Usuários, a saúde pública, o meio ambiente, o erário público ou a continuidade dos serviços objeto da Concessão, podendo inclusive ensejar a caducidade, a encampação e/ou a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e a apuração por perdas e danos.
- IV. A aplicação das multas aludidas nas Cláusulas anteriores não impede que o CONCEDENTE declare a caducidade deste Contrato, observados os procedimentos nela previstos, ou aplique outras sanções nele previstas.
- V. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento de multas no prazo estabelecido neste Contrato, o CONCEDENTE poderá, a seu critério, utilizar a Garantia de Execução do Contrato.
- VI. As penalidades serão aplicadas de ofício pelo CONCEDENTE, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contraditório, e observado o disposto na legislação vigente, incluindo as normas do CONCEDENTE.

- VII. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.
- VIII. As faixas percentuais de incidência de multa conforme a gradeção das penalidades, deverá observar os seguintes limites:
- a) 0,01% a 2% - Leve;
- b) 2,01% a 4% - Média;
- c) 4,01% a 7% - Grave; e
- d) 7,01% a 10% - Gravíssima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- I. O processo de aplicação das sanções previstas neste Contrato terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pela CONCESSIONÁRIA, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.
- II. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia.
- III. No mesmo prazo de que trata a Cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela CONCESSIONÁRIA.
- IV. Na fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perita, e poderá juntar documentos e/ou pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao CONCEDENTE recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- V. Encerrada a instrução processual, o CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- VI. Após a decisão de eventual recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



correspondente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

VII. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência automática de juros de mora, segundo a taxa em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, também sendo facultado ao CONCEDENTE a execução da Garantia de Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTERVENÇÃO

- I. Independentemente dos direitos e princípios previstos neste Contrato, o CONCEDENTE poderá adotar medidas cautelares urgentes, que não se confundem com as hipóteses de intervenção, nas seguintes situações:
- a) Risco de descontinuidade da prestação da Concessão;
- b) Dano grave aos direitos dos usuários, à segurança pública ou ao meio ambiente;
- c) Outras situações em que se verifique risco iminente.
- II. A CONCEDENTE poderá intervir de imediato na Concessão, a fim de assegurar a adequação da prestação do serviço objeto do Contrato, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.
- III. Quando não justificarem a caducidade da Concessão, são situações que autorizam a decretação da intervenção pela CONCEDENTE, a seu critério e à vista do interesse público, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes:
- a) Cessaçã ou interrupção, injustificada, total ou parcial, da prestação dos serviços da Concessão;
- b) Deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela Concessão;
- c) Situações nas quais a operação ofereça riscos à continuidade da adequada prestação dos serviços objeto da Concessão;
- d) Situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança dos Usuários ou Bens da Concessão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- e) Descumprimento injustificado das obrigações dispostas neste Contrato;
- f) Não apresentação das apólices de seguro obrigatórias.
- IV. A intervenção far-se-á por decreto da CONCEDENTE, que conterá, dentre outras informações pertinentes:
- a) Os motivos da intervenção e sua justificativa;
- b) O prazo, que será de no máximo 01 (um) ano, prorrogável excepcionalmente por mais 01 (um) ano, de forma compatível e proporcional aos motivos que ensejaram a intervenção;
- c) Os objetivos e os limites da intervenção;
- d) O nome e a qualificação do interventor.
- V. Decretada a intervenção, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.
- VI. A decretação da intervenção poderá levar ao imediato afastamento dos administradores da CONCESSIONÁRIA, conforme estabelecido no respectivo Decreto e não afetar o curso regular dos negócios da CONCESSIONÁRIA, tampouco seu normal funcionamento.
- VII. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, os serviços objeto deste Contrato voltarão a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- VIII. A CONCESSIONÁRIA se obriga a disponibilizar ao CONCEDENTE todos os Bens da Concessão imediatamente após a decretação da intervenção.
- IX. Durante o período em que durar a intervenção, a CONCESSIONÁRIA se desonera do pagamento do aluguel mensal.
- X. Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que o CONCEDENTE não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo a Concessão ser imediatamente devolvida à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito a eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I. A Concessão extingue-se à por:

- Advento do termo contratual;
- Encampação;
- Caducidade;
- Rescisão;
- Anulação;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- Falência da CONCESSIONÁRIA.

II. Extinta a Concessão, serão revertidos ao CONCEDENTE todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e, cessarão para a CONCESSIONÁRIA todos os direitos emergentes deste Contrato.

III. De acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo CONCEDENTE, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios e/ou realização de novas obras.

IV. Para efeitos contratuais fica definido que:

a) DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL:

- Encerrado o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.
- Nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o CONCEDENTE para que os serviços objeto da Concessão continuem a ser prestados de acordo com este Contrato de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos usuários e dos funcionários do CONCEDENTE.
- Ainda nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos Bens da Concessão em decorrência do término do Prazo da Concessão.

b) DA ENCAMPACÃO:



b.1.) O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a Concessão, por motivos de Interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização.

b.2.) A Indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá as parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste Contrato, deduzidos os ônus financeiros remanescentes.

b.3.) A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contratados com vistas ao cumprimento deste Contrato, mediante, conforme o caso:

b.3.1) prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

b.3.2) prévia indenização à CONCESSIONÁRIA da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras; e

b.3.3) Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

b.3) O CONCEDENTE determinará a indenização devida à CONCESSIONÁRIA antes da encampação da Concessão.

c) DA CADUCIDADE:

c.1) O CONCEDENTE poderá declarar a caducidade da Concessão na ocorrência, de qualquer dos eventos abaixo discriminados.

c.2) A decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da CONCESSIONÁRIA ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção.

c.3) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de proceder à repelção do montante integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua utilização pelo CONCEDENTE.

c.4) Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c.5) Operação com desempenho inferior a 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas na apuração final dos Indicadores de Desempenho, previstos no Termo de Referência, anexo este Contrato, por razões de ineficiência imputável à CONCESSIONÁRIA, durante 02 (dois) quadrimestres consecutivos.

c.6) O CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade da Concessão com relação ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, se este resultar dos eventos relativos aos riscos da Concessão cuja responsabilidade seja do CONCEDENTE; ou decorrer de caso fortuito ou força maior.

c.7) A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

c.8) Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

c.9) Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo CONCEDENTE, independentemente do pagamento de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

c.10) Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

c.11) A declaração de caducidade acarretará, ainda, retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONCEDENTE.

d) DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO:

d.1) Se o CONCEDENTE não sanar o descumprimento contratual a que deu causa dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela CONCESSIONÁRIA, este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, nos seguintes casos:

d.1.1) Descumprimento de obrigações pelo CONCEDENTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato cujo procedimento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

recomposição econômico-financeira não seja concluído nos prazos estabelecidos neste Contrato por motivos imputáveis ao CONCEDENTE.

1.2) Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na cláusula 15.8, o CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA por todos os serviços que esta houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

e) ANULAÇÃO:

e.1) O CONCEDENTE deverá declarar a nulidade deste Contrato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na licitação que o precedeu.

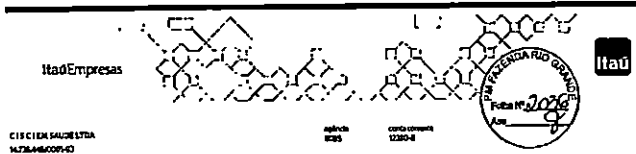
e.2) Nesta hipótese, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

e.3) O CONCEDENTE irá declarar nulo o presente contrato, diante do fato da CONCESSIONÁRIA se recusar a formalizar contrato de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde.

e.4) Ficando a mesma isenta de multa e demais penalidades desde que não incidam sobre este fato, outros agravantes, desde que a mesma comprove qualquer fato que não conseguiu obter conhecimento de forma clara e direta no instrumento convocatório, que a impeça ou inviabilize do assumir tal compromisso.

f) DO EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO:

f.1) Este Contrato poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente à data de sua celebração, regularmente comprovado, cujos efeitos



Comprovante de Pagamento - Boletim

dados da conta pagadora

nome da empresa: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 14.736.446/0001-93
agência: 0055
conta: 0012390-8

dados do beneficiário

nome: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A
CPF/CNPJ: 33.016.321/0001-07

dados do pagamento

código de barras: 3413109354328948602642812260000589561000005594
data do vencimento: 11/12/2023
data do pagamento: 07/12/2023
valor do documento: R\$ 559,94
desconto: R\$ 0,00
juros: R\$ 0,00
multa: R\$ 0,00
encargos: R\$ 0,00
valor do pagamento: R\$ 559,94
identificação do comprovante: PAGTO FRG MITSUI SUMITOMO SEGUROS SEGURO PREDIAL

autenticação no comprovante:

0043410095001238080000010012023120731701360565706

ID da transação:

006CA56489CAE1D8F62927DA8436F2SA02AAAS

controlar:

321701960565706

transação efetuada em 07/12/2023 às 14:02:25 via SISPAG no Itaú Empresas na Internet

multa: 0,00 (0,00%) multa

Reservado todos os direitos de propriedade intelectual. Este documento é uma reprodução não autorizada de um documento original. Qualquer uso não autorizado é proibido. Para mais informações, consulte o site www.itaubank.com.br. Itaú é uma marca registrada do Itaú Unibanco S.A. Itaú Unibanco S.A. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Itaú Unibanco S.A. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Itaú Unibanco S.A. é uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

 MITSUI Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000138/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	 MITSUI
"O registro desta plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização"		
Nº Cálculo: 011801485542 Data do Cálculo: 07/12/2023 Nº Proposta: 01180301699 Tipo de Cálculo: Anual Tipo de Contratação: LMI Padrão Válida Até: 22/12/2023	Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 07/12/2023 Até as 24 horas do dia 07/12/2024	Corretor: LOJACORR REDE DE COR DE SEG Susep Nº: 202011542 CNPJ Corretor: 0452905500014 Telefone: 32224370 Emergência 24h: 0300 772 6744 Nº Contrato:

PROPOSTANTE

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 14736446001084
Pessoa: Jurídica
Envio de Camê/Atividade: K1 Digital
Atividade: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
d. Principal: Rua Francisco Claudino dos Santos
Nº: 490
Complemento: HOSPITAL
UF: PR
Bairro: Iguaçu
CEP: 83833072
Cidade: Fazenda Rio Grande
UF: PR
Bairro: Iguaçu
CEP: 83833072
Cidade: Fazenda Rio Grande
UF: PR
Telefone: (41)99031177 Celular: (51)993711430
Email: CRISTINA@CISSAUDE.COM.BR
Faixa Salarial:
Política de Seguro: NÃO

DADOS DO SEGURO

Item: 1
End. Risco: Rua Francisco Claudino dos Santos
Bairro: Iguaçu
Região: 31 - Cascavel e Região
Tipo de Serviço:
Produto: Empresarial
Experiência:
Forma de Contratação: Cláusula nº 01 - Seguro contratado e Primeiro Risco Absoluto
Apólice Anterior / Cia:
Nº: 490 Compl: HOSPITAL
Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Cap: 83833072
Localização: 32 - Paraná
Ocupação: CONSULTOR/CLINICA
MEDICA - Termo Sobrado
LMI Prédio e Conteúdo: 4.000.000,00
Lim. Max. Indenização: 4.220.000,00
Relação ISVR: 100,00%
% de Sinistralidade: 0,00
Classe de Incêndio: 0
Classe de Roubo: 01

011801485542C030.00D00.00A0000T0000 Impressa em: 12/12/2023 8:55:10 AM

Página 1 de 8

 MITSUI Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000138/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	 MITSUI
COBERTURAS		
100 - Incêndio (Inclusivo em Decorência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Rolo, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves	4.000.000,00	
104 - Danos Elétricos	100.000,00	
118 - Despesas e/ou Perda de Aluguel	120.000,00	
195 - Rompimento/Vazamento de Tanques ou Tubulações	30.000,00	
153 - Responsabilidade Civil Operações	100.000,00	
111 - Roubo e/ou Furtos Qualificados de Bens	40.000,00	
139 - Despesas com Recomposição de Registros e Documentos	10.000,00	
959 - Cobertura para Assistência 24 Horas	Contratada	
134 - Equipamentos Eletrônicos - Danos de Causa Externa	20.000,00	
112 - Quebra de Vidros, Espelhos e Mármore	20.000,00	
106 - Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça	100.000,00	
Prêmio Líquido (R\$): 3.128,63		
COBERTURAS		
100 - Incêndio (Inclusivo em Decorência de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Rolo, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves	10 % prej. ind. Min 1.000,00 Aplicável exclusivamente para queda do rolo.	
104 - Danos Elétricos	10 % prej. ind. Min 5.000,00 Ver quadro de Descrição da Franquia.	
118 - Despesas e/ou Perda de Aluguel	Sem Franquia	
195 - Rompimento/Vazamento de Tanques ou Tubulações	10 % prej. ind. Min 1.000,00	
153 - Responsabilidade Civil Operações	Sem Franquia	
111 - Roubo e/ou Furtos Qualificados de Bens	Sem Franquia	
139 - Despesas com Recomposição de Registros e Documentos	10 % prej. ind. Min 400,00	
959 - Cobertura para Assistência 24 Horas	Sem franquia	
134 - Equipamentos Eletrônicos - Danos de Causa Externa	10 % prej. ind. Min 800,00	
112 - Quebra de Vidros, Espelhos e Mármore	10 % prej. ind. Min 400,00	
106 - Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça	10 % prej. ind. Min 1.000,00	
MENSAGENS DE RETORNO		

DESCRIÇÃO DAS FRANQUIAS

Cobertura de Danos Elétricos - Para equipamentos elétricos a imagem e elevadores será aplicada a franquia mencionada no quadro de Franquia. Para demais equipamentos, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis com o mínimo de R\$ 1.000,00.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

As respostas deste questionário são fatores determinantes para a avaliação do risco, podendo conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. Se constatado que as respostas não foram verdadeiras e o segurado participar de prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre o prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 768 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé o segurado poderá perder direito a indenização da seguro.

01 - O estabelecimento está situado em andar superior? Não

011801485542C030.00D00.00A0000T0000 Impressa em: 12/12/2023 8:55:10

Página 2 de 8

 MITSUI Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial Processo Susep Nº: 15414.000138/2006-29	Proposta 18001-MS Empresa - Massificados (Versão: V139.0.0) - Corretor	 MITSUI
02 - O Estabelecimento está localizado em Shopping Center? Não 14 - Possui Vigilância armada ininterruptamente com Rádio frequência? Não 18 - Possui Sensores Infravermelho ligados a linha telefônica ou conectados a central de segurança? Não Relatório de Objetos Segurados Bens não Relacionados		

OUTROS SEGUROS

Não foram Informados
CLÁUSULAS CONTRATADAS / CLÁUSULAS DE BENEFÍCIOS
PROTEÇÕES NECESSÁRIAS PARA ROUBO/FURTO
na Incêndio - Agravação - Período Indenitário - Até 08 meses
Incêndio - 10%
Consulta Eletrônica
"As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número do processo constante da apólice/proposta."
Desconto por Acúmulo de Coberturas - 09%
Informações Adicionais
"A contratação do seguro estará sujeita à análise do risco."
"O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep."
"O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número da sua inscrição na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF."
"O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br)."

As Condições Contratuais poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, e partir do número do processo informado na apólice e/ou na proposta.

Telefones Úteis

Telefone SAC: 0800 773 6744 Telefone Ouvidoria: 0800 888 6744 Deficientes Auditivos: 0800 781 3004

Importante

Em se tratando de licitação ou órgãos públicos que necessitam de obrigações diferentes do contrato nessa cobertura, o seguro não poderá ser contratado, sob pena de tornar suas condições nulas e sem efeito para fins de cobertura securitária. Contate sua sucursal para obter maiores detalhes de como poderá efetivar este seguro.

Observações

A Seguradora disporá do prazo de 15 (quinze) dias para análise da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos, alterações que impliquem modificações dos riscos originalmente aceitos ou renovações;

A ausência de manifestação por escrito da Seguradora nos prazos previstos anteriormente caracterizará a aceitação tácita do seguro.

011801485542C030.00D00.00A0000T0000 Impressa em: 12/12/2023 8:55:10 AM

Página 3 de 8

Mitsui Sumitomo Seguros
MSIG
Proposta 18001-MS Empresa - Massificados
Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial
Versão: V139.0.0 - Corretor
Processo Susep Nº: 15414.000136/2008-28

Folha Nº 2307

A análise de risco e as condições desta proposta foram elaboradas tomando como base que não há nenhuma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) atualmente no quadro de Sócios(s), Controlador(es), Principal(s), Administrador(es) e Procurador(es).

Caso exista uma situação contrária, fica entendido e acordado que o Segurado ou seu Representante Legal compromete-se a comunicar de imediato e por escrito à Seguradora, através do preenchimento do formulário disponibilizado pela Cia, na medida que exista alguma PEP (Pessoa Exposta Politicamente) no quadro societário, ou se porventura houver a inclusão de PEP (Pessoa Exposta Politicamente) na atual formação da empresa durante a vigência da apólice.

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente:

A) Os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o(s) cônjuge, o(s) companheiro(a), o(a) enteado(a)) e outras pessoas de seu relacionamento próximo;

B) No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Expostas Politicamente aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos;

C) Os detentores dos mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

D) Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: a) do ministro de estado ou equivalente; b) da natureza especial ou equivalente; c) do presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

E) Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores;

F) Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

G) Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

H) Os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal de capitais de estados;

ou politicamente exposta estrangeira.

SULA PARTICULAR - IMPORTÂNCIA SEGURADA / LIMITE MÁXIMO INDENIZÁVEL

O limite máximo de garantia por danos decorrentes de um único sinistro ou de uma série de sinistros ocorridos durante a vigência deste contrato, estará limitado ao valor do somatório dos limites máximos de indenização contratados para as coberturas Básicas (Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Greves e Lock-Out, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves), Furto ou Pagamento da Aluguel, Honorários da Perita, Despesas do Desembarque, Despesas de Salvamento, para a cobertura do Produto de Lucros Cessantes decorrentes da Cobertura Básica, Despesas com Instalação em Novo Local (Processo SUSEP nº 15414.0003974/2007-35) e para as coberturas RC Operações e RC Empregador do Produto de Responsabilidade Civil Geral (Processo SUSEP nº 15414.000563/2008-15).

CLAUSULA PARTICULAR - GARANTIA

011801495542C030.00D00.00A000T0000 Impressa em: 12/7/2023 8:55:19 AM

Página 4 de 8

Mitsui Sumitomo Seguros
MSIG
Proposta 18001-MS Empresa - Massificados
Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial
Versão: V139.0.0 - Corretor
Processo Susep Nº: 15414.000136/2008-28

Folha Nº 2308

Fica entendido e acordado que, além das exclusões constantes das Condições Gerais, não estão cobertos, por quaisquer garantias deste seguro, os danos ou perdas causados ou decorrentes direta ou indiretamente de:

Furto Simples e quaisquer outras formas de Furto Qualificado definidas no Inciso II e III do Parágrafo 4º do Artigo 155 do Código Penal Brasileiro, a saber:

- Inciso II - Com abuso da confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;
- Inciso III - Com emprego de chave falsa.

CLAUSULA PARTICULAR - TIPOS DE CONSTRUÇÕES

Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este seguro não indenizará os prejuízos causados ou decorrentes de: Construções inferiores, mistas, armazéns do tipo vilão ou semelhantes, bem como seus respectivos conteúdos.

Contratada - Indenização e Valor de Novo para a Cobertura Básica

Nos seguros com a contratação desta cláusula, não haverá depreciação pelo uso, idade e conservação e bens sinistrados, respeitando as eventuais limitações definidas em cada Cobertura e, desde que, contratada em complemento a cobertura de Incêndio (inclusive em Decorrencia de Tumultos, Greves e Lockout), Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Queda de Aeronaves.

Ratificam-se as Condições Gerais e demais disposições desta apólice que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

Contratada - Indenização e Valor de Novo para a Cobertura Danos Elétricos

Nos seguros com a contratação desta cláusula, não haverá depreciação pelo uso, idade e conservação dos bens sinistrados, respeitando as eventuais limitações definidas em cada Cobertura e, desde que, contratada em complemento a cobertura de Danos Elétricos.

Ratificam-se as Condições Gerais e demais disposições desta apólice que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

RESPONSABILIDADE CIVIL - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901881/2013-42

Este seguro será regido pelas Condições Gerais da 18001-MS Empresa - Massificados, pelas Cláusulas Particulares e Cláusulas Especiais descritas neste contrato de seguro.

- Cláusula de Exclusão para Atos Terroristas

CLAUSULAS PARTICULARES

Não foram informadas

INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo: este documento tem por objetivo esclarecer situações de tratamento de dados pessoais pela Mitsui Sumitomo Seguros S.A. (MSS) no âmbito do produto contratado por você ("Cliente"). A MSS está comprometida a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e a respeitar todos os seus direitos com relação aos dados pessoais que você nos fornece ou que recebemos sobre você de outra forma, como por exemplo, numa eventual regulação de sinistro.

Tratamentos: para ofertar, predificar e comercializar seus produtos, MSS precisa, necessariamente, realizar o tratamento de seus Dados Pessoais. Destacamos que as operações realizadas estão respaldadas na legislação pertinente e na regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo que grande parte do tratamento de seus dados estão relacionados (i) ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pela MSS; (ii) à execução de contratos ou procedimentos preliminares

011801495542C030.00D00.00A000T0000 Impressa em: 12/7/2023 8:55:19 AM

Página 5 de 8

Mitsui Sumitomo Seguros
MSIG
Proposta 18001-MS Empresa - Massificados
Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial
Versão: V139.0.0 - Corretor
Processo Susep Nº: 15414.000136/2008-28

Folha Nº 2309

relacionados a contratos com o Cliente; (iii) no consentimento do Cliente para o tratamento do dado, quando o caso; e (iv) no legítimo interesse da MSS no tratamento dos dados para finalidades diversas, como para ofertar e predificar produtos de seguro, analisar e mitigar seu risco de negócio e analisar os sinistros, por exemplo.

Além disso, é necessário também que MSS compartilhe dados com outras entidades, que podem ou não atuar no Brasil. Por exemplo, para a mitigação do risco enfrentado pela MSS no pagamento de indenizações de sinistros, a MSS conta com o apoio de parceiros comerciais não localizados no Brasil realizar resseguros (mitigação do risco patrimonial da MSS) e a checagem da idoneidade dos sinistros comunicados. Além disso, destacamos que a MSS é parte de um grupo empresarial que opera no ramo de seguros no mundo todo, de modo que pode ser necessário realizar o compartilhamento de algumas informações com as empresas do grupo da MSS para que elas cumpram também suas obrigações legais e/ou regulatórias nos países onde se localizam.

Identificação e forma de contato: este documento foi elaborado por MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. ("MSS"), empresa com sede na Alameda Santos nº 415, 18º ao 5º andares, Cordeiro Cesar, CEP 01419-913, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.018.221/0001-07, que atua como Controladora dos dados pessoais do Cliente para todos os fins da LGPD, podendo ser contactada através do seguinte canal: dadosprotegidos@mssig.com.br

Responsabilidade: a MSS se responsabiliza pelo tratamento dos dados nos termos dos Artigos 42 e seguintes da LGPD, sendo responsável pela reparação de quaisquer danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos a que der causa em razão de comprovada violação à LGPD.

Direitos do Titular: nos termos do Artigo 18 da LGPD, o titular de dados pessoais tem direito de obter do controlador, a qualquer momento, as informações abaixo indicadas. Esses direitos poderão ser exercidos a qualquer tempo, de maneira gratuita, através da solicitação ao e-mail: dadosprotegidos@mssig.com.br

- Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- Eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento do titular;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o caso;
- Revogação do consentimento, quando o caso.

Para mais informações, acesse a Política de Privacidade disponível no site da Mitsui Sumitomo Seguros S.A., <http://www.mitsuisumitomo.com.br>.

011801495542C030.00D00.00A000T0000 Impressa em: 12/7/2023 8:55:19 AM

Página 6 de 8

Mitsui Sumitomo Seguros
MSIG
Proposta 18001-MS Empresa - Massificados
Ramo - 0118 - Compreensivo Empresarial
Versão: V139.0.0 - Corretor
Processo Susep Nº: 15414.000136/2008-28

Folha Nº 2310

Em vista de obrigações legais e regulatórias, os dados pessoais do proponente serão armazenados pela Seguradora durante prazo legal. Para conhecer as finalidades e formas de tratamento acesse nossa Política de Privacidade.

O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, do cumprimento integral das disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Este documento tem por objetivo apresentar valores de prêmios e franquias, não tendo efeito como pedido oficial para emissão de apólice de seguro. A presente colação serve somente como parâmetro de custos e não implica no reconhecimento da aceitação do risco. A aceitação está condicionada à realização da inspeção, bem como sua posterior análise para uma possível alteração, podendo sofrer alterações no enquadramento do risco, custos, taxas e condicionamentos.

LOJACORR REDE DE COR DE SEG LTDA - FILIAL LONDRINA realizou o cálculo que foi impresso em 7/12/2023 8:55:10

DISTRIBUIÇÃO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido	Ass. 24hr	Adic. Franc.	Custo Emissão	IOF	Prêmio Total
3.065,93	62,76	0,00	0,00	230,90	3.359,59

FORMAS DE PAGAMENTO

Descrição: 1 + 6 (1ª e Vista) - Boleto Bancário/Camé	
1ª Parcela: 559,94	Nº FCA: 35328948
Demais Parcelas: 559,93	Juros Pactuados: (mês)
	Vencimento: 11/12/2023
	Dia do Vencimento: 15

PARTICIPAÇÃO DE CORRETORES

d. Corretor:	Corretor:	Participação:	Principal:
0101085	LOJACORR REDE DE COR DE SEG LTDA - Filial Londrina	100,00	Sim

Cod. Seguradora
6902

End. Seguradora
ALAMEDA SANTOS - 415 - SÃO PAULO - SP - Cnpj: 33016221/000107

Seguradora
MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A

011801495542C030.00D00.00A000T0000 Impressa em: 7/12/2023 8:55:10

Página 7 de 8

Mitsui Sumitomo Seguros
Ramo - 0118 - Comprehensive Empresarial
Processo Suscep Nº: 15414.000136/2006-23
Proposta 18091485 Empresa -
Messiñados
(Versão: V1339.0J) - Corretor

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que recebi as Condições Gerais e Particulares deste seguro, que as li, estou de acordo e que não tenho qualquer dúvida a respeito. Declaro ainda que, o corretor indicado é meu representante legal neste contrato e que forneceu informações verdadeiras e completas sobre o risco.

Comprometo-me a comunicar de imediato e por escrito à Seguradora quaisquer alterações nas informações ora prestadas, estando sujeito à aplicação das disposições previstas nos artigos 765 e 768 do Código Civil Brasileiro.

Autorizo a Seguradora a utilizar meus dados cadastrais, estando ciente de que restrições cadastrais e financeiras existentes, podem implicar na recusa do risco. Estou ciente, também, de que a seguradora tem o prazo de 15 (quinze) dias para recusa desta proposta, contados a partir da data do seu protocolo ou entrega de toda documentação necessária à análise do risco. Nos seguros cuja contratação dependa do resseguro facultativo, a aceitação do risco pela Seguradora dependerá da efetiva aceitação por parte do Ressegurador e do valor a ser cedido em resseguro. Neste caso, a aceitação do risco pela seguradora não estará sujeita ao prazo regulamentar de 15 dias.

A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. A emissão da apólice ou certificado com consequente envio e/ou disponibilização do documento contratual caracterizará a aceitação da proposta. Caso a Seguradora não se manifeste por escrito, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias ocorrerá a aceitação tácita do seguro.

Caso o risco não seja aceito, será comunicado através de meu corretor e tendo havido pagamento integral do prêmio ou da 1ª parcela, o valor pago será devolvido no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, o valor a ser devolvido será atualizado de acordo com o índice previsto na legislação em vigor, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição e proporcionalmente aos dias decorridos, NÃO CARACTERIZANDO ACEITAÇÃO DO RISCO PELA SEGURADORA.

Localidade

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Marcos Sáez Pele
Al. Santos, 415 - 1º no 1º andar
01419-012 - São Paulo - SP
www.mcsj.com.br

SAC
0800 773 8744
RJCE
marcosaez@mcj.com.br
Cargo: Corretor, 0800 773 8744

011801495542C030.00D00.00A000070000 Impressa em: 7/12/2023 8:55:10

Página 8 de 8

07/12/2023, 15:18

Gmail - contrato 228/2023



Contratos PMFRG <contratos1rg@gmail.com>

contrato 228/2023

francisco@classaude.com.br <francisco@classaude.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratos1rg@gmail.com>
Cc: cristina@classaude.com.br

7 de dezembro de 2023 às 11:53

Bom Dia, Prezados!

Segue proposta de apólice do seguro predial e comprovante do pagamento realizado.

Visita pode ocorrer do dia 08/12/2023 até o dia 18/12/2023, após envio e apólice efetivada.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Cristina Janai
Diretora Administrativa

Av. Ayrton Senna da Silva, 830 Sala 301
Bairro Gleba Fazenda Puhano - Londrina - PR
CEP: 86050-400
Tel: (43) 3337-6465
WhatsApp: (43) 98630-4884
e-mail: cristina@classaude.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

(Neste caso manuseie o material com cuidado)

Não contém vírus. www.mvst.com

3 Anexos

- PAGTO FRQ MITSUI SUMITOMO SEGUROS SEGURO PREDIAL.pdf
67K
- 001 BOL 01 SEG CIS FAZ RIOGRANDE.pdf
60K
- 001 PROP SEG EMPRES CIS FAZ RIO GRANDE MITSUI.pdf
1134K

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=007&as=classaude=pt&search=mail&permmsgid=msg-61784635260504174738&ui=msg-61784635260504174738&ui=msg-61784635260504174738



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2023.
De 03 de outubro de 2023.

Súmula: "Designa servidores públicos municipais para fiscalização da execução de serviços da cessão onerosa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 69.484/2023:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo arrolados, para a fiscalização da execução de serviços da cessão onerosa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida:

- I - Luiz Neves Neto, matrícula n. 353.879;
- II - Vanessa Caripio Lemes, matrícula n. 348.428;
- III - Joseline Silvana Micheletto, matrícula n. 355.385;
- IV - João Cláudio Ribeiro, matrícula n. 359.820;
- V - Juliana dos Santos Martins, matrícula n. 352.239;
- VI - José Daniel Fabrício, matrícula n. 350.702;
- VII - Gustavo Claudino Clemente, matrícula n. 359.438;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA0431868ep
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Ngões - CEP 83.523-901 - Fazenda Rio Grande - PR

23/11/23, 10:31

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 14.738.446/0001-93
Razão: C15 CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Social: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554 / CENTRO / SANTA MARIANA / PR / 86350-000
Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308303602063695

Informação obtida em 23/11/2023 10:31:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

<http://consulta-cr-caixa.gov.br/formulario/consultaEmpregador.jsf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 14.736.446/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 8.172, de 25 de outubro de 1996,
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos
em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou
garantias mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de
execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de
certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://info.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.
Emitida às 11:58:07 do dia 19/10/2023 - hora e data do Brasil.
Válida até 15/04/2024.
Código de controle da certidão: D9BD.B6ED.08A2.BDEE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.736.446/0001-93
Certidão nº: 46687882/2023

Expedição: 06/09/2023, às 14:47:20

Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, NÃO CONSTA como
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

Débitos e inscrições: cndt@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual
Nº 031587303-84

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 14.736.448/0001-93

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não
registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de
Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado,
nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de
natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO 2023



CERTIDÃO NEGATIVA 1293/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA
MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS
POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO
PERÍODO COMPREENDIDO NESTA
CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vincido relativo a empresa com a Localização
descrita abaixo.

VALIDADE: 13/12/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HUFQEDDQXZQ9GQ

REQUERENTE: O MEMBRO

PROTOCOLO: VERIFICAÇÃO

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA CNPJ/CPP INSCRIÇÃO ESTADUAL ALVARÁ

3043

14.736.448/0001-93

0182013

ENDEREÇO

RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 654 - Centro CEP: 86350000 Santa Mariana - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de
convívio em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços de remoção de pacientes,
exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de
procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares,
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão da saúde

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em 13/11/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Confirmar autenticidade em www.santamariana.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 2228/2023 ID

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONCESSIONÁRIA: CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 14.736.446/0001-93;
OBJETO: "Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúveis desta contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Termo.";

FISCAIS:

- Luiz Neves Neto, matrícula 353.879;
- Vanessa Caniço Lemes, matrícula nº 348.428;
- Joseline Silvana Micheletto, matrícula nº 355.885;
- João Cláudio Ribeiro, matrícula nº 359.620;
- Júliana dos Santos Martins, matrícula nº 352.238;
- José Daniel Fabricio, matrícula nº 350.702;
- Gustavo Claudino Clemente, matrícula nº 359.438.

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 004/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2023;

PROTOCOLO: 3003/2023 e 87300/2023;

VIGÊNCIA: vigência de 60 (sessenta) meses;

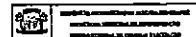
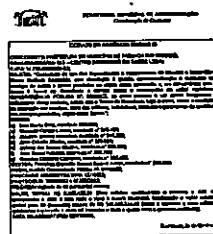
VALOR TOTAL: R\$ 2.492.422,24 (Dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando o valor máximo global para 60 (sessenta) meses de R\$ 149.545.334,40 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Coordenação de Contratos



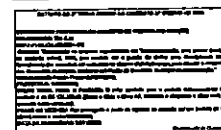
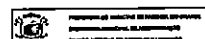
Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Grande nº 1272 nº 13139016 - Edição nº 233 de 07 de dezembro de 2023 - Página 7



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação do Contrato nº 2228/2023 ID, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, com o objetivo de ratificar a execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Assinatura do Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349.123.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Esclarecemos quanto a falta do processo administrativo no lançamento do SIM/AM do contrato nº 228/2023, no Sistema Beta Contratos Cloud. Considerando que o contrato está vinculado à Concorrência Pública nº 004/2023, que originou o Termo de Concessão 002/2023, temos a informar que:

Não há possibilidade de lançar o contrato e o termo de concessão pelo mesmo processo administrativo, ambos são originados do 127/2023. Sendo assim, conforme orientação do servidor da Unidade do Controle Interno, Sr. Fábio Rocha, e do Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrook Junior, baseados nas instruções fornecidas por técnicos da Empresa Beta Sistemas, esta Coordenação foi guiada a lançar o contrato sem vínculo a um processo administrativo no sistema. Por resultado os empenhos futuros serão feitos sem ligação ao processo administrativo original.

Atenciosamente:

Coordenação de Contratos

Antonio A. A. Rodrigues
Matr: 852144

Paulo Luiz

José Antonio Dasenbrook Junior
Secretário Municipal de Administração
Matr: 852145

Fábio Rocha
Unidade do Controle Interno
Portaria 307/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 004/2023, a qual tem como objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, e ADJUDICA o objeto em favor da licitante CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor mensal para outorga de R\$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 660/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Concorrência Pública: 004/2022

Protocolo Fly nº: 3003/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação do Contratos

Remetemos a Concorrência Pública nº 004/2022, com objeto a "concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão", para emissão de Termo de Concessão de Uso em favor da seguinte empresa:

CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, vencedora da licitação em epígrafe, com o valor mensal para outorga de R\$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023.

goudar

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2024



NÚMERO PROCESSO: 000016950/2024
NÚMERO ÚNICO: DFN.L18.JBD-GR
Protocolado em: 03/04/2024 04:40:53
Sistema: OFICIO 050/2024

REQUERENTE:	CPF/CNPJ:
NOME:	BAIRRO:
LOGRADOURO:	CEP:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO:	EMAIL:
UF:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Cópia de documento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 400, Planalto - CEP: 83.823-901
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3009-5016



Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2024.

Ofício n.º 050/2024
Assunto: Substituição de Fiscais de Execução Cessão Onerosa

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal,

O Secretário Municipal de Saúde da Fazenda Rio Grande, vem através desta solicitar a substituição de dois membros da Comissão de Fiscalização da Cessão Onerosa, contida na Portaria n.º 140/2023, com a publicação de ato próprio.

Seja a servidora Vanessa Carrijo Lemes, substituída pelo servidor Paulo Henrique Pefecto, CPF n.º 055.186.519-30, matrícula n.º 357.702;

Seja a servidora Joseline Silvana Micheletto, substituída pelo servidor Sanderson Dantas de Souza, CPF n.º 824.918.685-68, matrícula n.º 353.234

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decretório n.º 6813/2023



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 140/2023.
De 03 de outubro de 2023.

Súmula: "Designa servidores públicos municipais para fiscalização da execução de serviços da cessão onerosa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 58.484/2023:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo arrolados, para a fiscalização da execução de serviços da cessão onerosa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida:

- Luiz Neves Neto, matrícula n. 353.970;
- Vanessa Carrijo Lemes, matrícula n. 348.428;
- Joseline Silvana Micheletto, matrícula n. 355.886;
- João Cláudio Ribeiro, matrícula n. 359.620;
- Juliana dos Santos Martins, matrícula n. 352.238;
- José Daniel Fabrício, matrícula n. 350.702;
- Gustavo Claudino Clemente, matrícula n. 359.438.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

Marcos Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018850/2024		
Número Único:	DPH/LT/2024-GR		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/04/2024 4:40 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Alco-PGM-004	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/04/2024 4:47 PM		
O presente processo trata-se da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que seja realizada substituição de membros da Comissão de Fiscalização da Cessão Onerosa.			
De modo privo, encaminha-se ao Gabinete do Sr. Prefeito para conhecimento e autorização do pretendido.			

Isabela Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018850/2024		
Número Único:	DPH/LT/2024-GR		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/04/2024 4:40 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/04/2024 11:50 AM		
De acordo. Segue para rastreamento dos procedimentos de prazo.			

Elvis Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000019950/2024		
Número Único:	DFKL19J3D-GR		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/04/2024 4:40 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abc-PGM-004	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue Abc;	Data Parecer:	04/04/2024 2:47 PM
3	Portaria n. 059/2024 entregue em formato digital ao Gabinete do Sr. Prefeito.		

Isabela Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000019950/2024		
Número Único:	DFKL19J3D-GR		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/04/2024 4:40 PM		

Dados Parecer:

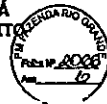
Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue em publicação.	Data Parecer:	05/04/2024 12:00 PM
4			



ANNA PAULA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº 059/2024 - Data: de 04
de abril de 2024.

PORTARIA N.º 059/2024.
De 04 de abril de 2024.

SÚMULA: "Substitui membros da
Comissão de Fiscalização de Serviços da
Cessão Onerosa do Hospital e
Maternidade Nossa Senhora Aparecida,
conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo
administrativo eletrônico n. 19.950/2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica substituído o membro constante no Inciso II, do artigo 1º da Portaria n.
140, de 03 de outubro de 2023, relativo a Comissão de Fiscalização de Serviços da
Cessão Onerosa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, passando a
ser designada a seguinte servidora para sua composição:

*Art. 1º (...).

II - Paulo Henrique Peixoto, matrícula n. 357.702;

(...)*.

Art. 2º Fica substituído o membro constante no Inciso III, do artigo 1º da Portaria n.
140, de 03 de outubro de 2023, relativo a Comissão de Fiscalização de Serviços da
Cessão Onerosa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, passando a
ser designada a seguinte servidora para sua composição:

*Art. 1º (...).

III - Sanderson Dantes de Souza, matrícula n. 353.234;

(...)*.

Art. 3º As demais disposições da Portaria n. 140/2023 permanecem inalteradas.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas-as
disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04318688/PR

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Dados Processo:

Número do Processo: 000018950/2024			
Número Único: 000018950-GR			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/04/2024 4:40 PM		



Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer: 09/04/2024 3:41 PM	
Encaminho auto para que seja anexado no processo original de licitação, e dar publicidade nos portais.			
Ata.			

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000078422/2024		
Número Único:	OUM.PND.KAR-HQ		
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	24/03/2025 4:51 PM
8			

MAURO ANTONIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2025

PARECER Nº 600/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04/2023

Termo de Concessão de Uso: 02/2023

Contratado: CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Objeto: *“Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo / Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Termo.*

Relativamente ao Processo Administrativo nº 14.472/2025, solicitando reajuste Termo de Concessão de Uso firmado com a empresa **CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Em consulta ao índice de reajuste INPCI respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do Termo de Concessão de Uso, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao Termo, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

- 1 – O valor mensal da concessão é de R\$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos).
- 2 – Para a correção foi utilizado o índice INPC apurado em outubro/2024 que foi de 4,6006% (quatro inteiros, seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais)



3 – O valor do reajuste a ser concedido é de R\$ 3.660,93 (três mil seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos);

4 – O valor mensal reajustado passa a ser de R\$ 83.236,04 (oitenta e três mil duzentos trinta e seis reais e quatro centavos).

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROS
O:428354
37991

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991
Dados:
2025.03.10
15:51:53 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

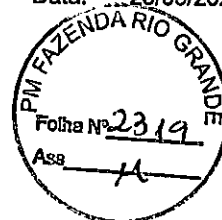
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 25/03/2025 4:20 PM
	Descrição Parecer: A Contabilidade, para análise considerando que o processo é repactuação e reajuste do contrato 228/2023 - CC004/2023.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024		
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ		
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa	
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise	
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 25/03/2025 4:29 PM
Descrição Parecer: Segyue parecer alterado.	

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025

PARECER Nº 608/2025



CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 228/2023

Contratado: CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Objeto: “prestação de serviços referente a “porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV”, vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados.”

Relativamente ao Processo Administrativo nº 78422/2024, solicitando reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de serviços atrelado ao Termo de Concessão 002/2023 firmado com a empresa **CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa **CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**, sobre o reequilíbrio temos a esclarecer o seguinte:

1 – Sobre os valores de salários foi considerado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, vigentes em 2024/2025. SINDESC-SINDIPAR PR002848/2024



- 2 - Para o item de insumos foi considerado o INPC de 5,30 (cinco virgula trinta pontos percentuais) equivalente ao período de julho/2023 à novembro/2024.
- 3 – Para os plantões médicos foi considerado a equivalência com o edital de credenciamento do Município.
- 4 – os valores das diferenças foram calculados sobre período de maio/2024 a fevereiro/2025, em virtude de alteração na CCT bem como a data base do dissídio ter sido em maio/2024 e não ter sido aplicado os reajustes.

5 – Memória de cálculo

DIFERENÇAS

MES DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA APURADA
MAIO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
JUNHO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
JULHO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
AGOSTO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
SETEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
OUTUBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
NOVEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
DEZEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
JANEIRO/25	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
FEVEREIRO/25	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
TOTAL				R\$1.834.035,19

RESUMO GERAL ATUALIZADO			
DESCRIÇÃO	MÊS	ANUAL	PRAZO CONTRATO 108 MESES
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.257.185,38	R\$ 27.086.224,56	R\$ 243.776.021,04
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 939.912,26	R\$ 11.278.947,12	R\$ 101.510.524,08
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.317.273,12	R\$ 15.807.277,44	R\$ 142.265.496,96
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 166.577,13	R\$ 1.998.925,56	R\$ 17.990.330,04
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 166.577,13	R\$ 1.998.925,56	R\$ 17.990.330,04
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.423.762,51	R\$ 29.085.150,12	R\$ 261.766.351,08
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 357.504,97	R\$ 4.290.059,64	R\$ 38.610.536,76
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.781.267,48	R\$ 33.375.209,76	R\$ 300.376.887,84

6 – O valor do reajuste a ser concedido é de R\$ 288.845,23 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e Três centavos);

4 – O valor mensal reajustado passa a ser de R\$ 2.781.267,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

5 – o saldo do Termo de Concessão de Uso 002/2023 é relativo a 108 meses.



6 - Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.03.25
16:28:44 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024			
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ			
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA		Procedência: Externa	
Assunto: Requerimento		Situação: Em análise	
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM			

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
11	Descrição Parecer: À Secretaria de Saúde, para anuência da Secretária bem como indicação dotação Orçamentária com bloqueio do período para 2025.	Data Parecer: 25/03/2025 4:35 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024			
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ			
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo?	Não
12	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/03/2025 6:53 PM	
	Encaminho para indicação dotação Orçamentária com bloqueio do período para 2025.		
	Após, encaminhar a Secretária de Saúde, conforme requerido em parecer de mov. 11.		

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024		
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ		
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa	
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise	
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
13	Data Parecer: 28/03/2025 10:32 AM
Descrição Parecer: Segue indicação e nota de bloqueio.	

Alexandra

MEMO Nº 138/2025 – FMS – FINANCEIRO

Para: Compras Saúde

De: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Indicação de dotação reequilíbrio contrato cis

Data: 28/03/2025

Prezados,

A secretaria de saúde através do protocolo 78422/2024 vem indicar dotação para processo de reequilíbrio de preços para o contrato 228/2023 – Concorrência pública 04/2023 – Cis – Centro integrado em saúde Ltda.

Informo que se mantém as dotações indicadas no contrato e seus apostilamentos. Informo também que já foi emitido empenho para o exercício de 2025 devendo ser empenhado somente a diferença a ser paga ao fornecedor conforme apuração da contabilidade.

Para suporte da despesa indicamos a dotação orçamentária conforme relação abaixo.

Reequilíbrio de preços Contrato 228/2023 – CP 04/2023 - Cis — Centro Integrado Em Saúde Ltda									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Federal
338	15	005	10	302	0041	2.204	3.3.90.39	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual

Atenciosamente

ALEXANDRA
MARCONDES
TEIXEIRA DE
LIMA:03431291910

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MARCONDES
TEIXEIRA DE LIMA:03431291910
Dados: 2025.03.28 10:31:57
-03'00"

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assistente administrativo
Matrícula 354149



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 917490/2025
Data do Bloqueio: 28/03/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 338



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	28/03/2025		1.947.645,21	1.000.000,00	0,00	113.610,02
00303.00303.01.02.00.0	28/03/2025		1.837.424,97	260.000,00	0,00	3.389,78
00494.00494.09.02.06.2	28/03/2025		1.841.783,08	50.000,00	0,00	7.747,89
3.01005.03.02.01.0	28/03/2025		3.586.994,32	524.035,19	0,00	1.752.959,13

protocolo 78422/2024 - Reequilíbrio cis

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte	260.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	50.000,00
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	524.035,19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024		
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ		
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa	
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise	
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 28/03/2025 3:29 PM
Descrição Parecer: 1. Manifesto ciência acerca do conteúdo deste processo. 2. Remeto para prosseguimento.	

Monique Costa



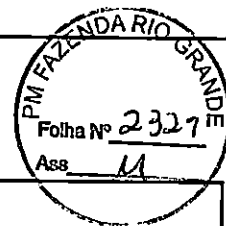
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 25/03/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000018622/2025 U3A.JUR.RQK-XV 12/03/2025 01:20:52



Súmula:

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ
CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA	14736446001084
LOGRADOURO	BAIRRO
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 490	IGUACU
MUNICÍPIO	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	FARMACIACIS715@GMAIL.COM
CEP	TELEFONE
83833072	4335343875
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:
Nome:	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

RADAELLIAMANDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Contrato nº 228/2023 – Protocolo nº 3003/2023 e 67300/2023 (ID nº 4060)



CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 14.736.446/0001-93, situada na Rua Manoel da Silva Machado, nº 554, bairro Centro, Santa Mariana/PR, por intermédio de seu Sócio Administrador, Dr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador do RG nº 6.515.259-2, CPF nº 033.914.579-02, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO em razão do reajuste da base da remuneração de seus colaboradores**, pelos fatos e fundamentos adiante expostos.

1. BREVE SÍNTESE FÁTICA:

A empresa requerente celebrou com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o Contrato nº 228/2023, com vigência de 60 (sessenta) meses, tendo como objeto a prestação de serviços referente a “porta de entrada — plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas — anexo IV”, vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo/Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 — Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto do supramencionado Contrato”.

Em apertada síntese, os supracitados serviços tiveram início a partir de 30/11/2023, com vigência até 30/11/2028, totalizando o valor máximo global para 60 (sessenta) meses de R\$ 149.545.334,00 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Desta feita, em razão da majoração do salário base da equipe multidisciplinar, com data-base em 1º de maio de 2024, obedecendo a tabela salarial 2024/2025 do SINDESC-SINDIPAR, bem como dos valores base pagos aos profissionais médicos que atuam em Fazenda Rio Grande (conforme valores fixamos no Credenciamento nº. 003/2024), a ora contratada requer a repactuação do contrato, conforme fundamentos a seguir explicitados.

Por fim, quanto aos insumos, pugna pela concessão do reajuste financeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTE

Primeiramente, pontua-se que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, desde que formulado durante a vigência do contrato independentemente de previsão contratual, e desde que verificadas as circunstâncias elencadas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Dito isso, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado. O reequilíbrio dos preços e tarifas ajustadas é a medida convencionada entre as partes para evitar que, em razão das elevações do mercado, ocorra o rompimento do equilíbrio econômico do ajuste.

O equilíbrio econômico-financeiro da contratação é tratado pela Constituição Federal em seu artigo 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Disposto também no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

Ao prever que as condições efetivas da proposta devem ser mantidas, a Constituição engloba a noção de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, isto é, o licitante, ao oferecer sua proposta, naquele momento, já previu todas as situações necessárias e concretas para suprir os encargos e vantagens da obrigação a ser assumida.

Portanto, variações ocorridas após o ajuste nas condições assumidas pelo particular e que interferem na proposta rompendo o equilíbrio da equação, devem ser retificadas pelo ente público, a fim de que se respeite a boa-fé contratual.

Cumprе ressaltar que o equilíbrio contratual não restará desconfigurado com o prejuízo da empresa contratada ou com o lucro desta. A situação subjetiva do particular é irrelevante para identificar o conteúdo da equação econômico-financeira, pois a garantia constitucional se reporta à relação original entre encargos e vantagens, tal como fixada por ocasião da contratação.

A jurisprudência firmada pelo E. Tribunal de Contas da União é no mesmo sentido:

"10.3 Revisão de preços (ou reequilíbrio ou recomposição) é o instituto previsto no Inciso II, item "d", §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Tem por objeto o restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração pactuados inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

10.4. O direito à revisão independe de previsão em edital ou contrato ou de transcurso de prazos. As alterações de preços estão autorizadas sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis que desequilbrem significativamente as condições originalmente pactuadas e devem retratar a variação efetiva dos custos de produção". (Trechos do Acórdão TCU 1309/2006 – Primeira Câmara).

A Advocacia Geral da União chegou a expedir Orientação Normativa que igualmente determina que o reequilíbrio econômico-financeiro deverá se dar independente de previsão em contrato:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS

CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
(Orientação Normativa 22 da AGU, de 1º de abril de 2009).

O contrato firmado entre as partes, por sua vez, assim estabeleceu nos itens X e XI,
Cláusula Quinta:



"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PAGAMENTO E DO REAJUSTE (...)

X – Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data da publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

XI – A descrição e valores previsto no Anexo IV do Edital, poderá ser alterado motivado por fatos supervenientes e demais requisitos de reajuste, repactuação e reequilíbrio financeiro, incluindo as convenções coletivas de trabalho do SINDESC – SINDIPAR ou outro sindicato que venha a substituí-lo."

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles leciona:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos." (...) "Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...) significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira."

Assim, considerando que os valores referentes aos custos com as equipes de trabalho e multidisciplinares (contando com profissionais de enfermagem, técnico de enfermagem, farmacêutico, auxiliar de farmácia, assistente social, nutricionista, entre outros) tomaram como base os pisos salariais da categoria na época da proposta e, levando-se em conta a alteração do piso salarial dos profissionais atingidos por esta, com data-base 01 de maio de 2024, requer-se a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do período compreendido entre maio e novembro de 2024, com respaldo nas planilhas analíticas em anexo, na razão de R\$ 967.499,46 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), a saber:

RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
MAIO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR APÓS	DIFERENÇA
	MÊS	REAJUSTE	DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11

1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

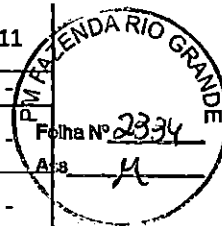


RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
JUNHO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE JUNHO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
JULHO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE JULHO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
AGOSTO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE AGOSTO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11

1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

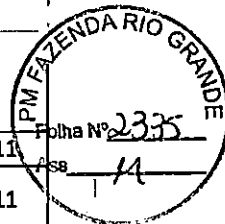


RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
SETEMBRO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE SETEMBRO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

RÉSUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
OUTUBRO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE OUTUBRO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
NOVEMBRO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR APÓS	DIFERENÇA

	MÊS	REAJUSTE	DO MÊS DE NOVENBRO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21



DIFERENÇAS A RECEBER DE MAIO DE 2024 A NOVENBRO DE 2024	R\$ 967.499,46
---	----------------

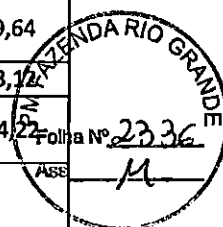
Já com relação aos profissionais médicos, a contratada teve ciência do Chamamento Público nº. 03/2024 (processo administrativo nº. 117/2024), cujos valores desta classe de profissionais foram estabelecidos respeitando o valor unitário por plantão de 12 (doze) horas, este na razão de R\$ 1.986,28 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo praticados a partir de dezembro de 2024 pelo Município Contratante, a saber:

Diante disso, tratando-se de direito patrimonial disponível da contratada, diante do fato superveniente ao oferecimento de sua proposta e assinatura do contrato e da onerosidade excessiva diante dos valores atualmente praticados neste contrato, pugna pela concessão do reequilíbrio econômico-financeiro referente aos serviços prestados pela equipe médica, com respaldo nas planilhas analíticas em anexo, na razão de R\$ 866.535,71 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), senão vejamos:

		ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.	Página: 1 / 1		
		OUTRAS MODALIDADES Nr.: 3/2024 - OU			
		Processo Administrativo: 117/2024			
		Data do Processo: 09/08/2024			
ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO					
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5.400,000	UN	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento	1.986,2800	10.725.912,00

RESUMO GERAL DE DEZEMBRO 2024 Á FEVEREIRO DE 2025			
DEZEMBRO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR APÓS	DIFERENÇA
	MÊS	REAJUSTE	DO MÊS DE DEZEMBRO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.257.185,38	R\$ 243.332,76

1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 939.912,26	R\$ 17.579,64
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.317.273,12	R\$ 225.753,12
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	R\$ 8.384,22
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.423.762,51	R\$ 251.716,98
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 357.504,97	R\$ 37.128,25
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24



RESUMO GERAL DE DEZEMBRO 2024 Á FEVEREIRO DE 2025			
JANEIRO 2025			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE JANEIRO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.257.185,38	R\$ 243.332,76
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 939.912,26	R\$ 17.579,64
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.317.273,12	R\$ 225.753,12
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	R\$ 8.384,22
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.423.762,51	R\$ 251.716,98
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 357.504,97	R\$ 37.128,25
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24

RESUMO GERAL DE DEZEMBRO 2024 Á FEVEREIRO DE 2025			
FEVEREIRO 2025			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE FEVEREIRO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.257.185,38	R\$ 243.332,76
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 939.912,26	R\$ 17.579,64
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.317.273,12	R\$ 225.753,12
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	R\$ 8.384,22
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.423.762,51	R\$ 251.716,98
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 357.504,97	R\$ 37.128,25
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
DIFERENÇAS A RECEBER DE DEZEMBRO 2024 A FEVEREIRO 2025			R\$ 866.535,71

Assim, diante dos fundamentos detalhados pela Requerente no item 1, bem como diante da previsão expressa nos itens X e XI, da Cláusula Quinta do contrato, espera-se que seja restabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos moldes acima requeridos.

3. REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, requer:

a) O recebimento da presente em todos os seus termos, com a regular tramitação interna entre as Secretarias competentes;

b) Que a Requerente seja devidamente cientificada de todas as decisões administrativas que venham a ser exaradas no presente procedimento, mediante comunicações oficiais;

c) Que o presente procedimento, em face da urgência que a situação exige e do direito líquido e certo que acompanha a pretensão ora deduzida, em obediência à celeridade e respeito ao interesse público, tramite em tempo razoável;

d) Que, ao final, seja acolhido o presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, visando o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo aplicado às seguintes classes profissionais: a. equipes de trabalho e multidisciplinares (contando com profissionais de enfermagem, técnico de enfermagem, farmacêutico, auxiliar de farmácia, assistente social, nutricionista, entre outros), em razão da alteração do piso salarial dos profissionais atingidos por esta, com data-base 01 de maio de 2024, requerendo-se, para tanto, a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do período compreendido entre maio e novembro de 2024, na razão de R\$ 967.499,46 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), 2. Às equipes médicas, diante do fato superveniente ao oferecimento de sua proposta e assinatura do contrato e da onerosidade excessiva diante dos valores atualmente praticados neste contrato, pugna pela concessão do reequilíbrio econômico-financeiro referente aos serviços prestados por tais profissionais, na razão de R\$ 866.535,71 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba, 11 de março de 2025.

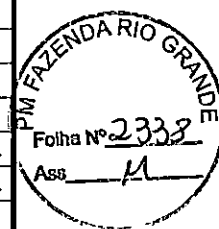
C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Glauber Garbim Vieira da Silva

**Glauber
Garbim Vieira
da Silva:
03391457902**

Assinado digitalmente por Glauber
Garbim Vieira da Silva:03391457902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia,
OU=30722213000198, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=Glauber
Garbim Vieira da Silva:03391457902
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.03.12 09:54:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



QUADRO 01			
RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
MAIO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21



QUADRO 01			
RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
JUNHO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

QUADRO 01			
RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
JULHO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

QUADRO 01			
RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
AGOSTO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

QUADRO 01			
RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
SETEMBRO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR APÓS	DIFERENÇA
	MÊS	REAJUSTE	DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21



QUADRO 01			
RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
OUTUBRO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR APÓS	DIFERENÇA
	MÊS	REAJUSTE	DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

QUADRO 01			
RESUMO GERAL DE MAIO DE 2024 À NOVEMBRO 2024			
NOVEMBRO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR APÓS	DIFERENÇA
	MÊS	REAJUSTE	DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.134.300,73	R\$ 120.448,11
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 1.042.780,73	R\$ 120.448,11
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.091.520,00	R\$ -
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 158.192,91	R\$ -
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.292.493,64	R\$ 120.448,11
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 338.142,81	R\$ 17.766,10
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21

DIFERENÇAS A RECEBER DE MAIO DE 2024 Á NOVEMBRO DE 2024	R\$	967.499,46
---	-----	------------

QUADRO 01			
RESUMO GERAL DE DEZEMBRO 2024 Á FEVEREIRO DE 2025			
DEZEMBRO 2024			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR APÓS	DIFERENÇA
	MÊS	REAJUSTE	DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.257.185,38	R\$ 243.332,76
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 939.912,26	R\$ 17.579,64
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.317.273,12	R\$ 225.753,12
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	R\$ 8.384,22

2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.423.762,51	R\$ 251.716,98
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 357.504,97	R\$ 37.128,25
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24



QUADRO 01			
RESUMO GERAL DE DEZEMBRO 2024 Á FEVEREIRO DE 2025			
JANEIRO 2025			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR APÓS	DIFERENÇA
	MÊS	REAJUSTE	DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.257.185,38	R\$ 243.332,76
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 939.912,26	R\$ 17.579,64
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.317.273,12	R\$ 225.753,12
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	R\$ 8.384,22
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.423.762,51	R\$ 251.716,98
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 357.504,97	R\$ 37.128,25
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24

QUADRO 01			
RESUMO GERAL DE DEZEMBRO 2024 Á FEVEREIRO DE 2025			
FEVEREIRO 2025			
DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR APÓS	DIFERENÇA
	MÊS	REAJUSTE	DO MÊS DE MAIO
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.013.852,62	R\$ 2.257.185,38	R\$ 243.332,76
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 922.332,62	R\$ 939.912,26	R\$ 17.579,64
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.091.520,00	R\$ 1.317.273,12	R\$ 225.753,12
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	R\$ 8.384,22
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 158.192,91	R\$ 166.577,13	
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.172.045,53	R\$ 2.423.762,51	R\$ 251.716,98
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 320.376,72	R\$ 357.504,97	R\$ 37.128,25
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24

DIFERENÇAS A RECEBER DE DEZEMBRO 2024 Á FEVEREIRO 2025 R\$ 866.535,71

TOTAL GERAL	R\$ 1.834.035,17
-------------	------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000018622/2025	
Número Único:	U3A.JUR.RQK-XV	
Requerente:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto:	Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura:	12/03/2025 1:20 PM	

Dados Parecer:

ganograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	25/03/2025 4:32 PM
1			

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2025

PARECER Nº 600/2025



CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04/2023

Termo de Concessão de Uso: 02/2023

Contratado: CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Objeto: *“Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo | Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Termo.*

Relativamente ao Processo Administrativo nº 18.622/2025, solicitando reajuste Termo de Concessão de Uso firmado com a empresa **CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Em consulta ao índice de reajuste INPC respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do Termo de Concessão de Uso, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao Termo, após o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

- 1 – O valor mensal da concessão é de R\$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos).
- 2 – Para a correção foi utilizado o índice INPC apurado em outubro/2024 que foi de 4,6006% (quatro inteiros, seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais)

3 – O valor do reajuste a ser concedido é de R\$ 3.660,93 (três mil seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos);

4 – O valor mensal reajustado passa a ser de R\$ 83.236,04 (oitenta e três mil duzentos trinta e seis reais e quatro centavos).¹



Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROS
O:428354
37991

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835
437991
Dados:
2025.03.25
16:31:35 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 28/03/2025 4:12 PM Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Secretária da Pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto ao reajuste do contrato nº 228/2023 cujo índice apurado em julho/2023 a novembro/2024 que foi de 5,30 (cinco vírgula trinta pontos percentuais), passando o valor mensal para R\$2.781.267,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) junto a empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93 que tem por objeto a <u>"O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato."</u>

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/03/2025



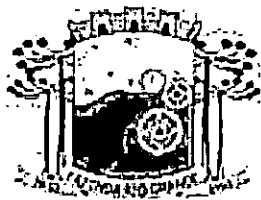
Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 28/03/2025 5:07 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 78422/2024

Concorrência nº 004/2023

Contrato 228/2023 nº

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Secretária da Pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** o reajuste do contrato nº 228/2023 cujo índice apurado em julho/2023 a novembro/2024 que foi de 5,30 (cinco vírgula trinta pontos percentuais), passando o valor mensal para R\$2.781.267,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) junto a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93** que tem por objeto a “O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a “porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV”, vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato.”

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.28 17:05:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 31/03/2025 10:07 AM
Descrição Parecer: Ao Jurídico, para parecer.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: . 1 / 1
Data: 01/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024			
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ			
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
18	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/04/2025 11:35 AM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 120/2025



Processo nº 78422/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: reequilíbrio, reajuste e repactuação – Contrato nº 228/2023

O presente processo versa sobre pedido realizado pela Contratada, de aditivo de reajuste, e repactuação, referente ao contrato 046/2023. Referido contrato tem como objeto concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Foi juntada cópia do contrato, com um apostilamento; solicitação da contratada incluindo memória de cálculo; Parecer contábil; bem como outros documentos correlatos. Não localizei anuência da Secretária da pasta. Já consta autorização do Prefeito Municipal.

Consta, ainda, parecer técnico, emitido pela Contabilidade, acerca do valor a ser repactuado, relativo à referida Convenção. Não há, porém, parecer técnico relativo ao valor de reajuste anual previsto em contrato.

- Sobre o Reajuste de Valor (cláusula quinta, inciso X)

Quanto o reajuste de valor, verificando-se do contido nos autos, observa-se que trata-se tão somente de cumprimento de cláusula contratual de reajuste (*Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.*). Desta forma, verifica-se o implemento de condição para o seu reajuste.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



- Sobre o Reequilíbrio

A empresa contratada solicita reequilíbrio alegando que sobreveio credenciamento (edital 03/2004), que fixou o valor dos plantões em R\$ 1.986,28 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) e que o preço dos plantões foi fixado inicialmente com base dos plantões fixado no credenciamento anterior (edital 03/2023), que era de R\$ 1.591,49 (mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

Sobre a hipótese de reequilíbrio, essa está prevista no art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/1993:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Os preços de mercado desse serviço, utilizados nos credenciamentos e, por reflexo, nos plantões médicos do presente contrato, sofreram um aumento de valor superior à variação inflacionária, de acordo com o valor fixado pela Secretaria Municipal de Saúde para credenciar os médicos plantonistas que a ela prestam serviço, sendo possível, em estando demonstrado que a oscilação da remuneração é de consequência incalculável entre um edital e outro.



- Sobre a Repactuação (Cláusula quinta, inciso XI)

Em suma, alega a empresa que sobreveio convenção coletiva de trabalho do SINDESC-SINDIPAR: PR002848/2024, sendo necessária a repactuação a partir da data de início de sua aplicação, quanto a equipe multidisciplinar.

Para bem entender a questão, é necessário tecer alguns comentários acerca do instituto da repactuação. Segundo Lucas Rocha Furtado, em *Curso de Licitações e Contratos Administrativos*, *‘a repactuação é modalidade especial de reajustamento de contrato, aplicável tão-somente aos contratos de serviços contínuos, que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação e se vincula não a um índice específico de correção, mas à variação dos custos do contrato’.*

Assim, o instituto da repactuação não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de álea econômica extraordinária e extracontratual.

Este reequilíbrio compreende o estudo da teoria da imprevisão (recomposição contratual), que está relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis, ou, ainda que previsíveis, de efeitos incalculáveis, que afetem o equilíbrio contratual. *In casu*, a repactuação não advém de fato imprevisível, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. Tampouco pode se enquadrar em fato previsível, mas de consequências incalculáveis, já que o comportamento e os efeitos da inflação podem ser antevistos, muito embora no caso da repactuação não se tenha a mensuração exata de seus valores.

A repactuação, como asseverado pelo Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, bem como pela doutrina administrativista, pode ser considerada como uma espécie de reajustamento de preços. Em sede do Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, a Corte de Contas teceu os seguintes comentários: *Assim, seria defensável a existência do gênero reajustamento de preços em sentido amplo, que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação, do qual são espécies o reajustamento de preços em sentido estrito, que se vincula a um índice, e a repactuação de preços, que exige análise detalhada da variação dos custos.*



Acrescenta a mesma decisão, ainda, que *"tanto o reajustamento de preços quanto a repactuação dos preços visam a recompor a corrosão do valor contratado pelos efeitos inflacionários"*. E tanto o reajustamento *strictu sensu* quanto a repactuação podem ser submeter à condição de periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão, ao contrário do que ocorre com o reequilíbrio econômico-financeiro, que pode se dar a qualquer tempo, não exigindo previsão em edital ou contrato.

A diferença reside no fato do reajustamento vincular-se a índice estabelecido contratualmente, enquanto na repactuação a recomposição do equilíbrio do contrato ocorre por meio da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato.

Lucas Rocha Furtado ressalta uma outra diferença entre os institutos: *Outro aspecto que caracteriza a repactuação e a distingue do reajuste diz respeito ao critério para contagem do prazo mínimo de um ano. No reajuste, esse prazo, conforme dispuser o contrato e o edital da licitação, pode ser contado da data da apresentação das propostas ou da data da assinatura do contrato. Na repactuação, o interregno mínimo de um ano pode ser contado da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme igualmente disponha o edital da licitação e o contrato. Nesta última hipótese, o orçamento deve referir-se à data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente à época da apresentação da proposta.*

Assim, a repactuação, como espécie de reajustamento, encontra seu fundamento legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Vejamos os dispositivos:

Lei nº 8.666/1993

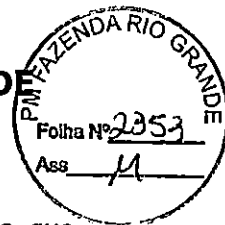
Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

[...]

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Lei nº 10.192/2001

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir

Da Repactuação e Convenções Coletivas de Trabalho

Uma das hipóteses mais frequentes de repactuação tem por motivação as alterações salariais da categoria profissional que realiza o objeto do contrato em razão de Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos de Trabalho. A questão em comento contempla tais hipóteses, sendo certo que, acerca destes acordos normativos, define a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em seu art. 611, que:

Art. 611. Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho.

O art. 622 da CLT, além disso, preceitua:



Art. 622. Os empregados e as empresas que celebrarem contratos individuais de trabalho, estabelecendo condições contrárias ao que tiver sido ajustado em Convenção ou Acordo que lhes for aplicável, serão passíveis da multa neles fixada.

O doutrinador Amauri Mascaro Nascimento melhor explica a natureza jurídica destes acordos: *a) Natureza autocompositiva e consensual das convenções coletivas, que são ato negocial bilateral, resultando, portanto, do ajuste de vontade entre os representantes dos grupos trabalhistas e empresariais; b) a natureza de norma jurídica, apesar de não ser elaborada pelo Estado, mas por ele autorizado e reconhecida.*

Assim, pelo que se expôs, conclui-se que nas relações de trabalho, empregado e empregador estão totalmente vinculados às Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, figurando como obrigatório o seu cumprimento.

Nesta esteira, nas relações contratuais administrativas, não pode a Administração Pública desconsiderar os efeitos financeiros decorrentes destes acordos, eis que suas disposições repercutem sobremaneira na equação econômico-financeira dos contratos.

Do Caso em Tela

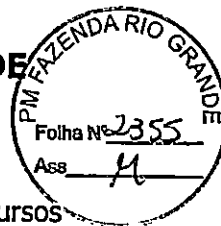
Como acima citado, via de regra as Convenções Coletivas de Trabalho são motivadoras da repactuação. Importa ressaltar que a remuneração da mão-de-obra deve acompanhar a fixada na convenção coletiva atualizada para a referida categoria, bem como nos benefícios a que essa traga reflexos, de forma que resta claro o direito à repactuação com base na majoração da remuneração de tal categoria profissional, sendo portanto devida a repactuação pleiteada pela empresa contratada, eis que devidamente demonstrado o seu acontecimento e que traz impacto na planilha de formação de custos relativa ao presente contrato. Conforme demonstram os autos, o cálculo da repactuação já foi realizado por Contador do Município, assim como também já foram realizados os cálculos de reequilíbrio e reajuste pleiteados..

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo, reajuste e repactuação, frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de abril de 2025.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/04/2025



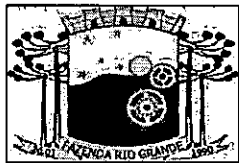
Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024			
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ			
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
20	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/04/2025 1:53 PM	

MAURO ANTONIO



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2025

PARECER Nº 608/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 228/2023

Contratado: CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Objeto: *“prestação de serviços referente a “porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV”, vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados.”*

Relativamente ao Processo Administrativo nº 78422/2024, solicitando reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de serviços atrelado ao Termo de Concessão 002/2023 firmado com a empresa **CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa **CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**, sobre o reequilíbrio temos a esclarecer o seguinte:

1 – Sobre os valores de salários foi considerado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, vigentes em 2024/2025. SINDESC-SINDIPAR PR002848/2024

2 - Para o item de insumos foi considerado o INPC de 5,30 (cinco virgula trinta pontos percentuais) equivalente ao período de julho/2023 à novembro/2024.

3 – Para os plantões médicos foi considerado a equivalência com o edital de credenciamento do Município.

4 – os valores das diferenças foram calculados sobre período de maio/2024 a fevereiro/2025, em virtude de alteração na CCT bem como a data base do dissídio ter sido em maio/2024 e não ter sido aplicado os reajustes.



5 – Memória de cálculo

DIFERENÇAS

MES DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA APURADA
MAIO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
JUNHO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
JULHO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
AGOSTO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
SETEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
OUTUBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
NOVEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
DEZEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
JANEIRO/25	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
FEVEREIRO/25	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
TOTAL				R\$1.834.035,19

RESUMO GERAL ATUALIZADO			
DESCRIÇÃO	MÊS	ANUAL	PRAZO CONTRATO 45 MESES
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.257.185,38	R\$ 27.086.224,56	R\$ 101.573.342,10
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 939.912,26	R\$ 11.278.947,12	R\$ 42.296.051,70
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.317.273,12	R\$ 15.807.277,44	R\$ 59.277.290,40
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 166.577,13	R\$ 1.998.925,56	R\$ 7.495.970,85
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 166.577,13	R\$ 1.998.925,56	R\$ 7.495.970,85
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.423.762,51	R\$ 29.085.150,12	R\$ 109.069.312,95
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 357.504,97	R\$ 4.290.059,64	R\$ 16.087.723,65
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.781.267,48	R\$ 33.375.209,76	R\$ 125.157.036,60

6 – O valor do reajuste mensal a ser concedido é de **R\$ 288.845,23 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e Três centavos);**

7 – O valor mensal reajustado passa a ser de **R\$ 2.781.267,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

8 – o saldo do Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão de Uso 002/2023 é 45 meses.

9 – Fica acrescido ao saldo do contrato de Prestação de Serviços atrelado ao termo de concessão de uso 002/2023 o valor de **R\$ 7.354.803,79 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos)** que consiste em:

R\$ 1.834.035,19 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos) referentes às diferenças de aplicação da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) de maio/2024 à fevereiro/2025 conforme quadro acima.

R\$ 5.520.768,60 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) referentes a aplicação do reajuste concedido pelos sindicatos através de suas CCT (Convenções Coletivas de Trabalho) aos salários das classes abrangidas.

O Saldo do contrato para o prazo de 45 meses é de **R\$ 125.157.036,60 (Cento e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).**

6 - Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO

ANTONIO

PEDROSO:

42835437

991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.04.01
13:55:28 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024			
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ			
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

rganograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
21	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/04/2025 1:57 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/03/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.541.200,34	1.877.706,82
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2.541.200,34	1.877.706,82
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.561.000,00	113.610,02
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	362.188,50	3.389,78
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	624.035,19	1.752.959,13
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	93.976,65	7.747,89
Total Entidade:	2.541.200,34	1.877.706,82
Total Geral:	2.541.200,34	1.877.706,82

Fazenda Rio Grande, 31/03/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991
Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991
Dados:
2025.03.31
15:31:52 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024			
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ			
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

ganograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
22	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/04/2025 4:18 PM	
	Ao Jurídico, para análise e assinatura no Parecer.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM:PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/04/2025 9:24 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 120/2025



Processo nº 78422/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: reequilíbrio, reajuste e repactuação – Contrato nº 228/2023

O presente processo versa sobre pedido realizado pela Contratada, de aditivo de reajuste, e repactuação, referente ao contrato 046/2023. Referido contrato tem como objeto concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

Foi juntada cópia do contrato, com um apostilamento; solicitação da contratada incluindo memória de cálculo; Parecer contábil; bem como outros documentos correlatos. Não localizei anuência da Secretária da pasta. Já consta autorização do Prefeito Municipal.

Consta, ainda, parecer técnico, emitido pela Contabilidade, acerca do valor a ser repactuado, relativo à referida Convenção. Não há, porém, parecer técnico relativo ao valor de reajuste anual previsto em contrato.

- Sobre o Reajuste de Valor (cláusula quinta, inciso X)

Quanto o reajuste de valor, verificando-se do contido nos autos, observa-se que trata-se tão somente de cumprimento de cláusula contratual de reajuste (*Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.*). Desta forma, verifica-se o implemento de condição para o seu reajuste.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



- Sobre o Reequilíbrio

A empresa contratada solicita reequilíbrio alegando que sobreveio credenciamento (edital 03/2004), que fixou o valor dos plantões em R\$ 1.986,28 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) e que o preço dos plantões foi fixado inicialmente com base dos plantões fixado no credenciamento anterior (edital 03/2023), que era de R\$ 1.591,49 (mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

Sobre a hipótese de reequilíbrio, essa está prevista no art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/1993:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Os preços de mercado desse serviço, utilizados nos credenciamentos e, por reflexo, nos plantões médicos do presente contrato, sofreram um aumento de valor superior à variação inflacionária, de acordo com o valor fixado pela Secretaria Municipal de Saúde para credenciar os médicos plantonistas que a ela prestam serviço, sendo possível, em estando demonstrado que a oscilação da remuneração é de consequência incalculável entre um edital e outro.



- Sobre a Repactuação (Cláusula quinta, inciso XI)

Em suma, alega a empresa que sobreveio convenção coletiva de trabalho do SINDESC-SINDIPAR: PR002848/2024, sendo necessária a repactuação a partir da data de início de sua aplicação, quanto a equipe multidisciplinar.

Para bem entender a questão, é necessário tecer alguns comentários acerca do instituto da repactuação. Segundo Lucas Rocha Furtado, em *Curso de Licitações e Contratos Administrativos*, *'a repactuação é modalidade especial de reajustamento de contrato, aplicável tão-somente aos contratos de serviços contínuos, que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação e se vincula não a um índice específico de correção, mas à variação dos custos do contrato'*.

Assim, o instituto da repactuação não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de álea econômica extraordinária e extracontratual.

Este reequilíbrio compreende o estudo da teoria da imprevisão (recomposição contratual), que está relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis, ou, ainda que previsíveis, de efeitos incalculáveis, que afetem o equilíbrio contratual. *In casu*, a repactuação não advém de fato imprevisível, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. Tampouco pode se enquadrar em fato previsível, mas de consequências incalculáveis, já que o comportamento e os efeitos da inflação podem ser antevistos, muito embora no caso da repactuação não se tenha a mensuração exata de seus valores.

A repactuação, como asseverado pelo Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, bem como pela doutrina administrativista, pode ser considerada como uma espécie de reajustamento de preços. Em sede do Acórdão nº 1.563/2004-TCU-Plenário, a Corte de Contas teceu os seguintes comentários: *Assim, seria defensável a existência do gênero reajustamento de preços em sentido amplo, que se destina a recuperar os valores contratados da defasagem provocada pela inflação, do qual são espécies o reajustamento de preços em sentido estrito, que se vincula a um índice, e a repactuação de preços, que exige análise detalhada da variação dos custos.*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Acrescenta a mesma decisão, ainda, que *"tanto o reajustamento de preços quanto a repactuação dos preços visam a recompor a corrosão do valor contratado pelos efeitos inflacionários"*. E tanto o reajustamento *strictu sensu* quanto a repactuação podem ser submeter à condição de periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão, ao contrário do que ocorre com o reequilíbrio econômico-financeiro, que pode se dar a qualquer tempo, não exigindo previsão em edital ou contrato.

A diferença reside no fato do reajustamento vincular-se a índice estabelecido contratualmente, enquanto na repactuação a recomposição do equilíbrio do contrato ocorre por meio da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato.

Lucas Rocha Furtado ressalta uma outra diferença entre os institutos: *Outro aspecto que caracteriza a repactuação e a distingue do reajuste diz respeito ao critério para contagem do prazo mínimo de um ano. No reajuste, esse prazo, conforme dispuser o contrato e o edital da licitação, pode ser contado da data da apresentação das propostas ou da data da assinatura do contrato. Na repactuação, o interregno mínimo de um ano pode ser contado da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme igualmente disponha o edital da licitação e o contrato. Nesta última hipótese, o orçamento deve referir-se à data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente à época da apresentação da proposta.*

Assim, a repactuação, como espécie de reajustamento, encontra seu fundamento legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Vejamos os dispositivos:

Lei nº 8.666/1993

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a



data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

[...]

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Lei nº 10.192/2001

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir

Da Repactuação e Convenções Coletivas de Trabalho

Uma das hipóteses mais frequentes de repactuação tem por motivação as alterações salariais da categoria profissional que realiza o objeto do contrato em razão de Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos de Trabalho. A questão em comento contempla tais hipóteses, sendo certo que, acerca destes acordos normativos, define a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em seu art. 611, que:

Art. 611. Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho.

O art. 622 da CLT, além disso, preceitua:



Art. 622. Os empregados e as empresas que celebrarem contratos individuais de trabalho, estabelecendo condições contrárias ao que tiver sido ajustado em Convenção ou Acordo que lhes for aplicável, serão passíveis da multa neles fixada.

O doutrinador Amauri Mascaro Nascimento melhor explica a natureza jurídica destes acordos: *a) Natureza autocompositiva e consensual das convenções coletivas, que são ato negocial bilateral, resultando, portanto, do ajuste de vontade entre os representantes dos grupos trabalhistas e empresariais; b) a natureza de norma jurídica, apesar de não ser elaborada pelo Estado, mas por ele autorizado e reconhecida.*

Assim, pelo que se expôs, conclui-se que nas relações de trabalho, empregado e empregador estão totalmente vinculados às Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, figurando como obrigatório o seu cumprimento.

Nesta esteira, nas relações contratuais administrativas, não pode a Administração Pública desconsiderar os efeitos financeiros decorrentes destes acordos, eis que suas disposições repercutem sobremaneira na equação econômico-financeira dos contratos.

Do Caso em Tela

Como acima citado, via de regra as Convenções Coletivas de Trabalho são motivadoras da repactuação. Importa ressaltar que a remuneração da mão-de-obra deve acompanhar a fixada na convenção coletiva atualizada para a referida categoria, bem como nos benefícios a que essa traga reflexos, de forma que resta claro o direito à repactuação com base na majoração da remuneração de tal categoria profissional, sendo portanto devida a repactuação pleiteada pela empresa contratada, eis que devidamente demonstrado o seu acontecimento e que traz impacto na planilha de formação de custos relativa ao presente contrato. Conforme demonstram os autos, o cálculo da repactuação já foi realizado por Contador do Município, assim como também já foram realizados os cálculos de reequilíbrio e reajuste pleiteados..

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo, reajuste e repactuação, frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de abril de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
6904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.02
09:24:08 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 2
Data: 03/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000078422/2024.		
Número Único:	OUM.PND.KAR-HQ		
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
24	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/04/2025 8:39 AM	
	Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Secretária da Pasta, Parecer Jurídico, <u>e novo Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, AUTORIZO o processo:</u> Da análise e apuração dos valores: De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA., sobre o reequilíbrio temos a esclarecer o seguinte: 1 — Sobre os valores de salários foi considerado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, vigentes em 2024/2025, SINDESC-SINDIPAR PR002848/2024 2 - Para o item de insumos foi considerado o INPC de 5,30 (cinco vírgula trinta pontos percentuais) equivalente ao período de julho/2023 à novembro/2024. 3 — Para os plantões médicos foi considerado a equivalência com o edital de credenciamento do Município. 4 — os valores das diferenças foram calculados sobre período de maio/2024 a fevereiro/2025, em virtude de alteração na CCT bem como a data base do dissídio ter sido em maio/2024 e não ter sido aplicado os reajustes. 5 — <u>Memória de cálculo conforme planilha do parecer da contabilidade.</u> 6 — O valor do reajuste mensal a ser concedido é de R\$ 288.845,23 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos); 7 — O valor mensal reajustado passa a ser de R\$ 2.781.267,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). 8 — o saldo do Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão de Uso 002/2023 é 45 meses. 9 — Fica acrescido ao saldo do contrato de Prestação de Serviços atrelado ao termo de concessão de uso 002/2023 o valor de R\$ 7.354.803,79 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos) que consiste em: R\$ 1.834.035,19 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos) referentes às diferenças de aplicação da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) de maio/2024 à fevereiro/2025 conforme quadro acima. R\$ 5.520.768,60 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) referentes a aplicação do reajuste concedido pelos sindicatos através de suas CCT (Convenções Coletivas de Trabalho) aos salários das classes abrangidas. O Saldo do contrato para o prazo de 45 meses é de R\$ 125.157.036,60 (Cento e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e sessenta centavos). Junto a empresa CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93 que tem por objeto a "O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a "porta de entrada — plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas — anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº. 002/2023 — Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato."		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 2 / 2
Data: 03/04/2025



Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/04/2025



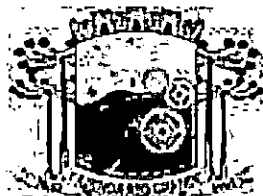
Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
25	Data Parecer: 03/04/2025 10:55 AM
Descrição Parecer: Segue documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 78422/2024

Concorrência nº 004/2023

Contrato 228/2023 nº

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Secretária da Pasta, Parecer Jurídico, e novo Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** o processo:

Da análise e apuração dos valores:

De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa **CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.**, sobre o reequilíbrio temos a esclarecer o seguinte:

1 – Sobre os valores de salários foi considerado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, vigentes em 2024/2025. SINDESC-SINDIPAR PR002848/2024

2 - Para o item de insumos foi considerado o INPC de 5,30 (cinco virgula trinta pontos percentuais) equivalente ao período de julho/2023 à novembro/2024.

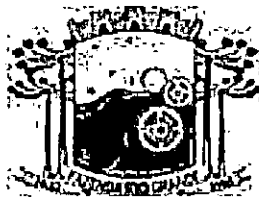
3 – Para os plantões médicos foi considerado a equivalência com o edital de credenciamento do Município.

4 – os valores das diferenças foram calculados sobre período de maio/2024 a fevereiro/2025, em virtude de alteração na CCT bem como a data base do dissídio ter sido em maio/2024 e não ter sido aplicado os reajustes.

5 – Memória de cálculo

DIFERENÇAS

MES DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA APURADA
MAIO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
JUNHO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
JULHO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
AGOSTO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
SETEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
OUTUBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
NOVEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
DEZEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
JANEIRO/25	TOTAL BRUTO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



	ESTIMADO			
FEVEREIRO/25	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
TOTAL				R\$1.834.035,19

RESUMO GERAL ATUALIZADO			
DESCRIÇÃO	MÊS	ANUAL	PRAZO CONTRATO 45 MESES
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.257.185,38	R\$ 27.086.224,56	R\$ 101.573.342,10
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 939.912,26	R\$ 11.278.947,12	R\$ 42.296.051,70
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.317.273,12	R\$ 15.807.277,44	R\$ 59.277.290,40
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 166.577,13	R\$ 1.998.925,56	R\$ 7.495.970,85
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 166.577,13	R\$ 1.998.925,56	R\$ 7.495.970,1
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.423.762,51	R\$ 29.085.150,12	R\$ 109.069.312,55
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 357.504,97	R\$ 4.290.059,64	R\$ 16.087.723,65
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.781.267,48	R\$ 33.375.209,76	R\$ 125.157.036,60

6 – O valor do reajuste mensal a ser concedido é de **R\$ 288.845,23 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e Três centavos)**;

7 – O valor mensal reajustado passa a ser de **R\$ 2.781.267,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

8 – o saldo do Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão de Uso 002/2023 é 45 meses.

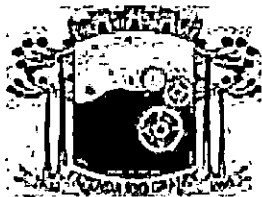
9 – Fica acrescido ao saldo do contrato de Prestação de Serviços atrelado ao termo de concessão de uso 002/2023 o valor de **R\$ 7.354.803,79 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos)** que consiste em:

R\$ 1.834.035,19 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos) referentes às diferenças de aplicação da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) de maio/2024 a fevereiro/2025 conforme quadro acima.

R\$ 5.520.768,60 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) referentes a aplicação do reajuste concedido pelos sindicatos através de suas CCT (Convenções Coletivas de Trabalho) aos salários das classes abrangidas.

O Saldo do contrato para o prazo de 45 meses é de **R\$ 125.157.036,60 (Cento e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e sessenta centavos)**.

Junto a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93** que tem por objeto a "O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato."

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTÔNIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.03 10:55:32
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

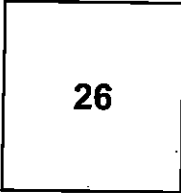
Página: 1 / 1
Data 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024			
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ			
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/04/2025 1:19 PM	
	Enviado para assinatura da empresa dia 03/04/2025		

simone.ancay



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
27	Data Parecer: 08/04/2025 2:40 PM
	Descrição Parecer: Segue ao Gestor a documentação referente ao 1º Termo Aditivo ao contrato nº 228/2023 para análise e aferição, somente após encaminhar à Sra. Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

simone.ancay



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024		
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ		
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa	
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise	
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Órgão: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
28 Descrição Parecer: Encaminho Aditivo assinado pela Sra. Secretária de Saúde. Ressalto que não cabe a Gestora de Contratos a análise legal do processo.	Data Parecer: 08/04/2025 5:45 PM

simone.ancay



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
29	Data Parecer: 10/04/2025 2:48 PM
	Descrição Parecer: À Procuradora-Geral, para assinatura do termo aditivo ao contrato conforme anexo do parecer 28 do protocolo. Em atenção, informo que a análise da documentação relativa ao seguro encontra-se pendente devido a recusa da Gestora responsável em proceder com a referida análise, considerando a Segregação de Funções.

simone.ancay



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

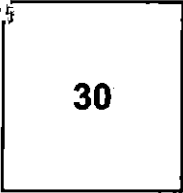
Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/04/2025 2:04 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

simone.ancay



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024			
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ			
Requerente:	C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/12/2024 8:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
31	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/04/2025 2:44 PM	
	Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.		

simone.ancay



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

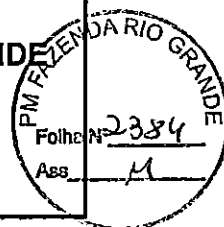


1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023 ID 4060 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PORTA DE ENTRADA – PLANTÕES E DISPONIBILIDADES ESPECIALIZADAS CONTRATUALIZADAS – ANEXO IV" VINCULADO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, E DE OUTRO A EMPRESA CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.xxx.xxx-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, **Sra. Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Monique Costa Budk**, inscrito no CPF nº 053.xxx.xxx-20, doravante denominada CONCEDENTE, e a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 14.736.446/0001-93, localizada no município de Santa Mariana, Estado do Paraná, sito a Rua Manoel da Silva Machado, nº 554, Centro, CEP: 86.350-000, e-mail: financeiro@cissaude.com.br, telefone: (43) 3037-5465/3531-1436, neste ato representado pelo Sr. **Glauber Garbim Vieira da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 6.xxx.xxx-2, CPF/MF sob o nº 033.xxx.xxx-02, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 78422/2024 apenso 18622/2025, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 228/2023 ID 4060, Celebrado em 30 de novembro de 2023, publicado no diário Oficial Eletrônico do Município em 07 de dezembro de 2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



com o Objeto "Prestação de serviços referente a porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Em conformidade com os Artigos: 65, inciso II, alínea 'd', Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III da Lei 8666/1993 e Art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2021 e Art. 611 e Art. 622 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Cláusula Segunda: De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA., sobre o reequilíbrio temos a esclarecer o seguinte:

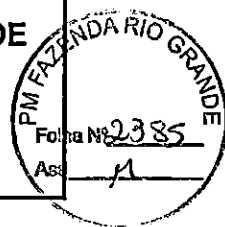
1 - Sobre os valores de salários foi considerado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, vigentes em 2024/2025. SINDESC-SINDIPAR PR002848/2024;

2 - Para o item de insumos foi considerado o INPC de 5,30% (cinco virgula trinta pontos percentuais) equivalente ao período de julho/2023 a novembro/2024;

3 – Para os plantões médicos foi considerado a equivalência com o edital de credenciamento do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4 - os valores das diferenças foram calculados sobre período de maio/2024 a fevereiro/2025, em virtude de alteração na CCT bem como a data base do dissídio ter sido em maio/2024 e não ter sido aplicado os reajustes;

5 – Memória de cálculo

DIFERENÇAS

MES DE REFERENCIA	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL MÊS	VALOR APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA APURADA
MAIO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
JUNHO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
JULHO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
AGOSTO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
SETEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
OUTUBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
NOVEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.630.636,45	R\$ 138.214,21
DEZEMBRO/24	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
JANEIRO/25	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
FEVEREIRO/25	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.492.422,25	R\$ 2.781.267,48	R\$ 288.845,24
TOTAL				R\$1.834.035,19

RESUMO GERAL ATUALIZADO			
DESCRIÇÃO	MÊS	ANUAL	PRAZO CONTRATO 45 MESES
1. EQUIPE DE TRABALHO	R\$ 2.257.185,38	R\$ 27.086.224,56	R\$ 101.573.342,10
1.1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	R\$ 939.912,26	R\$ 11.278.947,12	R\$ 42.296.051,70
1.2. EQUIPE MÉDICA	R\$ 1.317.273,12	R\$ 15.807.277,44	R\$ 59.277.290,40
2. INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS GASTOS	R\$ 166.577,13	R\$ 1.998.925,56	R\$ 7.495.970,85
2.1. CUSTEIO MENSAL	R\$ 166.577,13	R\$ 1.998.925,56	R\$ 7.495.970,85
TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.423.762,51	R\$ 29.085.150,12	R\$ 109.069.312,95
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI	R\$ 357.504,97	R\$ 4.290.059,64	R\$ 16.087.723,65
TOTAL BRUTO ESTIMADO	R\$ 2.781.267,48	R\$ 33.375.209,76	R\$ 125.157.036,60

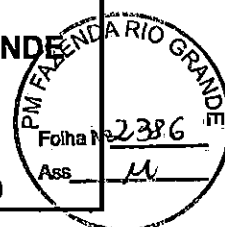
6 – O valor do reajuste mensal a ser concedido é de **R\$ 288.845,23 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e Três centavos);**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7 – O valor mensal reajustado passa a ser de **R\$ 2.781.267,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

8 – O saldo do Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão de Uso 002/2023 é 45 (quarenta e cinco) meses.

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao saldo do contrato de Prestação de Serviços atrelado ao termo de concessão de uso 002/2023 o valor de **R\$ 7.354.803,79 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos)** que consiste em:

a) **R\$ 1.834.035,19 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos)** referentes às diferenças de aplicação da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) de maio/2024 a fevereiro/2025 conforme quadro acima e INPC sobre os insumos.

b) **R\$ 5.520.768,60 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)** referentes a aplicação do reajuste concedido pelos sindicatos através de suas CCT (Convenções Coletivas de Trabalho) aos salários das classes abrangidas bem como INPC sobre os insumos.

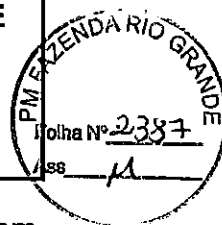
Cláusula Quarta: O Saldo do contrato para o prazo de 45 (quarenta e cinco) meses é de **R\$ 125.157.036,60 (Cento e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, trinta e seis reais e sessenta centavos)**.

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte Dotação Orçamentária:

D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
338	10.302.0041.2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
338	10.302.0041.2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
338	10.302.0041.2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
338	10.302.0041.2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2025.

P/ Concedente:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.17 14:44:37 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Dados: 2025.04.08 17:44:58 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.04.17 14:03:46 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Concessionária

Glauber Garbim Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

Glauber Garbim Vieira da Silva:
03391457902
Assinado digitalmente por Glauber Garbim Vieira da Silva:03391457902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=3072213000198, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=Glauber Garbim Vieira da Silva:03391457902
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.03 17:04:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920239907751022945000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

PROPOSTA:

3.360.812

Vigência do seguro a partir de 00:00h do dia 18/10/2023 até as 23:59h do dia 18/10/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 18.340,35, ficando a mesma com o total de R\$ 113.830,48. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920239907751022945000 de 20/10/2023, 0306920249907751022945001 de 22/10/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 86.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA. CPF OU CNPJ: 14.736.446/0001-93
ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, N.º 554 - CENTRO
CEP: 86.350-000 CIDADE: SANTA MARIANA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: NINERS CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME CPF OU CNPJ: 01.967.913/0001-44 SUSEP:202084566

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 113.830,48 - Cento e Treze Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta e Oito Centavos

MODALIDADE: Executante Concessionário

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Esse endosso garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 228/2023 ID

4000, Termo de Concessão de Uso Nº 002/2023 oriunda Concorrência Pública Nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 127/2023, cujo objeto é a concessão de concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Executante Concessionário	R\$ 113.830,48	R\$ 0,00
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 113.830,48	R\$ 0,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice		

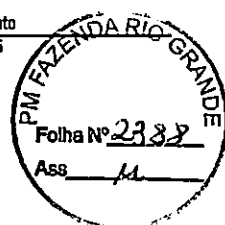
DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 0,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IDF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 0,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 0,00	04/05/2025



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637960/2022-59. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 60 40 40 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 04/04/2025 11:29:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, Informe o Nº da Apólice: . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751022945000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:
PROPOSTA: 3.360.812

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONCESSIONÁRIO



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do Sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos Prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente a concessão de serviços e obras públicos ou parcerias público-privadas;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no
artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 2º da Lei nº 8.987/95.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem Prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso,



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751022945000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:
PROPOSTA: 3.360.812

voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

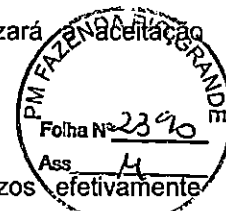
3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.987/1995 ou da Lei nº 11.079/2004 ou da Lei 13.144/2021 e devidamente previstas no Objeto Principal.

3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem Prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

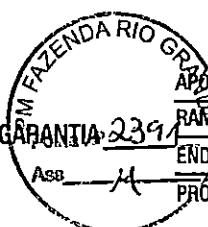
- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.
- VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;
- VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;
- IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.
- X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;
- XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da





ENDOSSO

DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:

0306920239907751022945000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO

ENDOSSO:

PROPOSTA:

3.360.812

Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer Prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliação e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, Prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos o Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

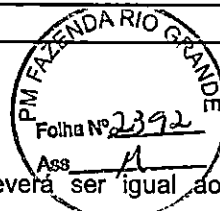
XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.



6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar Prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar Prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.



APÓLICE Nº: 0306920239907751022945000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:
PROPOSTA: 3.360.812

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920239907751022945000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:
PROPOSTA: 3.360.812

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos e/ou multas devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido..

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

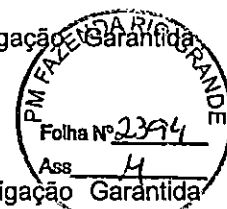
Sem Prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751022945000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:
PROPOSTA: 3.360.812



- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, "no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original % do prêmio para obtenção do prazo em dias		Relação a ser aplicada sobre a vigência original % do prêmio para obtenção do prazo em dias	
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0308920239907751022945000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:
PROPOSTA: 3.360,812

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em Prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviaar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não realizar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

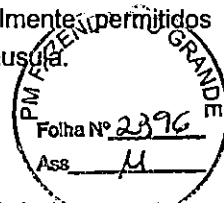
17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



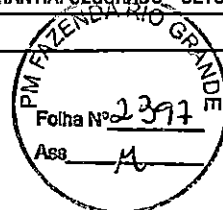
Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751022945000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:
PROPOSTA: 3.360.812



1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751022945000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:
PROPOSTA: 3.360.812

gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado:

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

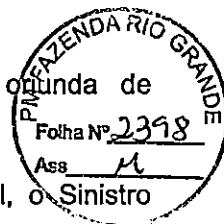
- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751022945000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:
PROPOSTA: 3.360.812

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.736.446/0001-93
Razão Social: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
Endereço: RUA MANOEL DA SILVA MACHADO 554 / CENTRO / SANTA MARIANA / PR / 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031406171871478675

Informação obtida em 25/03/2025 08:42:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 14.736.446/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:07 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **8493.357F.419D.E8C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.736.446/0001-93

Certidão nº: 902187/2025

Expedição: 07/01/2025, às 09:43:05

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.736.446/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

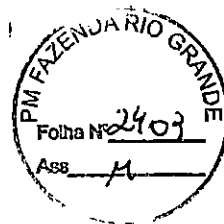
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035709174-98



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.736.446/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2025 - Fornecimento Gratuito

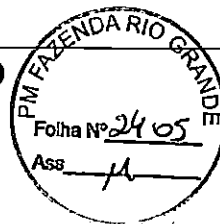
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA ESTADO DO PARANÁ EXERCÍCIO 2024 PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2404 Ass			
CERTIDÃO NEGATIVA 322/2025			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 24/04/2025		CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52C4XX3Q7C	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3043	14.736.446/0001-93		018/2013
ENDEREÇO			
RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 554 - Centro Santa Mariana - PR CEP: 86350000			
ATIVIDADES			
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
Observações:			
Santa Mariana, 25 de Março de 2025			
Rosangela Barreto Secretária de Fazenda			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2023 ID



CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONCESSIONÁRIA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA;

CNPJ: 14.736.446/0001-93;

OBJETO: “Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Termo.”;

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 004/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2023;

PROTOCOLO: 78422/2024 APENSO 18622/2025;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao saldo do contrato de Prestação de Serviços atrelado ao termo de concessão de uso 002/2023 o valor de R\$ 7.354.803,79 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos) que consiste em:

a) R\$ 1.834.035,19 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos) referentes às diferenças de aplicação da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) de maio/2024 a fevereiro/2025 conforme quadro acima e INPC sobre os insumos.

b) R\$ 5.520.768,60 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) referentes a aplicação do reajuste concedido pelos sindicatos através de suas CCT (Convenções Coletivas de Trabalho) aos salários das classes abrangidas bem como INPC sobre os insumos.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025.

De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA., sobre o reequilíbrio temos a esclarecer o seguinte:

- 1 - Sobre os valores de salários foi considerado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, vigentes em 2024/2025. SINDESC-SINDIPAR PR002848/2024;
- 2 - Para o item de insumos foi considerado o INPC de 5,30% (cinco virgula trinta pontos percentuais) equivalente ao período de julho/2023 a novembro/2024;
- 3 - Para os plantões médicos foi considerado a equivalência com o edital de credenciamento do Município;
- 4 - os valores das diferenças foram calculados sobre período de maio/2024 a fevereiro/2025, em virtude de alteração na CCT bem como a data base do dissídio ter sido



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

em maio/2024 e não ter sido aplicado os reajustes

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 071 de 17 de abril de 2025

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024 - ID 4184

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COMUNIDADE UNIDA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR;
CNPJ: 10.352.624/0001-00;
OBJETO: "Contratação Direta de Associação de Catadores de materiais recicláveis para promover o recebimento, triagem e a destinação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis e a responsabilidade pela disposição final dos rejeitos gerados no Município de Fazenda Rio Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2024;
PROTOCOLO: 2000/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 05/06/2025;
VALOR TOTAL: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$21.457,04 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para a prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar com valor de R\$ 462.590,54 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) como novo valor contratual;
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025;
- Fica reajustado o contrato conforme cláusula oitava do reajuste contratual pelo INPC, índice apurado cumulativamente nos últimos 12 meses. O valor apurado para o INPC disponível está o momento refere-se ao mês de fevereiro de 2025 que foi de 4,8565% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos ponto percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83226-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

em maio/2024 e não ter sido aplicado os reajustes

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024 - ID 4138

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas nesta edital e demais documentações constantes em anexo";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 318/2023;
PROTOCOLO: 11230/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 15/04/2025 a 13/07/2025;
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/04/2025 a 29/06/2025;
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2023 ID

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONCESSIONÁRIA: CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 14.736.446/0001-83;
OBJETO: "Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde e serem prestados no objeto desta concessão e, em conformidade com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissociáveis deste contrato, sendo que o Termo de Referência dispõe o modo, forma e condições de prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros de qualidade dos serviços prestados, objeto desta Termo";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2023;
PROTOCOLO: 79422/2024 APENSO 15522/2025;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao saldo do contrato de Prestação de Serviços atrelado ao termo de concessão de uso 002/2023 o valor de R\$ 7.354.803,79 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e nove centavos) que consiste em:
a) R\$ 1.534.035,19 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e dezasseis centavos) referentes às diferenças de aplicação de CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) de maio/2024 a fevereiro/2025 conforme quadro acima e INPC sobre os Insumos;
b) R\$ 5.820.768,60 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) referentes a aplicação do reajuste concedido pelos sindicatos através de suas CCT (Convenções Coletivas de Trabalho) aos salários das classes abrangidas bem como INPC sobre os insumos;
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025;
De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Concessão firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA., sobre o reajustamento temos a esclarecer o seguinte:
1 - Sobre os valores de salários foi considerado as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, vigentes em 2024/2025, SINDESC-SINDIPAR PRO02848/2024;
2 - Para o item de Insumos foi considerado o INPC de 5,30% (cinco vírgula trinta pontos percentuais) equivalente ao período de julho/2023 a novembro/2024;
3 - Para os plantões médicos foi considerado a equivalência com o atual do credenciamento do Município;
4 - Os valores das diferenças foram calculados sobre período de maio/2024 a fevereiro/2025, em virtude de alteração na CCT bem como a data base do dislido (or sido

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83226-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024 - ID 4203

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONSTRUTORA MESSINA LTDA;
CNPJ Nº: 10.565.782/0001-50;
OBJETO: "Contratação de serviços de engenharia de Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2024;
PROTOCOLO: 23282/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/11/2025 a 01/01/2026;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/04/2025 a 01/06/2025;
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83226-000 - Fone/Fax: 041 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 28/04/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

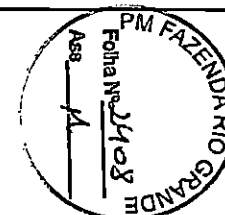
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA - 14.736.446/0001-93		228/2023	30/11/2023	30/11/2028	0/0	R\$149.545,33 4,40	R\$94.583.102 ,99	Prestação de serviços	0/0

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato

1	Aditivo de Reajuste	03/04/2025	R\$7.354.803,79						
	Item: 1	Prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades	Qtd.: 45	Unid.: Mes			vl.: R\$2.781.267,48		
1	Alteração de Despesa Orçamentária	30/09/2024	R\$0,00						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato	MES		0	60	2.492.422,24	149.545.334,40	94.583.102,9





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/04/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000078422/2024	
Número Único: OUM.PND.KAR-HQ	
Requerente: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/12/2024 8:00 AM	

Dados Parecer:

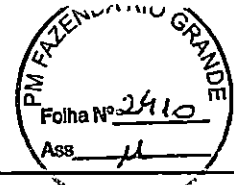
Diagrama: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
32	Data Parecer: 28/04/2025 4:05 PM
Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue ao compras para elaboração empenho.	

simone.ancay



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018622/2025

Número Único: U3A.JUR.RQK-XV

Requerente: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/03/2025 1:20 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/04/2025 2:55 PM

SEGUE EM ANEXO SF 1457, 1458, 1459, 1460.

23

Empenho realizado de acordo com a nota de bloqueio.

CLAUDENIRA

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 1457/2025**

Processo Administrativo: N/A

Contrato: 228/2023

Sequencial do Contrato: 3704

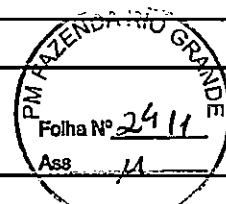
Aditivo: 1

Data do Aditivo: 03/04/2025

Data da Solicitação: 30/04/2025

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 30/04/2025

**Fornecedor: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA****CPF/CNPJ:** 14.736.446/0001-93**Endereço:** null, 220, null - 83833-072, FAZENDA RIO GRANDE - PR**Telefone(s):** 41999992931

4135131120

E-mail: financeiro@cissaude.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE**Condição de Pagamento:** até o dia 30 do mês subsequente a prestação de ser**Prazo de Entrega:****Local de Entrega:**

Objeto da Contratação: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato

Observações: SMS - PROT 78422/2024 - OF 138/2025 - DESP 338 ~ FONTE 1000.**Empenho:****Despesas:****338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde****Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso :** 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,359548	MES	Prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão,		2.781.267,4800	1.000.000,00

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 30/04/2025

operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato - Prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato



Total Geral: 1.000.000,00

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



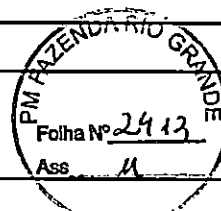
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1458/2025

Processo Administrativo: N/A
 Contrato: 228/2023
 Sequencial do Contrato: 3704
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 30/11/2023
 Data da Solicitação: 30/04/2025

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
 Data da tramitação: 30/04/2025



Fornecedor: **C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA**
 CPF/CNPJ: 14.736.446/0001-93
 Endereço: null, 220, null - 83833-072, FAZENDA RIO GRANDE - PR

Telefone(s): 41999992931
 4135131120

E-mail: financeiro@cissaude.com.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento: até o dia 30 do mês subsequente a prestação de ser

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Objeto da Contratação: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato

Observações: SMS - PROT 78422/2024 - OF 138/2025 - DESP 338 ~ FONTE 303.

Empenho:

Despesas:

338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,093483	MES	Prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade		2.781.267,4800	260.000,00

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 30/04/2025

Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato - Prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato



	Total Geral:	260.000,00
--	--------------	------------

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

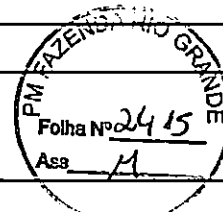
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1459/2025

Processo Administrativo: N/A
 Contrato: 228/2023
 Sequencial do Contrato: 3704
 Aditivo: 1
 Data do Aditivo: 03/04/2025
 Data da Solicitação: 30/04/2025

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 30/04/2025

**Fornecedor: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA****CPF/CNPJ:** 14.736.446/0001-93**Endereço:** null, 220, null - 83833-072, FAZENDA RIO GRANDE - PR**E-mail:** financeiro@cissaude.com.br**Telefone(s):** 41999992931

4135131120

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE**Condição de Pagamento:** até o dia 30 do mês subsequente a prestação de ser**Prazo de Entrega:****Local de Entrega:**

Objeto da Contratação: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato

Observações: SMS - PROT 78422/2024 - OF 138/2025 - DESP 338 ~ FONTE 494.**Empenho:****Despesas:****338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde****Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso :** 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,017977	MES	Prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade		2.781.267,4800	50.000,00

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 30/04/2025

Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato - Prestação de serviços referente a "porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV", vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato



	Total Geral:	50.000,00
--	--------------	-----------

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1460/2025

Processo Administrativo: N/A
Contrato: 228/2023
Sequencial do Contrato: 3704
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 30/11/2023
Data da Solicitação: 30/04/2025

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 30/04/2025



Fornecedor: C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CPF/CNPJ: 14.736.446/0001-93
Endereço: null, 220, null - 83833-072, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: financeiro@cissaude.com.br

Telefone(s): 41999992931
4135131120

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE
Condição de Pagamento: até o dia 30 do mês subsequente a prestação de ser
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Objeto da Contratação: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços referente a “porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV”, vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato
Observações: SMS - PROT 78422/2024 - OF 138/2025 - DESP 338 ~ FONTE 383.
Empenho:
Despesas:
338 - 15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio - Fonte 383 - Superávit

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	0,188416	MES	Prestação de serviços referente a “porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV”, vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade		2.781.267,4800	524.035,19

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 30/04/2025

Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato - Prestação de serviços referente a “porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV”, vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato



	Total Geral:	524.035,19
--	--------------	------------

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Abril de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018622/2025	
Número Único: U3A.JUR.RQK-XV	
Requerente: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 1:20 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
24 Descrição Parecer: Segue nota de esclarecimento.	Data Parecer: 30/04/2025 3:04 PM

CLAUDENIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



NOTA DE ESCLARECIMENTO

Esclarecemos quanto a falta do processo administrativo no lançamento do SIM/AM do contrato nº 228/2023, no Sistema Beta Contratos Cloud. Considerando que o contrato está vinculado à Concorrência Pública nº 004/2023, que originou o Termo de Concessão 002/2023, temos a informar que:

Não há possibilidade de lançar o contrato e o termo de concessão pelo mesmo processo administrativo, ambos são originados do 127/2023. Sendo assim, conforme orientação do servidor da Unidade do Controle Interno, Sr. Fábio Rocha, e do Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, baseados nas instruções fornecidas por técnicos da Empresa Beta Sistemas, esta Coordenação foi guiada a lançar o contrato sem vínculo a um processo administrativo no sistema. Por resultado os empenhos futuros serão feitos sem ligação ao processo administrativo original.

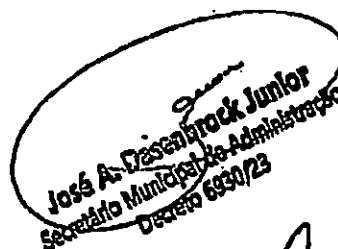
Atenciosamente:

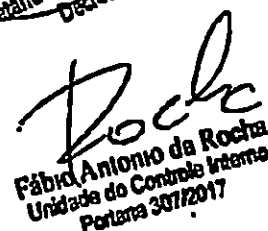
Coordenação de Contratos


Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144




José A. Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/23


Fábio Antonio da Rocha
Unidade do Controle Interno
Portaria 307/2017



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018622/2025		
Número Único: U3A.JUR.RQK-XV		
Requerente:	CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto:	Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura:	12/03/2025 1:20 PM	

Dados Parecer:

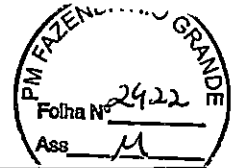
Organograma:	SMF 03	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		Data Parecer: 30/04/2025 3:27 PM
	Informo que a nota de bloqueio anexada no parecer 13 não consta no sistema.		
	Segue para verificação.		

RAFAEL HENRIQUE



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018622/2025	
Número Único: U3A.JUR.RQK-XV	
Requerente: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 1:20 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
26	Data Parecer: 30/04/2025 3:45 PM
Descrição Parecer: Empenho emitido através do protocolo 33024/2025 - Solicito Anulação das AFs	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000018622/2025	
Número Único: U3A.JUR.RQK-XV	
Requerente: CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/03/2025 1:20 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
27	Data Parecer: 05/05/2025 3:51 PM
Descrição Parecer: Autorização cancelada conforme pedido da secretaria.	

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 15/08/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000056621/2025 OJJ.GXW.ZU2-DB 05/08/2025 08:45:08

Súmula: PORTARIA DE FISCAL GESTOR. PARA ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES.

REQUERENTE					
NOME				CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				BAIRRO	
LOGRADOURO				EMAIL	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KARINE.DIAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

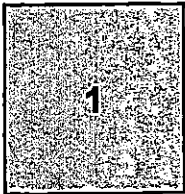
Página: 1 / 1
Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000056621/2025		
Número Único:	OJJ.GXW.ZU2-DB		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/08/2025 8:45 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Assessoria Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/08/2025 3:12 PM	
	Encaminha-se, para fins de publicação, a Portaria nº 057/2015 em anexo.		

Gabrielli Lemos Dal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

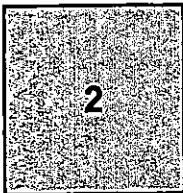
Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056621/2025	
Número Único: OJJ.GXWZU2-DB	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/08/2025 8:45 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Atos Oficiais	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/08/2025 11:06 AM
Descrição Parecer: Ato publicado no DOE.	

ROBINSON



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



PORTARIA N.º 57/2025.
De 05 de agosto de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº147/2025 - Data: de 08
de agosto de 2025.

SÚMULA: "Designa servidor público para a atribuição
de Gestor de Contrato."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n.º 7.112 de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar na gestão dos contratos vigentes:

- CONTRATO Nº 184-2023 - PE 56-2023 - WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
- CONTRATO Nº 193-2023 - PE 77-2023 - NEWSEG SERVIÇOS LTDA
- CONTRATO Nº 103/2024 - PE 141/2023 - XP SISTEMAS LTDA.
- CONTRATO Nº 047/2025 - ID 4406- IL 13/2025 - AGP SAÚDE LTDA
- CONTRATO Nº 064/2025 - ID 4423 - PE 008/2025 - LUM PARTS LTDA
- TERMO DE CONCESSÃO Nº 002/2023 - CC 04-2023 - CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Função	Nome Completo	Matrícula	Assinatura
Gestor dos Contratos	Paulo Henrique Peixoto	357702	 Documento assinado digitalmente PAULO HENRIQUE PEIXOTO Data: 08/08/2025 14:06:41-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONIQUE
COSTA
BUDK:0537987
5920

Assinado de forma
digital por MONIQUE
COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.08.08
14:01:23 -03'00'

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

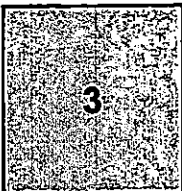
Página: 1 / 1
Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Numero do Processo:	000056621/2025		
Numero Unico:	OJJ.GXW.ZU2-DB		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/08/2025 8:45 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Assessoria Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Solicito as adequações de praxe nos contratos citados na Portaria.	Data Parecer:	14/08/2025 9:00 AM

Gabrielli Lemos Dal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

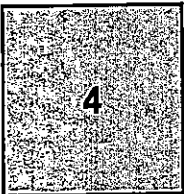
Data: 15/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000056621/2025		
Número Único:	OJJ.GXW.ZU2-DB		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/08/2025 8:45 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Licitações SMS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/08/2025 9:23 AM	
	Ao setor de contratos para atualização de fiscal.		

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

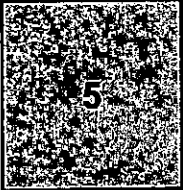
Página: 1 / 1
Data: 18/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000056621/2025	
Número Único: OJ1:GXW/ZU2-DB	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/08/2025 8:45 AM	

Dados Parecer:

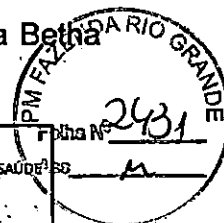
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/08/2025 2:18 PM
Descrição Parecer: Segue alteração de Gestor conforme solicitação e Portaria n.º 57/2025. At.te	

Taiza Sibella

Após verificar no Portal da Transparência, em quadro funcional, que o servidor possui o cargo de diretor para ser incluso como Gestor nos instrumentos, conforme solicitação da SMS no Processo 56621/2025, ao qual consta à Portaria n.º 57/2025, segue captura de tela e marcação do que foi alterado e incluso no sistema Betha

Contratos:

Entidade PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	Nome do servidor PAULO HENRIQUE PEIXOTO	Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SG
Ato de nomeação 003/2020	Data de admissão 07/01/2020	Matrícula 357702
Vínculo empregatício 11 - Estatutário (Conc.) Comiss	Carga horária mensal 200,00	Carga horária semanal 40
Cargo DIRETOR GERAL - SMS	Classificação do cargo Comissionado	Remuneração contratual R\$ R\$ 6.909,33
Situação Trabalhando	Data de rescisão	Ato de rescisão
Classificação do afastamento	Lotação ATENÇÃO BÁSICA	Nível salarial
Férias	Tipo de rescisão	
Organograma Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica		



- CONTRATO N° 184-2023 - PE 56-2023 - WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Listando responsáveis do contrato 184/2023

NOME	TIPO	PERÍODO	
Fábio Júlio Nogueira	Advogado	07/11/2024 até 06/11/2025	
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	Controlador de Encargos	07/11/2024 até 06/11/2025	
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	Assinante	07/11/2024 até 06/11/2025	
FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR	Gestor	07/11/2023 até 06/11/2024	
JULIANA DOS SANTOS MARTINS	Fiscal	07/11/2024 até 06/11/2025	
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA	SECRETÁRIO	07/11/2023 até 06/11/2024	
CAMILA KOLOSOVSKI	SECRETÁRIO	07/11/2024 até 06/11/2025	
LUIZ NEVES NETO	Gestor	07/11/2024 até 06/11/2025	
MONIQUE COSTA BUDK	SECRETÁRIO	06/01/2025 até 06/11/2025	
PAULO HENRIQUE PEIXOTO	Gestor	05/08/2025 até 06/11/2025	

1-10 de 10
20 resultados por página
< ANTERIOR
PRÓXIMA >
FECHAR

PM - PRAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 2432

188

Listando textos (184/2023)

+ TEXTO

Pequisar

Q T

TÍTULO	REFERÊNCIA
Termo de contrato nº 184/2023 (Seq. 3633)	Termo de Contratação
Aditivo 1 - Aditivo de Valor (Acréscimo)	Aditamento
Aditivo 2 - Aditivo de Prazo	Aditamento
Apostilamento 1 - Alteração de Despesa Orçament	Apostilamento
Apostilamento 2 - Alteração de Despesa Orçament	Apostilamento
Decreto secretária	Outros
Portaria gestor	Outros

1-7 de 7 20 resultados por página

ANTERIOR PRÓXIMA

FECHAR

- CONTRATO Nº 193-2023 – PE 77-2023 – NEWSEG SERVIÇOS LTDA

Listando responsáveis do contrato (193/2023)

RESPONSÁVEL

Pequisar

Q T

NOME	TIPO	PERÍODO
ANDREA CRISTINA HAAS	FISCAL SUPLENTE	21/11/2024 até 21/11/2025
MARCIO JOSE HEUPA	Gestor	12/05/2025 até 21/11/2025
PAULO HENRIQUE PEXOTO	Gestor	05/08/2025 até 21/11/2025
MONIQUE COSTA BUDK	SECRETÁRIO	06/01/2025 até 21/11/2025

41-44 de 44 20 resultados por página

ANTERIOR 1 2 PRÓXIMA

FECHAR

Listando textos (192/2023)

Textos

Pesquisar

TÍTULO	REFERÊNCIA
Termo de contrato nº 193/2023 (Seq. 3654)	Termo de Contrato
Aditivo 1 - Aditivo de Valor (Acréscimo)	Aditamento
Aditivo 2 - Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	Aditamento
Apostilamento 10 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 1 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 2 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 3 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 4 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 5 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 6 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 7 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 8 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 9 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Decreto secretária	Outros
Portaria Gestor	Outros
Portaria Gestor	Outros

1-16 de 16 20 resultados por página

ANTERIOR PRÓXIMA

FECHAR

- CONTRATO Nº 103/2024 - PE 141/2023 - XP SISTEMAS LTDA

Listando responsáveis do contrato (103/2024)

RESPONSÁVEL

Pesquisar

NOME	TIPO	PERÍODO
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	Assinante	13/05/2024 até 13/05/2026
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	Controlador de Encargos	13/05/2024 até 13/05/2025
PAULO HENRIQUE PEXOTO	Fiscal	13/05/2024 até 13/05/2025
DANIEL RIBEIRO NARDOTO	Gestor	13/05/2024 até 13/05/2025
Fábio Júlio Nogueira	Advogado	13/05/2024 até 13/05/2025
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA	SECRETÁRIO	13/05/2024 até 13/05/2025
MONIQUE COSTA BUDK	SECRETÁRIO	06/01/2025 até 13/05/2026
PAULO HENRIQUE PEXOTO	Gestor	05/08/2025 até 13/05/2026

1-8 de 8 20 resultados por página

ANTERIOR PRÓXIMA

FECHAR

Listando textos (103/2024)

TEXTO

Pesquisar

TÍTULO

REFERÊNCIA

Termo de contrato nº 103/2024 (Seq. 3947)	Termo de Contrato
Aditivo 1 - Aditivo de Prazo e Valor (Acrescimo)	Aditamento
Apostilamento 1 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Decreto secretária	Decreto
Portaria gestor	Portaria

1-5 de 5 20 resultados por página

< ANTERIOR PRÓXIMA >

FECHAR



- CONTRATO Nº 047/2025 - ID 4406- IL 13/2025 – AGP SAÚDE LTDA

Listando responsáveis do contrato (47/2025)

RESPONSÁVEL

Pesquisar

NOME	TIPO	PERÍODO
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	Controlador de Encargos	25/03/2025 até 21/09/2025
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	Assinante	25/03/2025 até 21/09/2025
Fábio Júlio Nogara	Advogado	25/03/2025 até 21/09/2025
MONIQUE COSTA BUOK	SECRETÁRIO	25/03/2025 até 21/09/2025
CAMILA KOLOSOSKI	Gestor	25/03/2025 até 21/09/2025
PAULO HENRIQUE PEIXOTO	FISCAL SUBSTITUTO	25/03/2025 até 21/09/2025
PAULO HENRIQUE PEIXOTO	Gestor	05/08/2025 até 21/09/2025

1-7 de 7 20 resultados por página

< ANTERIOR PRÓXIMA >

FECHAR

Listando textos (47/2025)

TEXTO

Pesquisar

TÍTULO

REFERÊNCIA

CONTRATO 47/2025	Termo de Contrato
Apostilamento 1 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 2 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Apostilamento 3 - Alteração de Despesa Orçament...	Apostilamento
Portaria gestor	Portaria

1-5 de 5 20 resultados por página

< ANTERIOR PRÓXIMA >

FECHAR

- CONTRATO Nº 064/2025 - ID 4423 - PE 008/2025 - LUM PARTS LTDA

Listando responsáveis do contrato 64/2025

RESPONSÁVEL

NOME	TIPO	PERÍODO	
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	Assinante	27/05/2025 até 27/05/2026	✎ ✖
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	Controlador de Encargos	27/05/2025 até 27/05/2026	✎ ✖
MONIQUE COSTA BUDK	SECRETÁRIO	27/05/2025 até 27/05/2026	✎ ✖
Fábio Júlio Nogueira	Advogado	27/05/2025 até 27/05/2026	✎ ✖
CAMILA KOLOSOVSKI	Gestor	27/05/2025 até 27/05/2026	✎ ✖
SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO	Fiscal	27/05/2025 até 27/05/2026	✎ ✖
ISMAR DEBATIN	FISCAL SUBSTITUTO	27/05/2025 até 27/05/2026	✎ ✖
PAULO HENRIQUE PEIXOTO	Gestor	05/08/2025 até 27/05/2026	✎ ✖

1-8 de 8 resultados por página



Listando textos 64/2025

TEXTO

TÍTULO	REFERÊNCIA	
CONTRATO 64/2025	Termo de Contratação	✎ ✖
PORTARIA FISCAL	H. Contr.	✎ ✖
Portaria gestor	Outros	✎ ✖

1-3 de 3 resultados por página

- TERMO DE CONCESSÃO Nº 002/2023 - CC 04-2023 - CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

Listando responsáveis do contrato (2/2023)

+ RESPONSÁVEL

Pesquisar

NOME TIPO PERÍODO

Fabio Julio Nobrega	Advogado	18/10/2023 até 17/10/2033
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	Controlador de Encargos	18/10/2023 até 17/10/2033
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA	Assinante	18/10/2023 até 17/10/2033
FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR	Gestor	18/10/2023 até 17/10/2033
LUIZ NEVES NETO	Fiscal	18/10/2023 até 17/10/2033
VANESSA CARRICO LEMES	Fiscal	18/10/2023 até 17/10/2033
JOSELINE SILVANA MICHELETO	Fiscal	18/10/2023 até 17/10/2033
JOAO CLAUDIO RIBEIRO	Fiscal	18/10/2023 até 17/10/2033
JULIANA DOS SANTOS MARTINS	Fiscal	18/10/2023 até 17/10/2033
JOSE DANIEL FABRICIO	Fiscal	18/10/2023 até 17/10/2033
GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE	Fiscal	18/10/2023 até 17/10/2033
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA	Fiscal	18/10/2023 até 17/10/2033
MONIQUE COSTA BUDK	SECRETÁRIO	06/01/2025 até 17/10/2033
PAULO HENRIQUE PEIXOTO	Gestor	05/08/2025 até 17/10/2033

1-14 de 14 20 resultados por página

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

FECHAR



Listando textos (2/2023)

+ TEXTO

Pesquisar

TÍTULO REFERÊNCIA

Apostilamento 1 - Reajuste de Preço Previsto no...	Apostilamento 1 - Reajuste de Preço Previsto no...
Decreto secretária	Decreto secretária
Portaria gestor	Portaria gestor
Termo de concessão nº 002/2023	Termo de concessão nº 002/2023

1-4 de 4 20 resultados por página

< ANTERIOR

PRÓXIMA >

FECHAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 10/11/2025

NÚMERO PROCESSO 000073933/2025
NÚMERO ÚNICO FEP.9SR.P2W-EA
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

LOGRADOURO

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

83820000

TELEFONE

4136087450

CPF/CNPJ

BAIRRO

PIONEIROS

E-MAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

003001015 - Assessoria Saúde

PROTOCOLADO POR

RAFAELLA.MARCH

EM

14/10/2025 01:51:19

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

Secretaria de Administração

SÍNTESE

JUSTE CONTRATUAL DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2023

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

CONC. 04/23
VOL 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

RAFAELLA.MARCH

Data/Hora: 10/11/2025 10:14:05

Ofício nº 327/2025

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2025.

A,

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Reajuste Contratual do Termo de Concessão de Uso nº 002/2023



Prezados Senhores,

Em análise ao Termo de Concessão de Uso nº 002/2023, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa CIS – Centro Integrado em Saúde LTDA, verificou-se que o reajuste da outorga deve ocorrer anualmente, conforme disposto na Cláusula Quinta do referido instrumento.

Desta forma, considerando que a vigência do Termo se iniciou da sua assinatura, em 18 de outubro de 2023, requer-se o reajuste da remuneração da concessão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MONIQUE COSTA
BUDK:0537987592
0

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.10.14 13:48:59
-03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 7649/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025

Número Único: FEP.9SR.P2W-EA

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

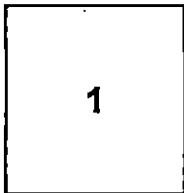
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/10/2025 3:49 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Vanessa Valisere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023
PROTOCOLO Nº. 3003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, E
DE OUTRO A EMPRESA CIS – CENTRO
INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa e na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Napões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.869-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.705.469-98, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.324.139-68, e a empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.738.446/0001-93, localizada no Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, sitoa Rua Manoel da Silva Machado, nº 554, Centro, CEP: 88.350-000, e-mail: financelro@ciissaude.com.br, telefone: (43) 3037-5465/3531-1436, neste ato representado pelo Sr. Glauber Garbim Viola da Silva, portador da cédula de Identidade RG nº 6.515.259-2, CPF/MF sob o nº 033.914.579-02, doravante simplesmente denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso das dependências do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 (dispõe sobre o regime

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PROCURADOR
GERAL
MUNICÍPIO
DE
FAZENDA
RIO
GRANDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		4.373,57 m² divididos em 04 edificações. Serviço de infraestrutura de energia elétrica (padrão alta tensão), iluminação pública, rede de água e esgoto e ruas pavimentadas.
--	--	--

III. A relação dos bens móveis e equipamentos referidos no Anexo I deste termo.
IV. A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da natureza, do estado e das condições dos bens vinculados à Concessão e afetados à prestação dos serviços públicos, em relação aos quais assume a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade de guarda, manutenção e vigilância durante todo o Prazo da Concessão.
V. A CONCESSIONÁRIA utilizará os Bens da Concessão exclusivamente para executar o objeto deste termo;
VI. Caberá à CONCESSIONÁRIA dimensionar a quantidade necessária e o modo de alocação e utilização de equipamentos para executar os serviços nas condições exigidas neste termo.
VII. Uma vez transcorrida a vida útil dos Bens da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à sua imediata substituição, observada a obrigatoriedade de continuidade da prestação dos serviços da Concessão.
VIII. A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno e inequívoco conhecimento das especificações mínimas dos equipamentos, sendo sua responsabilidade a aquisição, instalação, operação e manutenção desses equipamentos.
IX. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter os Bens da Concessão em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, devendo efetuar a manutenção corretiva e manutenção preventiva, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PROCURADOR
GERAL
MUNICÍPIO
DE
FAZENDA
RIO
GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de concessão e permissão da prestação de serviços públicos), Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), Lei Federal nº 9.074/95 (Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos) e autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.659/2022 e suas alterações, tendo a empresa supracitada, apresentado melhor proposta na Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, regendo-se o presente instrumento pelas disposições e cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência, demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúveis deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS DO IMÓVEL

I. O Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida está localizada na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430, Bairro Iguacu.
II. O Imóvel apresenta as seguintes matrículas nº: 1.484 e 68.433 (Complexo da Saúde e Hospital Nossa Senhora Aparecida), no Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande

LOTE	MATRICULAS	METRAGEM	DESCRIÇÃO
1	1.484 e 68.433	9.246,50 m2	Imóvel localizado em Fazenda Rio Grande - Bairro Iguacu, com área total aproximada em 9.246,50 m², com área construída de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PROCURADOR
GERAL
MUNICÍPIO
DE
FAZENDA
RIO
GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

X. Os Bens da Concessão deverão ser permanentemente inventariados pela CONCESSIONÁRIA, sendo que esta deverá apresentar ao CONCEDENTE, até 30 de março de cada ano, relatório circunstanciado que retrate a situação de todos os Bens da Concessão.

XI. A alienação, substituição, descarte ou transferência de posse dos Bens da Concessão pela CONCESSIONÁRIA deverá ser notificada pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, não se admitindo a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA proceder à sua imediata substituição por outros com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos. Nesta hipótese a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à atualização do respectivo inventário.

XII. Ao final do prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá devolver todos os bens que lhe foram concedidos através da Concessão, sem indenização por estruturas e bens acrescidos no patrimônio do Hospital Municipal de Fazenda Rio Grande, ficando a CONCESSIONÁRIA ciente das seguintes disposições:

- A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.
- Os bens serão transferidos ao CONCEDENTE livres de quaisquer ônus ou encargos.

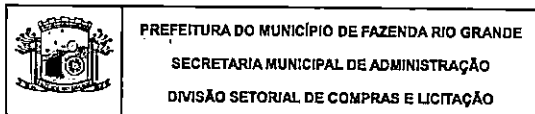
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

I. Ficam integrados a este Termo, independente do transcurso, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONCESSIONÁRIA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Termo de Referência, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, laudos de avaliação e legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização e informes.

II. Será incorporada a este Termo, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONCEDENTE.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PROCURADOR
GERAL
MUNICÍPIO
DE
FAZENDA
RIO
GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Termo de Cessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE – OUTORGA

I. Para execução desta Concessão, a CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE o valor mensal de R\$ 79.575,11 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos), totalizando o presente termo no de valor de R\$ 9.549.013,20 (nove milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, treze reais e vinte centavos).

II. O valor da remuneração da concessão – valor da outorga – poderá ser reajustado, no mínimo a cada 12 (doze) meses, tendo como indexador Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo como referência a data-limite para apresentação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I. A CONCESSIONÁRIA realizará o pagamento do valor mensal, até o dia 10 de cada mês.

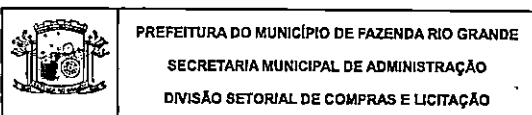
II. A primeira parcela será proporcional entre a data de assinatura e o último dia do mês.

III. Serão emitidos boletos bancários mensais – período de 12 (doze) meses pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fazenda Rio Grande, em até 15 (quinze) dias após início de cada período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

I. Caberá ao CONCEDENTE a fiscalização e avaliação da execução dos termos do termo de cessão de uso da concessão, através da comissão a ser designada pela Portaria nº 140/2023 de 03 de outubro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3627-8300
FRANCISCO ROBERTO BASSO
413413988



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infra legal aplicável.

VII. Decorrido o prazo concedido sem manifestação da CONCESSIONÁRIA em relação à regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, o CONCEDENTE poderá corrigir as faltas ou defeitos, diretamente ou por intermédio de terceiro, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA, sendo os mesmos incluídos no próximo pagamento relativo ao aluguel mensal.

VIII. O CONCEDENTE poderá exigir que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer serviço da Concessão prestado de maneira violada, defeituosa ou incorreta, no prazo razoável a ser acordado pelas Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SEGUROS

I. Durante o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar às suas expensas e manter em vigor as apólices de seguro vigente do imóvel e dos equipamentos, conforme condições estabelecidas pelo CONCEDENTE e de acordo com a legislação vigente.

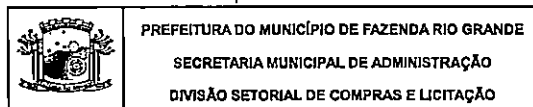
II. As apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras de primeira linha e apresentadas ao CONCEDENTE para sua aprovação.

III. Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao CONCEDENTE a comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste Contrato estão em vigor e observam as condições estabelecidas pelo CONCEDENTE, conforme legislação vigente.

IV. Em até 50 (cinquenta) dias da assinatura deste Termo, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar cópia autenticada das apólices de seguro descritas na Cláusula ao CONCEDENTE.

V. Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro exigidas no prazo estipulado, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multa, no importe de 0,01 % (zero vírgula zero um por cento) do Valor do Termo, por

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3627-8300
FRANCISCO ROBERTO BASSO
413413988



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo arrolados, para a fiscalização da execução de serviços da cessão onerosa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida:

- Luiz Neves Neto, matrícula 353.979;
- Vanessa Corrêa Lemes, matrícula nº 348.428;
- Joseline Silvana Micheletto, matrícula nº 355.885;
- João Cláudio Ribeiro, matrícula nº 359.620;
- Juliana dos Santos Martins, matrícula nº 352.239;
- José Daniel Fabrício, matrícula nº 350.702;
- Gustavo Claudino Clemente, matrícula nº 359.438.

II. A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) pessoas, que serão, majoritariamente, servidores efetivos e será designada através de Portaria do Prefeito Municipal.

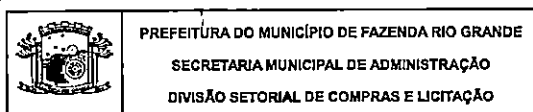
III. A comissão de fiscalização fará uso do Termo de Referência como instrumento de avaliação, sendo que, em caso de descumprimento de qualquer um dos itens, a Comissão informará à Secretaria Municipal de Saúde, que notificará a CONCESSIONÁRIA, com prazo determinado, para que corrija a irregularidade.

IV. Esta fiscalização será quadrimestralmente com prestação de contas ao Secretário Municipal de Saúde e extraordinariamente quando se fizer necessário, a qual fará parte no quadrimestre seguinte na Prestação de Contas Quadrimestral ao Conselho Municipal de Saúde na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

V. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste termo, o responsável pela fiscalização anotará em termo próprio de registro, as ocorrências apuradas na fiscalização, encaminhando-o à CONCESSIONÁRIA para regularização, em prazo por ele determinado, de eventuais faltas ou defeitos verificados.

VI. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo determinado pelo CONCEDENTE, configurará infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades previstas neste termo, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3627-8300
FRANCISCO ROBERTO BASSO
413413988



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da eventual rescisão contratual e apuração de perdas e danos daí decorrente.

VI. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste Termo.

VII. Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à CONCESSIONÁRIA e ao CONCEDENTE, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem no cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

VIII. As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o Prazo da Concessão.

IX. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

X. A CONCESSIONÁRIA, com autorização prévia do CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência deste termo.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES

I. O não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das Cláusulas deste Termo, de seus Anexos e do Edital, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades eventualmente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, bem como da eventual apuração por perdas e danos, a aplicação, isolada ou concomitante, das seguintes penalidades contratuais:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3627-8300
FRANCISCO ROBERTO BASSO
413413988



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, enquanto perdurarem os motivos de punição;
d) Multa, de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) a 10% (dez por cento) do Valor do Termo conforme disposto nesta Cláusula.

II. Na aplicação das sanções, o CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua proporcionalidade:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
b) Os danos dela resultantes para os usuários e para o CONCEDENTE;
c) As vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração;
d) A situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução deste Termo;

- e) Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências.

III. A graduação das penalidades observará as seguintes escalas:

- a) A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie;
b) A infração será considerada média, quando decorrer de conduta inescusável, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar um número significativo de Usuários;
c) A infração será considerada grave quando o CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:
c.1) ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
c.2) a infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;
c.3) a CONCESSIONÁRIA for comprovadamente reincidente na infração;
c.4) o número de Usuários atingidos ou o prejuízo dela decorrente for significativo;
c.5) prejuízo econômico significativo para o CONCEDENTE.
d) A infração será considerada gravíssima quando o CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos Usuários, a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nôçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300

PROPOSTA
RECEBIDA
EM 24/02/2011
ÀS 14:05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Na fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, e poderá juntar documentos e/ou pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao CONCEDENTE recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

V. Encerrada a instrução processual, o CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

VI. Após a decisão de eventual recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor correspondente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

VII. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas poderão ser destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERVENÇÃO

I. Independentemente dos direitos e princípios previstos neste Termo, o CONCEDENTE poderá adotar medidas cautelares urgentes, que não se confundem com as hipóteses de intervenção, nas seguintes situações:

- a) Risco de descontinuidade da prestação da Concessão;
b) Dano grave aos direitos dos usuários, à segurança pública ou ao meio ambiente;
c) Outras situações em que se verifique risco iminente.

II. A CONCEDENTE poderá intervir de imediato na Concessão, a fim de assegurar a adequação da prestação do serviço objeto do Termo, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

III. Quando não justificarem a caducidade da Concessão, são situações que autorizam a decretação da intervenção pela

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nôçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300

PROPOSTA
RECEBIDA
EM 24/02/2011
ÀS 14:05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

saúde pública, o meio ambiente, o erário público ou a continuidade dos serviços objeto da Concessão, podendo inclusive ensejar a caducidade, a encampação e/ou a rescisão do termo, sem prejuízo da aplicação das penalidades e a apuração por perdas e danos.

IV. A aplicação das multas aludidas nas Cláusulas anteriores não impede que o CONCEDENTE declare a caducidade deste Termo, observados os procedimentos nele previstos, ou aplique outras sanções nele previstas.

V. As penalidades serão aplicadas de ofício pelo CONCEDENTE, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, e observado o disposto na legislação vigente, incluindo as normas do CONCEDENTE.

VI. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

VII. As falhas percentuais de incidência de multa conforme a graduação das penalidades, devendo observar os seguintes limites:

- a) 0,01% a 2% - Leve;
b) 2,01% a 4% - Média;
c) 4,01% a 7% - Grave; e
d) 7,01% a 10% - Gravíssima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

I. O processo de aplicação das sanções previstas neste Termo terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pela CONCEDENTE, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

II. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia.

III. No mesmo prazo de que trata a Cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pela CONCEDENTE.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nôçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300

10

PROPOSTA
RECEBIDA
EM 24/02/2011
ÀS 14:05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCEDENTE, e seu critério é o de atender ao interesse público, sempre julgado a penalidade das cabíveis e das responsabilidades incidentes:

- a) Deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela Concessão;
b) Situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança dos Usuários ou Bens da Concessão;
c) Descumprimento injustificado das obrigações dispostas neste Termo;
d) Não apresentação das apólices de seguro obrigatórias, conforme disciplinado pela Cláusula Décima.
IV. A intervenção far-se-á por decreto da CONCEDENTE, que conterá, dentre outras informações pertinentes:
a) Os motivos da intervenção e sua justificativa;
b) O prazo, que será de no máximo 01 (um) ano, prorrogável excepcionalmente por mais 01 (um) ano, de forma compatível e proporcional aos motivos que ensejaram a intervenção;
c) Os objetivos e os limites da intervenção;
d) O nome e a qualificação do interventor.

V. Decretada a intervenção, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

VII. A decretação da intervenção poderá levar ao imediato afastamento dos administradores da CONCESSIONÁRIA, conforme estabelecido no respectivo Decreto e não afetará o curso regular dos negócios da CONCESSIONÁRIA, tampouco seu normal funcionamento.

VII. Cessada a intervenção, se não for extinta a Concessão, o objeto deste Contrato voltará a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

VIII. A CONCESSIONÁRIA se obriga a disponibilizar ao CONCEDENTE todos os Bens da Concessão imediatamente após a decretação da intervenção.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nôçes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300

12

PROPOSTA
RECEBIDA
EM 24/02/2011
ÀS 14:05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IX. Durante o período em que durar a intervenção, a CONCESSIONÁRIA se desonera do pagamento mensal da outorga.

X. Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que o CONCEDENTE não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo a Concessão ser imediatamente devolvida à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito a eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I. A Concessão extingue-se por:

- Advento do termo contratual;
- Encampação;
- Caducidade;
- Rescisão;
- Anulação;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; ou
- Falência da CONCESSIONÁRIA.

II. Extinta a Concessão, serão revertidos ao CONCEDENTE todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos e, cessarão para a CONCESSIONÁRIA todos os direitos emergentes deste Termo.

III. De acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo CONCEDENTE, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios e/ou realização de novos obras.

IV. Para efeitos contratual fica definido que:

a) DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL:

a.1) Encerrado o Prazo da Concessão, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à Concessão celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) DA CADUCIDADE:

- O CONCEDENTE poderá declarar a caducidade da Concessão na ocorrência de qualquer dos eventos abaixo discriminados.
- A decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da CONCESSIONÁRIA ou de sua condenação por sonegação de tributos ou corrupção.
- Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de proceder à reposição do montante integral da Garantia de Execução do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua utilização pelo CONCEDENTE.
- Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações de contratar ou manter contratados os seguros previstos neste Contrato.
- Operação com desempenho inferior a 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas, na apuração final dos Indicadores de Desempenho, previstos no Termo de Referência, anexo este Termo, por razões de ineficiência imputáveis à CONCESSIONÁRIA, durante 02 (dois) quadrimestres consecutivos.
- O CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade da Concessão com relação ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, se este resultar dos eventos relativos aos riscos da Concessão cuja responsabilidade seja do CONCEDENTE; ou decorrer de caso fortuito ou força maior.
- A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.
- Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo CONCEDENTE, independentemente do pagamento de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
- Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.2) Nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o CONCEDENTE para que os serviços objeto da Concessão continuem a ser prestados de acordo com este Termo de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos usuários e dos funcionários do CONCEDENTE.

a.3) Ainda nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos vinculados aos Bens da Concessão em decorrência do término do Prazo da Concessão.

b) DA ENCAMPACÃO:

b.1) O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a Concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização.

b.2) A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá as parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste Termo, deduzidos os ônus financeiros remanescentes.

b.3) A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contratados com vistas ao cumprimento deste Termo, mediante, conforme o caso:

- prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou
 - prévia indenização à CONCESSIONÁRIA da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras; e
 - Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.
- b.3) O CONCEDENTE determinará a indenização devida à CONCESSIONÁRIA antes da encampação da Concessão.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

c.11) A declaração de caducidade acarretará, ainda, retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONCEDENTE.

d) DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO:

d.1) Se o CONCEDENTE não sanar o descumprimento contratual e que deu causa dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação enviada pela CONCESSIONÁRIA, este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, nos seguintes casos:

- Descumprimento de obrigações pelo CONCEDENTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro desta Termo cujo procedimento de recomposição econômico-financeira não seja concluído nos prazos estabelecidos neste Termo por motivos imputáveis ao CONCEDENTE.
- Na ocorrência de rescisão baseada nas hipóteses previstas na Cláusula 15.8, o CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA por todos os serviços que esta houver executado até a data em que a rescisão for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

e) ANULAÇÃO:

e.1) O CONCEDENTE deverá declarar a nulidade deste Termo, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na Licitação que o precedeu.

e.2) Nesta hipótese, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83210-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

e.3) O CENECENTE irá declarar nulo o presente termo, diante do fato da CONCESSIONÁRIA se recusar a formalizar contrato de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde.

e.4) Ficando a mesma isenta de multa e demais penalidades desde que não incidam sobre este fato, outros agravantes, desde que a mesma comprove qualquer fato que não conseguiu obter conhecimento da forma clara e direta no instrumento convocatório, que a impeça ou inviabilize de assumir tal compromisso.

DO EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO:

f.1) Este Termo poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente à data de sua celebração, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem por um período superior a 1 (um) ano e impeçam a regular execução deste Termo pela CONCESSIONÁRIA.

g) FALÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA: conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

II. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedir de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2.) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Fazenda Rio Grande de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no inciso IV abaixo.

III. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do termo, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

IV. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Fazenda Rio Grande inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Fazenda Rio Grande.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3637-4500

17

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3637-4500

18

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I. A Concessionária deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

II. A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES

I. Ao firmar este instrumento, declara a CONCESSIONÁRIA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Termo.

II. Ambas as partes tem ciência de que na ausência de qualquer previsão contratual, não suprida no Edital e demais documentos vinculados a este termo, a legislação pertinente e vigente será o remédio legal a ser adotado, sempre preconizando o bem da administração pública e de seu patrimônio.

III. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

IV. Concorde a CONCESSIONÁRIA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONCEDENTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

P/ Concedente:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 4318688917

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA-946324
13968
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Autorizado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-946324
Data: 2023.10.18
09:33:24 -03'00'

DEBORA
LEMONS

Debora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Concessionária

Glauber Garçon Vieira da Silva
CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

GLAUBER
GARÇON
VIEIRA
DA SILVA
03391457
302

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3637-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023

PROTOCOLO Nº. 3003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2023

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Placa	Descrição	Dt. Aquisição
922	Mesa de cerejeira com 3 gavetas lado esquerdo medindo 1,25x0,70mt.	01/01/1992
1034	Maca fixa estofada com armação em metal	01/01/1992
22078	Mesa em Arvopac c/2 gavetas em L, MED 1,40 x 1,40 x 0,77.	15/02/2002
23175	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal	15/02/2002
22523	Cadeira giratória estofada com rodízio, cor preta.	06/12/2004
29972	Mesinha aux. em metal e vidro 4 rodinhas med. 0,47 x 0,44 x 0,67 mts	15/05/2006
54747	Mesa em pro forma e armação em metal med. 1,40 x 0,52 x 0,72 mts	17/05/2006
66769	Mesa de exames clínicos estofada, cabeceira móvel estrutura tubular, leito em compensado de 15mm com espumas revestido em corvín, pés com ponteira de borracha.	28/08/2006
66749	Foco de luz luminária flexível halogena, estrutura em tubo redondo de 1"x 1,20mm com anel de fixação. Haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi. Altura: 1,115 cm (mín) - 1,620 (máx)	28/08/2006

20

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3637-4500

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

68910	Mesa auxiliar inox com rodízio. Tampo e prateleira em chapa de aço inox 20; Estrutura em tubo de 1" x 1,25mm; Pés com rodízios; Dimensões: 0,40x0,60x0,80 m	15/09/2008
69269	Mesa em metal esmaltada na cor branca tipo escrivaninha com 2 gavetas.	14/11/2006
69721	Cadeira em Plástico resistente, sem braço, cor branca empilhável, Garantia mínima de 60 meses. Marca: GoyanaMod.C	23/01/2007
69474	Escrivaninha em postformado de 25mm, nas dimensões 1,20 x 0,70 x 0,70, com pés duplos oblongos, com sapatas niveladoras, com 2 gavetas com chave e com corredeiras, tudo na cor cristal com gavetas. Garantia mínima de 36 meses. Marca TN Mod. 70-10	23/01/2007
79778	Cadeira universitária em tecido com prancheta escamoteável com armação em metal	31/07/2008
79739	Cadeira universitária em tecido com prancheta escamoteável com armação em metal	31/07/2008
79826	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008
79819	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008
	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008
79870	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008
79888	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008
79811	Cadeira estofada fixa em tecido preto com armação em metal em S	31/07/2008

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 308 - N.º 308 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-900 - Fone/Fax (41) 3637-8350

21



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

80189	Monitor LCD 17" marca LG, mod.:1753T. n.º:808SPBFC2573	13/08/2008
81024	Armário postformado com 2 portas e 5 prateleiras med. 2,10x0,90x0,45 mts	15/08/2008
80999	Armário postformado com 5 portas e 2 prateleiras med. 1,10x2,00x0,45 mts	15/08/2008
81001	Armário postformado para café com 1 portas, chave e 1 prateleiras med. 0,85x0,80x0,45 mts	15/08/2008
80983	Armário postformado 3 quadros de pasta suspensas med. 1,10x0,90x0,45 mts	15/08/2008
81003	Armário postformado para café com 1 portas, chave e 1 prateleiras med. 0,85x0,80x0,45 mts	15/08/2008
81010	Armário postformado com 2 portas e 3 prateleiras med. 1,80x0,80x0,45 mts	15/08/2008
80997	Armário postformado com 5 portas e 2 prateleiras med. 1,10x2,00x0,45 mts	15/08/2008
80977	Armário postformado com 2 portas e 2 prateleiras med. 1,10x0,80x0,45 mts	15/08/2008
80108	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80106	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80080	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80120	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80091	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80086	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80114	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 308 - N.º 308 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-900 - Fone/Fax (41) 3637-8350

22

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

80119	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80115	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80111	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80101	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80079	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80076	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80072	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80069	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80066	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80064	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80103	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80089	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80088	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80083	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80057	Mesa de reunião retangular med.:2,25 x 1,10mts	19/08/2008
80116	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80081	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 308 - N.º 308 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-900 - Fone/Fax (41) 3637-8350

23

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

80078	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80125	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80104	Gaveteiro com 4 gavetas com chave.	19/08/2008
80436	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvozac marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80424	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvozac marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80451	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvozac marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80474	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvozac marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80448	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvozac marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80452	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvozac marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80435	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvozac marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80434	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvozac marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
80476	Mesa em Arvozac com 2 gavetas med.1,40x1,40, marca Equiflex	11/09/2008
80487	Mesa (estação) sem gavetas, em Arvozac marca Equiflex, med. 1,40x1,40	11/09/2008
81148	Mesa auxiliar para Instrumental em aço inox com rodinhas - SESA 93.660	06/01/2009
81489	Longarina com 3 lugares estofada em corvín preto com armação em metal	03/09/2009

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 308 - N.º 308 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83219-900 - Fone/Fax (41) 3637-8350

24

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

82282	Mesa para computador com armação em metal cinza MDF com suporte para teclado med. 0,70x0,60x0,75 nilmar	26/02/2010
83005	Carteira escolar simples com armação em metal bege	01/03/2010
83358	Carteira escolar simples com armação em metal bege	01/03/2010
83917	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 76x57x54 cm	02/08/2010
84992	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 76x57x54 cm	09/06/2010
84863	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 76x57x54 cm	09/06/2010
85551	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85550	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85546	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85280	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85276	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85345	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85522	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85504	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85322	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naples - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

25

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA
MARCOS
MARCOS



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

85229	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85581	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85580	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85510	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85339	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85223	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85375	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85359	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85341	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85334	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85314	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85231	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85534	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85594	Cadeira de plástico na cor branca sem braço med. 0,76x0,57x0,54 cm GOIANIA	17/09/2010
85880	Microondas 30 litros 110 W na cor branca potência 820W -	01/11/2010

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naples - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

26

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA
MARCOS
MARCOS

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

	Eletrolux nº de série 04913069	
85141	Monitor LCD 18.5" Widescreen Marca: LG 1943 T modelo W1943CV PF serie 102SPGS1U879	24/11/2010
85873	Micro computador n/s brg04501v1 modelo nº s5820br com processador core i3, dois canais de memória DDR3 de 1333 MHz memória RAM 4GB DD1 TB HD de 320GB Win 7 proc com degrad unidade DVD + RW supermultithread chipset Intel H57 express teclado USBom scroll extensão de garantia 3 anos	14/12/2010
85219	CPU micro computador quatro segmentos de processamento 3 GB 320 GB de HD teclado e mouse USB unidade de DVD licença win7 com downgrad para XP garantia de 1 ano assistência no Município modelo HT1967 serie 040070037884	28/03/2011
88549	Monitor LED 18,5" Modelo E950SW - CGU161A006890	04/08/2011
88705	Aparelho analisador de emissões oto acústicas portátil - Mod. EQ0221 - Série:0089185	31/08/2011
89019	MONITOR LED 18,5" AOC - N/S:ABO17XA005220	05/10/2011
89193	Armário baixo c/2 portas 800x200x720 tampo 25mm corpo em 18mm na cor argila dobradiça 270° fechadura cremona	24/10/2011
89330	Mesa para computador na cor cinza, colunas verticais estampadas e soldadas à uma base inferior, sem pontelas ou chapas dobradas sem cantos vivos e com fechamento frontal e posterior da mesma chapa formando uma estrutura de formato arredondado na parte frontal e posterior.	25/11/2011
89339	Frigobar Consul CRC de 120 litros, alimentação 110v, capacidade total de armazenamento de no mínimo 120 litros - Modelo: CRC12ABANA LOTE/VERSÃO: NA20 Série: JM1088776	25/11/2011

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naples - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

27

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA
MARCOS
MARCOS

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

94283	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, MARCA: GOYANA	08/03/2012
94302	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA - ESTRUTURA EM AÇO - 03 PRATELEIRAS EM VIDRO	19/04/2012
94201	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA - METÁLIC - MARCA: FAMED	19/04/2012
94337	CADEIRA GIRATÓRIACOM BRAÇO, MODELO SECRETÁRIA COM BRAÇO, MARCA NILMAR	20/04/2012
98524	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS MECANISMO ERGOBACK	21/05/2013
98605	MESA RETANGULAR MDF, CINZA CRISTAL	03/07/2013
99528	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - PATRIMÔNIO DO ESTADO:1838166	09/09/2013
99544	ESTÁÇÃO DE TRABALHO PÉ METÁLICO - PATRIMÔNIO DO ESTADO:1838996	09/09/2013
101711	MESA DE CABECEIRA SEMI- LUXO - 01 GAVETA E 01 PORTA. N/S:5165/103.	05/01/2014
101709	MESA DE CABECEIRA SEMI- LUXO - 01 GAVETA E 01 PORTA. N/S:5165/80.	05/01/2014
99492	MESA DE REUNIÃO OVAL, SUPERFÍCIE EM MADEIRA, NA COR BRANCO GELO	14/03/2014
99470	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA TECIDO PRETO	18/03/2014
99368	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER USB - MODELO:HF0U08 - N/S:13481HM - 0217.	25/03/2014
99278	ESTANTE COM PRATELEIRAS	15/05/2014
99968	MESA EM TUBO DE AÇO E TAMPO EM MDF	19/05/2014

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naples - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

28

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA
MARCOS
MARCOS

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

99908	MESA DE PLÁSTICO NACOR BRANCA	21/05/2014
100223	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS NA COR BRANCO GELO	18/07/2014
100224	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS NA COR BRANCO GELO	18/07/2014
100259	MONITOR LENOVO 18,5", MODELO LS1920wG, SÉRIE:SVB8VB45591	22/07/2014
100381	MONITOR LENOVO 18,5", MODELO LS1920wG, SÉRIE:SVHG3090	22/07/2014
100380	MICRO COMPUTADOR, MARCA LENOVO, MODELO: 3493MJ, S: SPEZZ313	22/07/2014
100261	MONITOR LENOVO 18,5", MODELO LS1920wG, SÉRIE:SVB8VB45585	22/07/2014
100551	MONITOR LENOVO 18,5", MODELO LS1920wG, SÉRIE:SVB45596	05/08/2014
100918	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO: SECRETARIA - COR:PRETA - MODELO:FRISOKAR.	02/09/2014
100917	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO: SECRETARIA - COR:PRETA - MODELO:FRISOKAR.	02/09/2014
100921	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO: SECRETARIA - COR:PRETA - MODELO:FRISOKAR.	02/09/2014
100908	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO: SECRETARIA - COR:PRETA - MODELO:FRISOKAR.	02/09/2014
100907	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO: SECRETARIA - COR:PRETA - MODELO:FRISOKAR.	02/09/2014
101159	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR - B2 COM ZOOM ATÉ 45X CÓDIGO DO PRODUTO L208 NÚMERO DE SÉRIE G014044054	08/11/2014

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

101501	ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA BRANCO, N/S:5201/47	12/12/2014
101495	ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA BRANCO, N/S:5201/41	12/12/2014
101477	ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA BRANCO, N/S:5201/23	12/12/2014
101551	MESA DE REFEIÇÃO COM RODÍZIOS, N/S:4953/18	12/12/2014
101486	ESCADA 2 DEGRAUS PINTADA BRANCO, N/S:5201/32	12/12/2014
101540	MESA DE REFEIÇÃO COM RODÍZIOS, N/S:4953/05	12/12/2014
101774	SUPORTE SORO ALT. REG.C/4 RODAS - PINTADO/INÓX. N/S:5165/179.	05/01/2015
101815	SUPORTE SORO ALT. REG.C/4 RODAS - PINTADO/INÓX. N/S:5165/122.	05/01/2015
101741	SUPORTE SORO ALT. REG.C/4 RODAS - PINTADO/INÓX. N/S:5165/143.	05/01/2015
101897	MESA AUXILIAR 0,50X0,90X0,80 - INÓX C/ RODAS N/S:5165/59.	05/01/2015
101881	MESA AUXILIAR 0,50X0,90X0,80 - INÓX C/ RODAS N/S:5165/43.	05/01/2015
101807	SUPORTE SORO ALT. REG.C/4 RODAS - PINTADO/INÓX. N/S:5165/184.	05/01/2015
102034	MESA DE CABECEIRA SIMPLES COM 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA	04/02/20
102490	MOCHO GIRATÓRIO ESTOFADO EPOXI - LV 22 - LEVITA	24/02/2015
107398	MONITOR LED 19" 5" LG, 20M35PD POS N/S:50634785	25/08/2015
74131	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUÍMICO 4 KG ABC	26/11/2015

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3637-4500

29



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3637-4500

30

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

74126	EXTINTOR DE INCENDIO PÓ QUÍMICO 4 KG ABC	28/11/2015
107709	MONITOR LED 18,5" PRETO, MODELO: E970SWNL, MARCA: AOC - N° SÉRIE:HND55IA003755	14/12/2015
107711	MICROCOMPUTADOR MODELO 1: PROCESSADOR - 02 NÚCLEOS E 04 THREADS, MARCA LENOVO, MODELO: 10AU00CFBP, SÉRIE N°:PE01RWX1	14/12/2015
107710	MICROCOMPUTADOR MODELO 1: PROCESSADOR - 02 NÚCLEOS E 04 THREADS, MARCA LENOVO, MODELO: 10AU00CFBP, SÉRIE N°:PE01RX1D	14/12/2015
107712	MICROCOMPUTADOR MODELO 1: PROCESSADOR - 02 NÚCLEOS E 04 THREADS, MARCA LENOVO, MODELO: 10AU00CFBP, SÉRIE N°:PE01RWX1	14/12/2015
113493	CPU CORE 2 DUO 4BG500GB WINDOWS 7	11/03/2016
113481	CPU CORE 2 DUO 4BG500GB WINDOWS 7	11/03/2016
113821	LIXEIRA TIPO CONTAINER COM DUAS TAMPAS, FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA ANTI FERRUGEM, CAPACIDADE PARA 1620 LITROS, MEDIDAS: 2,00m x 90cm x 90cm.	30/03/2016
114396	VENTILADOR DE PAREDE 60cm, POTÊNCIA MÍNIMA: 200 WATTS, COM 4 VELOCIDADES, BIVOLT, COM OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, MARCA:VENTIDELTA.	18/04/2016
114371	VENTILADOR DE PAREDE 60cm, POTÊNCIA MÍNIMA: 200 WATTS, COM 4 VELOCIDADES, BIVOLT, COM OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA, MARCA:VENTIDELTA.	18/04/2016
114922	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO SECRETARIA, COM ESTRUTURA FIXA PALITO COM L DUPLO, TECIDO COURISSIMO NA COR PRETA.	04/06/2016

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3637-4500

31

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

114923	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO MODELO SECRETARIA, COM ESTRUTURA FIXA PALITO COM L DUPLO, TECIDO COURISSIMO NA COR PRETA.	04/06/2016
115551	APARELHO DE RADIO AM/FM, REPRODUZ CD MP3, CD-R E CD-RW, N/S:6020480108A16XA	30/06/201
115746	APARELHO PARA OTOEMISSIONES ACUSTICAS PARA TESTE DA ORELHINHA: APARELHO ANALISADOR DE EMISSIONES OTOACUSTICAS PORTATIL; FAIXAS DE FREQUENCIA PARA DPOAE: 2 - 5KHZ E PARA TEOAE: 1 - 4KHZ, MARCA: INTERACUSTICOS, MODELO: OTOREAD, N/S:928579.	28/08/2016
115895	VENTILADOR BRITÂNIA MEGA TURBO, SÉRIE:6490734814J2470	06/01/2017
116082	MONITOR BRAVIEW LED 21,5, MODELO: LED-2151, SÉRIE:1704623100328.	12/06/2017
116074	MONITOR BRAVIEW LED 21,5, MODELO: LED-2151, SÉRIE:1704623100100.	12/06/2017
116063	COMPUTADOR LETTECH 4GB DE MEMÓRIA, COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM - SÉRIE:9284	12/06/2017
116069	COMPUTADOR LETTECH 4GB DE MEMÓRIA, COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM - SÉRIE:9425	12/06/2017
116081	COMPUTADOR LETTECH 4GB DE MEMÓRIA, COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM - SÉRIE:9450	12/06/2017
116113	COMPUTADOR LETTECH 4GB DE MEMÓRIA, COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM - SÉRIE:9204.	30/06/2017
116112	MONITOR AOC LED 21,5, MODELO: LED-e2270Swm, SÉRIE:FXVH3XA001022.	30/06/2017
116232	COMPUTADOR LETTECH 4GB DE MEMÓRIA, HD 1TB, COM TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM - SÉRIE:5233.	07/08/2017
116235	MONITOR AOC 21,5", MODELO: e2270Swm, N/S:FXVH3XA001374.	07/08/2017

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3637-4500

32

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

116257	SUPORTE SORO, ALT. REG.C/4 RODAS, 4 GANCHOS.	10/08/2017
116463	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	14/09/2017
116498	POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 25x25x1,20mm ESMALTADOS, MARCA:METALIC MEDICAL	06/10/2017
116604	COMPUTADOR CERTO PC SMART 043, PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, N/S 50430A3CRT0026.	12/12/2017
116747	TABLET MULTILASER M10A LITE - 358679080108367 E 358679080108375	12/12/2017
116599	MONITOR ACER 19,5 POL, MODELO V206HQL, N/S MMLXKAA0147200577F4233.	12/12/2017
116608	COMPUTADOR CERTO PC SMART 043, PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, N/S 50430A3CRT0027.	12/12/2017
116603	COMPUTADOR CERTO PC SMART 043, PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 4GB, N/S 50430A3CRT0024.	12/12/2017
116601	MONITOR ACER 19,5 POL, MODELO V206HQL, N/S MMLXKAA014720057DD4233.	12/12/2017
116596	MONITOR ACER 19,5 POL, MODELO V206HQL, N/S MMLXKAA014720057EA233.	12/12/2017
116704	ARMÁRIO DE MADEIRA DIMENSÕES:1,50 X 0,70	16/12/2017
116703	ARMÁRIO DE MADEIRA DIMENSÕES:1,50 X 0,70	16/12/2017
116699	CADEIRA COM RODÍZIOS E BRAÇOS, POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL	16/12/2017
116733	CADEIRA FIXA, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO	10/01/2018

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8590

33



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

116731	MESA RETA CINZA COM 2 GAVETAS	10/01/2018
116732	MESA RETA CINZA COM 2 GAVETAS	10/01/2018
116738	CADEIRA FIXA, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO	10/01/2018
116736	CADEIRA FIXA, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO	10/01/2018
116737	CADEIRA FIXA, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO	10/01/2018
117063	MESA DE EXAMES(2) CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO LEITO MÓVEL MARCA:FM FM0150, MODELO:MT00001003, N/S:03015-001	23/04/2018
117018	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES COM GAVETAS NA COR CINZA, MARCA: NILMAR	25/04/2018
117083	TV SAMSUNG 50", MODELO:UN50MU6100G - SÉRIE:Y2RF3X5K306524T	25/04/2018
117020	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES COM GAVETAS NA COR CINZA, MARCA: NILMAR	25/04/2018
117079	TV SAMSUNG 50", MODELO:UN50MU6100G - SÉRIE:Y2RF3X5K306551P	25/04/2018
117352	MESA AUXILIAR MT390, COM PINTURA EPOXI, SEM RODÍZIOS, MARCA:METALIC	28/05/2018
121072	CPU LENOVO I5-7400 4GB 1TB W10 DVR- RW,MODELO:10NN000CBP, N/S:PE035FBC	22/06/2018
121756	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO BUNNY CRFH.	14/07/2018
121138	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, MARCA RAMUZA, MODELO RAMUZATROM BABY, N/S 45997.	23/07/2018
121157	BALANÇA ADULTO DIGITAL, MARCA:WELMY, MODELO:RW-200, N/S:10372.	24/07/2018

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8590

34

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

121216	CADEIRA FIXA EM AÇO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR CINZA.	02/08/2018
121209	CADEIRA FIXA EM AÇO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR CINZA.	02/08/2018
121233	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES, COM GAVETAS, MEDIDAS:1,20x0,60x0,74	02/08/2018
121237	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES, COM GAVETAS, MEDIDAS:1,20x0,60x0,74	02/08/2018
121262	MONITOR LED 23" WIDESCREEN, MODELO:23MB35PH, N/S:805SPDT06586	09/08/2018
121308	CPU POSITIVO MASTER D610 I7/8GB DDR4/HDD 1TB, N/S:4A502Q89L	15/08/2018
121307	CPU POSITIVO MASTER D610 I7/8GB DDR4/HDD 1TB, N/S:4A527BV3E	15/08/2018
121365	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÁ.	21/08/2018
121434	MESA DE REUNIÃO REDONDA, CONFECCIONADA EM MDF, MEDIDAS:1,20m x 12,20m	30/08/2018
121579	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG, COR BRANCA, MARCA:COLORMAQ, N/S:0123100101180108323GA	14/09/2018
121686	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL USM1500BI 24VDC NG, N/S:275720002286	09/10/2018
121685	ULTRASOM DIAGNÓSTICO MODELO DC-30, N/S:9SA76134637, CONTENDO TRANSDUTOR CONVEEXO PARA DC-30, TRANSDUTOR LINEAR PARA DC-30, GUIA DE BIÓPSIA DESCARTÁVEL PARA TRANSDUTORES ENDOCAVITÁRIOS.	09/10/2018
121729	CPU POSITIVO MASTER D610 I7/8GB DDR4/HDD 1TB, N/S:4A602H186	16/10/2018

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8590

35

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

121731	MONITOR 21,5" WINDOWS PRO, MODELO:22MP55PQ, MARCA:LG, N/S:8080SPMZ00611'	16/10/2018
121810	CADEIRA ESTOFADA COM RODÍZIOS NA COR PRETA.	25/10/2018
122738	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTES, MARCA:VENTISOL	18/12/2018
122179	DETECTOR FETAL PORTÁTIL PORT MS101, TECNOLOGIA DIGITAL, BIVOLT, MARCA:SIGMED, N/S:21830	20/12/2018
122293	ARMÁRIO EM AÇO, MODELO:407/33	14/01/2019
122308	MONITOR LED 23" WINDOWS PRO, MODELO:23MB35PH, MARCA:POSITIVO, N/S:807F01363	15/01/2019
122307	CPU POSITIVO MASTER D610 I7/8GB DDR4/HDD 1TB, MARCA:POSITIVO, N/S:4A615P59K41419	15/01/2019
122335	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM 1 ELETRODO, 400 CHOQUES E TELA DE ECG, EQUIPAMENTO PORTÁTIL, MARCA:CMOS DRAKE, N/S:818058012	16/01/2019
122524	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL, MODELO:ELP25BB, MARCA:BALMAK, N/S:023509	24/01/2019
122893	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTES DE 1500W ELÉTRICO, MARCA:CADENCE	12/02/2019
122957	POLTRONA HOSPITALAR COM ARMAÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, RECUNAÇÃO AÇIONAMENTO PISTÃO A GÁS, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO, MARCA:RENASCER	14/02/2019
122974	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR,MODELO:INP-SL300,MARCA:INPROMED	28/02/2019
124070	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA OBESO, EM	09/03/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8590

36

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

	AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE DE 300KG, MODELO:P-300C, MARCA:LIDER, N/S:62707	
124031	CPU 9700/8GB/500GB, MARCA:LEETECH	13/03/2019
124036	CPU 9700/8GB/500GB, MARCA:LEETECH	13/03/2019
124027	MONITOR DE LED 19,5" WINDOWS 10, MARCA:ACER, N/S:MMXKAA0188270B4424244	13/03/2019
124124	BANQUETA GIRATÓRIA (MOCHO), PEQUENO SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM AÇO N COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS, MODELO:CNK 1400, MARCA:CONKAST	26/03/2019
124457	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS COFECCIONADA EM MADEIRA MDF/MDP, MEDIDAS:100X70X100CM, MARCA:EKOMOB	29/03/2019
124456	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS COFECCIONADA EM MADEIRA MDF/MDP, MEDIDAS:100X70X100CM, MARCA:EKOMOB	29/03/2019
124482	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS EM MDF/MDP, MEDIDAS:180X70CM, MARCA:EKOMOB	29/03/2019
124398	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, MEDIDAS:180X70X110CM, MARCA:RCH	29/03/2019
124397	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, MEDIDAS:180X70X110CM, MARCA:RCH	29/03/2019
124477	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS EM MDF/MDP, MEDIDAS:180X70CM, MARCA:EKOMOB	29/03/2019
124454	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS COFECCIONADA EM MADEIRA MDF/MDP, MEDIDAS:100X70X100CM, MARCA:EKOMOB	29/03/2019
124479	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS EM MDF/MDP,	29/03/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 398 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

	MEDIDAS:180X70CM, MARCA:EKOMOB	
124458	ARMÁRIO COM 3 PRATELEIRAS COFECCIONADA EM MADEIRA MDF/MDP, MEDIDAS:100X70X100CM, MARCA:EKOMOB	29/03/2019
124581	FRIGOBAR 98 LITROS, MODELO:MRC10B1, MARCA:MIDEA, N/S:341-59227503	02/04/2019
125411	ARMÁRIO EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG CADA, DIMENSÕES:180X75X32CM, MARCA:VEGEL	14/04/2019
125410	ARMÁRIO EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG CADA, DIMENSÕES:180X75X32CM, MARCA:VEGEL	14/04/2019
125408	ARMÁRIO EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG CADA, DIMENSÕES:180X75X32CM, MARCA:VEGEL	14/04/2019
125409	ARMÁRIO EM AÇO, COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 50KG CADA, DIMENSÕES:180X75X32CM, MARCA:VEGEL	14/04/2019
125533	CADEIRA COM BRAÇOS, COM RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, MARCA:EKOMOB	15/04/2019
125530	CADEIRA COM BRAÇOS, COM RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, MARCA:EKOMOB	15/04/2019
125518	MONITOR LED 23" WIDESCREEN WINDOWS PRO, MODELO:23MB35PH, MARCA:POSITIVO, N/S:808F00034	16/04/2019
125513	BANQUETA GIRATÓRIA (MOCHO), PEQUENO SEM ENCOSTO, CONFECCIONADO EM AÇO N COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS, MODELO:CNK 1400,	17/04/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 398 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

	MARCA:CONKAST	
126624	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	13/08/2019
126619	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	13/08/2019
126614	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	13/08/2019
126626	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	13/08/2019
126618	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	13/08/2019
126610	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	13/08/2019
126608	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	13/08/2019
126607	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	13/08/2019
126613	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO	13/08/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 398 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

	EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	
126612	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	13/06/2019
129224	CADEIRA FIXA, MODELO SECRETÁRIA, REVESTIMENTO EM COURISSIMO NA COR PRETO	10/07/2019
129281	MESA PARA REFEITÓRIO COM ASSENTO FIXO	18/07/2019
129493	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS EM POLIPROPILENO, MARCA:FRISOKAR	19/08/2019
129560	BANCO PARA REFEITÓRIO COM ASSENTO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA, ESTRUTURA METÁLICA COM PONTEIRA DE PLÁSTICO NOS PÉS, COR:BRANCO GELO, MARCA:MOVEBRINK	09/09/2019
129570	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COR:BRANCA, MARCA:REI DO PLÁSTICO	09/09/2019
129693	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE, COR CINZA, MODELO:A407, MARCA:ALER	23/09/2019
129849	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO, COR:PRETO, COM APOIO PARA BRAÇOS, MARCA:METALCAD	27/09/2019
129848	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO, COR:PRETO, COM APOIO PARA BRAÇOS, MARCA:METALCAD	27/09/2019
129847	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO, COR:PRETO, COM APOIO PARA BRAÇOS, MARCA:METALCAD	27/09/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 398 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

129844	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA EM COURO SINTÉTICO, COR:PRETO, COM APOIO PARA BRAÇOS, MARCA:METALCAD	27/09/2019
130727	MESA ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS, MARCA:DISMACENTER	02/10/2019
130729	MESA ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS, MARCA:DISMACENTER	02/10/2019
130218	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, COR:CINZA, MARCA:RCH	07/11/2019
130586	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, COM AÇIONAMENTO ELÉTRICO, GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL E SUPORTE PARA PAPEL, MARCA:KOLPLAST	08/12/2019
130625	MONITOR DE LED 19" WINDOWS 10 PRO, MODELO:BM19T2HVW, MARCA:BLUECASE, N/S:1905192327	09/12/2019
130599	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MODELO:SU3300, MARCA:POLAR	09/12/2019
130629	CPU I3/500GB/8GB/DVD-RW, N/S:MVLIR52600A32041003	09/12/2019
130613	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MODELO:SU3300, MARCA:POLAR	09/12/2019
130628	CPU I3/500GB/8GB/DVD-RW, N/S:MVLIR52600A32041002	09/12/2019
130871	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA, MODELO:ST7000, MARCA:SAMTRONIC, N/S:34349Q	09/12/2019
130670	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA, MODELO:ST7000, MARCA:SAMTRONIC, N/S:34351Q	09/12/2019
130669	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA, MODELO:ST7000, MARCA:SAMTRONIC, N/S:34352Q	09/12/2019
130668	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA, MODELO:ST7000, MARCA:SAMTRONIC, N/S:34353Q	09/12/2019

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaranã, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8590

FRANCO
ROBERTO
SANTOS
MUNIZ
SECRETARIO



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

	MODELO:ST7000, MARCA:SAMTRONIC, N/S:33202Q	
130764	GELADEIRA FROSTFREE 433L 127V, MODELO:TF55, MARCA:ELECTROLUX, N/S:94303814	17/12/2019
130738	CPU NTC I3 1038 (8100/8GB/HD 1TB/DVD/WIFI) N/S:CM02T9RHOO20C1X	18/12/2019
130737	MONITOR LED 19,5" WINDOWS 10 PRO, MARCA:LG, MODELO:20M35PD-M, N/S:9085PQ1G482	18/12/2019
130758	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA PESADA 1800W, MARCA:TEKNA, N/S:180162	08/01/2020
130760	SUPORTE PARA TV, MARCA:MULTIVISÃO	08/01/2020
130757	FORNO ELÉTRICO 127V, CAPACIDADE 45 LITROS, MODELO:HLX1401V10, MARCA:SAFANELLI, N/S:85745	08/01/2020
130789	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, EM MDF, COR:BRANCO GELO, MARCA:UNIMÓVEIS	10/01/2020
130784	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, EM MDF, COR:BRANCO GELO, MARCA:UNIMÓVEIS	10/01/2020
130866	VENTILADOR DE PAREDE 60CM COM GRADE DE AÇO, BIVOLT, COR PRETO, MARCA:VENTISOL	17/01/2020
131854	SOFA DE 3 LUGARES EM COURO LEGÍTIMO, PÉS EM MADEIRA, COR:PRETO, MARCA:JMA	22/01/2020
131826	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, TAMPO EM MDF, COR BEGE, MARCA:UNIMÓVEIS	22/01/2020
131823	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, TAMPO EM MDF, COR BEGE, MARCA:UNIMÓVEIS	22/01/2020
130971	FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS, 127V, MODELO:MTRS41, MARCA:MIDEA, N/S:2819822742126	23/01/2020
130975	FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS, 127V, MODELO:MTRS41, MARCA:MIDEA, N/S:2819822742124	23/01/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaranã, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8590

FRANCO
ROBERTO
SANTOS
MUNIZ
SECRETARIO

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

130944	MESA DE REUNIÃO EM FÓRMICA, ACABAMENTO EM PVC, MARCA:LBS MÓVEIS	24/01/2020
131009	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
131003	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
131002	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
131020	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
131019	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
131026	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
131028	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
131023	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
131016	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
131027	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, EM TECIDO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
131008	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MARCA:FRISOKAR	24/01/2020
130960	ARMÁRIO TIPO BALCÃO COM 2 PRATELEIRAS EM MDF, MARCA:TOP MÓVEIS	28/01/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaranã, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8590

FRANCO
ROBERTO
SANTOS
MUNIZ
SECRETARIO

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

130943	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, COR CINZA, MARCA:RCH	28/01/2020
130942	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, COR CINZA, MARCA:RCH	28/01/2020
130941	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, COR CINZA, MARCA:RCH	28/01/2020
130940	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS, COR CINZA, MARCA:RCH	28/01/2020
130985	SMART TV LED 32" COM RESOLUÇÃO ULTRA HD, MARCA:PANASONIC, MODELO:TC-32F5600B, N/S:BT9AA013405	28/01/2020
130945	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:246309120N145WZKQDS	29/01/2020
130954	CPU POSITIVO MASTER D6200, I3 / 4GB / HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A7816W6Z	29/01/2020
130948	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:239989050M313WZKQVS	29/01/2020
130953	CPU POSITIVO MASTER D6200, I3 / 4GB / HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A7818Z8I	29/01/2020
130958	CPU POSITIVO MASTER D6200, I3 / 4GB / HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A7602291	29/01/2020
130951	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:246309120N165WZKQDS	29/01/2020
130947	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:246309120N353WZKQDS	29/01/2020
131301	LUMINÁRIA AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL, BIVOLT, MARCA:METALIC/MT384001001	04/02/2020
131300	LUMINÁRIA AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL, BIVOLT, MARCA:METALIC/MT384001001	04/02/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaranã, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8590

FRANCO
ROBERTO
SANTOS
MUNIZ
SECRETARIO

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

131417	BALANÇA DIGITAL INFANTIL, MARCA:RAMUZA, N/S:2005074015	14/02/2020
131592	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, MEDIDAS:1,80x1,00, MARCA:NILMAR	17/02/2020
131590	ARMÁRIO COM 2 PORTAS E PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, MEDIDAS:1,80x1,00, MARCA:NILMAR	17/02/2020
131588	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF COM 2 GAVETAS, MARCA:NILMAR	17/02/2020
131943	FRIGOBAR 122L 127V, MODELO:RE120, MARCA:ELECTROLUX, N/S:50902821	19/03/2020
131951	FORNO DE MICROONDAS 31L 127V, MODELO:MTRS41, MARCA:MIDEA, N/S:3119822778021	19/03/2020
131949	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 431L 127V, MODELO:TF55, MARCA:ELECTROLUX, N/S:50301508	19/03/2020
131945	FRIGOBAR 122L 127V, MODELO:RE120, MARCA:ELECTROLUX, N/S:50902812	19/03/2020
131946	FRIGOBAR 122L 127V, MODELO:RE120, MARCA:ELECTROLUX, N/S:50902575	19/03/2020
131842	FRIGOBAR 122L 127V, MODELO:RE120, MARCA:ELECTROLUX, N/S:50902840	19/03/2020
131950	FORNO DE MICROONDAS 31L 127V, MODELO:MTRS41, MARCA:MIDEA, N/S:3119822778308	19/03/2020
131941	FRIGOBAR 122L 127V, MODELO:RE120, MARCA:ELECTROLUX, N/S:51000140	19/03/2020
132029	FORNO DE MICROONDAS 31L 127V, MODELO:MTF841, MARCA:MIDEA, N/S:3219822783937	30/03/2020
132335	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT AR QUENTE/FRIO, CAPACIDADE 18.000 BTUS 220V, MARCA:AGRATTO	04/05/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 308 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

45

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

132308	CPU I3 8100/4GB DDR4/HDD 500GB/DVD-RW, MODELO:DC3C-T-CORE I3 8100-WIN10PRO, MARCA:DATEN, N/S:01027374010002	15/05/2020
132511	CPU POSITIVO MASTER D6200 I3/4GB/HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A784TM9M	29/05/2020
132503	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:246300030V050WZKQDS	28/05/2020
132452	BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO, PÉS COM RODÍZIO, MEDIDAS:180X180	01/06/2020
132420	BIOMBO TRIPLO COM LONA PLASTIFICADA REFORÇADA, CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO, PÉS COM RODÍZIO, MEDIDAS:180X180	01/06/2020
132580	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000203026WZKQDS	05/06/2020
132564	CPU POSITIVO MASTER D6200 I3/4GB/HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A801JL3K	05/06/2020
132557	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202993WZKQDS	05/06/2020
132555	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000203025WZKQDS	05/06/2020
132553	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202976WZKQDS	05/06/2020
132548	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000203022WZKQDS	05/06/2020
132545	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202974WZKQDS	05/06/2020
132544	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202975WZKQDS	05/06/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 308 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

46



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

132543	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202882WZKQDS	05/06/2020
132548	CPU POSITIVO MASTER D6200 I3/4GB/HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A784TM7C	05/06/2020
132556	CPU POSITIVO MASTER D6200 I3/4GB/HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A801JM3N	05/06/2020
132582	CPU POSITIVO MASTER D6200 I3/4GB/HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A794TM87	05/06/2020
132554	CPU POSITIVO MASTER D6200 I3/4GB/HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A801JJ83	05/06/2020
132552	CPU POSITIVO MASTER D6200 I3/4GB/HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A801JM8C	05/06/2020
132550	CPU POSITIVO MASTER D6200 I3/4GB/HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A794TN1L	05/06/2020
132551	CPU POSITIVO MASTER D6200 I3/4GB/HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A801JK86	05/06/2020
132558	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:POSITIVO, N/S:2463000202895WZKQDS	05/06/2020
132868	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MODELO:SV1100, MARCA:POLAR	23/06/2020
132867	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MODELO:SV1100, MARCA:POLAR	23/06/2020
132804	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MARCA:POLAR, MODELO:SV1100	04/08/2020
132803	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, MARCA:POLAR, MODELO:SV1100	04/08/2020
133021	CPU POSITIVO MASTER D6200 I3/4GB/HDD 500GB/ DVD-RW, N/S:4A827NX2X	01/09/2020
133016	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO,	01/09/2020

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 308 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

47

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

	MARCA:LG, N/S:002SPPW02984	
133014	MONITOR 21,5" 22MP55PQ, WINDOWS 10 PRO, MARCA:LG, N/S:2463000203010WZKQDS	01/09/2020
133222	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE PINTADA, MARCA:INDIANA	17/09/2020
133326	BOMBA INFUSORA UNIVERSAL PARA INFUSÃO ENTERAL E PARENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO, MODELO:BSV2200, MARCA:BIORSOR, N/S:0142700103	18/10/2020
133363	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MARCA:RIO FLEX	10/11/2020
133362	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MARCA:RIO FLEX	10/11/2020
133381	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL, CAPACIDADE:150KG, MODELO:P-150C, MARCA:LIDER, N/S:78891	12/11/2020
133430	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, MARCA:REI DO PLÁSTICO	08/12/2020
133429	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM APOIO PARA BRAÇOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, MARCA:REI DO PLÁSTICO	08/12/2020
133518	NEGATOSCOPIO TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE, EM AÇO, 2 CORPOS, MARCA:ALFRS	08/01/2021
133514	MESA DE COMPUTADOR CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, COM 3 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU E TECLADO, MARCA:ALFRS	08/01/2021
133556	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO, ENCOSTO, ASSENTO E BRAÇOS REVESTIDOS EM CÔURO PU,	21/01/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarezada, 308 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83218-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

48

	MARCA:MOVIBRINK	
133667	ESTANTE EM AÇO COM 4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS, COR CINZA, MARCA:BIG METAL	22/01/2021
133697	MESA DE EXAMES CONFECCIONADO EM AÇO, COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL E SUPORTE PARA PAPEL, MARCA:SALUTEM	22/01/2021
133616	FOCO AUXILIAR - LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, MARCA:ALFRS	22/01/2021
134146	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA, COM 2 GAVETAS E CHAVE, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134145	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA, COM 2 GAVETAS E CHAVE, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134144	MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA, COM 2 GAVETAS E CHAVE, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134096	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134095	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134094	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REIFLEX	01/03/2021



134055	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134053	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134049	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134093	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134047	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134046	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134100	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134051	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR AZUL, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134099	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134092	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REIFLEX	01/03/2021

134098	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134097	BALCÃO COM 2 PORTAS E CHAVES, CONFECCIONADO EM MADEIRA, 1 PRATELEIRA INTERNA, COR: BRANCO, MARCA:REIFLEX	01/03/2021
134395	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134396	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134390	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134364	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134431	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO PRETO, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134454	CADEIRA FIXA COM BASE CROMADA E APOIO PARA BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134453	CADEIRA FIXA COM BASE CROMADA E APOIO PARA BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021

134368	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134365	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134383	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134384	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134372	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134369	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134455	CADEIRA FIXA COM BASE CROMADA E APOIO PARA BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134378	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURISSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134371	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA	03/05/2021

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

	REVESTDO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	
134379	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTDO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134374	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTDO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134386	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTDO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134430	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO PRETO, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134367	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134360	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134389	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTDO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134377	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTDO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA,	03/05/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3437-4500

53



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

	MARCA:PLATIMOVEIS	
134397	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTDO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134375	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTDO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134385	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTDO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134432	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO PRETO, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134393	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM ESPUMA INJETADA REVESTDO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134359	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS COM CHAVES, PUXADORES EM AÇO, CONFECCIONADO EM MDF, MARCA:PLATIMOVEIS	03/05/2021
134731	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 5 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDIDAS:2,00 X 0,92 X 0,30cm, COR:CINZA, MARCA:BIG METAL	28/05/2021
134732	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 5 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDIDAS:2,00 X 0,92 X 0,30cm, COR:CINZA, MARCA:BIG METAL	28/05/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3437-4500

54

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

134730	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 5 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDIDAS:2,00 X 0,92 X 0,30cm, COR:CINZA, MARCA:BIG METAL	28/05/2021
134729	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 5 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDIDAS:2,00 X 0,92 X 0,30cm, COR:CINZA, MARCA:BIG METAL	28/05/2021
134643	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO, MARCA:MOVIBRINK	01/08/2021
134982	IMPRESSORA EPSON L120, N/S:TNUK558979	08/07/2021
134981	NOBREAK ENGETRON 1400 VA VOLT, N/S:0000417529	08/07/2021
134980	NOBREAK ENGETRON 1400 VA VOLT, N/S:0000417527	08/07/2021
134979	SISTEMA DE ULTASSOM TIPO II, DIAGNÓSTICO COM DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER, POWER DOPPLER DIRECIONAL, MODO B, 4D(PARA REGISTRO ILA) E MODO B/M, COM MONITOR LED DE 21", MARCA:SAMSUNG, N/S:S20FM3HR300058H	08/07/2021
134978	SISTEMA DE ULTASSOM TIPO II, DIAGNÓSTICO COM DOPPLER COLORIDO, DOPPLER PULSADO, POWER DOPPLER, POWER DOPPLER DIRECIONAL, MODO B, 4D(PARA REGISTRO ILA) E MODO B/M, COM MONITOR LED DE 21", MARCA:SAMSUNG, N/S:S20FM3HR300053X	08/07/2021
134852	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	08/07/2021
134859	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	08/07/2021
134858	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	08/07/2021
134856	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	08/07/2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3437-4500

55

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

134854	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	08/07/2021
134890	GAVETEIRO COM 6 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF, COM RODÍZIOS, COR BEGE, MEDIDAS:75,8 X 0,40 X 0,45CM, MARCA:REIFLEX	02/08/2021
134889	GAVETEIRO COM 6 GAVETAS CONFECCIONADO EM MDF, COM RODÍZIOS, COR BEGE, MEDIDAS:75,8 X 0,40 X 0,45CM, MARCA:REIFLEX	02/08/2021
135047	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇO, ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO, REVESTIDA EM COURO PU, MARCA:MOVIBRINK	21/09/2021
135311	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 44 LITROS, 127V, MODELO:FRATELLO STILE CT PF, MARCA:MUELLER, N/S:6012500023000003193	25/10/2021
135625	APARELHO DE TELEFONE IP PHONE J169 AVAYA, N/S:19WZ368007TF	18/03/2022
135623	APARELHO DE TELEFONE IP PHONE J169 AVAYA, N/S:19WZ384003P3	16/03/2022
135771	APARELHO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS TRIAGEM NEONATAL, OTOREAD SCR - N/S:3006942	15/07/2022
138133	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
138141	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
138138	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3437-4500

56

136120	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136135	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136131	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136129	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136127	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136126	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136125	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136121	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136134	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136124	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022

136122	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136132	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136118	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136116	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136128	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136140	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136139	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136144	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136130	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136117	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022



136142	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136143	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, MARCA:VITRINE	03/10/2022
136106	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, MARCA: BELAARTE.	04/10/2022
136100	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU, MARCA:METALCAD	04/10/2022
136104	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU, MARCA:METALCAD	04/10/2022
136099	CADEIRA EXECUTIVA FIXA, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COR PRETA, MARCA:METALCAD	04/10/2022
136098	CADEIRA EXECUTIVA FIXA, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, COR PRETA, MARCA:METALCAD	04/10/2022
136113	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, MARCA: BELAARTE.	04/10/2022

136112	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, MARCA: BELAARTE.	04/10/2022
136109	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, MARCA: BELAARTE.	04/10/2022
136103	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU, MARCA:METALCAD	04/10/2022
136102	CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM RODÍZIOS, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU, MARCA:METALCAD	04/10/2022
136105	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, MOLDURA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, LARGURA 60CM, MARCA: BELAARTE.	04/10/2022
137124	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE, CHAPA 28 C/3 PRATELEIRAS COR CINZA, MEDIDAS:170 X 750 X 320m, MARCA:J3A.	04/11/2022
137121	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE, CHAPA 28 C/3 PRATELEIRAS COR CINZA, MEDIDAS:170 X 750 X 320m, MARCA:J3A.	04/11/2022
137130	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES DE PLÁSTICOS CROMADOS MEDIDAS DAS GAVETAS: 280mm X 390 mm X	04/11/2022

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

	430 mm, DIMENSÕES: 1.335 mm X 460 mm X 550mm, ESPESSURA DA CHAPA: 0,45mm, MARCA: J3A.	
137129	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES DE PLÁSTICOS CROMADOS MEDIDAS DAS GAVETAS: 280mm X 390 mm X 430 mm, DIMENSÕES: 1.335 mm X 460 mm X 550mm, ESPESSURA DA CHAPA: 0,45mm	04/11/2022
137123	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE, CHAPA 28 C/3 PRATELEIRAS COR CINZA, MEDIDAS: 170 X 750 X 320m, MARCA: J3A.	04/11/2022
137122	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE, CHAPA 28 C/3 PRATELEIRAS COR CINZA, MEDIDAS: 170 X 750 X 320m, MARCA: J3A.	04/11/2022
136451	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136450	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136449	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136448	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêches - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

61



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	
136447	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136442	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136435	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136445	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136439	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136438	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêches - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

62

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	
136438	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136434	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136437	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136446	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136454	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136475	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêches - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

63

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	
136485	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136473	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136474	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136472	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136467	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS: 1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136468	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêches - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

64

	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	
136466	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136463	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136444	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136455	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136458	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136453	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

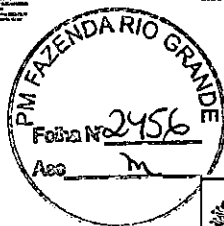
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	
136452	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136471	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136470	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136433	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136456	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136457	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES	07/11/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA



	SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	
136443	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136462	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136461	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136459	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136460	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", CONFECCIONADA EM MDF, COM PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS EM MDF COM DETALHE SUPERIOR EM VIDRO JATEADO, MEDIDAS:1400 X 600 X 1400X 600, COR: ARGILA, MARCA:FRANO	07/11/2022
136517	MICROONDAS 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, 110 VOLTS, NA COR CINZA, MARCA:	08/11/2022

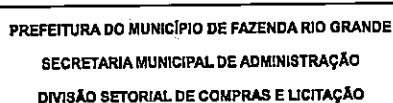
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

	ELETROLUX, MODELO MT305, N/S 23512698	
136514	MICROONDAS 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, 110 VOLTS, NA COR CINZA, MARCA: ELETROLUX, MODELO MT305, N/S 23512683	08/11/2022
136515	MICROONDAS 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, 110 VOLTS, NA COR CINZA, MARCA: ELETROLUX, MODELO MT305, N/S 23512684	08/11/2022
136502	ARMÁRIO COM TAMPO PARA PIA, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MDF, NA COR BRANCA, DE 18MM, COM QUATRO GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 87CM X 120 CM X 50 CM, TAMPO DE PIA COM UMA CUBA, EM AÇO INOX,	08/11/2022
136537	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, MEDIDAS:1,20m X 0,70cm, COR:BRANCO GELO, MARCA:GM	09/11/2022
136538	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, MEDIDAS:1,20m X 0,70cm, COR:BRANCO GELO, MARCA:GM	09/11/2022
136539	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, MEDIDAS:1,20m X 0,70cm, COR:BRANCO GELO, MARCA:GM	09/11/2022
136538	MESA RETANGULAR COM 2 GAVETAS, COM TAMPO EM MDF, MEDIDAS:1,20m X 0,70cm, COR:BRANCO GELO, MARCA:GM	09/11/2022
137054	CADEIRA PARA ALUNO TAMANHO 4, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR VERMELHA, MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, MARCA: NILMAR.	02/12/2022
136922	BANCO PARA REFEITÓRIO MEDINDO 1,40x0,30x0,44m, COM ASSENTO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA NA	06/12/2022

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA



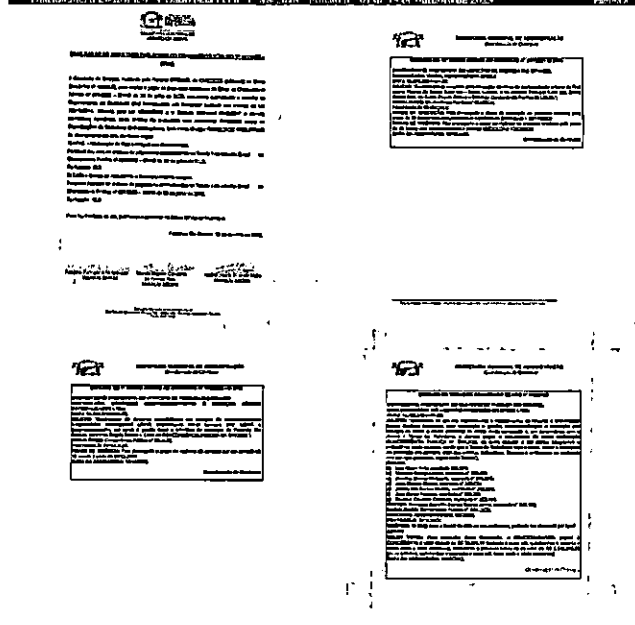
	COR BRANCO GELO EM ESPESSURA DE 2,5cm, ESTRUTURA METALICA TUBO 20X40MM, MARCA: NILMAR.	
136921	BANCO PARA REFEITÓRIO MEDINDO 1,40x0,30x0,44m, COM ASSENTO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR BRANCO GELO EM ESPESSURA DE 2,5cm, ESTRUTURA METALICA TUBO 20X40MM, MARCA: NILMAR.	08/12/2022
136920	MESA REFEITÓRIO MEDINDO 1,50x0,70x0,72m, COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR BRANCO GELO ESPESSURA DE 2,5cm, ESTRUTURA METALICA TUBO 20X40MM, MARCA: NILMAR.	08/12/2022
137719	LONGARINA 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MARCA:MRPLAST	20/12/2022
137718	LONGARINA 3 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MARCA:MRPLAST	20/12/2022
138521	MICROONDAS 20 LITROS, DISPLAY DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEL DE POTÊNCIA 800 WATTS, 110 VOLTS, NAÇOR INOX, MODELO: MT30S/127V BR, N/S: 24513538, MARCA: ELECTROLUX.	17/02/2023
138625	CAFETEIRA ELÉTRICA, JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS, 110V, MARCA: CADENCE	01/03/2023
138665	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSFREE 400 L, COR BRANCA, CAPACIDADE LÍQUIDA DO CONGELADOR 100 L, TENSÃO 110 V, MODELO CRMSCHBANA, N/S: JB3479762, MARCA: CONSUL.	05/03/2023

Total: 1.858 unidades.

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Glauber Garbim Vieira da Silva 03391437902
CIS - CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarendá, 360 - Neções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83210-800 - Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL

TERMO DE CONCESSÃO 002/2023

CC 004/2023

Processo 14472/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o 1º Apostilamento ao Termo de Concessão nº 002/2023 com a empresa CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-938, cujo objeto é a "concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Termo." Conforme autorizam o art. 65, § 8º da Lei 8666.1993 e os atos constantes do processo 14472/2025, para registrar:

I - Fica reajustado o valor do Termo de Concessão de acordo com o INPC cujo Índice apurado pelo IBGE/FGV em outubro/2024 que foi de 4,6006% (quatro inteiros, seis mil e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

II – O valor mensal reajustado passa a ser de R\$83.236,04 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - Os valores deverão serem aplicados a partir de 19/10/2024.

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2025.

P/ Concedente:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.16 09:15:31 -03'00'

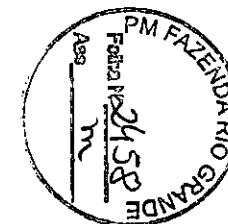
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

MONIQUE COSTA BUDK:053798759
20
Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Dados: 2025.05.12 18:06:42 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.15 16:34:17 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025	
Número Único: FEP.9SR.P2W-EA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/10/2025 4:38 PM
2	

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 522/2025



Processo nº 73933/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de valor – Termo de Concessão de Uso 002/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de realizar-se o reajuste previsto no Termo de Concessão de Uso 002/2023, cujo objeto é a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde.

O pretendido reajuste encontra-se previsto na cláusula quinta do referido termo, devendo ser reajustado com base no INPC, podendo ser concedido após doze meses após a data limite para apresentação das propostas. Consta no processo cópia do termo de concessão, seu único aditivo. Ainda não consta parecer do contador do município, bem como anuência do Secretário da pasta.

Verifique-se, quanto a solicitação de reajuste previsto no próprio contrato, prevê a Lei 8.666/93, art. 65:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Também há previsão contratual quanto ao reajuste pretendido, conforme cláusula quinta do termo em questão.

Após da manifestação da fiscalização do termo e autorização do Prefeito Municipal, entendo que poderá ser concedido o reajuste pretendido.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Por fim, é necessário ressaltar que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917

(Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
- Dados: 2025.10.20 16:37:52
-03'00')

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025	
Número Único: FEP.9SR.P2W-EA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 20/10/2025 4:53 PM
Descrição Parecer: À Contabilidade, para cálculo de reajuste do Contrato Nº 002/2023.	

Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025	
Número Único: FEP.9SR.P2W-EA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/10/2025 2:39 PM

4

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL AOS AGENTES DE
CONTRATAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2025

PARECER Nº 735/2025



Processo: 73.933/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04/2023

Termo de Concessão de Uso: 02/2023

Contratado: CIS — CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA.

Objeto: *“Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo | Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Termo.*

I – DO OBJETO

O presente parecer contábil tem por finalidade analisar o pedido de reajuste dos valores previstos no Termo de Concessão de Uso nº 02/2023, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa CIS – Centro Integrado em Saúde Ltda., conforme processo administrativo nº 73.933/2025.

II – DA ANÁLISE E APURAÇÃO DOS VALORES

Em atendimento ao disposto na Cláusula Quinta do Termo de Concessão de Uso, verificou-se a possibilidade de aplicação de reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE.

Após consulta aos dados oficiais, o INPC acumulado até setembro de 2025 foi de 5,0951% (cinco inteiros e novecentos e cinquenta e um décimos de milésimos por cento).

Com base nesse percentual, obteve-se o seguinte resultado:



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL AOS AGENTES DE
CONTRATAÇÃO**



1. Valor mensal atual da concessão: R\$ 83.236,04 (oitenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos);
2. Índice aplicado: 5,0951%;
3. Valor do reajuste: R\$ 4.240,96 (quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos);
4. Valor mensal reajustado: **R\$ 87.477,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais).**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que o presente cálculo possui caráter meramente técnico e demonstrativo, não configurando autorização para execução imediata do reajuste.

A efetiva aplicação dos novos valores dependerá de análise, aceite e autorização formal dos ordenadores de despesa competentes, podendo ainda ser objeto de revisão ou contestação administrativa.

É O PARECER.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.10.24
14:38:00 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025

Número Único: FEP.9SR.P2W-EA

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/10/2025 10:40 AM

Segue para manifestação do gestor de contratos, bem como para que seja anexado ofício com indicação de dotação orçamentária e nota de bloqueio.

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025	
Número Único: FEP.9SR.P2W-EA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde	Encerrou Processo? Não
6	Descrição Parecer: Encaminha-se o presente à Secretaria Municipal de Administração para ciência, registro e providências quanto à emissão do termo apostilado e demais trâmites contábeis e orçamentários pertinentes. Data Parecer: 30/10/2025 1:10 PM

PAULO HENRIQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 364/2025

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2025.



À

Secretaria Municipal de Administração

A/C: Setor de Apoio Contábil e Contratos

Assunto: Reajuste do valor de aluguel referente ao Termo de Concessão de Uso nº 002/2023

Prezados Senhores,

Em atenção ao Termo de Concessão de Uso nº 002/2023, firmado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa CIS – Centro Integrado em Saúde Ltda., cujo objeto trata da concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, informamos que foi realizada a análise técnica e jurídica referente ao reajuste anual do valor de outorga (aluguel).

Conforme dispõe a Cláusula Quinta do referido Termo, o reajuste deve ocorrer anualmente, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE. De acordo com o Parecer Contábil nº 735/2025, o índice acumulado até setembro de 2025 foi de 5,0951%, resultando na seguinte atualização:

- Valor mensal vigente: R\$ 83.236,04
- Percentual aplicado (INPC): 5,0951%
- Valor reajustado: R\$ 87.477,00

Dessa forma, solicita-se a adoção das providências cabíveis para formalização do reajuste, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, §8º, que permite o registro da variação por simples apostila, dispensando aditivo contratual.

Encaminha-se o presente à Secretaria Municipal de Administração para ciência, registro e providências quanto à emissão do termo apostilado e demais trâmites contábeis e orçamentários pertinentes.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO HENRIQUE PEXOTO
Data: 30/10/2025 13:09:58-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Diretor-Geral de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 7912/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025

Número Único: FEP.9SR.P2W-EA

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

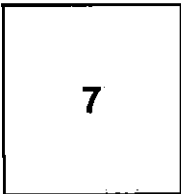
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Remeto ao setor de contratos para análise diante do solicitado.

Data Parecer: 04/11/2025 10:36 AM

Emily Vanessa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025

Número Único: FEP.9SR.P2W-EA

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/11/2025 10:18 AM

Segue para que seja anexado ofício com indicação de dotação orçamentária e nota de bloqueio referente ao reajuste.

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025

Número Único: FEP.9SR.P2W-EA

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/11/2025 10:41 AM

No presente processo, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não se trata de pagamento efetuado pelo Município à empresa, mas, ao contrário, de repasse realizado pela empresa concessionária ao Município concedente, referente à utilização das dependências do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025	
Número Único: FEP.9SR.P2W-EA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 10/11/2025 11:13 AM
	Descrição Parecer: Segue ao gestor para análise e após, encaminhar o apostilamento de reajuste contratual para assinatura da Secretária.
	At.te.

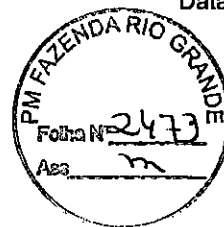
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025

Número Único: FEP.9SR.P2W-EA

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/11/2025 9:17 AM

Encaminhado para Secretaria para análise e ofício de apostilamento.

11

PAULO HENRIQUE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025	
Número Único: FEP.9SR.P2W-EA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 11/11/2025 9:37 AM
Descrição Parecer: SMS, 1. Ciente, 2. Em anexo 2º Termo de Apostilamento assinado. 3. Encaminho o presente para ciência e demais encaminhamentos.	

Monique Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025

Número Único: FEP.9SR.P2W-EA

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/11/2025 10:20 AM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do 2º Apostilamento de Reajuste Contratual ao Termo de Concessão n.º 002/2023 - CC 004/2023 - CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, conforme anexo do parecer 12.
At.te

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073933/2025	
Número Único: FEP.9SR.P2W-EA	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 1:51 PM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
16 Descrição Parecer: Apostilamento de reajuste contratual incluso conforme solicitado. Segue para demais trâmites.	Data Parecer: 19/11/2025 10:40 AM

Vanessa Valisere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL
TERMO DE CONCESSÃO 002/2023
CC 004/2023
PROCESSO Nº. 73933/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o 2º apostilamento de reajuste contratual ao Contrato nº. 002/2023 com a empresa **CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 14.736.446/0001-93, cujo objeto é “Prestação de serviços referente a “porta de entrada – plantões e disponibilidades especializadas contratualizadas – anexo IV”, vinculado a concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação á gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023, do Termo de Concessão Nº 002/2023 – Contrato de Concessão de Direito Real, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato.”

I – Fica reajustado o valor do Termo de Concessão de acordo com o INPC cujo índice acumulado até setembro de 2025, apurado pelo IBGE/FGV foi de 5,0951% (cinco inteiros e novecentos e cinquenta e um décimos de milésimos pontos percentuais)

II — O valor mensal reajustado passa a ser de **R\$ 87.477,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**.

III - Os valores deverão serem aplicados a partir de 19/10/2025.

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2025.

luiz sergio
claudino:7573
6535904

Assinado de forma
digital por luiz sergio
claudino:75736535904
Data: 2025.11.17
13:20:26-03'00"

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Data: 2025.11.11 09:35:56 -03'00"

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 17/11/2025 12:05:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIÃO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Data Emissão: 19/11/2025

Usuário Emissão: Vanessa Valisere Alves de

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
C I S CENTRO INTEGRADO EM SAUDE LTDA - 14.736.446/0001-93	Concorrência	2/2023	18/10/2023	17/10/2033	127/2023	R\$9.549.013,20	R\$9.549.013,20	Concessão	4/2023

Concessão onerosa de uso de bem imóvel denominado Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida para a finalidade de prestação de serviços de saúde, uso das dependências e equipamentos do Hospital, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.

1	Reajuste de Preço Previsto no Contrato	12/05/2025	R\$0,00	
Item: 1	Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade	Unid.: Concessão de uso das	vi Atual.: R\$79.575,11	Novo vl.: R\$83.236,04
2	Reajuste de Preço Previsto no Contrato	10/11/2025	R\$0,00	
Item: 1	Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade	Unid.: Concessão de uso das	vi Atual.: R\$83.236,04	Novo vl.: R\$87.477

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão. (Cada unidade equivale a um mês).	UN		1	60	79.575,11	4.774.506,60	4.774.506,60

